



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LVIII - nº 13.968

159 Páginas

**AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE**

**POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESTAQUE**

**UTILIDADE PÚBLICA**



Foto: Arquivo Secom

**Mais de 11 mil pessoas foram beneficiadas com o programa Farmácia Popular e governador destaca união para reduzir diferenças**

**MAIS REFORÇO**



Foto: Diego Gurgel/Secom

**Com a presença do governador, mais de 50 alunos-soldados iniciam curso de formação do Corpo de Bombeiros e devem reforçar unidades do interior do estado**

**ARTE E CULTURA**



Foto: cedida.

**Com apoio do Estado, projeto 'Poesia que Escurece' capacita jovens do Acre em escrita criativa e produção de zines**

**INFRAESTRUTURA**



Foto: José Caminha/Secom

**Governador Gladson Cameli visita obras na Avenida Antônio da Rocha Viana e destaca investimentos de R\$ 4 milhões do governo**

# Renegociação de dívidas de mais de 400 empresas aponta estabilidade financeira no mercado acreano após incentivos do governo ao setor privado

Por Tácita Muniz

A recuperação financeira de empresas é um indicativo de que muitas iniciativas da gestão estadual têm impactado no equilíbrio das finanças das empresas acreanas. Um dado, divulgado pelo programa Desenrola Pequenos Negócios, mostra que 412 empresas renegociaram 481 contratos, movimentando R\$ 23,79 milhões. Com isso, o estado aparece como o sexto maior volume repactuado entre os estados da Região Norte.



Mais de 400 empresas renegociaram suas dívidas e governo do Acre direciona ações para recuperação financeira. Foto: Arquivo Secom

Os dados levam em consideração os elementos referentes ao período de maio a dezembro do ano passado. A renegociação foi conduzida diretamente pelo sistema financeiro, com incentivos tributários do governo federal para que bancos oferecessem condições vantajosas.

Os descontos variaram entre 20% e 95%, permitindo que milhares de negócios regularizassem os débitos e voltassem a acessar linhas de crédito.

Para fomentar a abertura de empresas e ampliar os negócios no estado, o governador Gladson Cameli, nos últimos anos, tem fortalecido o diálogo com o setor privado, dando condições e transformando o estado acreano em um ambiente propício para os negócios.



Juceac tem desburocratizado e facilitado processos para abertura de empresas. Foto: Victor Machado/Juceac

## Incentivos

A Junta Comercial do Acre (Juceac) lançou, no fim de janeiro, a ferramenta digital Juceac na Palma da Mão, que possibilita a abertura de empresas diretamente pelo WhatsApp.

O novo canal de atendimento digital faz parte do projeto Acre + Simples, que visa intensificar a modernização de todos os processos de registro empresarial e promete facilitar a integração com todos os municípios do estado, como explica a presidente da Juceac, Nayara Honorato.

“Nós estamos ligados aos 22 municípios. Temos contato direto com os agentes de desenvolvimento, também com todos os técnicos. Hoje, 15 municípios têm a viabilidade automática, mas os 22 municípios do estado estão ligados. A Junta Comercial integra todos os órgãos licenciadores do Estado por meio do

nosso portal de serviços. Os empreendedores do interior também se beneficiarão. É literalmente a gente colocar na palma da mão dos empreendedores”, diz.

A parceria entre público e privado tem sido fortalecida, com programas de incentivos a compras em empreendimentos do estado. No final do ano passado, o governo do Acre anunciou a desburocratização do benefício de redução do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para bares, restaurantes e estabelecimentos similares ou empresas preparadoras de refeições coletivas, de 19% para 3,5% na alíquota.

Vigente desde 2013, o benefício apresenta facilidades de acesso ao setor, uma vez que o Estado passa a desconsiderar a obrigatoriedade de assinatura de um termo de acordo com a Secretaria da Fazenda (Sefaz), sendo exigido apenas que os estabelecimentos estejam devidamente regularizados.



Governador defende que desenvolvimento econômico do Acre só pode ser feito com setor privado fortalecido. Foto: Neto Lucena/Secom

A base de cálculo do imposto para esses estabelecimentos é reduzida em 81,57%, representando uma redução de alíquota, uma redução exponencial de custo para o setor, beneficiando empresas em questões como pagamento de dívidas, reinvestimentos e contratações de mais trabalhadores, e fortalecendo a economia acreana.

“Analisamos todos os aspectos relevantes e entendemos que seja um passo importante no processo de fortalecimento da economia, com responsabilidade fiscal”, afirma o secretário da Fazenda, Amarísio Freitas.

## Parcerias

O governador Gladson Cameli destacou que os muitos indicadores positivos que o Estado tem registrado nos últimos anos, como, por exemplo, a queda do desemprego, faz parte de um elo construído com diálogo, respeito e fortalecimento dos parceiros do poder público, incluindo o setor privado.

“A iniciativa privada é fundamental para o desenvolvimento do Estado e aquece a nossa economia. O sucesso da Acisa e de todo setor empresarial é o sucesso do governo e, por isso, temos que estar cada vez mais unidos, somando forças para criarmos novos postos de trabalho. A história vai mostrar que o Acre está no caminho certo, respeitando e fomentando o ambiente de negócios”, destaca.

O ministro do Empreendedorismo, Márcio França, ressaltou o impacto da medida para o desenvolvimento do estado, já que esses empreendedores podem agora acessar mais incentivos financeiros. “Ao quitar ou renegociar dívidas, essas empresas não só recuperam o acesso ao crédito, mas ganham fôlego para crescer. Só em 2024, programas de crédito para pequenos negócios injetaram R\$ 39 bilhões em 600 mil empresas, fortalecendo toda a cadeia produtiva”, afirma.



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LVIII - nº 13.968

159 Páginas

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	3
ÓRGÃOS MILITARES .....	13
SECRETARIAS DE ESTADO .....	16
AUTARQUIAS .....	79
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	96
EMPRESAS PÚBLICAS .....	106
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA .....	107
MUNICIPALIDADE .....	107
DIVERSOS .....	158

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO N° 11.642, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Estabelece a estrutura organizacional básica da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 1º e nos arts. 15-A e 15-B, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDC, órgão da administração pública estadual direta, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Chefia de Gabinete - GABIN;

II - Ouvidoria - OUVID;

III - Controle Interno - CONTIN;

IV - Assessoria Jurídica - ASSEJUR;

V - Assessoria de Comunicação - ASSECOM;

VI - Assessoria de Planejamento - ASPLAN;

VII - Diretoria Executiva - DIREX.

Art. 2º À Chefia de Gabinete - GABIN compete:

I - assessorar o Coordenador no planejamento, coordenação e supervisão de todas as atividades relacionadas à proteção e defesa civil, garantindo alinhamento estratégico com as diretrizes governamentais;

II - promover a articulação entre os diferentes órgãos e entidades públicas e privadas envolvidos nas ações de proteção e defesa civil, assegurando a integração e eficiência das atividades;

III - monitorar a execução dos planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da proteção e defesa civil;

IV - coordenar o fluxo de informações entre o Coordenador, os núcleos, divisões e demais instâncias, assegurando uma comunicação eficiente e ágil;

V - organizar e acompanhar reuniões, audiências e eventos relacionados à proteção e defesa civil, preparando pautas, atas e documentos necessários para o apoio à tomada de decisão;

VI - garantir a gestão eficiente dos recursos humanos, financeiros e logísticos sob responsabilidade do gabinete, promovendo o bom funcionamento das atividades do Coordenador;

VII - apoiar o Coordenador na interação com autoridades estaduais, municipais e federais, bem como com representantes de organizações internacionais e da sociedade civil;

VIII - realizar o acompanhamento de cenários emergenciais e oferecer suporte imediato ao Coordenador na elaboração de estratégias de resposta e mitigação;

IX - supervisionar o cumprimento dos protocolos institucionais, normativos e legais no âmbito da proteção e defesa civil;

X - elaborar, revisar e supervisionar documentos oficiais, correspondências, ofícios e despachos em nome do Coordenador;

XI - garantir a segurança da informação e a confidencialidade dos dados estratégicos sob responsabilidade do gabinete;

XII - receber, triar, elaborar, emitir despachos, distribuir e controlar os documentos oficiais e processos dirigidos ao Coordenador;

XIII - gerenciar a agenda de compromissos oficiais do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, integrando-a às demandas do gabinete do Governador.

XIV - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 3º À Ouvidoria - OUVID compete:

I - receber, registrar e encaminhar reclamações, sugestões, denúncias ou elogios dos cidadãos sobre os serviços prestados pela Defesa Civil Estadual;

II - acompanhar as obrigações e as ações tomadas em resposta às demandas da população, garantindo que sejam resolvidas de maneira adequada e tempestiva;

III - fornecer informações claras ao público sobre os procedimentos da Defesa Civil, orientando sobre como agir em situações de emergência, como solicitar auxílio, e sobre os direitos da população;

IV - avaliar a qualidade do atendimento e das operações realizadas pela Defesa Civil, envolvendo a melhoria contínua dos processos e serviços;

V - atuar como um canal que garante que a atuação da Defesa Civil esteja de acordo com os princípios da transparência pública, sendo uma instância de controle social;

VI - elaborar relatórios periódicos sobre as demandas recebidas e as ações realizadas, além de sugerir melhorias nos processos de gestão da Defesa Civil;

VII - garantir que as ações da Defesa Civil e os processos de ouvidoria estejam em conformidade com as leis, regulamentos e normas que regem a atuação do órgão;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 4º Ao Controle Interno - CONTIN, tecnicamente subordinado à Controladoria-Geral do Estado, compete:

I - assessorar o Coordenador nos assuntos inerentes a sua área;

II - analisar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, das despesas realizadas pela CEPDEC;

III - dar ciência ao Coordenador de quaisquer inconsistências detectadas;

IV - articular-se com a Controladoria-Geral do Estado, no desempenho de suas competências;

V - emitir certidões de conformidade em processos e documentos que lhe forem encaminhados para análise e manifestação;

VI - analisar, atestar e assinar, conforme o caso, os documentos e informações a serem prestadas ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da legislação aplicável;

VII - monitorar a execução do orçamento da CEPDEC, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de maneira eficiente e conforme as normas estabelecidas;

VIII - verificar a regularidade dos pagamentos e receitas, assegurando que sejam feitos dentro da legalidade e que os registros contábeis estejam corretos;

IX - avaliar a conformidade das ações da Defesa Civil com as leis, regulamentos, políticas públicas e diretrizes internas da instituição;

X - analisar a eficiência e eficácia dos processos operacionais e administrativos da CEPDEC, identificando pontos de melhoria e recomendando ações corretivas;

XI - monitorar a execução das atividades preventivas e de resposta a desastres, verificando se os resultados estão sendo alcançados de forma eficaz;

XII - realizar auditorias internas para avaliar a performance da instituição em relação aos objetivos estabelecidos;

XIII - identificar e avaliar riscos operacionais, financeiros e legais relacionados às atividades da CEPDEC, propondo medidas de mitigação para reduzir esses riscos;

XIV - apoiar na elaboração e implementação de políticas de controle de riscos, especialmente em áreas críticas como a gestão de recursos financeiros e materiais em situações de emergência;

XV - planejar e executar auditorias internas periódicas em processos administrativos, financeiros e operacionais da CEPDEC, com o objetivo de identificar falhas ou irregularidades;

XVI - realizar acompanhamento para verificar a implementação de recomendações e correções após a realização de auditorias;

XVII - acompanhar a execução de contratos e convênios firmados pela Defesa Civil, verificando o cumprimento das cláusulas e os prazos estabelecidos;

XVIII - garantir a transparência na gestão pública, proporcionando acesso às informações sobre a utilização de recursos e ações da CEPDEC, conforme as exigências legais de transparência;

XIX - auxiliar na elaboração de prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle externo, assegurando que as ações da CEPDEC sejam auditadas e avaliadas periodicamente;

XX - realizar capacitação e treinamentos internos sobre controles, normas, políticas de compliance, ética e boas práticas de gestão pública para os colaboradores da CEPDEC;

XXI - apoiar na conscientização sobre a importância do controle interno, promovendo uma cultura de conformidade, responsabilidade e eficiência;

XXII - apoiar a implementação de medidas corretivas em processos críticos ou onde foram identificadas falhas de gestão, acompanhando a execução dessas medidas;

XXIII - acompanhar a adequação das práticas de gestão de recursos humanos com relação às normas e regulamentos, garantindo que a contratação, desenvolvimento e gestão de pessoal estejam de acordo com a legislação;

XXIV - verificar o cumprimento de políticas de integridade e ética no ambiente de trabalho, promovendo um ambiente de governança e boas práticas;

XXV - desenvolver e acompanhar indicadores de desempenho para avaliar a eficácia das ações da CEPDEC, como tempo de resposta em emergências e qualidade nos processos de gestão de desastres;

XXVI - propor melhorias baseadas na análise desses indicadores, buscando otimizar as operações da Defesa Civil;

XXVII - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 5º À Assessoria Jurídica - ASSEJUR compete:

I - prestar assessoria direta quanto aos aspectos jurídicos dos atos a serem efetivados;

II - emitir manifestação prévia, nos termos do Decreto nº 2.771, de 23 de junho de 2015, e do Decreto nº 9.354, de 29 de junho de 2021;

III - proferir despacho conclusivo sobre a aplicação de norma jurídica, quando houver precedente atual da Procuradoria-Geral do Estado em caso idêntico, justificando a similitude fática e jurídica autorizadora de sua aplicação automática;

IV - prestar informações e subsídios à Procuradoria-Geral do Estado nas ações e feitos de interesse da CEPDEC;

V - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 6º À Assessoria de Comunicação - ASSECOM compete:

I - captar e registrar mídias das ações desenvolvidas pela CEPDEC;

II - elaborar releases, artes e logomarcas;

III - diagramar materiais informativos digitais e impressos;

IV - controlar e alimentar as redes sociais e sites da CEPDEC;

V - planejar campanhas;

VI - assessorar na cobertura de imprensa e divulgação das ações e atividades da CEPDEC nos meios de comunicação;

VII - preparar e apoiar em atividades solenes da CEPDEC;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 7º À Assessoria de Planejamento - ASPLAN compete:

I - coordenar o planejamento estratégico das ações da CEPDC, garantindo alinhamento com as diretrizes organizacionais e as políticas públicas aplicáveis;

II - elaborar planos e programas voltados para a otimização da gestão administrativa, financeira e operacional da CEPDC;

III - propor diretrizes para a integração e articulação entre as diversas áreas da CEPDC, promovendo uma visão sistêmica e colaborativa;

IV - monitorar e avaliar a execução dos projetos e ações estratégicas, sugerindo ajustes para assegurar a eficácia e a eficiência;

V - desenvolver metodologias e ferramentas que facilitem o planejamento, o acompanhamento e a mensuração de resultados;

VI - promover capacitações e oficinas para as equipes, com foco no fortalecimento de competências relacionadas ao planejamento e à gestão estratégica;

VII - realizar estudos de viabilidade econômica e financeira para novos projetos e iniciativas institucionais;

VIII - identificar oportunidades de inovação e melhoria nos processos internos, promovendo a modernização administrativa;

IX - desenvolver e acompanhar indicadores de desempenho institucional, garantindo o monitoramento contínuo das metas e objetivos estabelecidos;

X - atuar no gerenciamento de riscos organizacionais, propondo estratégias para mitigação de possíveis impactos negativos;

XI - prestar suporte técnico às áreas da CEPDC na formulação de projetos, elaboração de propostas e busca de recursos externos;

XII - articular e consolidar parcerias interinstitucionais para o desenvolvimento de ações conjuntas e complementares;

XIII - elaborar relatórios gerenciais e estratégicos, consolidando informações para subsidiar a alta gestão na tomada de decisões;

XIV - participar da formulação de políticas públicas, contribuindo com análises e propostas técnicas que fortaleçam os interesses institucionais;

XV - garantir a conformidade dos planos e programas institucionais com a legislação vigente e as normas reguladoras aplicáveis;

XVI - incentivar a cultura de planejamento e avaliação contínua em todos os níveis da organização;

XVII - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 8º À Diretoria Executiva - DIREX compete:

I - coordenar e implementar ações de resposta a desastres;

II - supervisionar e executar ações de busca, resgate e salvamento;

III - planejar e gerenciar a distribuição de recursos materiais, financeiros e logísticos destinados à ajuda humanitária;

IV - coordenar as operações de evacuação e abrigo temporário;

V - monitorar continuamente as áreas afetadas, propondo ajustes nas estratégias de resposta conforme necessário;

VI - coordenar a logística de transporte de equipes, materiais e suprimentos para as áreas impactadas;

VII - colaborar nas medidas de segurança sanitária e controle epidemiológico em situações de desastre;

VIII - fomentar a capacitação e treinamento das equipes para atuação em emergências;

IX - realizar avaliações pós-desastre para aperfeiçoamento das estratégias de resposta e recuperação;

X - supervisionar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa da CEPDEC;

XI - coordenar os processos de aquisição de bens e serviços, gestão de contratos e licitações;

XII - gerenciar convênios e contratos de repasse, garantindo a conformidade com as normas vigentes;

XIII - integrar as ações da CEPDEC com demais órgãos e instituições envolvidas;

XIV - manter atualizados os registros e banco de dados sobre riscos, desastres e recursos disponíveis;

XV - documentar e registrar as ações realizadas, assegurando a prestação de contas e a memória institucional;

XVI - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 9º A nomenclatura e descrição de competências das demais unidades administrativas, bem como a consolidação do organograma integral, serão definidas mediante portaria do Coordenador de Proteção e Defesa Civil.

Art. 10. Os militares estaduais nomeados ou designados para o exercício de cargo ou função no âmbito da CEPDEC serão considerados em exercício de função de natureza militar ou de interesse militar.

Art. 11. Ficam convalidados os atos e disposições anteriores à publicação deste Decreto que disciplinem a estrutura organizacional da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDC, desde que tenham sido realizados de acordo com as competências ora estabelecidas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

### DECRETO Nº 11.643, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo do Estado do Acre durante o exercício financeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.380, de 30 de julho de 2024, e na Lei nº 4.511, de 30 de dezembro de 2024,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas inerentes ao processo de execução do orçamento do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2025, com recursos próprios do Tesouro Estadual, segundo a Lei nº 4.511, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º O orçamento do Poder Executivo deve ser executado no Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil - SAFIRA ou no Sistema Integrado de Contabilidade, Administração Financeira e Orçamentária do Estado do Acre - SICAF/AC, com o registro de todos os atos relativos à movimentação orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

Art. 3º As regras dispostas neste Decreto se aplicam a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, assim como às empresas públicas e às sociedades de economia mista classificadas como dependentes de acordo com o inciso III do caput do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda, no que couber, às demais sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo, assim como os ordenadores de despesas, são responsáveis pela observância do cumprimento das disposições deste Decreto e das demais normas pertinentes à matéria orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, respondendo por todos os atos a que derem causa, na forma da legislação vigente.

§ 2º Ficam as unidades administrativas responsáveis pelo planejamento de cada órgão e entidade do Poder Executivo sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, devendo, sem prejuízo da subordinação hierárquica ao órgão ou entidade a que estiverem vinculadas, prestar, tempestivamente, informações que subsiditem a gestão orçamentária, o monitoramento e a avaliação do cumprimento das metas estipuladas na Lei nº 4.282, de 27 de dezembro de 2023, e nas demais normas pertinentes à matéria.

#### CAPÍTULO II

##### DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 4º Os projetos de lei do Poder Executivo que tenham como objeto a criação, reestruturação ou alteração de órgãos e entidades componentes de sua estrutura administrativa, implicando aumento de despesas, devem ser previamente submetidos à análise da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, para verificação da adequação quanto aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis.

#### CAPÍTULO III

##### DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA

Art. 5º Ficam estabelecidas, na forma do Anexo I, as metas bimestrais de arrecadação da receita de recursos próprios do Tesouro Estadual para o exercício financeiro de 2025.

§ 1º As metas bimestrais de arrecadação devem ser avaliadas ao final de cada bimestre pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, e o respectivo resultado, enviado à Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

§ 2º No caso de não atingimento das metas bimestrais, observando-se a necessária limitação da movimentação orçamentária e financeira para atingir as metas fiscais previstas no orçamento do exercício financeiro de 2025, a execução orçamentária deve ser feita com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e no art. 49 da Lei nº 4.380, de 30 de julho de 2024.

#### CAPÍTULO IV

##### DA DISTRIBUIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º A distribuição das dotações orçamentárias previstas na Lei nº 4.511, de 2024, deve ser automaticamente disponibilizada no SAFIRA ou no SICAF/AC, observando-se o seguinte detalhamento:

I - classificação institucional por órgão ou entidade e unidade orçamentária;

II - classificação funcional por função e subfunção;

III - estrutura programática, composta por programa, projeto e/ou atividade e/ou operação especial;

IV - classificação da despesa por natureza até o nível de elemento;

V - fonte de recurso.

## CAPÍTULO V

### DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Art. 7º Fica a programação orçamentária do Poder Executivo definida na forma do Anexo II, de acordo com as dotações orçamentárias previstas na Lei nº 4.511, de 2024, distribuídas em cotas trimestrais correspondentes aos limites orçamentários, compatibilizadas com as projeções das disponibilidades do Tesouro Estadual para o respectivo trimestre.

Parágrafo único. Não se aplicam as regras dispostas no caput às dotações orçamentárias relativas a:

I - precatórios e decisões judiciais;

II - obrigações constitucionais e legais;

III - despesas com pessoal e encargos sociais;

IV - pagamento da dívida pública;

V - programas de manutenção de desenvolvimento de ensino, em conformidade com o comportamento das respectivas receitas;

VI - emendas parlamentares;

VII - investimentos;

VIII - inversões financeiras;

IX - reserva de contingência.

Art. 8º A execução orçamentária deve ser baseada no fluxo de ingresso de recursos, devendo os órgãos e entidades obedecer, dentro da programação orçamentária estabelecida, a seguinte ordem de prioridade:

I - despesas com pessoal, encargos sociais e outros benefícios a servidores;

II - dívida pública;

III - precatórios e sentenças judiciais;

IV - obrigações tributárias e contributivas;

V - serviços prestados por concessionárias de serviços públicos;

VI - compromissos decorrentes de contratos continuados;

VII - compromissos decorrentes das metas e prioridades previstas para o exercício;

VIII - demais despesas.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva dos ordenadores de despesa a realização dos empenhos de despesas obedecendo a ordem de prioridade de que trata o caput.

§ 2º É vedada aos órgãos e entidades a utilização de cotas orçamentárias e financeiras em despesas discricionárias antes do atendimento de despesas prioritárias.

Art. 9º O limite orçamentário dos recursos próprios programados para empenhamento a cada trimestre, fixado na programação orçamentária, pode ser ampliado mediante antecipação de cotas vincendas, limitadas ao valor do excesso de arrecadação verificado trimestralmente no decorrer do exercício.

Art. 10. É vedado aos órgãos e entidades estabelecer obrigação sem que a respectiva despesa esteja contemplada na Lei nº 4.511, de 2024, e no plano anual de contratações para 2025.

Parágrafo único. As solicitações de assunção de novas obrigações que impliquem aumento de despesa com pessoal e encargos sociais devem ser submetidas à análise da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, mediante justificativa do órgão ou entidade solicitante que, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, apresente:

I - exposição de motivos que evidencie a real necessidade de aumento da despesa de caráter continuado;

II - comprovação de que a despesa está prevista no plano anual de contratações para 2025;

III - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, ratificada mediante parecer jurídico;

IV - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 4.511, de 2024, e compatibilidade com a Lei nº 4.282, de 2023, e com a Lei nº 4.380, de 2024.

Art. 11. Para a abertura de processo licitatório, devem, obrigatoriamente, ser indicados os créditos orçamentários e sua classificação funcional programática.

Parágrafo único. Deve, obrigatoriamente, constar do processo licitatório a declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 4.511, de 2024, e compatibilidade com a Lei nº 4.282, de 2023, e com a Lei nº 4.380, de 2024, sem prejuízo das disposições deste Decreto.

Art. 12. Os órgãos e entidades devem proceder à avaliação trimestral de conformidade da execução orçamentária alinhada com o plano anual de contratações para 2025.

§ 1º O relatório de avaliação de que trata o caput deve ser apresentado à Junta de Execução Orçamentária até o 10º dia subsequente ao fechamento de cada trimestre.

§ 2º O não envio da avaliação trimestral no prazo estabelecido implicará na sanção prevista na alínea "c" do inciso II do caput do art. 18.

## CAPÍTULO VI

### DAS TRANSAÇÕES ENTRE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS PARTICIPANTES DO MESMO ENTE

Art. 13. Durante o processo de execução do orçamento do exercício financeiro de 2025, o pagamento de despesas decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços fornecidos por unidades orçamentárias participantes do mesmo Ente, inclusive inversão financeira no capital de empresas dependentes, pagamentos de impostos, taxas e contribuições, deve ser efetuado mediante empenho e classificado na modalidade de despesa "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social".

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, a unidade orçamentária adquirente ou pagadora deve solicitar à Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN a inclusão da modalidade referida no caput em casos não previstos para a dotação orçamentária por meio da qual a despesa deve ser realizada.

Art. 14. Os órgãos e entidades recebedores dos recursos de que trata o art. 13 devem classificar os correspondentes ingressos como receitas intraorçamentárias "7" ou "8".

Art. 15. Para liberações financeiras resultantes de operações intraorçamentárias executadas na modalidade de que trata o art. 13, deve, obrigatoriamente, ser previamente indicada no processo a codificação da receita.

## CAPÍTULO VII

### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ADICIONAIS

Art. 16. As solicitações de abertura de crédito adicional devem ser protocoladas via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com endereçamento à Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, e apresentação das respectivas justificativas, observando-se as normas vigentes.

§ 1º Para fins de cobertura dos créditos adicionais, devem ser indicados recursos que não estejam comprometidos com outras obrigações, na seguinte ordem preferencial:

I - resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por lei;

II - resultantes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

III - provenientes do excesso de arrecadação;

IV - produtos de operações de crédito autorizadas por lei

V - outros, de acordo com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º O reconhecimento da existência de superávit financeiro ocorrerá somente após a publicação do balanço patrimonial do exercício encerrado no Diário Oficial do Estado - DOE.

§ 3º A solicitação para utilização de recursos oriundos de superávit financeiro deve ser apresentada a partir do dia 15 de fevereiro, mediante a apresentação de:  
I - balanço patrimonial da unidade gestora;  
II - extrato bancário da conta correspondente; e  
III - extrato da conta contábil de disponibilidade financeira por fonte, extraído do SAFIRA ou do SICAF/AC.

§ 4º Para fins de observância do limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 4.511, de 2024, não serão consideradas as criações de elementos de despesa e os remanejamentos internos que correspondam a créditos entre elementos de despesa pertencentes à mesma categoria econômica, ao mesmo grupo de despesa, à mesma modalidade de aplicação, à mesma fonte de recurso, à mesma região de planejamento e ao mesmo programa de trabalho.

Art. 17. Para a abertura de créditos adicionais relacionados à incorporação de superávit financeiro apurado em balanços patrimoniais de exercícios anteriores, excesso de arrecadação ou novos recursos vinculados, as solicitações devem ser instruídas com os seguintes documentos e informações:

- I - comprovante de ingresso de receita;
- II - registro da fonte de recursos devidamente consignado no SAFIRA ou no SICAF/AC;
- III - demonstrativo da receita orçamentária por fonte de recurso, extraído do SAFIRA ou do SICAF/AC;
- IV - memória de cálculo da projeção da receita de recursos diretamente arrecadados ou vinculados validada pelo ordenador de despesa e pelo contador do órgão ou entidade; e
- V - justificativa do gestor com relação à não previsão da dotação orçamentária ou divergência de estimativa de receita, nos casos de excesso de arrecadação e de novos recursos vinculados.

Parágrafo único. Nos casos de abertura de créditos com base no excesso de arrecadação, podem ser dispensados os documentos de que tratam os incisos I, II e III do caput, desde que o órgão competente da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN certifique a existência de saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se a tendência do exercício.

## CAPÍTULO VIII

### DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 18. Para cumprimento das disposições deste Decreto, compete:

- I - às unidades orçamentárias e financeiras:
  - a) acompanhar e/ou conciliar, para fins de consolidação das contas públicas, a execução dos valores financeiros objeto de operações intraorçamentárias entre as unidades orçamentárias do Poder Executivo mês a mês, de modo que o total pago da despesa empenhada na modalidade "91" pela unidade orçamentária cedente corresponda ao mesmo total de receitas intraorçamentárias "7" percebidas pela unidade orçamentária executora, sob pena de bloqueio da execução para a unidade orçamentária que deixar de fazer, tempestivamente, a devida classificação orçamentária correspondente;
  - b) manter uma única conta bancária "transitória" de vinculação junto ao SAFIRA ou no SICAF/AC, para fins de pagamentos dos tributos retidos de ordem bancária de transferências voluntárias;
  - c) para a formalização de parcerias, promover consulta junto à Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ sobre qual o instrumento jurídico próprio que melhor se adequa ao objeto dos acordos pretendidos entre os participes, a fim de normatizar e padronizar tais matérias no processo de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo, como, também, a devida destinação e utilização das fontes de recursos envolvidas;
- II - à Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:
  - a) manifestar-se quanto a provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, operações de crédito, receitas e transferências voluntárias, bem como sobre o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
  - b) propor ao Governador a limitação de empenho, nos casos e para os fins da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
  - c) realizar o bloqueio no SAFIRA ou no SICAF/AC de unidade orçamentária que esteja descumprindo a legislação vigente ou esteja inadimplente em relação aos procedimentos técnicos e orientações gerais;
- III - à Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN:
  - a) monitorar a execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidades;
  - b) manifestar-se quanto ao mérito dos pedidos de créditos adicionais, observando-se as prioridades governamentais;
  - c) propor ao Governador a abertura de créditos adicionais;
  - d) submeter à aprovação do Governador a criação ou supressão de unidades orçamentárias e unidades de despesa;
  - e) avaliar a viabilidade dos pedidos de reprogramação orçamentária entre programas de trabalho;
  - f) decidir sobre a antecipação de cotas orçamentárias e a liberação da dotação orçamentária contingenciada, se houver, assim como sobre casos excepcionais;
  - g) utilizar dotações orçamentárias disponíveis no orçamento dos órgãos e entidades como origem de recurso para a abertura de créditos, exclusivamente para atender eventuais insuficiências orçamentárias;
  - h) bloquear ou limitar cotas orçamentárias a órgãos ou entidades que descumpram disposições previstas nas demais normas pertinentes à matéria;
- IV - à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:
  - a) detalhar a receita e aprovar suas alterações, de acordo com a Lei nº 4.511, de 2024;
  - b) normatizar os procedimentos de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no SAFIRA ou no SICAF/AC;
  - c) expedir atos normativos suplementares quanto aos procedimentos de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no SAFIRA ou no SICAF/AC;
  - d) manifestar-se quanto aos efeitos de ordem financeira decorrentes da abertura de créditos adicionais;
  - e) informar bimestralmente à Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN a reestimativa da previsão de receita para o exercício financeiro de 2025, especificando-a por fonte;
  - f) exercer o controle da contabilização geral da execução orçamentária e financeira do Estado;
  - g) fixar as cotas financeiras trimestrais a serem observadas pelos órgãos e entidades que integram o orçamento anual, de acordo com as disponibilidades do Tesouro Estadual;
  - h) acompanhar o processo de liberação das cotas financeiras, bem como sua execução;
  - i) examinar e aprovar as propostas de abertura de créditos adicionais e os projetos de leis de iniciativa do Governador que impliquem aumento de despesa ou que excedam as cotas financeiras aprovadas;
  - j) manifestar-se, quanto à assunção de obrigações prevista no parágrafo único do art. 10, sobre o impacto nas metas fiscais;
- V - à Controladoria-Geral do Estado - CGE:
  - a) orientar os órgãos e entidades sobre a correta execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil da receita e da despesa pública, segundo os princípios da administração pública;
  - b) prestar apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional no processo de execução orçamentária e financeira.

Art. 19. Ficam os dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo, e os ordenadores de despesa, os responsáveis por setores de controle interno e de contabilidade, responsáveis pela observância do cumprimento das disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

**ANEXO I**  
**METAS DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL – 2025**  
**RECURSOS PRÓPRIOS - FONTE 15000100**

R\$ 1,00

DESCRÍÇÃO	ORÇADO ANUAL 2024	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	ORÇADO ANUAL
<b>FPE</b>	<b>7.129.216.000,00</b>	1.426.771.297,39	1.047.014.991,58	1.300.644.828,16	1.012.940.116,45	969.213.575,66	1.372.631.190,76	<b>7.129.216.000,00</b>
<b>ICMS</b>	<b>2.122.360.000,00</b>	336.231.499,16	329.972.210,12	337.306.836,13	356.214.345,45	365.971.427,12	396.663.682,02	<b>2.122.360.000,00</b>
<b>IPI</b>	<b>1.509.687,00</b>	195.042,63	217.844,41	239.946,34	277.936,38	292.929,67	285.987,56	<b>1.509.687,00</b>
<b>IPVA</b>	<b>130.970.000,00</b>	25.536.658,49	20.077.352,23	19.065.467,89	33.212.896,81	21.146.384,91	11.931.239,67	<b>130.970.000,00</b>
<b>IRRF</b>	<b>700.530.000,00</b>	95.661.285,24	98.957.081,69	104.751.171,30	103.711.253,51	115.359.272,65	182.089.935,62	<b>700.530.000,00</b>
<b>ITCMD</b>	<b>13.700.000,00</b>	2.564.025,06	1.966.264,70	1.519.064,00	1.746.540,97	2.868.884,22	3.035.221,05	<b>13.700.000,00</b>
<b>TAXAS</b>	<b>1.000.000,00</b>	222.425,68	193.241,39	186.120,97	139.939,59	124.362,11	133.910,25	<b>1.000.000,00</b>
<b>LC87/96</b>	<b>1.000,00</b>	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.099.286.687,00</b>	<b>1.887.182.400,31</b>	<b>1.498.399.152,79</b>	<b>1.763.713.601,46</b>	<b>1.508.243.195,83</b>	<b>1.474.977.003,01</b>	<b>1.966.771.333,59</b>	<b>10.099.286.687,00</b>

**ANEXO II**

QUADRO DE QUOTA ORÇAMENTÁRIA TRIMESTRAL DE CUSTEIO PARA 2025 - RECURSOS PRÓPRIOS – FONTE 15000100 E 15001002

R\$ 1,00

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO INICIAL	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
		10 de janeiro	31 de março	30 de junho	30 de setembro
444 Representação do Governo em Brasília	REPAC	1.238.370,57	309.592,64	309.592,64	309.592,64
445 Secretaria de Estado de Governo	SEGOV	2.493.708,58	623.427,15	623.427,15	623.427,15
446 Secretaria de Estado da Casa Civil	SECC	34.706.682,45	8.676.670,61	8.676.670,61	8.676.670,61
447 Casa Militar	CASAMIL	2.338.180,41	584.545,10	584.545,10	584.545,10
448 Controladoria-Geral do Estado	CGE	2.207.809,17	551.952,29	551.952,29	551.952,29
450 Gabinete da Vice-governadora	GABVIC	3.550.456,88	887.614,22	887.614,22	887.614,22
451 Polícia Civil do Estado do Acre	PCAC	17.514.569,50	4.378.642,38	4.378.642,38	4.378.642,38
510 Procuradoria Geral do Estado	PGE	6.383.221,53	1.595.805,38	1.595.805,38	1.595.805,38
608 Polícia Militar do Estado do Acre	PMAC	18.124.137,47	4.531.034,37	4.531.034,37	4.531.034,37
609 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre	CBMAC	9.962.584,51	2.490.646,13	2.490.646,13	2.490.646,13
711 Secretaria de Estado de Comunicação	SECOM	26.851.795,98	6.712.949,00	6.712.949,00	6.712.949,00
713 Secretaria de Estado de Planejamento	SEPLAN	14.963.243,64	3.740.810,91	3.740.810,91	3.740.810,91
714 Secretaria de Estado de Administração	SEAD	29.667.030,63	7.416.757,66	7.416.757,66	7.416.757,66
715 Secretaria de Estado da Fazenda	SEFAZ	189.813.868,74	47.453.467,19	47.453.467,19	47.453.467,19
717 Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes	SEE	70.065.200,00	17.516.300,00	17.516.300,00	17.516.300,00
718 Secretaria Extraordinária dos Esportes e Lazer	SEEL	19.572.989,95	4.893.247,49	4.893.247,49	4.893.247,49
719 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	SEJUSP	18.936.136,12	4.734.034,03	4.734.034,03	4.734.034,03
720 Secretaria de Estado do Meio Ambiente	SEMA	5.726.764,37	1.431.691,09	1.431.691,09	1.431.691,09
721 Secretaria de Estado de Saúde	SESACRE	294.780.184,55	73.695.046,14	73.695.046,14	73.695.046,14
722 Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas	SEPI	2.301.486,77	575.371,72	575.371,72	575.371,72
744 Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo	SEHURB	12.003.036,54	3.000.759,14	3.000.759,14	3.000.759,14
753 Secretaria de Estado de Agricultura	SEAGRI	41.298.000,00	10.324.500,00	10.324.500,00	10.324.500,00
754 Secretaria de Estado de Obras Públicas	SEOP	30.597.000,00	7.649.250,00	7.649.250,00	7.649.250,00
759 Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo	SETE	7.597.074,12	1.899.268,53	1.899.268,53	1.899.268,53
760 Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos	SEASDH	10.265.085,60	2.566.271,40	2.566.271,40	2.566.271,40
761 Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia	SEICT	7.885.367,78	1.971.341,95	1.971.341,95	1.971.341,95
762 Secretaria de Estado da Mulher	SEMULHER	5.262.560,00	1.315.640,00	1.315.640,00	1.315.640,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>886.106.545,96</b>	<b>221.526.636,49</b>	<b>221.526.636,49</b>	<b>221.526.636,49</b>	<b>221.526.636,49</b>

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO INICIAL	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
		10 de janeiro	31 de março	30 de junho	30 de setembro
201 Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre	DERACRE	83.794.443,07	20.948.610,77	20.948.610,77	20.948.610,77
202 Instituto de Meio Ambiente do Acre	IMAC	1.739.310,85	434.827,71	434.827,71	434.827,71
203 Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre	SANEACRE	28.316.900,42	7.079.225,11	7.079.225,11	7.079.225,11
205 Junta Comercial do Estado do Acre	JUCEAC	100.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
206 Instituto de Terras do Acre	ITERACRE	6.026.517,16	1.506.629,29	1.506.629,29	1.506.629,29
209 Instituto de Administração Penitenciária	IAPEN	72.643.430,82	18.160.857,71	18.160.857,71	18.160.857,71
210 Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre	AGEAC	1.507.473,00	376.868,25	376.868,25	376.868,25
212 Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica	IEPTEC	15.517.784,06	3.879.446,02	3.879.446,02	3.879.446,02
213 Instituto Socioeducativo do Estado do Acre	ISE	14.920.527,57	3.730.131,89	3.730.131,89	3.730.131,89
215 Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais	IMC	275.000,00	68.750,00	68.750,00	68.750,00
216 Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre	PROCON/AC	4.176.461,31	1.044.115,33	1.044.115,33	1.044.115,33
301 Fundação de Tecnologia do Estado do Acre	FUNTAC	2.269.200,00	567.300,00	567.300,00	567.300,00
302 Fundação Hospital Estadual do Acre	FUNDHACRE	39.760.107,28	9.940.026,82	9.940.026,82	9.940.026,82
303 Fundação de Cultura Elias Mansour	FEM	11.218.270,39	2.804.567,60	2.804.567,60	2.804.567,60
304 Fundação do Bem-Estar Social do Acre	FUNBESA	1.000,00	250,00	250,00	250,00
307 Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social	FADES	1.000,00	250,00	250,00	250,00
308 Fundação Aldeia de Comunicação do Acre	FUNDAC	773.377.85	193.344,46	193.344,46	193.344,46
309 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre	FAPAC	519.996,00	129.999,00	129.999,00	129.999,00
401 Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósto do Acre	CAGEACRE	3.362.809,49	840.702,37	840.702,37	840.702,37
402 Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre	EMATER	2.907.570,00	726.892,50	726.892,50	726.892,50
403 Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre	CODISACRE	131.000,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00
404 Companhia de Colonização do Acre	COLONACRE	22.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
502 Companhia de Saneamento do Acre	SANACRE	126.000,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00
503 Empresa de Processamento de Dados do Acre	ACREDITADA	109.500,00	27.375,00	27.375,00	27.375,00
504 Companhia Industrial de Laticínios do Acre	CILA	75.000,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00
506 Agência de Negócios do Estado do Acre S/A	ANAC	1.336.000,00	334.000,00	334.000,00	334.000,00
510 Banco do Estado do Acre S.A	BANACRE	275.620,32	68.905,08	68.905,08	68.905,08
512 Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais S/A	CDSA	1.322.244,13	330.561,03	330.561,03	330.561,03
606 Fundo do Direito da Criança e do Adolescente	FDCA	500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 11.620, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Decreto nº 11.394, de 5 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Comitê de Apuração do Orçamento Sensível ao Gênero - COSG, para tratar da composição do Colegiado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 11.394, de 5 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

... XXIII - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;

XXIV - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH;

XXV - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.702-P, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDERSON LEITE DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 1.810-P, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.703-P, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ERYCLIS FEITOSA SÁ DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 849-P, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.704-P, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PRISCILA CASTRO VIDAL do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 8.042-P, de 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.705-P, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDERSON LEITE DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.706-P, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERYCLIS FEITOSA SÁ DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.707-P, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PRISCILA CASTRO VIDAL para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.708-P, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JESSÉ SILVA DA CRUZ para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.723- P, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIANO DIAS FONSECA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 9.724-P, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

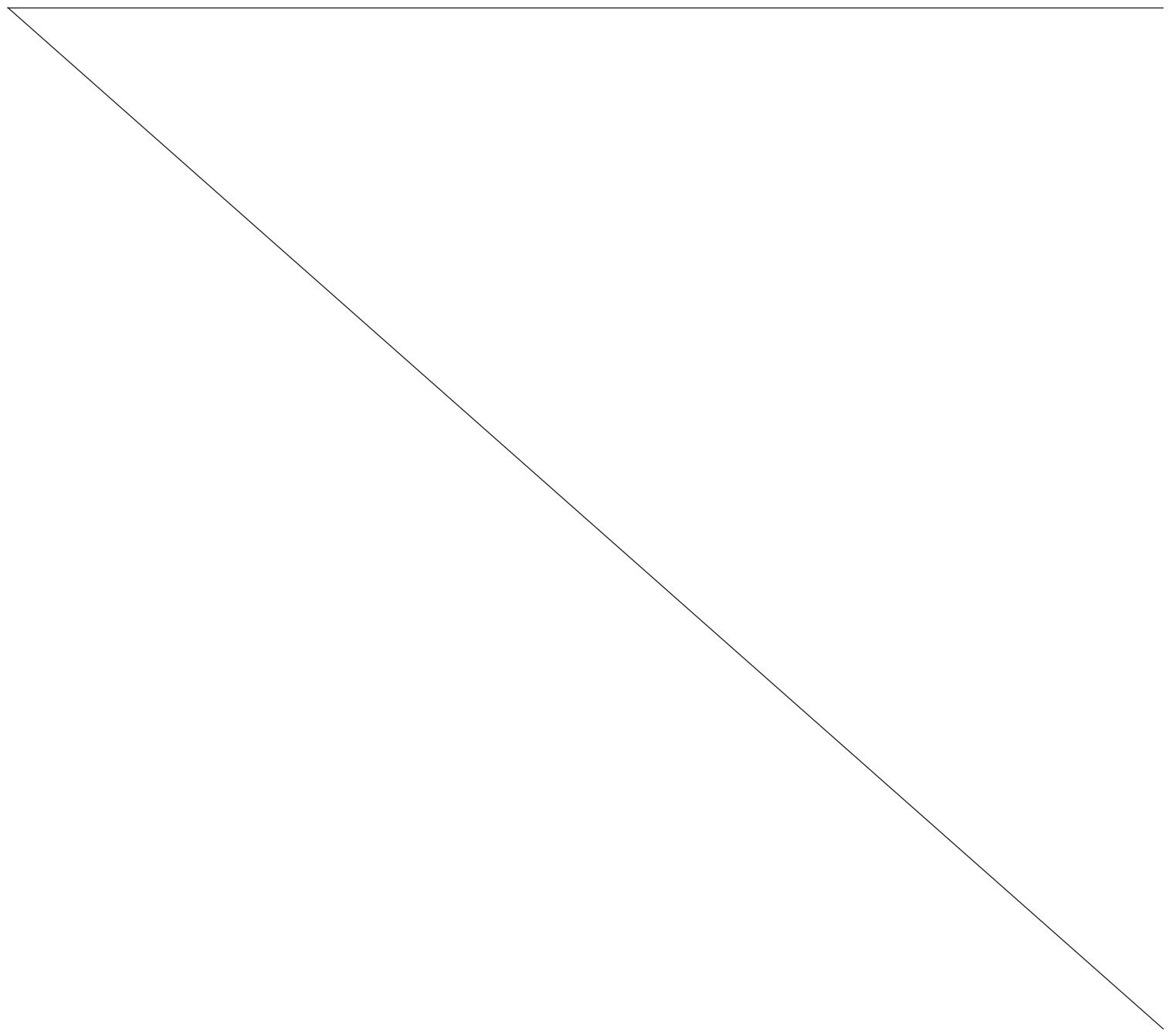
O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO FELIPE BARAUNA DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 1.501-P, de 2 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre



## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

## PORTARIA CGE Nº 37, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de abril de 2023; CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 3.384, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de Gestão Patrimonial dos Bens Móveis do Poder Executivo; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.265 de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado do Acre;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a comissão de Inventário e Avaliação dos Bens Móveis, das Unidades Administrativas que compõem a Controladoria-Geral do Estado do Acre no exercício de 2025.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

Taiane da Silva Moura - Matrícula: 9372199-4 – Presidente.

Adriana Meireles da Silva - Matrícula: 9191119-2 – Membro.

Kássia Nascimento de Araújo - Matrícula: 9115650-4 - Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## PORTARIA PGE Nº 113, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O Procurador-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 03/2025, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 163/2024, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 524/2023, gerenciada pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESA-CRE, celebrado entre o ESTADO DO ACRE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/AC e empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.511.061/0001-37, cujo objeto consiste na "aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água Mineral em garrafão de 20 litros", para atender as demandas da instituição, no âmbito do processo SEI nº 0056.001007.00107/2024-63.

I - Gestor Titular: André Lucas da Silva Cavalcante, matrícula 9625860;

II - 1º Gestor Substituto: Lucas de Araújo Magalhães, matrícula 9626034;

III - 2º Gestor Substituto: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula: 9190481;

IV- Fiscal Titular: Rosana Dávila França Bardales, matrícula: 82708; e

V- Fiscal Substituto: Emerson Furtado de Oliveira, matrícula: 9632204.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 03/2025, de que trata esta portaria, gerenciá-lo até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor do Contrato nº 03/2025, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do Contrato nº 03/2025, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas nos mencionados instrumentos, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do Contrato nº 03/2025, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 14/02/2025

LEONARDO SILVA CESÁRIO ROSA

Procurador-geral do Estado do Acre, em exercício

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

PROCEDIMENTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

PROCESSO SEI 0056.001007.00107/2024-63

PARTES: Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AC, inscrita sob o CNPJ nº 04.088.258/0001-42, e a empresa Augusto S. de Araujo LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.511.061/0001-37. OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água Mineral em garrafão de 20 litros, para atender as demandas da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, conforme especificações abaixo elencadas:

ITEM DA ARP	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	200042497 - CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP; ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG; (GAS DE COZINHA); COMERCIAL A GRANEL; COM POSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP. RIO BRANCO.	Unidade	18	R\$ 139,00	R\$ 2.502,00
17	200012345 - AGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA E LACRE; CONTENDO 20 LITROS; SEM VASILHAME RIO BRANCO.	Unidade	2.800	R\$ 6,25	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 20.002,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato ocorrerá a partir da assinatura do Contrato e ficará adstrita até o término do exercício financeiro do corrente ano, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

DESPESA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação, ocorrerão por conta dos recursos consignados, conforme a seguir:

Programa de Trabalho: 21530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da PGE.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00;

Fonte de Recursos: 1.500.0100;

Órgão: 510;

Unidade: 001;

DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Leonardo Silva Cesário Rosa, Procurador-Geral do Estado do Acre, em exercício, CONTRATANTE; Augusto Souza de Araújo, Representante legal da empresa Augusto S. de Araujo LTDA.

## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2025/PGE

PROCEDIMENTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 163/2024, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 524/2023, gerenciada pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, cujo objeto consiste no "registro de preços para eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, Água Mineral em garrafão de 20 litros e vasilhame vazio para garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE".

PROCESSO SEI Nº 0056.001007.00107/2024-63.

Partes: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a Empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.511.061/0001-37.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais), conforme detalhamento abaixo:

ITEM DA ARP	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE SOLICITADA PELA PGE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	200042497 - CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP; ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG; (GAS DE COZINHA); COMERCIAL A GRANEL; COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMÁVEL; DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP. RIO BRANCO.	Unidade	18	R\$ 139,00	R\$ 2.502,00
17	200012345 - ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA E LACRE; CONTENDO 20 LITROS; SEM VASILHAME RIO BRANCO.	Unidade	2.800	R\$ 6,25	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.002,00

VIGÊNCIA DA ATA: 04/03/2024 a 04/03/2025.

DATA DA ADESÃO: 14/02/2024.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010 e Decreto Estadual nº 3.753, de 13 de agosto de 2019 e demais normas legais pertinentes, bem como as condições e exigências estabelecidas em Edital. Ata de Registro de Preços nº 163/2024. Anuência do Órgão Gerenciador e da Empresa detentora da Ata. Manutenção das condições de habilitação. Ausência de sanções impeditivas no Portal da Transparência, Consulta Consolidada (TCU, CNJ, CEIS, CNEP). Pesquisas de mercado, verificação da vantajosidade econômica, justificativa. Parecer nº 3/2025/PGE - DCJ/PGE - DA/PGE - DG/PGE - OA (0013916167) devidamente aprovados pela autoridade superior.

LEONARDO SILVA CESÁRIO ROSA

Procurador-geral do Estado do Acre, em exercício

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº. 120 de 19 de fevereiro de 2025

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto; CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2009, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor H. A. da S., com objetivo de apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão; CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria nº 723, de 31 de dezembro de 2008, que inaugurou o referido procedimento; CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil; CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2009, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUIZIR, para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria nº 1070, de 23 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº. 118 de 19 de fevereiro de 2025

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto; CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2011, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor J. B. de C. A., com objetivo de apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão; CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria nº 068, de 27 de janeiro de 2011, que inaugurou o referido procedimento; CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil; CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2011, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUIZIR, para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria nº 1066, de 23 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
PÓLICIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº. 119 de 19 de fevereiro de 2025

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto; CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2009, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor F. M. T. M., com objetivo de apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão; CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria nº 056, de 16 de janeiro de 2009, que inaugurou o referido procedimento; CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil; CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2009, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUIZIR, para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria nº 1067, de 23 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
PÓLICIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº. 116 de 18 de fevereiro de 2025

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto; CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2023, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor J. R. da C. S., com objetivo de apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão; CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria nº 258, de 09 de março de 2023, que inaugurou o referido procedimento; CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil; CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2023, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUIZIR, para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria nº 831, de 13 de agosto de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
PÓLICIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº. 117 de 19 de fevereiro de 2025

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto; CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2021, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor J. R. da C. S. e do servidor V. D. de S., com objetivo de apurar as condutas atribuídas aos servidores em questão; CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria nº 600, de 09 de novembro de 2021, que inaugurou o referido procedimento; CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil; CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2021, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUIZIR, para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria nº 833, de 13 de agosto de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
PÓLICIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº. 114 de 18 de fevereiro de 2025

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto; CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2009, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor A. da C. S., com objetivo de apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão; CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria nº 837, de 11 de agosto de 2016, que inaugurou o referido procedimento; CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil; CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2009, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUIZIR, para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria nº 922, de 04 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

Portaria CBMAC Nº 50, DE 13 DE fevereiro DE 2025

Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato

O Comandante-Geral do CBMAC em Exercício, CEL Eden da Silva Santos, RG nº 120356-3/CBMAC e inscrito no CPF sob o n.º 484.500.812-20, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 2.712-P, DE 27/03/2023, publicado no D.O.E nº 13.503, Lei de Organização Básica do CBMAC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor-res e fiscais do Empenho:6096320148/2025, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC e a empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 55.809.716/0001-26, sediada à R PIO XII, ANDAR SUPERIOR SALA 02 -1061, PEDRINHAS, PORTO VELHO - RO, E-mail educagov.cursos@gmail.com, neste ato representada pelo sr Kleyton Runmei Ma-galhães Duarte, portador do CPF nº 714.190.471-91, doravante denominada CONTRATADA, para aquisição curso de capacitação de PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO E GESTÃO - CONFORME MANUAL E IN65/2019 DO TCE/RO E TCE/AC - NA PRATICA, visando atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, de acordo com as condições e especificações do Ane-xo (Termo de Referência), que integram, juntamente com o edital e seus anexos, o presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

I - Gestor Titular: CAP QOBMEC RUANA DA CONCEIÇÃO XAVIER CASAS - Matrícula: 9319948-3;

II - Fiscal Titular: TEN QOBMEC MATHEUS MOURA BERTHOLDI - Matrícula: 9456910-1;

II - Fiscal Substituto: ST BM JEFERSON VIANA DO NASCIMENTO- Matrícula:

9236902-1.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido Contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC para obter cópia do Contrato de que trata esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Eden da Silva Santos – CEL QOBMEC

Matrícula – 345253-1

Comandante Geral do CBMAC - Em Exercício

Decreto 385-P de 09/01/2023

Portaria CBMAC Nº 59, DE 19 DE fevereiro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato

O Comandante-Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, CEL CHARLES DA SILVA SANTOS, nomeado por meio do Decreto Estadual Nº 2.712-P, de 27/03/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº13.503, de 30/03/2023, Lei de Organização Básica do CBMAC, no uso de suas atribuições legais e regulamenta-res.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atua-rem como gestores e fiscais do Empenho:6096320161/2025, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC e a empresa ONIX CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº12.314.418/0001-52, sediada na ST SHC/NORTE CL QUADRA 105 BLOCO A SALA 101 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF, onix-capacitacao@gmail.com, para aquisição do curso de capacitação de EFD- REINF/E-SOCIAL X DCTFWEB X PER/DCOMP WEB DARF e GRFGTS – TEORIA E PRÁTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, visando atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, de acor-do com as condições e especificações do Anexo (Termo de Referência), que integram, juntamen-te com o edital e seus anexos, o presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

I - Gestor Titular: CAP QOBMEC RUANA DA CONCEIÇÃO XAVIER CASAS - Matrícula: 9319948-3;

II - Fiscal Titular: TEN QOBMEC MATHEUS MOURA BERTHOLDI - Matrícula: 9456910-1;

II - Fiscal Substituto: ST BM JEFERSON VIANA DO NASCIMENTO- Matrícula: 9236902-1.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido Contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do Con-trato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC para obter cópia do Contrato de que trata esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar da assinatura do con-trato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

CHARLES DA SILVA SANTOS CEL QOBM

COMANDANTE-GERAL DO CBMAC

Decreto 2.712-P, de 27/03/2023

PORTARIA CBMAC Nº 60, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, Decreto Estadual nº 2.712-P, de 27 de Março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023. Considerando o que preceitua a Lei nº 3.384, de 17 de De-zembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Estadual n.º 11.066 de 1º de junho de 2002, que regulamentou o leilão na forma eletrônica no âmbito do Estado do Acre, e dá outras providências, bem como nos procedimentos administrativos expressos na matéria de direito;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Inventário de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre - 2025 no âmbito desta Instituição Militar (CBMAC):

SGT BM PAULO VITOR RIBEIRO DE OLIVEIRA - Matrícula nº9378642 - 1 - PRESIDENTE

SGT BM HUGO BREDA - Matrícula nº 9385690 - 1 - MEMBRO

SGT BM WEMERSON XAVIER DE JESUS - Matrícula nº 9416455-1 – MEMBRO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Charles da Silva Santos - CEL BM

Comandante Geral do CBMAC

Decreto N. 2712-P/2023

## POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 248, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA PORTARIA Nº 069/CG/2021 E DE ORDEM DO COMANDANTE GERAL.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir e nomear o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal Substituto do CONTRATO Nº 105/2023 (8895119), celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC e a empresa C. ARAÚJO BOMFIM SOUSA LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 222/2023 - Processo SEI nº 0044.005578.00018/2023-42 e demais documentos correlatos, cujo objeto é a prestação de serviço terceirizado e continuado de limpeza e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Polícia Militar do Acre - PMAC, na capital e interior do Estado, mediante a alocação pela Empresa contratada de empregados com o cargo de Servente de Limpeza, estando incluso o fornecimento de materiais sanitizantes e equipamentos de proteção individual.

Onde se lê:

FISCAIS	
Assessoria de Inteligência e Análise Criminal Rio Branco - Acre	Titular: Daniella Lopes Cavalcante Rocha – 3º SGT PM Matrícula: 9278028-4 Substituto: Esnaider Ferreira Barbosa – 1º SGT PM Matrícula: 9123431-1

Leia -se:

FISCAIS	
Assessoria de Inteligência e Análise Criminal Rio Branco - Acre	Titular: Esnaider Ferreira Barbosa – 1º SGT PM Matrícula: 9123431-1 Substituto: Francisco das Chagas dos Santos D'Ávila – 2º SGT PM Matrícula: 9123059-1

Art. 2º Considerando a primeira Portaria de Designação de Gestores e Fiscais de Contrato - Portaria PMAC nº 1610, de 06 de novembro de 2023 (8912849) e as demais Portarias de Substituição anteriormente realizadas, os servidores abaixo indicados, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, serão mantidos atuando como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 105/2023:

GESTORES	
Capital: (1º BPM, BPC, 2º BPM, ALMOX, 3º BPM, QCG, BPTRAN, BOPE, BPA, GIRO e INTELIGÊNCIA)	Titular: Maxwell Filipe Nascimento Oliveira - CAP PM Matrícula: 9104313-3 Substituto: Maria José Crispim dos Reis - 1º TEN PM R4 Matrícula: 9018050-2
Interior: 4º BPM, 2ª Companhia PM Destacada (Plácido de Castro), 3ª Companhia PM Destacada (Acrelândia), 5º BPM, 2ª Cia PM Destacada (Xapuri), 6º BPM, 7º BPM, 3ª Companhia PM Destacada (Feijó) e 8º BPM.	Titular: Fábio Diniz Areal - CAP PM Matrícula: 9268286-3 Substituto: Adriana Andreia Oliveira Dos Santos - CAP PM Matrícula: 9375643-2
FISCAIS	
1º BPM Rio Branco - Acre	Titular: Francisco das Chagas Rego Coelho – 2º TEN PM Matrícula: 9021337-1 Substituto: Isaías Brito Brandão – 1º SGT PM Matrícula: 9117075-2
BPC - Centro Rio Branco - Acre	Titular: Cristiane Lima Moraes – 2º TEN PM Matrícula: 9083421-1 Substituto: Myssilândia Maura Nascimento Oliveira – 3º SGT PM Matrícula: 9104305-4
2º BPM Rio Branco - Acre	Titular: Railton da Cunha Ferreira – 3º SGT PM Matrícula: 9116176-2 Substituto: Williane Ribeiro da Silva - SD PM Matrícula: 9543228
Almoxarifado Rio Branco - Acre	Titular: Marileuda da Silva Dantas - SC Matrícula: 700991 Substituto: Kátia Matias de Araújo - SC Matrícula: 701386
3º BPM Rio Branco - Acre	Titular: Alípio Neves da Silva Neto - 2º SGT PM Matrícula: 9124012-1 Substituto: Anderson Cavalcante Lins - ST PM Matrícula: 9082476-1
QCG Rio Branco - Acre	Titular: Pablo Henrique Rodrigues Mendes – 3º SGT PM Matrícula: 9331220-2 Substituto: Davi da Silva Barbosa – 3º SGT PM Matrícula: 9377670
BPTRAN Rio Branco - Acre	Titular: Rezende Tavares da Silva - 2º TEN PM Matrícula: 2358875-1 Substituto: Mauro Rogério de Souza Alves - 1º SGT PM Matrícula: 9073981-2
BOPE Rio Branco - Acre	Titular: Wemerson Dias da Silva – 3º SGT PM Matrícula: 9296310-1 Substituto: Gilberto Araújo Magalhães – 3º SGT PM Matrícula: 9294767-1
Batalhão de Policiamento Ambiental - BPA Rio Branco - Acre	Titular: Cleodon Neves de Souza – 2º TEN PM Matrícula: 9021361-1 Substituto: Antônio Macelo da Silva Mendes – 3º SGT PM Matrícula: 9292942-1
Grupo de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO Rio Branco - Acre	Titular: Antônio José de Almeida Neto - 1º SGT PM Matrícula: 9121080-1 Substituto: Flávio Alves dos Santos - 1º SGT PM Matrícula: 9122818-1
Assessoria de Inteligência e Análise Criminal Rio Branco - Acre	Titular: Daniella Lopes Cavalcante Rocha – 3º SGT PM Matrícula: 9278028-4 Substituto: Snaider Ferreira Barbosa – 1º SGT PM Matrícula: 9123431-1
4º BPM Senador Guiomard - Acre	Titular: Eliseu de Sousa Abreu – 1º SGT PM Matrícula: 9095276-3 Substituto: Tayná Cavalcante da Costa – 3º SGT PM Matrícula: 9404830-1
2ª Companhia PM Destacada Plácido de Castro - Acre	Titular: Pedro Gomes de França – ST PM Matrícula: 9081704-1 Substituto: Francisco Dheyson Sales da Silva – 3º SGT PM Matrícula: 9380167-1
3ª Companhia PM Destacada Acrelândia - Acre	Titular: Alessandro Antônio Pinto de Oliveira – 2º SGT PM Matrícula: 9295941-1 Substituto: Jucelino Ribeiro da Silva – 3 SGT PM Matrícula: 9293027-1
5º BPM Brasiléia - Acre	Titular: Emílson Ferreira – 2 TEN PM Matrícula: 9020845-1 Substituto: Orisvaldo Castro Gomes – 1º SGT PM Matrícula: 3543094
2ª Cia PM Destacada Xapuri - Acre	Titular: Adelciane Ramos Araújo – AL SGT PM Matrícula: 9404503-1 Substituto: Otávio De Souza Oliveira – AL SGT PM Matrícula: 9407243-1
6º BPM Cruzeiro do Sul - Acre	Titular: Judesson Ferreira de Oliveira – 2º TEN PM Matrícula: 9082239-1 Substituto: Francisca das Chagas da Silva Araújo – 3º SGT PM Matrícula: 9375929-4
7º BPM Taraúacá - Acre	Titular: Leonildo Monteiro de Sousa – 1º SGT PM Matrícula: 9124080-1 Substituto: Carlos Alberto da Costa de Souza – 1º TEN PM Matrícula: 9004645-1
3ª Companhia PM Destacada Feijó - Acre	Titular: José Clécio de Araújo Menezes – 3º SGT PM Matrícula: 9380256 Substituto: Janes Carlos Menezes de Oliveira – CAP PM Matrícula: 9122257-2
8º BPM Sena Madureira - Acre	Titular: Francisco André Moraes da Silva – 3º SGT PM Matrícula: 9375864-1 Substituto: Odefra Frota Brito Souza – ST PM Matrícula: 9081690-1

Art. 3º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 19ª (décima nona) "DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO" do Contrato nº 105/2023 na sua totalidade.

Art. 4º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.

Art. 7º "De ordem do Comandante Geral, por meio do Despacho 1368 (0011381508), incluir certificado ou histórico de formação militar que conste a disciplina Gestão e Fiscalização de Contratos".

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 17 de fevereiro de 2025.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## SECC

## PORTARIA CASACIVIL Nº 32, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, celebrada entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa LICITA MAIS ROFFMANN LTDA, assinado no dia 15/01/2025 com vigência de 01 (um) ano, tendo como objeto o registro de preços de aquisição de materiais de consumo (limpeza e higienização), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

I. Gestor Titular: Leila da Silva Santos – Matrícula nº 9550909-2;

II. Gestor Substituto: Janaina Costa de Sousa – Matrícula nº 9605592-3;

III. Fiscal Titular: David Inacio Costa – Matrícula nº 9509046-2;

IV. Fiscal Substituto: Paulo da Costa Freitas – Matrícula nº 300098-1.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

## PORTARIA CASACIVIL Nº 33, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, celebrada entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa A.A.C. ROCHA COMÉRCIO & SERVIÇOS, assinado no dia 14/01/2025 com vigência de 01 (um) ano, tendo como objeto o registro de preços de aquisição de materiais de consumo (limpeza e higienização), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

I. Gestor Titular: Leila da Silva Santos – Matrícula nº 9550909-2;

II. Gestor Substituto: Janaina Costa de Sousa – Matrícula nº 9605592-3;

III. Fiscal Titular: David Inacio Costa – Matrícula nº 9509046-2;

IV. Fiscal Substituto: Paulo da Costa Freitas – Matrícula nº 300098-1.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

## PORTARIA CASACIVIL Nº 34, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, celebrada entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA, assinado no dia 14/01/2025 com vigência de 01 (um) ano, tendo como objeto o registro de preços de aquisição de materiais de consumo (limpeza e higienização), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

I. Gestor Titular: Leila da Silva Santos – Matrícula nº 9550909-2;

II. Gestor Substituto: Janaina Costa de Sousa – Matrícula nº 9605592-3;

III. Fiscal Titular: David Inacio Costa – Matrícula nº 9509046-2;

IV. Fiscal Substituto: Paulo da Costa Freitas – Matrícula nº 300098-1.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

## PORTARIA CASACIVIL Nº 35, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, celebrada entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa C.M.BARBALHO, assinado no dia 13/01/2025 com vigência de 01 (um) ano, tendo como objeto o registro de preços de aquisição de materiais de consumo (limpeza e higienização), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

I. Gestor Titular: Leila da Silva Santos – Matrícula nº 9550909-2;

II. Gestor Substituto: Janaina Costa de Sousa – Matrícula nº 9605592-3;

III. Fiscal Titular: David Inacio Costa – Matrícula nº 9509046-2;

IV. Fiscal Substituto: Paulo da Costa Freitas – Matrícula nº 300098-1.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

**PORATARIA CASACIVIL Nº 36, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, celebrada entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa D.L RAMOS – ME, assinado no dia 14/01/2025 com vigência de 01 (um) ano, tendo como objeto o registro de preços de aquisição de materiais de consumo (limpeza e higienização), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

I. Gestor Titular: Leila da Silva Santos – Matrícula nº 9550909-2;

II. Gestor Substituto: Janaina Costa de Sousa – Matrícula nº 9605592-3;

III. Fiscal Titular: David Inacio Costa – Matrícula nº 9509046-2;

IV. Fiscal Substituto: Paulo da Costa Freitas – Matrícula nº 300098-1.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

**PORATARIA CASACIVIL Nº 37, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 06/2025, celebrada entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa PABLO LUIS MARTINS – EPP, assinado no dia 14/01/2025 com vigência de 01 (um) ano, tendo como objeto o registro de preços de aquisição de materiais de consumo (limpeza e higienização), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

I. Gestor Titular: Antônio Luciano de Oliveira – Matrícula: 9507531-3;

II. Gestor Substituto: Raquel de Oliveira Batista – Matrícula nº 9511113-4;

III. Fiscal Titular: Mianna Maia de Oliveira Queiroz – Matrícula nº 9410570-5;

IV. Fiscal Substituto: José Ramos de Assis – Matrícula nº 9547770-2.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

**PORATARIA CASACIVIL Nº 38, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 07/2025, celebrada entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa VILSON DA SILVA OLIVEIRA LTDA, assinado no dia 14/01/2025 com vigência de 01 (um) ano, tendo como objeto o registro de preços de aquisição de materiais de consumo (limpeza e higienização), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

I. Gestor Titular: Antônio Luciano de Oliveira – Matrícula: 9507531-3;

II. Gestor Substituto: Raquel de Oliveira Batista – Matrícula nº 9511113-4;

III. Fiscal Titular: Mianna Maia de Oliveira Queiroz – Matrícula nº 9410570-5;

IV. Fiscal Substituto: José Ramos de Assis – Matrícula nº 9547770-2.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

#### PORTRARIA CASACIVIL Nº 40, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023. Considerando o que preceitua a Lei nº 3.384, de 17 de Dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo.

Considerando o Decreto nº 11.265, de 22 de Junho de 2023 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Acre.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão de Inventário de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre – 2025 no âmbito desta Secretaria de Estado da Casa Civil: Janaina Costa de Sousa – Matrícula nº 9605592-3 – PRESIDENTE

Paulo da Costa Freitas – Matrícula nº 300098-1 – MEMBRO

Leila da Silva Santos – Matrícula nº 9550909-2 – MEMBRO

Valcicleudo Rocha de Assis – Matrícula nº 9142916-10 – SUPLENTE

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 07 de janeiro de 2025.

Jonathan Xavier Donadoni  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

#### SEAD

#### Portaria SEAD Nº 179, DE 18 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0006.016493.00015/2025-56, MEMORANDO Nº 49/2025/SEAD – DIRMOD, de 17 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, o servidor Hudson Medina de Oliveira, matrícula 9104127-13, para assumir a Chefia da Diretoria de Modernização e Desenvolvimento Institucional, desta secretaria, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 24 de fevereiro a 10 de março de 2025

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário Adjunto de Pessoal  
Dec.º21-P, de 01 de janeiro de 2023  
(assinado eletronicamente)

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL Nº 025 SEAD/DETAN, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Departamento Estadual de Trânsito – DETAN, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0718655-35.2024.8.01.0001, tornam pública a retificação do resultado final da prova de títulos, de que trata o Edital nº 013 SEAD/DETAN, de 23 de outubro de 2024, nos seguintes termos:

(...)

#### 1 DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

(...)

1.2 Fica divulgado o resultado final da prova de títulos, na seguinte ordem: cargo, vaga, nome do candidato, em ordem alfabética, inscrição e nota.

#### ASSISTENTE DE TRÂNSITO

(...)

#### RIO BRANCO

ABNER MENEZES SILVA, 8330008232, 0.00 / ADAL DA SILVA MAIA JUNIOR, 8330001537, 0.00 / ADERLANDIO BARRETO DA SILVA, 8330016222, 0.00 / ADRIANA DA COSTA SILVA, 8330004734, 0.00 / ADRIANE DA SILVA SAMPAIO, 8330008135, 0.00 / ADRIANE DERZE DINIZ, 8330008538, 0.00 / ADRIANO LUAN DE LIMA LOBATO, 8330004527, 1.00 / ADRIEL CASTRO MARTINS, 8330010453, 0.00 / ADRIELI SILVA BARROSO, 8330001363, 0.00 / ADRIELY KAROLAYNE CAVALCANTE VASCONCELOS, 8330000669, 0.00 / AGERDAN FIGUEREDO TELES, 8330016981, 0.00 / AGNALDO DANTAS NETO, 8330000127, 2.00 / ALAF TIAGO DO NASCIMENTO BARROS, 8330003258, 0.00 / ALANA DE MESQUITA LOPES, 8330000423, 0.00 / ALANNA KETHLEEN DA SILVA, 8330023077, 0.00 / ALCEU AGUIDO DA SILVA JUNIOR, 8330019455, 0.00 / ALESSA FERNANDA CIACCI SILVA, 8330003669, 0.00 / ALESSANDRA KELLY BRITO EVANGELISTA, 8330017405, 0.00 / ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA, 8330014259, 0.00 / ALEXANDRE AMORIM DA SILVA E SOUZA, 8330019438, 0.00 / ALEX GURGEL DA SILVA REBOUÇAS, 8330024810, 0.00 / ALEXSANDRA ROCHA DE MESQUITA, 8330004257, 0.00 / ALEXSANDRO DA SILVA NEGREIROS, 8330016979, 0.00 / ALEX SANDRO DE ALMEIDA LIMA, 8330026028, 0.00 / ALFREDO STEFE OLIVEIRA LEITÃO, 8330008884, 0.00 / ALICE RODRIGUES MERCHED, 8330000908, 0.00 / ALICIA GABRIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS, 8330007373, 2.00 / ALINE MENEZES PRINA, 8330014197, 0.00 / ALINE SANTIAGO LIMA, 833001446, 0.00 / ALISON VICTOR DOS SANTOS LEITE, 8330023777, 0.00 / ALLAN SOARES DE SOUZA, 8330002627, 0.00 / AMIRA MOURA BADARANE, 8330009624, 1.00 / AMON BRAIN BRITO DE CARVALHO, 8330012059, 0.00 / ANA BEATRIZ ALENCAR DE CARVALHO, 8330011387, 0.00 / ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO CERSAR, 8330020604, 0.00 / ANA DRIKA DE LIMA ROCHA, 8330016260, 0.00 / ANA KAROLINE DOS SANTOS AQUINO, 8330023199, 0.00 / ANA LÚCIA MATOS DE OLIVEIRA, 8330014020, 0.00 / ANA RAQUEL OLIVEIRA FERREIRA, 8330025061, 0.00 / ANDERSON AURÉLIO DE SOUZA COGO JÚNIOR, 8330016990, 0.00 / ANDERSON DA SILVA DAS NEVES, 8330017906, 0.00 / ANDERSON SAU-LO DA SILVA LIMA, 8330022515, 0.00 / ANDRECIO BRAGA SOARES, 8330007604, 0.00 / ANDRÉ LUCAS FERREIRA CAVALCANTE, 8330018417, 0.00 / ANDRÉ LUCAS FERREIRA PIRES, 8330017042, 0.00 / ANDRE MOTA TAVEIRA, 8330010162, 0.00 / ANDRESSA CASTRO DA SILVA, 8330010777, 0.00 / ANDRESSA DE CASTRO SOUZA, 8330022225, 0.00 / ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVEIRA, 8330014534, 0.00 / ANDRESSA SANTOS DA ROCHA, 8330012687, 2.00 / ANDRESSA SILVA GADELHA, 8330011059, 1.00 / ANDREW MARINHO DE GOIS, 8330027444, 0.00 / ANDREZA AGUIAR BA-TISTA DE OLIVEIRA, 8330009709, 0.00 / ANDSON NOGUEIRA SANTIAGO, 8330013701, 0.00 / ANTHONY MARCLEY PAULINO DA SILVA, 8330005928, 0.00 / ANTONIA ELIENISSE SAMPAIO, 8330024482, 0.00 / ANTONIA VIVIANE ALEXANDRE DE BRITO, 8330017301, 0.00 / ANTONIO MAIQUE LIMA DA SILVA, 8330006774, 0.00 / ANTÔNIO SALATIEL DA GRAÇA MAGA-LHÃES, 8330031643, 0.00 / ANTÔNIO VITOR SILVA REGADAS, 8330023081, 0.00 / ARTUR HENRIQUE NASCIMENTO SANTOS, 8330018512, 0.00 / AVA NEVES ALMEIDA MIRANDA, 8330018782, 2.00 / BARBARA GIOVANNA DA SILVA COSTA, 8330016526, 1.00 / BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, 8330023814, 0.00 / BEATRIZ SILVA NASCIMENTO, 8330002503, 0.00 / BRUCE WAYNE FERREIRA DE SOUZA MOREIRA, 8330015148, 0.00 / BRUNA CAMILLY DE SOUZA MANSOUR, 8330004959, 0.00 / BRUNA CÂNDIDO DE LIRA, 8330030401, 0.00 / BRUNA LARISSA BATISTA DA SILVA, 8330007361, 0.00 / BRUNA MENDES LOPES, 8330010355, 0.00 / BRUNA MOURA OLIVEIRA, 8330010117, 1.00 / BRUNA PEREIRA DE SOUZA, 8330004887, 0.00 / BRUNNA CRISTINA BARBOSA CHAAR, 8330009060, 1.00 / BRUNNA GIOVANNA RODRIGUES ALMEIDA, 8330000532, 1.00 / BRUNO HENRIQUE DA COSTA SANTOS, 8330024106, 0.00 / CAIO NATHAN GALVÃO PINTO, 8330015292, 1.00 / CAMILA BRAGA XAVIER, 8330017907, 0.00 / CARLOS AFONSO ALBUQUERQUE SANTANA, 8330001077, 0.00 / CASSIA MARA DO NASCIMENTO BARROS ARAÚJO, 8330020105, 0.00 / CATIA DA SILVA LIMA DO NASCIMENTO, 8330027727, 0.00 / CIDIONE ARRUDA CAMPOS, 8330010103, 0.00 / CLEIDE OLÍMPIO DE MORAIS, 8330023718, 0.00 / CRISTOPHER GULLIVER FLORENTINO FELISBERTO, 8330023560, 3.00 / DANIEL CRUZ DA SILVA, 8330014615, 0.00 / DANIELLE MIRANDA SOUZA, 8330034636, 0.00 / DANILLO MAGALHÃES ANTUNES, 8330012234, 0.00 / DANILLO DA SILVA SOUZA, 8330023024, 0.00 / DANYELA FONTANA XAVIER, 8330021602, 0.00 / DAPHNE DE OLIVEIRA PERES, 8330009247, 2.00 / DAVI BATISTA DOS SANTOS, 8330000026, 0.00 / DAVI CASTRO DE SOUSA E SOUZA, 8330005085, 0.00 / DÉBORA DIÓGENES DA COSTA, 833002863, 0.00 / DEIVID SOUZA DA SILVA, 8330016485, 1.00 / DEYSE DE OLIVEIRA, 8330012372, 0.00 / DHEMERSION DE OLIVEIRA AMARAL, 8330035727, 2.00 / DHENYFER BESSA DA COSTA, 8330004188, 0.00 / DIEGO CAMPOS ALBUQUERQUE, 8330005404, 0.00 / DIEGO LIMA NASCI-

MENTO ROCHA, 8330017601, 0.00 / DIULIANE SOUSA DA SILVA MENEZES, 8330035500, 0.00 / DIUSE HELLEN ALECRIM OLIVEIRA, 8330031418, 2.00 / DOGLAS DA SILVA GONÇALVES, 8330016425, 0.00 / DOMINIK STEFANIE PAZ RIBEIRO JUNIOR MIRANDA, 8330020874, 0.00 / DORALICE PEREIRA RODRIGUES, 8330009231, 2.00 / DULCE LETICIA DE BRITO GOMES, 8330004890, 0.00 / EDIANGELA GARCIA DA SILVA, 8330007961, 0.00 / EDIMAR DOS SANTOS PASSAMANI, 8330013475, 0.00 / EDIR IONE DA SILVA MARTINS, 8330022623, 0.00 / EDMILSON DE OLIVEIRA FREIRE, 8330030034, 0.00 / EDMO DA COSTA PÔRTO, 8330018102, 3.00 / EDUARDO ALEXANDRE FERREIRA PEREIRA, 8330019735, 0.00 / ELEN CARLA SOUZA DA SILVA, 8330007470, 0.00 / ELIANA COUTINHO LIMA, 8330026564, 1.00 / ELIENNY DE SOUZA NOGUEIRA CORREA, 8330015170, 0.00 / ELISLEY ARGEMIRO MAFFI, 8330016460, 1.00 / ELISSON CARLOS SILVA DE SOUZA, 8330031033, 0.00 / ELIZANGELA ANDRÉ LOPES ALBUQUERQUE, 8330019642, 0.00 / ELOI DA SILVA PARADA, 8330015232, 0.00 / ELTON WILSON DA SILVA SOUZA JUNIOR, 8330018691, 0.00 / ELVIS OLÍMPIO DE ARAUJO, 8330002185, 0.00 / EMANUEL JOSÉ CARVALHO GUEDES, 8330011284, 0.00 / EMERSON DA SILVA PAMPLONA JÚNIOR, 8330020609, 0.00 / EMILLY CRISTINA FERREIRA DE ARAUJO LIMA, 8330007469, 0.00 / EMILY DOS SANTOS SILVA, 8330010305, 0.00 / ERICA LUANA MELO MACEDO, 8330020345, 0.00 / ERICK DA SILVA GOMES, 8330005260, 0.00 / ERIK DA COSTA RIBEIRO, 8330005542, 0.00 / ERLLEN DA SILVA BRITO, 8330023401, 0.00 / EVERALDO GOMES DA SILVA, 8330021357, 0.00 / EVLEN NATALIA LEITE RIBEIRO, 8330009739, 0.00 / FABIANA CRISTINE BATISTA DA SILVA, 8330021095, 3.00 / FABIANA LINS DO CARMO, 8330001573, 0.00 / FABIO DE SOUZA FERREIRA, 8330023241, 0.00 / FÁBIO TORCHI ESTEVES, 8330011555, 0.00 / FARLEY SILVA FONSECA, 8330024818, 0.00 / FELIPE BIASOLI MARQUES DE SOUSA, 8330021847, 0.00 / FELIPE DA SILVA AMORIM, 8330024490, 0.00 / FERNANDA MARIA DINIZ BARROS, 8330022536, 0.00 / FERNANDO BRAGA FERREIRA, 8330012822, 0.00 / FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 8330013922, 0.00 / FLÁVIO FERREIRA PIRES JÚNIOR, 8330020469, 0.00 / FRANCIMAR MATOS DA SILVA, 8330019201, 0.00 / FRANCISCA BEATRIZ ARAUJO LIMA, 8330006610, 0.00 / FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTE MELO, 8330007379, 2.00 / FRANCISCA LIMA DA SILVA CAMILO, 8330000667, 0.00 / FRANCISCO ARAUJO PESSOA JUNIOR, 8330015997, 0.00 / FRANCISCO MATHEUS DA SILVA SALES, 8330026878, 0.00 / FRANCISCO SANTIAGO SIQUEIRA, 8330005565, 2.00 / GABRIEL ANTUNES BANDEIRA DE MELO, 8330000104, 0.00 / GABRIELA VASCONCELOS CUNHA CONCEIÇÃO, 8330015977, 3.00 / GABRIEL BARROS FERNANDES, 8330031707, 0.00 / GABRIEL FIGUEIREDO BEZERRA, 8330012708, 0.00 / GABRIEL MIRANDA LIMA DE LIMA, 8330024458, 0.00 / GABRIEL PATRÍCIO DE OLIVEIRA SOARES, 8330012700, 0.00 / GELSMAR RODRIGUES DA SILVA, 8330017165, 0.00 / GERCILONE GOMES DE OLIVEIRA, 8330012489, 0.00 / GERLÚCIA AFONSO, 8330024390, 0.00 / GILBERTO FELIPE SOARES DE JESUS CARVALHO, 8330021090, 0.00 / GIOVANI SAMPAIO PEDROZA, 8330006030, 0.00 / GIOVANNI JOSÉ LEÃO MIGUÉIS, 8330026324, 0.00 / GIOVANNI NASCIMENTO FREITAS, 8330027148, 1.00 / GLAUTON DIEGO ALBUQUERQUE DOS SANTOS, 8330022596, 0.00 / GLEIUTON SOUZA DA SILVA, 8330024159, 0.00 / GLEYCINARA MAIA NASCIMENTO, 8330015247, 0.00 / GREICY KELLY DOS SANTOS SILVA CASTRO, 8330017200, 1.00 / HELEANDRO REGINALDO DE SOUZA, 8330018548, 0.00 / HELTON LUIZ MENDONÇA LINS, 8330023635, 0.00 / HENRIQUE CASTRO DA SILVA, 8330013885, 0.00 / HENRIQUE DA SILVA BRITO, 8330004674, 0.00 / HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO, 8330018271, 0.00 / HENRIQUE OLIVEIRA MAGALHÃES, 8330027609, 0.00 / HERVERSON SILVA DE ALMEIDA, 8330005956, 0.00 / IGOR KEVIN DOS SANTOS SILVA, 8330017722, 0.00 / IGOR RAFAEL SOARES PIRES, 8330017833, 0.00 / INGRID ANAISSE MENEZES, 8330029575, 1.00 / INGRID FRANCA NORONHA, 8330025430, 0.00 / INGRID SILVA SANTOS, 8330020909, 0.00 / INIRIS SANTOS DA SILVA, 8330000446, 0.00 / IOLANDA DA CONCEICAO CARNEIRO SILVA, 8330021841, 0.00 / ISAAC BENEVIDES OLIVEIRA ARAÚJO, 8330019299, 0.00 / ISABELE CRISTINI SILVA DE OLIVEIRA, 8330033861, 0.00 / ISABELY CARVALHO BARBOSA AGUIAR, 8330021803, 0.00 / ISAC LIMA BARBOSA, 8330028859, 0.00 / ISIS BARBOZA LEITE LIMA BERRO, 8330020248, 0.00 / ITALO BERRO COSTA, 8330020762, 0.00 / ITALO BEZERRA DE ALMEIDA, 8330012496, 0.00 / ITALO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA, 8330021551, 0.00 / IURY FONTENELLE ARAUJO, 8330003212, 0.00 / JADIEL DE MESQUITA SILVA, 8330009279, 0.00 / JAILSON DE MELO SOUSA, 8330019637, 0.00 / JAIME LIMA DA COSTA JÚNIOR, 8330000780, 2.00 / JAIRLA PASSOS DE SOUZA, 8330006942, 0.00 / JAKELINE VIEIRA GUSMÃO, 8330018172, 0.00 / JAKSON DA SILVA TAMBURINI, 8330002291, 0.00 / JAMES ANTUNES RIBEIRO AGUIAR JUNIOR, 8330000171, 0.00 / JAMILENE RODRIGUES DOS SANTOS DUTRA, 8330019040, 0.00 / JAMMES RODRIGO CALAÇA CUNHA, 8330033619, 2.00 / JANAINA ALVES DA SILVA PEREIRA, 8330006199, 0.00 / JANICE KOMMLING, 8330019224, 0.00 / JARDEL ALVES DE OLIVEIRA, 8330021533, 0.00 / JARDESCON MELO MONTEIRO, 8330007101, 0.00 / JARLES PIRES RIBEIRO, 8330001657, 0.00 / JARLISON PIRES RIBEIRO, 8330006308, 0.00 / JEAN VINICIUS MELO COSTA, 8330004298, 0.00 / JEFFERSON ALMEIDA ROCHA DA SILVA, 8330015222, 0.00 / JEFFERSON ORUE XAVIER DOS

SANTOS, 8330024116, 0.00 / JERONILSON AGUIAR DOS SANTOS, 8330019317, 0.00 / JESSÉ SOARES DE ALBUQUERQUE, 8330020789, 0.00 / JÉSSICA DA SILVA COELHO, 8330012716, 0.00 / JESSICA PEREIRA MIRANDA DO AMARAL, 8330012304, 1.00 / JHONY SILVA DE OLIVEIRA, 8330025472, 0.00 / JIRGLEYANE NUNES DE OLIVEIRA, 8330007032, 0.00 / JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, 8330023951, 0.00 / JOÃO EDUARDO LIMA PESSOA, 8330003146, 0.00 / JOÃO GABRIEL MORAIS MACIEL, 8330005141, 0.00 / JOAO IGOR SOUSA LIMA, 8330018799, 3.00 / JOÃO KAIRON BRANDÃO VEIGA, 8330001071, 0.00 / JOAO PAULO DOS SANTOS AGUIAR SOUZA, 8330008599, 0.00 / JOÃO PAULO SANTANA DA SILVA, 8330021895, 0.00 / JOÃO VICTOR SILVA, 8330023078, 0.00 / JOCICLEUDO DE SOUZA FROTA, 8330018694, 0.00 / JOHN ALEXANDRO SOARES DE BARROS, 8330000396, 1.00 / JOICILENE DA SILVA ROCHA, 8330001176, 0.00 / JONAS CALDAS DA SILVA, 8330025907, 1.00 / JONATHAN COSTA SOUZA, 8330018257, 0.00 / JÓNATAS CALDAS DA SILVA, 8330028164, 1.00 / JONATAS DOS SANTOS FONSECA, 8330035010, 0.00 / JONATHA LUAN DA SILVA MOTA, 8330007143, 0.00 / JORGE GLEYDSON MAZZARO NASCIMENTO, 8330020181, 1.00 / JORGE ALEX CAMBESSA SILVA, 8330020653, 0.00 / JOSÉ ARLES SILVA E SILVA, 8330016901, 0.00 / JOSÉ RONEY DE SOUSA FERREIRA, 8330004509, 0.00 / JOSOÉ LUCAS DA SILVA MOTA, 8330014594, 1.00 / JULIANA BARBOSA FONSECA, 8330020957, 1.00 / JULIANA MARIA CHAVES ARAÚJO, 8330027533, 0.00 / JULIANA OLIVEIRA RODRIGUES DE QUEIROS, 8330015870, 1.00 / JULIANE MAIA ANDRADE DE SOUZA, 8330002386, 0.00 / JÚLIA PEREIRA CASTELO, 8330030067, 0.00 / JÚLIO CÉZAR SUEZA DA SILVEIRA, 8330021787, 1.00 / JUNIOR JACOB BORCHARDT, 8330026288, 0.00 / JUSSARA VIANA RODRIGUES, 8330008786, 0.00 / KALINE CASTRO DA SILVA, 8330000192, 3.00 / KAMILAH SAMPAIO DA SILVA, 8330000473, 0.00 / KAMILA OLIVEIRA DA SILVA, 8330010876, 0.00 / KARINE DE QUEIROZ SILVA, 8330023274, 0.00 / KARINE NASCIMENTO DE LIMA MACHADO, 8330017678, 0.00 / KAROLAYNE GOMES DA MOTA, 8330001045, 1.00 / KAROLINE GOMES DOS SANTOS, 8330025006, 0.00 / KAROLINY DA SILVA LUSTOSA, 8330013108, 3.00 / KAROLYNE CAVALCANTE CHAVES, 8330000190, 0.00 / KAYRONN DE OLIVEIRA SILVA, 8330026085, 0.00 / KEILA GEULLIA MENDONÇA LOPES, 8330007807, 0.00 / KÉSSIA DE LIMA MONTEIRO, 8330010116, 0.00 / KEYLA HERMINIA DA SILVA, 8330000078, 0.00 / KOLLER NASCIMENTO E SILVA, 8330006486, 1.00 / LAEL OLIVEIRA DA SILVA, 8330024792, 1.00 / LAIRA GADELHA MONTEIRO, 8330019413, 0.00 / LANNA CHELY BEZERRA DIAS DA ROCHA, 8330024266, 0.00 / LARA DE OLIVEIRA MARQUES, 8330003246, 1.00 / LARISSA LINS DO NASCIMENTO SILVA, 8330014971, 1.00 / LARISSA SILVA DE SOUZA CAMPOS, 8330020975, 0.00 / LATIFE JALUL DA FONSECA ARAÚJO NETA, 8330035211, 0.00 / LAUANA DA SILVA ARAÚJO FREIRE, 8330007000, 0.00 / LAUANE CRISTINE BEZERRA DA ROCHA, 8330008635, 0.00 / LAUANNY DOURADO BRAGA, 8330018088, 0.00 / LAURA IZABEL ROCHA DA SILVA, 8330003928, 0.00 / LEANDRO SOUZA DO VALE, 8330016160, 0.00 / LEONARDO DE ARAUJO BRAGA, 8330017587, 0.00 / LEONARDO DO NASCIMENTO MAIA, 8330027799, 0.00 / LEONARDO HENRIQUE XAVIER DE OLIVEIRA, 8330006095, 1.00 / LEONARDO MARTINS BEZERRA, 8330016175, 0.00 / LETÍCIA DA SILVA BORGES, 8330004542, 0.00 / LETÍCIA GOMES DE SOUZA MORAIS, 8330021670, 0.00 / LIDIA ARIELA DE MELO LOPES, 8330018604, 0.00 / LIDIANE DANTAS MAIA, 8330023702, 0.00 / LILLIAN ZUCOLOTE DE OLIVEIRA, 8330016096, 5.00 / LORENNA NAYARA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, 8330024104, 0.00 / LORRAN LIMA RODRIGUES, 8330018627, 0.00 / LUANA FREITAS DO NASCIMENTO, 8330017174, 0.00 / LUAN BRÁNA DE LIMA, 8330023340, 0.00 / LUAN GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA, 8330001645, 0.00 / LUANN OLIVEIRA, 8330019103, 0.00 / LUCAS BRAGA CRUZ, 8330019228, 1.00 / LUCAS COELHO BARROSO, 8330032573, 0.00 / LUCAS DE ARAUJO SOUZA, 8330019152, 0.00 / LUCAS FELIPE GONÇALVES DA SILVA, 8330000401, 0.00 / LUCIANA DE SOUSA CORDEIRO, 8330018866, 0.00 / LUCIANA GOMES MARTELLET, 8330011173, 0.00 / LUCIANA ROCHA DOS SANTOS, 8330003655, 0.00 / LUCIANO GOMES DO BONFIM, 8330002242, 1.00 / LUCICLEÍA RAILENE ASSIS DE MATOS, 8330004616, 0.00 / LUCICLEUDO DE ABREU FONTELE, 8330001042, 0.00 / LUCINETE FRANCISCA MARTINS, 8330004047, 0.00 / LUIS AUGUSTO NOBRE DE SOUZA MENDES, 8330036507, 0.00 / LUÍS EDUARDO CARVALHO DE SOUZA, 8330016993, 0.00 / LUIS FELIPE BATISTA FREITAS, 8330026995, 0.00 / LUIS FELIPE GUIMARÃES, 8330009457, 0.00 / LUÍS FELIPE SILVA DE SOUZA, 8330018505, 0.00 / LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA ARAUJO, 833002072, 0.00 / LUIS HENRIQUE ROCHA DA COSTA, 8330009619, 0.00 / LUIZ FELIPE KAGI OLIVEIRQ, 8330016787, 0.00 / LUIZ GUSTAVO SALES DE OLIVEIRA GUEDES, 8330013171, 0.00 / LUNARA NOGUEIRA DE MESQUITA, 8330011252, 0.00 / MALCOLM TELES DE OLIVEIRA, 8330034467, 0.00 / MANOEL MESSIAS DA SILVA JUNIOR, 8330028678, 2.00 / MARCELA DE AMORIM BATISTA, 8330018597, 0.00 / MARCELA DIAS DE CASTRO NASCIMENTO, 8330003292, 0.00 / MARCELO OLIVEIRA DA SILVA, 8330015283, 3.00 / MÁRCIA CRISTINA MACHADO TEIXEIRA, 8330008060, 0.00 / MARCIA DIAS DE ALMEIDA, 8330015006, 0.00 / MARCOS DA SILVA MELO, 8330009734, 0.00 / MARCOS LIMA PEREIRA DE SOUZA, 8330021037, 0.00 / MARCOS PAULO LIMA CARVALHO, 8330023385, 0.00 / MARCOS ROBERTO LOPES DE SOUZA, 8330018399, 0.00 / MARIA EDUARDA COSTA SILVA,

8330002312, 3.00 / MARIA EDUARDA LIMA DE VASCONCELOS, 8330013929, 0.00 / MARIA EPIFANIA BRAGA DA SILVA, 8330020716, 0.00 / MARIA JUCELY PESSOA BARROSO SARKIS, 8330011886, 0.00 / MARIA LOUISE GUIMARAES MOTA, 8330000188, 1.00 / MARIANA FERREIRA PARIZI, 8330014096, 0.00 / MARIANA MARINHEIRO SOARES, 8330017382, 0.00 / MARIA ROSIANE LIMA DA COSTA, 8330017423, 0.00 / MARIA SIMONE LEMOS BARBOSA, 8330021062, 1.00 / MARINA LAVOCAT BARBOSA ERNESTO, 8330012907, 0.00 / MARINEIS CAVALCANTE DA SILVA CHAOUK, 8330030642, 0.00 / MARLON GAVINI RODRIGUES FAZIONI, 8330023084, 1.00 / MATEUS CABRAL AMORIM, 8330006719, 0.00 / MATEUS JONAS FERNANDES LIMA DE MELO, 8330025170, 0.00 / MATHEUS DIÓGENES WOLTER, 8330020679, 0.00 / MATHEUS FEITOSA DOS SANTOS, 8330006141, 0.00 / MATHEUS GEORGE NOGUEIRA GOMES, 8330000812, 0.00 / MATHEUS RODRIGUES DE ALMEIDA, 8330012464, 0.00 / MAXSIELE VIEIRA DA SILVA, 8330016416, 0.00 / MAYANNE DA COSTA SALES, 8330013212, 0.00 / MAYCON BORGES DE ARAÚJO, 8330000042, 0.00 / MAYKON WESLEY SOUZA DA SILVA, 8330022306, 0.00 / MENDEL DA SILVA TRINDADE, 8330017860, 1.00 / MESSIAS DO NASCIMENTO LIMA, 8330031390, 0.00 / MICHAEL RODRIGUES CUNHA AMORIM, 8330005100, 0.00 / MIKHAELA LESSA PEREIRA, 8330020540, 0.00 / MURILLO SOARES DE ALBUQUERQUE, 8330026891, 0.00 / NATALINE DA SILVA OLIVEIRA, 8330000593, 0.00 / NECIR MARTINS GOMES NETA, 8330003688, 0.00 / NICOLE DA COSTA FADELL, 8330009483, 0.00 / NICOLLE DAMASCENO CRAVEIRO, 8330020663, 1.00 / NILCILENE DE LIMA FERREIRA, 8330005974, 0.00 / NORMANDO ALBUQUERQUE FONTENELE, 8330025931, 0.00 / OLIANE FIGUEIREDO DE SOUZA, 8330005183, 0.00 / OSIAS FERREIRA DE SOUZA NETO, 8330015310, 0.00 / PAMELLA MARIA FEITOSA GERMANO, 8330001227, 0.00 / PAULO DE ALENCAR SOUZA, 8330000139, 0.00 / PAULO HENRIQUE BORGES DOS SANTOS, 8330015578, 2.00 / PAULO SÉRGIO SOARES DA SILVA, 8330000163, 1.00 / PAULO SILVA DA COSTA, 8330005080, 0.00 / PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA MENDES, 8330014860, 0.00 / PEDRO FELIPE DE SOUZA MARTINS, 8330000671, 0.00 / PEDRO HENRIQUE KLAUSING GERVÁSIO, 8330020699, 2.00 / PRISCILA COSTA LIMA, 8330023154, 3.00 / PRISCILA FERREIRA PIRES, 8330007448, 0.00 / RAFAELA LIMA MOTA, 8330025991, 0.00 / RAFAEL CARVALHO DANTAS, 8330020445, 0.00 / RAFAEL ESTEVES DE OLIVEIRA GOMES, 8330007015, 0.00 / RAGE NASCIMENTO DE SOUZA, 8330015961, 0.00 / RAIANDERSON SOUZA DE MOURA, 8330018877, 0.00 / RAIANE ALMEIDA PEREIRA, 8330000452, 0.00 / RAISSA KELLY DA SILVA FARIA, 8330017675, 0.00 / RAISSA LORENA MALCHER SENA, 8330023293, 0.00 / RAMON DA SILVA MONTEIRO, 8330006175, 0.00 / RAQUEL RODRIGUES PAIVA, 8330007570, 1.00 / RAUL MARCELO MUÑOZ DE FARIAS, 8330014037, 0.00 / RAYANA FREITAS LIMA, 8330015467, 0.00 / RAY JUNIOR OLIVEIRA FEITOSA, 8330012112, 0.00 / RAYRA TORQUATO DE LIMA, 8330030809, 0.00 / REGIANE BATISTA DE SOUZA, 8330015940, 0.00 / REGINELZA BRANCHES DE SOUSA, 8330014863, 0.00 / RENAN DA SILVA AGUIAR, 8330019842, 0.00 / RIAN FELIPE DE OLIVEIRA LIMA, 8330000507, 0.00 / RILLY FERREIRA GOMES, 8330014177, 0.00 / RINAIDA COSTA MOURA, 8330028143, 0.00 / ROBERTO LIMA DA SILVA, 8330018562, 0.00 / ROBSON BRUNO OLIVEIRA NERIS, 8330002995, 1.00 / RODRIGO BARBOSA DAS NEVES, 8330031815, 0.00 / RODRIGO BARBOSA DE ARAÚJO, 8330024780, 0.00 / RODRIGO CARMO DE OLIVEIRA, 8330011685, 0.00 / RODRIGO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE, 8330031034, 0.00 / RODRIGO OTÁVIO ALMEIDA CANIZO, 8330019498, 0.00 / ROGER ROCHA VITORAZZI, 8330020076, 0.00 / ROMÁRIO DA SILVA AZEVEDO, 8330016770, 1.00 / ROMILDO RODRIGUES DA SILVA, 8330022755, 1.00 / ROMULO CASTRO DA SILVA, 8330017770, 0.00 / RONALDO COSTA DE SOUZA, 8330004783, 1.00 / RONALDO THOMAZ CORDEIRO BARBOSA FILHO, 8330020851, 0.00 / RONAN BORGES CAVALCANTE, 8330016171, 0.00 / RONIANO SOARES DA SILVA, 8330023246, 0.00 / ROSEMEIRE CAMPOS DOS SANTOS, 8330000024, 1.00 / ROSIANE DA COSTA LIMA, 8330013386, 0.00 / RUBENS TAVARES DE SOUZA, 8330005078, 0.00 / RUI ALAN DA COSTA RODRIGUES, 8330015326, 0.00 / RYAN SILVA LOPES, 8330018142, 0.00 / SABRINA LIMA DE FARIA SENA, 8330014831, 1.00 / SABRINE SILVA DE OLIVEIRA, 8330022359, 0.00 / SAMARA DA COSTA MORAIS, 8330005838, 0.00 / SAMARIA SANTOS DA SILVA, 8330030501, 1.00 / SAMMILI DIAS BEZERRA, 8330024393, 0.00 / SAMYLLE ANDRADE MACHADO, 8330016445, 0.00 / SANDRA MARIA ODORICO BEZERRA ALBUQUERQUE, 8330000344, 1.00 / SAVIO RODRIGUES DE ALENCAR, 8330003645, 0.00 / SEBASTIÃO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, 8330024345, 0.00 / SHEILLY RAQUELLY PRADO DE PAULA, 8330016818, 0.00 / SHERYENE MONTEIRO DE LIMA, 8330000304, 0.00 / SIDNEY CARNEIRO DE LIMA JÚNIOR, 8330019101, 0.00 / SIDNEY CAVALCANTE DE SOUZA, 8330026906, 0.00 / SOLANGE OLIVEIRA DE LIMA, 8330022168, 0.00 / STEFANI DE ARAUJO SALES, 8330020659, 0.00 / SUENA RICARDO DE OLIVEIRA, 8330005174, 2.00 / SUZANA SANTOS BATISTA, 8330013000, 0.00 / TALLYSSON PABLO CAVALCANTE AMORIM, 8330006687, 0.00 / TALLYSSON SILVA DA COSTA, 8330004761, 0.00 / TAYANE TERESINHA ANDRADE DA SILVA, 8330005941, 0.00 / TAYNARA KETYLEN SOUZA DO NASCIMENTO, 8330019059, 1.00 / THAIS DA COSTA RUFO, 8330000742, 0.00 / THAIS VIEIRA LOPES BATISTA, 8330015951, 1.00 / THALLES IAN ALVES ALMEIDA, 8330022902, 0.00 /

THALYSON SOBRINHO DA SILVA, 8330023559, 0.00 / THAMires AURIENE SANTOS DE SOUZA, 8330018828, 0.00 / THAYSSA MACIEL FREIRE, 8330015567, 0.00 / THIAGO DA SILVA COSTA, 8330023072, 0.00 / THIAGO GOMES MOURA, 8330002086, 0.00 / THIAGO MAGALHÃES DOS SANTOS, 8330018321, 0.00 / THIAGO MENEZES COSTA, 8330017617, 0.00 / THIAGO NASCIMENTO BATISTA, 8330011935, 0.00 / TIAGO FELIPE FIGUEIREDO DE SOUZA, 8330021498, 0.00 / TIAGO HENRIQUE DA COSTA VIANA, 8330020000, 0.00 / TOBIAS DE CASTRO GOMES, 8330021613, 0.00 / ULIAN DE MENEZES SAMPAIO, 8330025395, 0.00 / VALDICLEIA AMARILIMA, 8330013110, 0.00 / VALÉRIA AMARO LIMA PIMENTA, 8330019534, 0.00 / VANESSA AMORIM DA SILVA, 8330015605, 0.00 / VANESSA GADELHA GALVAO, 8330000608, 0.00 / VICTOR BRYANN BALICA SILVA MONTEIRO, 8330017619, 0.00 / VICTOR MARTINS DA COSTA, 8330028399, 0.00 / VINÍCIUS SILVA DE SOUZA, 8330010736, 2.00 / VITORIA BATISTA CRISPIM, 8330018654, 0.00 / VITÓRIA DE OLIVEIRA FERREIRA, 8330022380, 0.00 / VITÓRIA SAIURY DE ALENCAR MARUI, 8330018527, 0.00 / VIVIAN LIMA DE SOUZA, 8330012717, 0.00 / WELTON PORFIRIO DE CAMARGO, 8330026073, 0.00 / WELLINGTON GABRIEL DA SILVA RODRIGUES, 8330017089, 0.00 / WENDER BARBOSA KRAI, 8330017569, 0.00 / WESLEY CARVALHO SOUZA, 8330012280, 0.00 / WEVERTON ROCHA DA SILVA, 8330023489, 0.00 / WILIAM DOS SANTOS BATISTA, 8330018991, 0.00 / WILIAN MOTA PAIXÃO, 8330000589, 0.00 / WILLIANS MIRANDA TRINDADE, 8330003773, 0.00 / WILLIANY DE SOUZA LIMA, 8330023459, 0.00 / WILLIER WINCKLER LACERDA TORRES, 8330019198, 0.00 / WILLYANE MELO UCHÔA DE SOUZA, 8330006607, 0.00 / WISLEY PRADO DE SIQUEIRA, 8330015135, 0.00 / YASMIN DE OLIVEIRA GRÖHS, 8330015059, 0.00 / YOKENNAN RODRIGUES DE LIMA, 8330014655, 1.00 / YURI CARVALHO LUDWIG, 8330005099, 1.00.  
(...)

## 1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao concurso público por meio do Edital nº 001 SEAD/DETRAN, de 08 de abril de 2024, seus anexos e demais editais publicados.

1.2 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCP através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, de segunda a sexta-feira úteis, das 8h às 17h (horário de Brasília) ou também por meio do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Taynara Martins Barbosa

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

## ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE EDITAL N° 052 SEAD/SEE, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI nº 0014.004807.00156/2025-19, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023 SEAD/SEE, de 24 de março de 2023:

### 1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: projeto, cargo, localidade, classificação, inscrição, nome do candidato e nota.

### CENTRO DE ESTUDO DE LÍNGUAS – CEL

PROFESSOR PNS – P2 – LIBRAS – RIO BRANCO – URBANA

2; 2304009998; ANTONIA SILVA DO NASCIMENTO; 15.

PROFESSOR PNS – P2 – LÍNGUA INGLESA – RIO BRANCO – URBANA

3; 2304015849; ANTONIO GOMES DA SILVA NETO; 25 / 4; 2304012745; ELYSSON PINHEIRO DE LIMA; 23.

### 2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 06 de março de 2025, das 07h30min às 13h30min, à Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca – Rio Branco.

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

a) 1 (uma) foto 3x4 recente;

b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);

c) CPF (original e uma cópia);

d) Título Eleitoral (original e uma cópia);

e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;

f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;

g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;

h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);

- i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);  
 j) Certificado de conclusão de curso de Especialização em LIBRAS e/ou certificado de proficiência em Libras, e/ou certificado de Curso de Metodologia do Ensino de Libras, mínimo de 120h, para o cargo de Professor de Libras – P2 (original e uma cópia);  
 k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);  
 l) CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);  
 m) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);  
 n) CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);  
 o) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);  
 p) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);  
 q) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://consulta-cadastral.inss.gov.br/>);  
 r) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;  
 s) Autodeclaração Étnico-Racial;  
 t) Declaração de Antecedentes;  
 u) Declaração de Aptidão Legal;  
 v) Declaração de Bens;  
 w) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;  
 x) Declaração de Herdeiros;  
 y) Declaração de Dependentes;  
 z) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e  
 aa) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico <https://concursos.ibfc.org.br/informacoes/420/>.

### 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico: [concursos.gov@gmail.com](mailto:concursos.gov@gmail.com).

Guilherme Schirmer Duarte  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
 Aberson Carvalho de Sousa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO COMBATENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EDITAL Nº 072 SEAD/CBMAC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.  
 A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, no uso de suas atribuições, tornam pública a homologação das matrículas no Curso de Formação de Aluno Soldado no referido concurso público, conforme abaixo:

#### 1 DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO

1.1 Homologação na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota.

ALUNO SOLDADO COMBATENTE – FEMININO

76; 0404889-0; RAYANNE FALCAO DOS SANTOS; 89,00 / 77; 0402232-7;

KEILA ROBERTA SOUZA DA SILVA; 89,00.

ALUNO SOLDADO COMBATENTE – MASCULINO

208; 0410035-2; CARLOS ANDRE DA SILVA MOTA; 86,50 / 229; 0400165-6;

ANTONIO TARLESSON CAMPOS DA SILVA; 85,50 / 230; 0404622-6; HIRO-

SHE DE SOUZA VALENTE; 85,50 / 231; 0402045-6; FRANCISCO ARIVALDO

MORAES DE ANDRADE JUNIOR; 85,50 / 233; 0400283-0; JOAO PAULO SA-

LES DA SILVA; 85,50.

1.2 A matrícula no curso de formação para o provimento de vagas do cargo de Aluno Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, fica devidamente homologada, a contar de 19 de fevereiro de 2025, pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC.

#### 2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes a este Concurso Público junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado, por meio do telefone (68)3227-1026 ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico [concursos.gov@gmail.com](mailto:concursos.gov@gmail.com).

Guilherme Schirmer Duarte  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
 Charles da Silva Santos  
 Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO COMBATENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EDITAL Nº 073 SEAD/CBMAC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, no uso de suas atribuições, em atenção à solicitação de reposição de que trata o Ofício nº 539/2025/CBMAC, constante do Processo SEI nº 0609.012097.00080/2025-69, tornam pública a convocação para a matrícula no Curso de Formação de Aluno Soldado, conforme abaixo:

#### 1 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO.

1.1 Convocação na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação.

ALUNO SOLDADO COMBATENTE – FEMININO

79; 0401150-3; CAROLINE DA SILVA FERRON; 89,00.

ALUNO SOLDADO COMBATENTE – MASCULINO

234; 0409284-8; GUSTAVO MAIA DINIZ; 85,50.

#### 2 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS

2.1 O Curso de Formação será realizado sob a Coordenação da Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar, localizado no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça Francisco Mangabeira – CIEPS, regular-se-á pelo Plano de Curso, pelas normas e diretrizes da respectiva Instituição de Ensino, assim como pelas demais normas complementares e editorialias que vierem a ser publicadas.

2.2 O Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar terá a duração mínima de 1.600 horas/aula, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

2.3 A nota mínima final de aprovação para cada disciplina será de 7,00 pontos.

2.4 A classificação final do aluno no Curso de Formação de Aluno Soldado será resultante da média geral das disciplinas.

2.5 O aluno regularmente matriculado, durante o Curso de Formação, fará jus a uma remuneração de acordo com o definido no plano de cargos, carreiras e remunerações militar.

#### 3 DA MATRÍCULA

3.1 Para a matrícula, o candidato convocado deverá comparecer no período de 20 a 28 de fevereiro de 2025, das 7h às 13h, na Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar, localizada no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa de Segurança e Justiça Francisco Mangabeira – CIEPS, situado na Via Verde, BR 364, Km 2, Jardim Europa, Rio Branco/AC.

#### 4 DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA

4.1 Somente será admitida a matrícula no Curso de Formação do candidato que cumprir os seguintes requisitos:

I. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

II. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula no Curso de Formação;

III. ter no máximo 32 (trinta e dois) anos de idade no ato da inscrição do concurso;

IV. possuir estatura mínima de 1,60m para candidatos do sexo masculino e 1,55m para candidatas do sexo feminino;

V. possuir diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, acompanhado do original para conferência;

VI. apresentar, até o final do curso de formação, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para condução de veículo automotor, em qualquer categoria, conforme Lei Complementar nº 164, de 3 julho de 2006;

VII. estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando documento comprobatório;

VIII. estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro, se do sexo masculino;

IX. encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

X. não ter vínculo empregatício com outro órgão da esfera federal, estadual e/ou municipal; ou não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

XI. se servidor público, civil ou militar, não registrar punição administrativa nos últimos dois anos;

XII. não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;

XIII. possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

XIV. estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício do cargo;

XV. não exercer, nem ter exercido, atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional;

XVI. ser aprovado no presente concurso público e possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.3;

XVII. atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.  
 XVIII. apresentar a documentação a seguir especificada:  
 a) 1 (uma) foto 3x4 recente;  
 b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);  
 c) CPF (original e uma cópia);  
 d) Título Eleitoral (original e uma cópia);  
 e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);  
 f) Certificado de Reservista (para homens, original e uma cópia);  
 g) PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado (original e uma cópia);  
 h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia da página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);  
 i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal (original e uma cópia);  
 j) Diploma de graduação de nível superior de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (original e uma cópia);  
 k) Comprovante de exoneração (rescisão de contrato) do último emprego/função ou cargo público que exerce, se agente público (cópia), ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 42, § 3º, da Constituição Federal;  
 l) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);  
 m) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);  
 n) Comprovante de Endereço atualizado (original e uma cópia de conta de luz, telefone ou outros);  
 o) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);  
 p) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);  
 q) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);  
 r) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comitário (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);  
 s) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);  
 t) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>); e  
 u) Comprovante do número da Conta Corrente e da Agência do Banco do Brasil.

4.2 É vedado o pedido de prorrogação de prazo para juntada de documento ou para suprir falha do requerimento de matrícula.

4.3 O candidato convocado para a matrícula poderá solicitar à SEAD que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados, do cadastro de reserva, o que não obriga a Administração Pública a realizar nova convocação do candidato.

## 5 DA NÃO MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO

5.1 Será desligado o candidato que:

- a) deixar de comparecer ao Curso de Formação de Militar Estadual ou dele se afastar sem motivo justificado; e
  - b) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.
- 5.2 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar estará sujeito a tempo integral, com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, podendo as atividades serem desenvolvidas nos horários diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 5.3 O candidato matriculado no Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar continuará submetido à investigação criminal e social, podendo vir a ser desligado se for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca de Investigação Criminal e Social, de acordo com o subitem 7.5.4 do Edital nº 001 SEPLAG/CBMAC, de 07 de janeiro de 2022.
- 5.4 Após a matrícula no Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar, todos os candidatos ficarão submetidos à Lei Penal Militar, à legislação e aos regulamentos disciplinares aplicados ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.
- 5.5 O candidato matriculado no Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar pode ainda vir a ser desligado se incorrer em uma ou mais de uma das seguintes situações:
- a) for reprovado em qualquer dos módulos que compõem a malha curricular do Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar;
  - b) não manter conduta ilibada na vida pública e privada;
  - c) omitir fato que impossibilitaria sua inscrição no concurso público e admissão no Curso de Formação; e
  - d) ultrapassar o percentual de 20% (vinte e cinco por cento) das faltas nas aulas práticas e teóricas em cada disciplina do curso de formação;

## 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Todas as despesas referentes ao comparecimento no referido curso, como transporte, alimentação e outros, correrão às expensas do candidato.
- 6.2 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes a este concurso público junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado, por meio do telefone (68) 3227-1026 ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico [concursos.gov@gmail.com](mailto:concursos.gov@gmail.com).

Guilherme Schirmer Duarte  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
 Charles da Silva Santos  
 Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – COMPRASGOV Nº 90011/2025 – CPC – SEOP/FEM  
 SEI Nº 0050.017725.00004/2024-88

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de acessibilidade e reestruturação da Sociedade Recreativa TENTAMEM, localizada no município de Rio Branco – ACRE.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/02/2025, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 18/03/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 19 de Fevereiro de 2025.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza  
 CAR Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 – COMPRASGOV Nº 90086/2025 – SANEACRE  
 SEI Nº 0040.012238.00006/2024-55

Objeto: Contratação de empresa para um futuro e eventual fornecimento de Conexões Hidráulicas, que tem como finalidade suprir a necessidade das equipes operacionais nos serviços de Manutenção preditiva, preventiva e corretiva além de ampliações no Sistema de Abastecimento de Água, para atender as demandas do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/02/2025, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 10/03/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 19 de Fevereiro de 2025.

ASS Francisco Alves de Souza Neto  
 CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 – COMPRASGOV Nº 90087/2025 – SEMULHER  
 SEI Nº 0762.017036.00029/2024-13

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos educativos e recreativos para atender as unidades da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/02/2025, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 07/03/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 19 de Fevereiro de 2025.

ASS Carolyne Renata Maia de Santana  
 CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

## AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2024 – COMPRASGOV nº 90308/2024 – SESACRE  
 SEI Nº 0019.015002.00166/2024-88

Objeto: Contratação de Empresa em Prestação de Serviços de Seguro Compreensivo de Automóveis para a frota de veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidades Administrativas e Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/02/2025, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996.

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 13/03/2025 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em razão de retificação no edital.  
Rio Branco-AC, 19 de Fevereiro de 2025.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa  
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024 – COMPRASGOV Nº 90267/2024 – SESACRE

SEI Nº 0019.015125.00070/2024-88

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as Unidades de Saúde nas três Regionais de Saúde (Alto Acre, Baixo Acre, Juruá e Tarauacá/Envira), contemplados com Portarias/Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 20/02/2025 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites, [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, pendentes de resposta do órgão demandante.  
Rio Branco-AC, 19 de Fevereiro de 2025.

ASS Janda Feitosa de Araújo  
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2024 – COMPRASGOV Nº 90305/2024 – FUNDHACRE

SEI Nº 0039.007147.00266/2024-11

Objeto: Aquisição de Material para Nefrologia (Dialisador Capilar), para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.  
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 19/02/2025 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites, [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, pendentes de resposta do órgão demandante.  
Rio Branco-AC, 19 de Fevereiro de 2025.

ASS Francisco Inácio  
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2024 – COMPRASGOV Nº 90373/2024 – SESACRE

SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.  
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 20/02/2025 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites, [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, pendentes de resposta do órgão demandante.  
Rio Branco-AC, 19 de Fevereiro de 2025.

ASS Janaina Vasconcelos Cunha  
CAR Pregoeira

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 3/2025/SEAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.670-P, de 17 de fevereiro de 2025:

**RESOLVE:**

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para contratação de serviços de capacitação da plataforma Moodle 4.0 ou versão superior com tutoria para turma de até 30 participantes, em favor da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Co-

mercial – SENAC, inscrita no CNPJ: 03.636.146/0001-16, no valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). A despesa decorrente deste termo correrá à conta da Unidade Executiva: 714-624; Programa de Trabalho: 2276.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.0000; Fonte de Recurso: 700.

Assinado por GUILHERME SCHIRMER DUARTE  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
Decreto nº 9.670-P, de 17 de fevereiro de 2025

## SEAGRI

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Portaria SEAGRI Nº 35, DE 12 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.479-P/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 002/2025/SEAGRI (0014284247), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI e a Empresa AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.582.979/0001-04.

Gestor Titular: Claiton Roniere Oliveira, matrícula funcional nº 9353674-1; Gestor Substituto: Carlos Gibran Carvalho Sena, matrícula funcional nº 9107118-2; Fiscal Titular: Igor Honorato Leduino da Silva, matrícula funcional nº 9348476-1; Fiscal Substituta: Vanéia Florêncio de Souza, matrícula funcional nº 336408-1.

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LUIS SCHAFER  
Secretário de Estado de Agricultura  
Decreto nº 1.479-P/2023 – DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Portaria SEAGRI Nº 36, DE 12 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.479-P/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 003/2025/SEAGRI (0014286626), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI e a Empresa REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.038.376/0001-07.

Gestor Titular: Claiton Roniere Oliveira, matrícula funcional nº 9353674-1; Gestor Substituto: Carlos Gibran Carvalho Sena, matrícula funcional nº 9107118-2; Fiscal Titular: Igor Honorato Leduino da Silva, matrícula funcional nº 9348476-1; Fiscal Substituta: Vanéia Florêncio de Souza, matrícula funcional nº 336408-1.

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ LUIS SCHAFER**  
Secretário de Estado de Agricultura  
Decreto nº 1.479-P/2023 – DOE nº 13.467

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Portaria SEAGRI Nº 37, DE 12 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.479-P/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 004/2025/SEAGRI (0014287552), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI e a Empresa GIORDANI VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.306.601/0001-50.

Gestor Titular: Claiton Roniere Oliveira, matrícula funcional nº 9353674-1;

Gestor Substituto: Carlos Gibran Carvalho Sena, matrícula funcional nº 9107118-2;

Fiscal Titular: Igor Honorato Leduino da Silva, matrícula funcional nº 9348476-1;

Fiscal Substituta: Vanéia Florêncio de Souza, matrícula funcional nº 336408-1.

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ LUIS SCHAFER**  
Secretário de Estado de Agricultura  
Decreto nº 1.479-P/2023 – DOE nº 13.467

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Portaria SEAGRI Nº 38, DE 12 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.479-P/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 005/2025/SEAGRI (0014288341), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI e a Empresa C & M COMERCIO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.687.598/0001-80.

Gestor Titular: Claiton Roniere Oliveira, matrícula funcional nº 9353674-1;

Gestor Substituto: Carlos Gibran Carvalho Sena, matrícula funcional nº 9107118-2;

Fiscal Titular: Igor Honorato Leduino da Silva, matrícula funcional nº 9348476-1;

Fiscal Substituta: Vanéia Florêncio de Souza, matrícula funcional nº 336408-1.

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ LUIS SCHAFER**  
Secretário de Estado de Agricultura  
Decreto nº 1.479-P/2023 – DOE nº 13.467

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**

Portaria SEAGRI Nº 45, DE 19 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.012629.00004/2025-70; e Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.012643.00038/2025-40.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora Kellyn Aparecida Diehl, Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS, matrícula funcional nº 9681736-1, para responder interinamente como Chefe da Divisão de Transporte – DIT, da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 24/02/2025 a 28/02/2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**José Luis Schafer**  
Secretário de Estado de Agricultura  
Decreto nº 1.479-P/2023  
DOE nº 13.467

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 115/2024 – COMPRASGOV nº 90115/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024

PROCESSO SEAGRI N.º 0853.016891.00029/2024-89

**PARTES:** Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material permanente, para atender a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI.  
 Cód. Órgão / Unidade Executiva: 753.001;  
 Programa de Trabalho: 753.001.1079.00.00;  
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00;  
 Fonte de Recurso: 17000200;  
 Nota de Empenho: 7530010024/2025.  
 Valor R\$: 1.333.230,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil duzentos e trinta reais).

Local: Município de Rio Branco-Acre.

Vigência: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, 31/12/2025.  
 Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFER (SEAGRI) e pela CONTRATADA, PRISCILA FARHAT ARAÚJO (AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA).

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 115/2024 – COMPRASGOV nº 90115/2024  
 PROCESSO N.º: 0853.016891.00029/2024-89

**PARTES:** Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material permanente, para atender a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cód. Órgão / Unidade Executiva: 753.001;  
 Programa de Trabalho: 753.001.1079.0000;  
 Elemento de Despesa: 4.4 90 52 00 00;  
 Fonte de Recurso: 17000200;

Nota de Empenho: 7530010025/2025.

Valor: R\$ 191.025,00 (cento e noventa e um mil vinte e cinco reais).

Local: Município de Rio Branco-Acre.

Vigência: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFER (SEAGRI) e pela CONTRATADA, THALLYSON DE AQUINO BRAGA (REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA).

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 115/2024 – COMPRASGOV nº 90115/2024  
 PROCESSO N.º: 0853.016891.00029/2024-89

**PARTES:** Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa GIORDANI VEICULOS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material permanente, para atender a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cód. Órgão / Unidade Executiva: 753.001;  
 Programa de Trabalho: 753.001.1079.0000;  
 Elemento de Despesa: 4.4 90 52 00 00;

Fonte de Recurso: 17000200;

Nota de Empenho: 7530010026/2025.

Valor: R\$ 1.211.800,00 (um milhão, duzentos e onze mil e oitocentos reais).

Local: Município de Rio Branco-Acre.

Vigência: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, 31/12/2025.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFER (SEAGRI) e pela CONTRATADA, LUIZA MARIANA GIORDANI (GIORDANI VEICULOS LTDA).

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 115/2024 – COMPRASGOV nº 90115/2024  
 PROCESSO N.º: 0853.016891.00029/2024-89

**PARTES:** Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa C & M COMERCIO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material permanente, para atender a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cód. Órgão / Unidade Executiva: 753.001;

Programa de Trabalho: 753.001.1079.0000;

Elemento de Despesa: 4 4 90 52 00 00;

Fonte de Recurso: 17000200 e 15000100;

Nota de Empenho: 7530010027/2025 e 7530010028/2025.

Valor: R\$ 260.100,00 (duzentos e sessenta mil e cem reais).

Local: Município de Rio Branco-Acre.

Vigência: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, 31/12/2025.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFER (SEAGRI) e pela CONTRATADA, MESSIAS ANTÔNIO DA SILVA (C & M COMERCIO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO LTDA).

#### SEASDH

##### PORTARIA SEASDH N.º 40, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a homologação da Presidência e Vice-Presidência do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Acre (CEPCT).

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que confere o Decreto Estadual n.º 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, e com fundamento na Lei estadual 39986, de 01 de novembro de 2022, e Decreto 11.069, de 04 de janeiro de 2023, que vincula O COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ESTADO DO ACRE (CEPCT) à estrutura da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos,

##### RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a eleição da presidência e vice-presidência do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Acre, conforme a ata da reunião de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os eleitos para os cargos de:

Presidente: SOLEANE DE SOUZA BRASIL MANCHINERI

Vice-Presidente: MAICO CHARLES LOPES PINHEIRO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

##### MAILZA ASSIS DA SILVA

Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

DECRETO N.º 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

##### Portaria SEASDH N.º 42, DE 19 DE fevereiro DE 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo

##### RESOLVE:

Contrato 015/2024		
Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular	Diego da Silva Moura	9508635-1
Gestor Substituto	Willemberg de Freitas Pequeno	9273425-3
Fiscal Titular	Rayner Biths de Lima Lima	9613277
Fiscal Substituto	José Almir Gomes Filho	27582961

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos Contratos nº 096/2024, nº 097/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e as empresas VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA e ON HIGHWAY BRASIL LTDA, tendo como objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de veículos administrativos, de transporte de pessoal e de carga, Processo SEI nº 0860.016839.00003/2024-95

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MAILZA ASSIS DA SILVA

Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

#### PORTRARIA SEASDH Nº 41, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei nº 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;

Considerando a Autorização (0014376594) e Portaria (0014392316)

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar as servidoras Lidiane Alves Moreno, matrícula 93312801, Laura Caroline Catão Silva de Brito, matrícula: 93312801 e Marilene da Silva Lima, matrícula: 9114050-2, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fins de apurar possível irregularidade administrativa, constante no procedimento SEI nº 0860.012958.00019/2024-72.

Art. 2º – Determinar que a comissão Processante notifique o (a) acusado (a) da presente Portaria, encaminhando cópia do último ato do processo e da Ata de Instalação dos trabalhos.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

#### MAILZA ASSIS DA SILVA

Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

#### Comissão de Promoção

Resolução nº 01/2025 – Estabelece a forma de avaliação de conhecimentos como um dos requisitos para concessão da promoção dos servidores em exercício na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, Lei nº 3.922, de 01 de Abril de 2022, da lei 2.266/2010 conforme regulamenta o Decreto nº 5.971 , de 30 de dezembro de 2010 e Lei nº 3.230 , de 15 de março de 2017, conforme regulamenta o Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018.

A Comissão de Promoção da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH instituída pela Portaria SEASDH Nº 01 de 02 de Janeiro de 2025, exercício de sua competência legal, com fundamento no artigo 16, inciso VI, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010 e no art. 18, inciso VI, do Decreto nº 8.638 (retirar símbolo), de 16 de março de 2018. Considerando a necessidade de estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos, como um dos requisitos para concessão da promoção dos servidores de nível superior em exercício na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção dos servidores públicos efetivos ocupantes, respectivamente, aos cargos de Especialista e Gestor de Políticas Públicas da Administração Direta e Indireta do Estado do Acre.

Considerando a necessidade de estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos, como um dos requisitos para concessão da promoção dos servidores de nível médio em exercício na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH nos termos do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018, que regulamenta a promoção dos servidores públicos efetivos, ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo,

Considerando a necessidade de estabelecer o fluxo dos processos relacionados à promoção dos servidores de Nível Médio e Nível Superior da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos RESOLVE

Art. 1º Expedir a Resolução a fim de regulamentar o processo da Avaliação de Conhecimentos e a Proposta de Melhoria, requisitos necessários para a promoção nas carreiras de Especialista, Gestor de Políticas Públicas e Técnico

de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Estado do Acre, em exercício na Secretaria de Estado de Assistência Social Direitos Humanos – SEASDH, com fundamento no art. 01 da 3.922 de 01 de Abril de 2022 de 31 de março de 2010, nos incisos I, II, III, IV, respectivamente, alíneas “d”, “f”, “e” e “e”, da lei 2.266/2010, inciso VI dos artigos 16 e 19 do Decreto nº 5.971/2010, e no art.18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, incisos I, IV, V e VI, do art. 18, do Decreto nº 8.638/2018

Art. 2º A Avaliação de Conhecimentos e a apresentação de Proposta de Melhoria, como requisitos necessários para a promoção dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista, Gestor de Políticas Públicas e de Técnico de Gestão Pública, deverão ser providenciadas de acordo com os critérios estabelecidos por esta Resolução.

Art. 3º A Proposta de Melhoria será elaborada observando-se as seguintes especificações: Deverá conter Introdução, Desenvolvimento e Conclusão (símbolo). Abordará os seguintes tópicos: proponente, assunto, público-alvo, local de implementação, objetivos (geral e específico), justificativa, metodologia, recursos e conclusão. O texto deve ser formatado em fonte Arial 12, entrelinhas 1.5, contendo no mínimo 03 (três) laudas, conforme modelo no ANEXO I

§ 1º Será avaliada a capacidade argumentativa, considerando-se os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta.

§ 2º A Comissão de Promoção poderá solicitar complementação ao texto produzido, quando julgar necessário ou quando este não preencher os critérios descritos neste artigo.

§ 3º Quando o projeto de melhoria não atender os critérios, poderá ser solicitado um novo projeto, ficando assim a data da promoção alterada conforme a sua entrega.

§ 4º A Proposta de Melhoria bem como os demais documentos e declarações constantes da promoção específica do servidor deverá ser entregues através de processo via SEI, constando as assinaturas do proponente e de sua respectiva chefia imediata, devendo ser encaminhado via SEI para a presidência da Comissão.

§ 5º A proposta de melhoria para o cargo de Gestores de Políticas Públicas deverá inicialmente para o setor expandindo para órgão e para os cargos de Especialistas e Técnico em Gestão no setor de lotação.

§ 5º É facultado ao servidor iniciar o encaminhamento do seu referido processo de promoção via SEI ou iniciá-lo de modo físico encaminhando todos os documentos necessários à Divisão de Pessoas desta SEASDH

Art. 4º A Avaliação de Conhecimentos será efetivada por meio de entrevista ao servidor, a qual deverá ser realizada pela Comissão de Promoção, de acordo com o Anexo II desta Resolução, utilizando-se como base a Proposta de Melhoria elaborada pelo próprio servidor promovente. Fica facultado à Comissão de Promoção a realização da entrevista de forma remota aos servidores lotados no interior através dos softwares disponíveis.

Art. 5º Dos Cursos e das Certidões:

Participação em Cursos ou Eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, em área de interesse da administração pública com somatório de, no mínimo 120, (cento e vinte horas), de acordo com a Lei nº. nº 3.922, de 01 de abril de 2022, Lei nº. 2.266, de 31 de março de 2010 e Lei nº. 3.230, de 15 de março de 2017; Certidões exigidas de acordo com o art. 11, incisos IV e V da Lei nº 3.922, de 01 de abril de 2022, Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010 e art. 12, incisos IV e V da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017:

Certidões Cível e Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>) Certidões Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Acre (<https://esaj.tjac.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); Certidão de Cumprimento do Interstício (RH) As certidões deverão estar válidas na data prevista da promoção no período máximo de 90 dias as federais e 30 dias as estaduais. Requerimento de promoção disponível no site <http://acre.gov.br/orientacoes-e-formularios>.

Art. 6º As condições e os requisitos para promoção do servidor constam do artigo 11 da Lei nº 3.922/2022, artigo 11 da Lei nº 2.266/2010 e no artigo 3º do Decreto nº 5.971/2010 e no artigo 12 da Lei nº 3.230/2017 e no artigo 3º do Decreto nº 8.638/2018.

Art. 7º Os servidores poderão se habilitar ao processo de avaliação para promoção, a partir do cumprimento de todos os requisitos necessários para elevação de classe imediatamente superior e da data da entrega dos documentos pertinentes à promoção.. A documentação deverá ser entregue na Divisão de Gestão de Pessoas – DIVRH, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/Acre. 19 de Fevereiro de 2025

Flavio Lacerda dos Santos

Presidente da Comissão de Promoção Portaria nº 01/2025, de 02/01/2025

Rosa Avelino da Silva

Membro da Comissão de Promoção Portaria nº 01/2025, de 01/02/2025

Cleiciany Lira Rufino

Membro da Comissão de Promoção Portaria nº 01/2025, de 02/01/2025.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS – SEASDH PROPOSTA DE MELHORIA

1 Proponente:

Nome do Servidor(a):

Matrícula:

Cargo:

Nível/Classe:

Lotação:

Email:

Telefone de contato:

2 Introdução:

3 Assunto:

4 Público Alvo:

5 Local de Implantação:

6 Objetivos:

6 Geral

6.2 Específico

7. Justificativa:

8 Metodologia:

9 Recursos a serem utilizados:

10 Conclusão:

Incluir: data e assinatura do proponente e chefia

## ANEXO II

Questões analisadas a partir da Entrevista Avaliativa Critério para efeitos de promoção

Avaliação de Conhecimentos Nota máxima: 10,0

Nota mínima: 8,0

Nome do(a) servidor(a) avaliado(a):

1 Sobre a proposta de melhoria apresentada pelo servidor

() tem amplo domínio do tema 1,0 ( ) elaborou, de fato, a proposta 1,0 2 Sobre a explicação da proposta

() foi objetivo na explanação geral 1,0 ( ) foi seguro nas explicações 1,0

3. Sobre os resultados a partir da proposta (do ponto de vista do servidor avaliado)

() tem convicção que é importante para a unidade em que o mesmo está atuando 1,0 ( ) a proposta e resultados foram bem avaliados pelo chefe imediato 1,0

4 Sobre os impactos da proposta

() tem convicção que é uma proposta que trará um impacto positivo 1,0

() tem convicção que os impactos serão a médio e longo prazo, mas positivos 1,0

5 Sobre a apresentação escrita da proposta

() estava bem argumentada 1,0

() estava bem organizada e formatada 1,0

Assinatura do(a) servidor(a) avaliado(a) :

Rio Branco-AC, de

Sugestão: incluir assinaturas comissão:

Assinatura Presidente

Assinatura Membro

Assinatura Membro

Sugestão: anexo III com tabela alertando o servidor sobre o local de atuação que a proposta de melhoria dele deve considerar. De acordo com os PCCR'S de cada carreira:

	Classe III	Classe IV	Classe Especial OU Classe V
Especialista Executivo (de acordo com art. 19 da Lei 3.922/2022)	Proposta de melhoria da atuação DA UNIDADE que trabalhe	Proposta de melhoria da atuação DA UNIDADE que trabalhe	Proposta de melhoria da atuação DA UNIDADE que trabalhe
Gestor de Políticas Públicas (de acordo com art. 16 da Lei 2.266/2010)	Proposta de melhoria da atuação DA UNIDADE que trabalhe	Proposta de melhoria da atuação DA SECRETARIA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO que trabalhe	Proposta de melhoria da atuação DA SECRETARIA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO que trabalhe
Técnico em Gestão Pública (de acordo com art. 18 da Lei 3.230/2017)	Proposta de melhoria da atuação DA UNIDADE que trabalhe	Proposta de melhoria da atuação DA UNIDADE que trabalhe	Proposta de melhoria da atuação DA UNIDADE que trabalhe

## SECOM

## ESTADO DO ACRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Portaria SECOM Nº 29, DE 17 DE fevereiro DE 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 17-P de 01 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 3.884, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.265, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado do Acre. RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão de Inventário de Bens Móveis no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a referida Comissão da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM:

Presidente: Raimundo Alves Fernandes – Matrícula nº 297585;

Membro: Renata Cristiana Ribeiro Amaral dos Santos – Matrícula nº 302732;

Membro: Pedro Freitas de Souza – Matrícula nº 54798.

Art. 3º – Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido inventário.

Art. 4º – Revogar a Portaria Secom nº 94, de 02 de outubro de 2024.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa

Secretaria de Estado de Comunicação

Decreto nº 17-P, de 1º de janeiro de 2023

## GOVERNO DO ACRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 30, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO ESTADUAL N° 17-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI N° 0007.009187.00172/2024-41 E O ARTIGO 117 DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, O QUAL DETERMINA QUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR UM OU MAIS FISCAIS DO CONTRATO, REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADOS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como GESTORES e FISCAIS do CONTRATO N° 005/2025/SECOM decorrente da Adesão à ATA de registro de preços nº 098/2024/DETRAN/AC, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de Material de Consumo – água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500ml, gelo tipo escama 10kg, gelo tipo drink 3 kg, garrafão vazio de polipropileno capacidade 20 litros, para atender as demandas administrativas da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e das unidades que integram o Sistema Público de Comunicação do Estado do Acre, na capital com a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO – LTDA., até o término do contrato.

I. Gestor do respectivos contratos:

a) Sabrina Gondim de Barros – Matrícula 9509631-5 – Gestora Titular  
b) Francisco Flávio do Santos – Matrícula 322598-1 – Gestor Substituto

II. Fiscal dos respectivos contratos e/ou setoriais:

a) Nirramy Socorro Costa – Matrícula 278394-1 – Fiscal Titular  
b) Pedro Freitas de Souza – Matrícula 54798-1 – Fiscal Substituto

Art. 2º – Compete aos gestores, conforme art. 16 do Decreto Estadual 11.363/2023:

I – solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;

II – emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

III – indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

IV – dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

V – quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

VI – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;

VII – analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VIII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;

IX – decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;

X – quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

XI – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XII – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XIII – exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIV – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XV – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;

XVI – acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

XVII – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;

XVIII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

XIX – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;

XX – preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e

XXI – inserir os dados referentes ao contrato no PNCP. § 1º Nas ausências e impedimentos dos fiscais de contrato titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal de contrato provisório, preferencialmente dentre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas no Decreto Estadual 11.363/2023 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete ao fiscal, conforme art. 18 do Decreto Estadual 11.363/2023:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV – proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

V – informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI – comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VII – adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;

VIII – realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

X – determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XI – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XIII – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XIV – emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;

XV – verificar a correta aplicação dos materiais;

XVI – requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XVII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XVIII – propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;

XIX – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XX – comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e

XXI – outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas no Decreto Estadual 11.363/2023 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar; Art. 4º – Esta portaria entra em vigor a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Nayara Maria Pessoa Lessa  
Secretaria de Estado de Comunicação  
Decreto nº 17-P de 1º/1/2023

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

##### Portaria SECOM Nº 32, DE 19 DE fevereiro DE 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023. CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0007.008272.00011/2025-52.

##### RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Alan Henry Rocha Galo, matrícula nº 9217894-2, para responder pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DEGES) da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, no período de 19 de fevereiro a 10 de março de 2025, em virtude da ausência do titular por motivos de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa  
Secretaria de Estado de Comunicação  
Decreto nº 17-P/2023 de 1º/1/2023

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

##### EXTRATO DO CONTRATO SECOM/AC Nº 005/2025

SEI: 0007.009187.00172/2024-41

Partes: Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e empresa Augusto S. de Araujo – LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de Material de Consumo – água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500ml, gelo tipo escama 10kg, gelo tipo drink 3 kg, garrafão vazio de polipropileno capacidade 20 litros, para atender as demandas administrativas da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e das unidades que integram o Sistema Público de Comunicação do Estado do Acre, na capital.

DA VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2025 até 18 de fevereiro de 2026.

DO VALOR: R\$24.196,00 (vinte e quatro mil cento e noventa e seis reais)

LOTE I – RIO BRANCO					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ CONTRATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL P/ CONTRATAÇÃO
1	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Marca: CRISTALINA	UND.	2.000	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00

2	Água mineral sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade de mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades. Marca: CRISTALINA	PCT.	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
3	Gelo em barra, com 10 kg, produzido em água potável. Marca: MASTER GELO	UND.	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
4	Gelo, tipo drink, pacote 3 kg, produzido em água potável. Marca: MASTER GELO	UND.	100	R\$ 10,66	R\$ 1.066,00
5	Garrafão vazio; de polipropileno; com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008). Marca: CRISTALINA	UND.	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
TOTAL					R\$ 24.196,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalhos: 711.001.24122228621030000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SECOM; Elemento de Despesas: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 15000100 – Recurso Próprio.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Nayara Maria Pessoa Lessa, pela CONTRATANTE e Augusto Souza de Araujo, pela CONTRATADA

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**PORTRARIA Nº 151, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015377.00009/2025-17.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Arlene da Silva Barreto Tavares, Professora P2, matrícula nº 331740-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.03.2008 a 20.10.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 14.02.2025 a 10.11.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**PORTRARIA Nº 152, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01002/2025-08.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Aida Correia Rodrigues, Professora P2, matrícula nº 2355833-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.11.2006 a 05.08.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 27.01.2025 a 23.11.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**PORTRARIA Nº 195, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015374.00477/2024-03.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ivanete de Matos Souza Muniz, Professora P2, matrícula nº 169757-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12.05.2001 a 11.05.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.01.2025 a 30.06.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**PORTRARIA Nº 197, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01252/2025-30.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Elias Martins Evangelista, Professor P2, matrícula nº 267856-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.06.2012 a 20.01.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 17.02.2025 a 17.05.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**PORTRARIA Nº 198, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015370.00123/2025-35.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Amarisio Saraiva de Oliveira, Professor P2, matrícula nº 346160-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) mais 69 dias meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.03.2008 a 09.03.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.02.2025 a 11.07.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº 199, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015367.00026/2025-56.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Lenir Alecio, Professora P2, matrícula nº 257893-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.05.2017 a 10.12.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.03.2025 a 03.06.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº 200, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01071/2025-11.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Rogério da Costa Lopes, Professor P2, matrícula nº 9370552-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14.02.2014 a 13.02.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.03.2025 a 29.05.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº 208, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01264/2025-64.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Eulene Maia de Lima Farias, Professora P2, matrícula nº 300764-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14.05.1998 a 15.12.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.2025 a 26.04.2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº 210, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015367.00027/2025-09.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Raimundo Nonato Eduardo dos Santos, Professor P2, matrícula nº 9183299-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27.07.2011 a 28.02.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.02.2025 a 01.08.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº 230, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01580/2025-36.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Maria Aparecida dos Santos, Apoio Adm.NI, matrícula nº 219495-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03.07.1996 a 31.08.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.03.2025 a 31.05.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº 231, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015370.00170/2025-89.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Jocilene da Silva Menezes, Professora P2, matrícula nº 9061983-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.03.2013 a 11.11.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.02.2025 a 01.08.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº 322, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01702/2025-94.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Hyrla dos Santos Mariano, Professora P2, matrícula nº 9277153-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.02.2011 a 06.02.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.02.2025 a 03.05.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº 323, DE 05 FEVEREIRO DE 2025**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01705/2025-28.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Hyrla dos Santos Mariano, Professora P2, matrícula nº 9277153-4, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.02.2014 a 12.02.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.02.2025 a 03.05.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº 324, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015382.00033/2025-32.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Anciandro Gouveia da Silva, Professor P2, matrícula nº 230472-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.2003 a 01.10.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.02.2025 a 28.01.2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº 325, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00977/2025-19.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Lima Oliveira, Professora P2, matrícula nº 2381176-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27.07.1997 a 28.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.02.2025 a 28.04.2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº 371, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00023/2025-06.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Lindomar Rodrigues da Rocha, Professora P2, matrícula nº 2352915-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.02.2004 a 31.01.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.02.2025 a 29.10.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº 408, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.02994/2025-82.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Diná Miranda de Souza, Apoio Adm.NI, matrícula nº 227455-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17.11.1996 a 18.12.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.02.2025 a 05.05.2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº 410, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01915/2025-16.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Sirleida Prado da Silva, Professora P2, matrícula nº 239631-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23.03.2009 a 22.03.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.02.2025 a 01.08.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA Nº 411, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.018071.00005/2025-78.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Anisio Rodrigues da Rocha Filho, Professor P2, matrícula nº 67490-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (mês) de 30 (dias) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03.06.2015 a 05.01.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 24.03.2025 a 22.04.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

## PORTARIA Nº 412, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015370.00192/2025-49.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Niviane Vasconcelos dos Santos, Professora P2, matrícula nº 9149783-5, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.2005 a 28.03.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.04.2025 a 03.07.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE  
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

## PORTARIA SEE Nº 494, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 086/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa H2 MIX LTDA – EPP que tem por objeto o registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de locação de CAMINHONETES ADAPTADAS, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de Transporte Escolar TER-RESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios do Estado do Acre (AC), conforme especificações constantes no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2023 (SEI Nº 0014.013896.00400/2024-74), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA, Matrícula Nº 9227865-4/5;

II – Gestor Substituto: JULIANA OJOPÍ PACIFICO, Matrícula Nº 9483063-1;

III – Fiscal Titular: GILEUDE DE ALMEIDA COSTA – Matrícula: 325945-2/4;

IV – Fiscal Substituto: ARNALDO DA SILVA MOTTA – Matrícula: 2385180-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORATARIA Nº 486, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 03 de janeiro de 2023, e considerando a decisão constante no Julgamento dos autos do Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00604/2024-66, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei da gestão democrática das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre – Lei nº 3.141/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor Albernilde Ramos de Souza, Professor P2, 30H, matrícula 9064214-15, da função de Diretor da Escola Estadual Cívico Militar Wilson Barbosa, localizada no Município de Rio Branco-AC, nomeado através da Portaria nº 2.016, de 01 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 13.834, de 07 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORATARIA SEE Nº 497, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 085/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa J. CARLOS OLIVEIRA – EPP que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2023 (SEI Nº 0014.013896.00174/2024-21), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;

II – Gestor Substituto: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 9210881-01;

III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula: 9090959-11;

IV – Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORATARIA SEE Nº 498, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 087/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa JVF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para a execução dos serviços de ampliação de 07 (sete) Escolas Rurais (LOTES III, IV e V), localizada no município de Sena Madureira no Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024 – COMPRASGOV N.º 90002/2024 (SEI Nº 0014.013896.00005/2025-72), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-8.  
 II – Gestora Substituta: DEBORAH FIGUEIREDO SILVA – Matrícula: 9297936-3.  
 III – Fiscal Titular: MAÍSA MOTA DE ANDRADE – Matrícula: 9564888-2  
 IV – Fiscal Substituto: GLAUBER DA SILVA SARAIVA – Matrícula: 9172904-3.  
 V – Fiscal Substituto: JAIME PEREIRA DA SILVA NETO – Matrícula: 9570365-3.  
 VI – Fiscal Substituto: MAURÍCIO DA SILVA SOUZA – Matrícula: 9483209-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;  
 II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;  
 V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 499, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 082/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa J. CARLOS OLIVEIRA – EPP, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 554/2023 (SEI Nº 0014.013896.00169/2024-19), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
Gestora Titular	FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA	276987-1
Gestora Substituta	ANDREIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO	9130217-4
Fiscal Titular	FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA	142875-1
Fiscal Substituta	GLEISON LIMA DANIEL	9091238-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência.

Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as provisões cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 506, DE 19 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,  
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora JOANA JOSIENE DA SILVA FREITAS, matrícula nº 9178627-10, para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Representação da Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Município de Brasileia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2025.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto Nº 011-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 493, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, tendo em vista as razões apresentadas no MEMORANDO Nº 62/2025/SEE – DESPAD,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Maria de Jesus Christiane Machado de Souza, Professor P2, matrícula nº 9062041-1, na Comissão de Sindicância nº 0014.005654.00027/2025-93, constituída através da Portaria nº 162, de 21 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.948, de 22 de janeiro de 2025, pela servidora Liones Maria Brito da Silva, Professor P2, matrícula nº 245100-1, exercendo a função de Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ARISTON FERREIRA DA CUNHA

RELAÇÃO DE ALUNOS CONCLUDENTES – ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR 2024.

A secretaria da escola Ariston Ferreira da Cunha no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Excepcional nº 2320 de 09 de setembro de 2024, torna público a relação nominal dos alunos que concluíram o ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR em 2024.

Decreto de Criação nº 1488 17 de março de 2015.

01	ANNE CAROLINE PEREIRA DA SILVA
02	GABRIEL RODRIGUES CAVALCANTE
03	GUILHERME MARTINS BULSING
04	KAUAN DOS SANTOS SOUZA
05	MARIA EDUARDA DA SILVA MOURA
06	MATEUS VIEIRA DE FREITAS
07	RAKELLY LUANA NASCIMENTO DA SILVA
08	THALISSON FERNANDO SAUL MACHADO
09	VIVIANE SOUZA ALVES
10	EUNICE DE SOUSA BARROSO

Alunos que concluíram o ENSINO MÉDIO REGULAR em 2024.

01	ADEILDO ARAUJO DE OLIVEIRA
02	ALEXSANDRO DA SILVA BORGES
03	CRISLENE ARAUJO DE OLIVEIRA
04	LUCAS ANTONIO ALVES NUNES
05	LUCAS PEREIRA ACHAD
06	LUIZ HENRIQUE SAUL MACHADO
07	ROSIANE DA SILVA LIMA
08	STEPHANE MARIA MOURA FERRAZ
09	THAIS OLIVEIRA DE SOUZA

10	VITORIA DA SILVA SOUZA
11	WILIANE LOPES DE OLIVEIRA
12	YANA MONTES PEREIRA
13	YARA NATIVIDADE DE SOUZA

ALUNOS CONCLUDENTES – ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) 2024.

01	COSMA BEZERRA DA SILVA
02	GILSON ALVES DE BARROS
03	MAIRE DE LIMA CARNEIRO

ALUNOS CONCLUDENTES – ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) 2024.

01	ELITFLATI LIMA DA SILVA
02	EUDES DE SOUZA CARNEIRO
03	FLAVIA DA SILVA COSTA LIMA
04	FRANCENILDA NOGUEIRA
05	FRANCISCA PASTOR DA COSTA
06	GLEICIANE LIMA GOMES
07	JAIANE AGUIAR DE OLIVEIRA
08	RAIMUNDO NONATO AIATI ALVES
09	RAQUEL SILVA FERREIRA
10	RILLARY ITHAUANA LIMA DA SILVA
11	VILCILENE DA SILVA BARBOSA
12	RIAN SOMBRA PEREIRA

ALUNOS CONCLUDENTES – ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) 2024.

01	COSMA BEZERRA DA SILVA
02	GILSON ALVES DE BARROS
03	MAIRE DE LIMA CARNEIRO

ALUNOS CONCLUDENTES – ENSINO MÉDIO CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO 2024.

01	TATIELE OLIVEIRA SOUZA
----	------------------------

ALUNOS CONCLUDENTES – ENSINO FUNDAMENTAL CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO 01 2024.

01	ALICE CARVALHO LIRA
02	CASSIO SILVA DOS SANTOS
03	ELYSHA WANESSA PACHECO DE LIMA
04	ERLAN DE OLIVEIRA ARAÚJO
05	JÓNATAS MESQUITA DA SILVA
06	KAILANE PEREIRA PACHECO
07	MAYARA ARAÚJO CRUZ
08	ELIANE COSTA DE ARAÚJO

ALUNOS CONCLUDENTES – ENSINO FUNDAMENTAL CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO 02 2024.

01	GEOVANA COSTA DO NASCIMENTO
----	-----------------------------

Capixaba-ac, 19 de fevereiro de 2025

GOVERNO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOTIFICAÇÃO Nº 20/2025/SEE – DELIC/SEE – DAF

PROCESSO Nº 0014.013896.00400/2024-35

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

Ao Ilmº. Senhor

MARCUS VINITIUS RAMOS DE BARROS

Representante legal da empresa LPX PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA – ME, Prezado Senhor, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto no 11-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares vem COMUNICAR ao fornecedor Marcus Vinitius Ramos de Barros, representante

Lega da empresa LPX PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA – ME, CNPJ nº 23.603.283/0001-61 da INSTAURAÇÃO de

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, autorizado e publicado no D.O.E. em 17/02/2025, página 17, edição nº 13.965, de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93 c/c o Decreto nº 5.965/2010, pelo descumprimento das condições previstas no Contrato nº 348/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 536/2023, Ata de Registro de Preços nº 34/2024 que trata das obrigações do fornecedor. A presente abertura se faz necessário, pois a empresa solicitou o cancelamento do contrato nº 348/2024 devido a atrasos na apresentação de empenhos e atrasos nos pagamentos, recebimento e faturamento. No documento, mencionam especificamente que tais atrasos estão relacionados ao contrato nº 190/2024, que envolve a entrega de coxa e sobrecoxa de frango. Além disso, a empresa destaca que o Estado está enfrentando dificuldades financeiras, o que tem gerado atrasos

prolongados nos pagamentos e inviabilizado a continuidade do fornecimento. Diante dessas dificuldades, a empresa pede o cancelamento do contrato. Portanto, o fornecedor que cometer ilícitos administrativos em qualquer momento do processo de contratação seja na licitação ou cumprimento do contrato poderão sofrer sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 concomitantemente com o Decreto nº 5.965/2010. Diante do acima exposto, para que Vossa Senhoria possa exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa, e em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 5.965/2010 é concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para se manifestar nos autos do processo em epígrafe, com respeito à sua defesa. A apresentação da defesa deverá ser realizada mediante documento escrito e entregue no Departamento de Licitações e Contratos em dia útil e horário normal de funcionamento do Departamento ou através do endereço eletrônico delic.see@gmail.com, de conformidade com o contido no art. 8º do Decreto, em tela. Por fim, informamos que, com base no art. 12, §1º, inciso V do Dec. 5.965/2010, a continuidade do presente processo administrativo independe da manifestação do fornecedor.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO TERMO DE COLABORAÇÃO SEE Nº 01/2022

DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/AC  
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração SEE Nº 01/2022 por mais 100 dias, pelo período de 18 de janeiro de 2025 a 27 de abril de 2025, para a execução do objeto pactuado. DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024

ASSINA: ABERSON CARVALHO DE SOUSA – Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Torna-se sem efeito as publicações: DOE Nº 13.917, de 04/12/2024, pág. 14 e DOE Nº 13.921, de 10/12/2024, pág. 66).

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2023

SEI Nº 0014.013896.00400/2024-74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de locação de CAMINHONETES ADAPTADAS, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de Transporte Escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios do Estado do Acre (AC), conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DO PREÇO: O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.891.200,00 (um milhão e oitocentos e noventa e um mil e duzentos reais). NOTA DE EMPENHO 7170010718/2025.

DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:

717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 1.500.1001;

da VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 18 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante

Letícia Oliveira Vargas – H2 MIX LTDA – EPP – Pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTORIZAÇÃO Nº 12/2025/SEE – DELIC

PROCESSO Nº 0014.005654.00520/2024-22

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto no 11-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, AUTORIZA a abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa ESTAÇÃO VIP

SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 09.228.233/0001-10, representada pelo Sra. Dayanna Menenes Soarea de Araújo no âmbito do Contrato/SEE nº118/2022, Pregão Eletrônico nº 028/2022, cujo objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Vigilância Patrimonial Ostensiva Armada, a fim de atender as necessidades das Unidades da Rede Estadual de Ensino, prédios e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco – Acre Rio Branco-AC, 18 de fevereiro de 2025.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOTIFCAÇÃO Nº 21/2025/SEE – DELIC/SEE – DAF  
PROCESSO Nº 0014.011108.00086/2023-15

INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO, DIRETORIA DE GESTÃO OPERACIONAL.

A Ilm<sup>a</sup>. Senhora  
Mariana de Matos Pacheco  
Representante legal da empresa CIRÚRGICA MÉDICA LTDA – ME  
Prezada Senhora,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA , nomeado por meio do Decreto no 11-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares vem COMUNICAR a fornecedora Mariana de Matos Pacheco, representante legal da empresa CIRÚRGICA MÉDICA LTDA – ME, CNPJ nº 34.484.024/0001-85, da INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, autorizado e publicado no D.O.E. em 18/02/2025, página 36, edição nº 13.966, de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93 c/c o Decreto nº 5.965/2010, pelo descumprimento das condições previstas no Contrato nº 149/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, que trata das obrigações do fornecedor.

A presente abertura se faz necessário, pois a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2023, Contrato/SEE Nº 149/2023 negou-se a receber a Ordem de Entrega encaminhada por e-mail em 09/05/2023, Reiterada dia 16/05/2023 (7089138), a qual informou por telefone e por e-mail ao Departamento de Logística Operacional que caso a Secretaria não entendesse por conceder o reequilíbrio, a mesma solicita o cancelamento do item e da ata, conforme descrito no e-mail anexo (7089149).

Portanto, o fornecedor que cometer ilícitos administrativos em qualquer momento do processo de contratação seja na licitação ou cumprimento do contrato poderão sofrer sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 concomitante com o Decreto nº 5.965/2010.

Diante do acima exposto, para que Vossa Senhoria possa exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa, e em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 5.965/2010 é concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para se manifestar nos autos do processo em epígrafe, com respeito à sua defesa.

A apresentação da defesa deverá ser realizada mediante documento escrito e entregue no Departamento de Licitações e Contratos em dia útil e horário normal de funcionamento do Departamento ou através do endereço eletrônico delic.see@gmail.com, de conformidade com o contido no art. 8º do Decreto, em tela.

Por fim, informamos que, com base no art. 12, §1º, inciso V do Dec. 5.965/2010, a continuidade do presente processo administrativo independe da manifestação do fornecedor.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2025/SEE

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica para Permuta a conjunção de esforços entre as partes integrantes para a permuta de professores e/ou especialistas, apoio e técnicos administrativos educacionais da educação que desenvolvem atividades de docência e de apoio técnico-pedagógico, junto às unidades vinculadas aos órgãos estadual e municipal de educação, voltados para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas à melhoria da qualidade do ensino e ao atendimento das necessidades de pessoal para atuar na Educação Básica, em consonância com a legislação educacional, bem como a integralização da municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de 02.01.2025 a 31.12.2025, podendo ser prorrogado, a critério dos participes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Olavo Francelino de Rezende – Prefeito Municipal de Acrelândia – AC.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo nº 0014.015386.00126/2024-82

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decidido por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos e decisões da Comissão Permanente de Contratação, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 029/2024 – COMPRASGOV N.º 90029/2024, em favor da empresa GVPLAN LTDA – EPP (CNPJ Nº36.692.129/0001-55), para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 799.999,00 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais). Rio Branco (AC), 18 de fevereiro de 2025.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 087/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024 – COMPRASGOV N.º 90002/2024

SEI Nº 0014.013896.00005/2025-72

DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para a execução dos serviços de ampliação de 07 (sete) Escolas Rurais (LOTES III, IV e V), localizada no município de Sena Madureira no Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024 – COMPRASGOV N.º 90002/2024, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.1041.0000 – Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios da Educação – SEE; Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Fonte: 1.500.1001.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.308.007,00 (um milhão, trezentos e oito mil e sete reais), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Nota de empenho nº 7170010713/2025.

DA VIGÊNCIA: Prazo de Vigência do Contrato para cada LOTE I, II, III, IV, V, VI e VII será de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante  
José Valdenilson Ferreira – JVF Construções e Comércio Ltda – ME – Pela contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições regulamentares, RETIFICA, por este termo, o CONTRATO/SEE Nº 077/2025, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 545/2023 (SEI Nº 0014.013896.00345/2024-12) firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa J. S. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA – ME, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios – hortifrutigranjeiro, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Baixo Acre.

## ONDE SE LÊ:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 557/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

EMP: COMERCIAL DE CARNES KANA LTDA / CNPJ: 17.332.592/0001-41 / TEL: (68) 99605-8070/ E-MAIL: kanascafer@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	PAO DE FORMA INTEGRAL; SUPERFICIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NAO QUEBRADICA, MIOLO CONSISTENTE; PECA FATIADA; EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATOXICO; PESO 400 GRAMAS (MINIMO), CONTENDO: DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E DADOS FORNECEDOR. – PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	PCT	33.000	R\$ 8,46	R\$ 279.180,00
VALOR TOTAL					R\$ 279.180,00

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ 279.180,00(duzentos e setenta e nove mil, cento oitenta reais).

LEIA-SE:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 557/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

EMP: J.S. COMERCIO IMP. EXP.LTDA / CNPJ nº: 11.338.721/0001-22 / TEL. (68) 3227-4515 / email: joao.foxinformatica@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	PAO DE FORMA INTEGRAL; SUPERFICIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NAO QUEBRADICA, MIOLO CONSISTENTE; PECA FATIADA; EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATOXICO; PESO 400 GRAMAS (MINIMO), CONTENDO: DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E DADOS FORNECEDOR. – PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	PCT	197.000	R\$ 8,46	R\$ 1.666.620,00
37	PIMENTA DE CHEIRO – DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFORAÇÕES E CORTES, COMO TAMBÉM MANCHAS BOLORES E SUJIDADES. PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	KG	45.000	R\$ 15,90	R\$ 715.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.382.120,00

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ 2.382.120,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil e cento e vinte reais).

DATA E LOCAL: Rio Branco-AC, 19 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Decreto nº 11-P/2023

João Florêncio da Costa – J. S. Comércio Imp. e Exp. LTDA – ME – Pela Contratada

GOVERNO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO/SEE Nº 2/2023.

DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de CONVÊNIO Nº 2/2023/SEE, pelo período de 03 de março de 2024 a 05 de maio de 2024, para execução do objeto do convênio.

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

ASSINA: ABERSON CARVALHO DE SOUSA – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

GOVERNO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO/SEE Nº 6/2023.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de CONVÊNIO Nº 6/2023/SEE, pelo período de 2 de março de 2025 a 2 de novembro de 2025, para execução do objeto do convênio.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA – Secretário de Estado de Educação e Cultura e JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ – Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus.

GOVERNO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO/SEE Nº 7/2023.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de CONVÊNIO Nº 7/2023/SEE, pelo período de 2 de março de 2025 a 20 de novembro de 2025, para execução do objeto do convênio.

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA – Secretário de Estado de Educação, e Cultura e JOSÉ DE SOUZA LIMA – Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023

SEI Nº 0014.013909.00104/2023-51

ATA SRP Nº 236/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 018/2024, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial veicular da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE/AC (veículos leves e pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos, lavagem, guincho, lubrificantes, baterias e pneus, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, atendendo as necessidades da SEE/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 78/2025/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de fevereiro de 2025, com término em 19 de fevereiro de 2026.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o valor total de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de recursos: 1.500.1001 e 1.553.0200; 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de recursos: 1.500.1001; 717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de recursos: 1.540.0300. 717.001.1039.0000 – Promoção da Equidade nas Etapas e Modalidade da Educação Básica; Elemento de despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de recursos: 2.570.0200.

**LOCAL E DATA:** Rio Branco (AC), 19 de fevereiro de 2025.

**ASSINAM:** Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante

Renata Nunes Ferreira – Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda – Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE 172/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2019 – CEL**

**PROCESSO SEI Nº 0014.011108.00052/2020-70**

**PROCESSO Nº 23.2020.65 DCLC**

**(ADESÃO – SEME)**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência por excepcionalidade do CONTRATO/SEE Nº 172/2020, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização por metro quadrado, de áreas internas e externas de prédios, mobiliários, equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão-de-obra, fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as demandas das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, no Estado do Acre, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 76/2025/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de fevereiro de 2025 e seu término em 18 de fevereiro de 2026.

**DO VALOR:** Dá-se a este termo aditivo o valor mensal de R\$ 162.520,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos e vinte reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.950.240,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil e duzentos e quarenta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.2094.0000 – Salário Educação; Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.550.0102; 717.001.2095.0000 – Royalties do Petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100 e 2.573.0100; 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recurso: 1.500.1001 e 1.500.0100; 717.601.1095.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.540.0300; 717.001.2099.0000 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.0100.

**LOCAL E DATA:** Rio Branco – AC, 18 de fevereiro de 2025.

**ASSINAM:** Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Raimundo Ferreira da Silva – Asa – Agência de Serviços do Acre Ltda – EPP – Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CONTRATO/SEE Nº 082/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 554/2023**

**PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00169/2024-19**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 554/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.015399.00364/2023-02.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor total do presente contrato é de R\$ 5.439.783,92 (cinco milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100 e CARTÃO PNAE;

**DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:** A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

**LOCAL E DATA:** Rio Branco (AC), 18 de fevereiro de 2025.

**ASSINAM:** Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante João Carlos de Oliveira Tome – J. Carlos Oliveira – ME – Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CONTRATO/SEE Nº 085/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 544/2023**

**SEI Nº 0014.013896.00174/2024-21**

**ATA SRP Nº 49/2024**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 544/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor total do presente contrato é de R\$ 1.940.115,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil e cento e quinze reais).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100 e Cartão PNAE.

**DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:** A vigência do presente contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

**LOCAL E DATA:** Rio Branco (AC), 18 de fevereiro de 2025.

**ASSINAM:** Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante João Carlos de Oliveira Tomé – J. Carlos Oliveira – EPP – Pela Contratada

**SEFAZ**

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA**

**PORTARIA SEFAZ Nº 84, DE 18 FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre o resultado do 4º Sorteio e rateio do Programa Nota Premiada Acreana, promovido pelo governo do Estado do Acre.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.253, de 05 de junho de 2023; e o art. 4º, XI e XII, da Portaria nº 513, de 20 de junho de 2023, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.531, de 05 de agosto de 2024, que instituiu o Programa Nota Premiada Acreana;

CONSIDERANDO a Portaria SEFAZ nº 439, de 07 de agosto de 2024, que estabelece normas e procedimentos operacionais do Programa Nota Premiada Acreana e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria SEFAZ nº 440, de 07 de agosto de 2024, que estabelece procedimentos para o cadastramento das Entidades sociais sem fins lucrativos no Programa Nota Premiada Acreana e suas alterações;

CONSIDERANDO o 4º Sorteio e rateio realizado em 12 fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o Despacho nº 11/2025/SEFAZ – DIGOVE (SEI 0014347169) exarado pela Diretoria de Governança e Gestão Estratégica – DIGOVE; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012497.00023/2025-97;

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o resultado do 4º Sorteio e rateio, competência janeiro de 2025, realizado no dia 12 de fevereiro de 2025, com os ganhadores pessoas físicas e entidades sociais (pessoas jurídicas), do Programa Nota Premiada Acreana, nos termos do § 2º do artigo 18 da Portaria SEFAZ nº 439, de 7 de agosto de 2024, conforme demonstrado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O valor do rateio do Programa Nota Premiada Acreana, nos termos dos arts. 24 e 25, da Portaria SEFAZ nº 439, de 7 de agosto de 2024, será distribuído de acordo com o Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Os números dos bilhetes sorteados estão disponíveis para consulta no Portal da Nota Premiada Acreana.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
Rio Branco – Acre, 18 de fevereiro de 2025.

José Amarisio Freitas de Souza  
Secretário de Estado da Fazenda

## ANEXO I

## PORTARIA SEFAZ N° 84, DE 18 FEVEREIRO DE 2025

REGIONAL ALTO ACRE		
CPF/CNPJ	NOME/ENTIDADE	VALOR PRÉMIO
467.***.***-91	Ignez G*****	R\$ 5.000,00
14346589000865	Diocese de Rio Branco – Paróquia Nossa Senhora das Dores Brasileia	R\$ 2.500,00
009.***.***-04	Imara S***** d* F*****	R\$ 10.000,00
04510053000103	Sociedade Eunice Weaver – Educandário de Cruzeiro do Sul	R\$ 5.000,00
782.***.***-34	Eliezer G**** V**** N***	R\$ 20.000,00
27540135000104	Associação Beneficente Solar das Acácas	R\$ 10.000,00
REGIONAL BAIXO ACRE		
626.***.***-04	Ducilene C***** d* V***	R\$ 5.000,00
04518502000160	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Rio Branco-Acre	R\$ 2.500,00
624.***.***-34	Francisco M***** S*****	R\$ 10.000,00
04518502000160	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Rio Branco-Acre	R\$ 5.000,00
012.***.***-74	Ailton d* S**** E S***	R\$ 20.000,00
05375726000122	Associação Amigos Do Peito	R\$ 10.000,00
REGIONAL DO PURUS		
937.***.***-72	Helisangela M**** d* C****	R\$ 5.000,00
07456121000191	Associação dos Jovens de Sena Madureira Arco-Íris	R\$ 2.500,00
726.***.***-04	Maria d* C***** A**** d* S****	R\$ 10.000,00
07456121000191	Associação dos Jovens de Sena Madureira Arco-Íris	R\$ 5.000,00
789.***.***-49	Antonio M***** d* S**** M*****	R\$ 20.000,00
19489785000136	Associação favela viva	R\$ 10.000,00
REGIONAL DO VALE DO JURUÁ		
024.***.***-01	Andrelangela F***** A***** C***** M*****	R\$ 5.000,00
04510368000150	Fundação Dom José Hascher – Lar dos Vicentinos de Cruzeiro do Sul	R\$ 2.500,00
508.***.***-53	Jarderson d** C***** F*****	R\$ 10.000,00
04510368000150	Fundação Dom José Hascher – Lar dos Vicentinos de Cruzeiro do Sul	R\$ 5.000,00
823.***.***-49	Jose W***** R***** d* O*****	R\$ 20.000,00
04510368000150	Fundação Dom José Hascher – Lar dos Vicentinos de Cruzeiro do Sul	R\$ 10.000,00
REGIONAL TARAUACÁ-ENVIRA		
372.***.***-91	Antônia N**** G**** F*****	R\$ 5.000,00
08563756000231	Associação Nossa Senhora da Saúde	R\$ 2.500,00
700.***.***-06	Nathálya S***** d** S*****	R\$ 10.000,00
04003224000108	Educandário Santa Margarida	R\$ 5.000,00
897.***.***-49	Alex G***** L***	R\$ 20.000,00
04003224000108	Educandário Santa Margarida	R\$ 10.000,00

## ANEXO II

## PORTARIA SEFAZ N° 84, DE 18 FEVEREIRO DE 2025

CNPJ	ENTIDADE SOCIAL	VALOR 30%	VALOR 70%	TOTAL
14346589000865	Diocese de Rio Branco – Paróquia Nossa Senhora das Dores Brasileia	R\$ 429,69	R\$ 731,35	R\$ 1.161,04
07456121000191	Associação dos Jovens de Sena Madureira Arco-Íris	R\$ 429,69	R\$ 438,71	R\$ 868,40
08563756000231	Associação Nossa Senhora da Saúde	R\$ 429,69	R\$ 526,00	R\$ 955,69
04510053000103	Sociedade Eunice Weaver – Educandário de Cruzeiro do Sul	R\$ 429,69	R\$ 285,94	R\$ 715,63
04510368000150	Fundação Dom José Hascher – Lar dos Vicentinos de Cruzeiro do Sul	R\$ 429,69	R\$ 1.555,65	R\$ 1.985,34
14346589002302	Diocese de Rio Branco Paroquia São Sebastião	R\$ 429,69	R\$ 97,30	R\$ 526,99
25013253000120	Associação Centro de Treinamento Valter Combate	R\$ 429,69	R\$ 81,93	R\$ 511,62
04003224000108	Educandário Santa Margarida	R\$ 429,69	R\$ 3.412,46	R\$ 3.842,15
04518502000160	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Rio Branco-Acre	R\$ 429,69	R\$ 4.748,65	R\$ 5.178,34
24435155000119	Fundação Afif Arão	R\$ 429,69	R\$ 255,17	R\$ 684,86
04118803000104	Jovens Com Uma Missão – Rio Branco	R\$ 429,69	R\$ 380,67	R\$ 810,36
06142907000171	Portal Francisco Cândido Xavier	R\$ 429,69	R\$ 791,87	R\$ 1.221,56
27540135000104	Associação Beneficente Solar das Acácas	R\$ 429,69	R\$ 1.397,29	R\$ 1.826,98
05375726000122	Associação Amigos Do Peito	R\$ 429,69	R\$ 1.052,95	R\$ 1.482,64
23259869000150	Instituto Social & Cultural Mattue	R\$ 429,69	R\$ 99,55	R\$ 529,24
19489785000136	Associação Favela Viva	R\$ 429,69	R\$ 186,14	R\$ 615,83
TOTAL		R\$ 6.875,04	R\$ 16.041,63	R\$ 22.916,67

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIAT

DIVISÃO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025

Nos termos do inciso IV e § 2º do artigo 10 da Lei Complementar nº 413, de 25 de julho de 2022, fica(m) o(s) contribuinte(s) ou responsável(is) tributário(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) da decisão administrativa de primeira instância proferida no(s) processo(s) administrativo(s) constante(s) do Anexo Único deste Edital, em face da qual podem apresentar recurso voluntário em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da intimação, nos termos do inciso IV do artigo 11 c/c os artigos 62 e 64 da referida Lei Complementar.

A decisão ou a íntegra do processo administrativo fiscal estão disponíveis na Divisão de Processos Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1215, Bosque, Rio Branco – Acre, ou mediante solicitação em seus Núcleos e Agências do interior do Estado. Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

Israel Monteiro de Souza  
Diretor de Administração Tributária

## Anexo Único

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	NÚMERO DO PROCESSO	DECISÃO DIAT
ACRE BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	01.038.391/001-09	12.141.734/0002-50	2020/81/44768	Decisão nº 1001/2022
ACRE BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	01.038.391/001-09	12.141.734/0002-50	2020/81/44769	Decisão nº 1002/2022
ANTONIO GARCIA DE MEDEIROS 07857209287	01.030.197/001-49	14.082.708/0001-43	2014/10/13124	DECISÃO N° 747/2022
AVON COSMÉTICO LTDA	10.007.810/0131	56.991.441/0001-57	2024/145/15463	PARECER N° 337/2024

BARBARA KATTYCLEA GALENO PELITOT 09693587413	01.047.384/001-13	28.845.229/0001-22	2021/145/09674	DECISÃO N° 261/2022
BORDEAUX COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA	02.178.116/0001-40	2024/145/64687	DECISÃO N° 584/2024	
CAD COMERCIO DE BATERIAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO	01.065.913/0001-47	33.990.473/0004-85	2022/145/46451	DECISÃO N° 107/2023
CAD COMERCIO DE BATERIAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO	01.065.913/0001-47	33.990.473/0004-85	2021/145/108602	DECISÃO N° 106/2023
CARLOS HENRIQUE GUSMÃO SOARES	01.000.647/001-40	161.118.344-87	2023/145/80272	DECISÃO N° 1086/2023
COMERCIAL E INDUSTRIA RONSY LTDA	01.001.477/002-10	02.400.983/0002-60	2021/145/105367	DECISÃO N° 1034/2022
D S L OLIVEIRA EIRELI	01.073.512/001-03	42.729.994/0001-21	202/145/22909	DECISÃO N° 360/2024
DIAS E CIA EXP E IMP LTDA	01.062.996/001-95	35.639.239/0001-90	2022/145/62231	DECISÃO N° 1137/2022
DSV SOLUTIONS BRASIL SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA	01.070.449/001-08	02.735.565/0051-01	2021/145/104256	DECISÃO N° 335/2022
GEANE B CUNHA – ME	01.013.678/001-30	04.323.235/0001-75	2022/145/02284	DECISÃO N° 141/2023
JONADABY MACHADO DA SILVA	01.068.617/001-34	018.489.002-01	2021/81/05207	Decisão nº 281/2023
JONADABY MACHADO DA SILVA	01.068.617/001-35	018.489.002-02	2021/81/05243	Decisão nº 279/2023
L. LEAL EIRELI	01.062.431/001-62	35.174.617/0001-08	2020/108/16784	DECISÃO N° 517/2022
MARCELO DE ANDRADE SOUZA 01136397248	01.058.616/001-66	32.478.977/0001-05	2022/145/90556	DECISÃO N° 1.051/2023
MEDICOUROS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA	01.006.485/001-08	97.093.660/0002-87	2022/145/43117	DECISÃO N° 108/2023
ONÉSIMO BEZERRA DE ARAÚJO	01.097.039/001-45	326.284.229-68	2021/81/57237	DECISÃO N° 627/2024
RICARDO BARBOSA CONTRIM MOREIRA	01.091.325/001-24	703.024.301-30	2024/145/75948	DECISÃO N° 708/2024
SANTA CARMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.015.090/002-01	06.003.181/0002-77	2020/145/01088	DECISÃO N° 787/2022
TIM CELULAR S/A	01.014.000/001-93	04.206.050/0064-64	2021/81/47803	DECISÃO N° 1028/2022
VIVER – PORTAL 2 EMPREENDIMENTOS LTDA – SPE		28.455.093/0001-68	2020/145/21194	DECISÃO N° 344/2023
VIVER – PORTAL 2 EMPREENDIMENTOS LTDA – SPE		28.455.093/0001-68	2020/145/21211	DECISÃO N° 348/2023

## SEHURB

GOVERNO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

## PORTARIA SEHURB N° 22, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo, em exercício no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO N° 9.484-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado N° 13.961 de 11 de Fevereiro de 2025.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo para constituir a Comissão de Inventário de Bens Móveis para o exercício/2025, no âmbito da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo.

I – Presidente – Jair Roberto Guedes Gutierrez, matrícula: 52175;

II – Membro – Railine Lima Queiroz, matrícula: 9511121;

III – Membro – Layna Carmina de Oliveira, matrícula: 9612092.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ariádne Panier Fonseca Lemos, Secretária de Estado, em exercício 19/02/2025, às 10:01, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

GOVERNO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

## PORTARIA SEHURB N° 28, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo, em exercício no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO N° 9.484-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado N° 13.961 de 11 de Fevereiro de 2025, e nos termos da Portaria MCID nº 175 de 28 de Fevereiro de 2024, publicada no DOU em 01 de março de 2024.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

## RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a PORTARIA SEHURB N° 7, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ariádne Panier Fonseca Lemos, Secretária de Estado, em exercício 19/02/2025, às 09:57, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

GOVERNO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

## PORTARIA SEHURB N° 29, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo, em exercício no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO N° 9.484-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado N° 13.961 de 11 de Fevereiro de 2025, e nos termos da Portaria MCID nº 175 de 28 de Fevereiro de 2024, publicada no DOU em 01 de março de 2024.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

## RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, em substituição, os membros titulares da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades, representante da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, Associação dos Municípios do Acre – AMAC, Central de Movimentos Populares – CMP e União Municipal das Associações de Moradores de Rio Branco – UMAMRB, conforme abaixo discriminado:

I – Iedina Chaves Bezerra (SEASDH);

II – Thiego Lima de Souza (AMAC);

III – Maria Socorro Ferreira de Lima (CMP);

IV – Jorge Wendeson Vieira Cavalcante (UMAMRB).

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ariádne Panier Fonseca Lemos, Secretária de Estado, em exercício 19/02/2025, às 09:57, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

GOVERNO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0844.015016.00024/2023-21.

PROCESSO PENALIDADE Nº 01/2025

A Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo, em exercício no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 9.484-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.961 de 11 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Aplicar penalidade, com fundamento no Edital TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023 – CPL/SELIC – SEDUR; art. 87 da Lei nº 8.666/1993: multa no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), à empresa DIAS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.887.323/0001-65, com sede a R. FRANCISCO RAFAEL, nº 278, Bairro Mocinha Magalhães, CEP: 69.920-022, Rio Branco, Acre, em razão de descumprimento dos referidos acordos firmados.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ariadne Panier Fonseca Lemos, Secretaria de Estado, em exercício 19/02/2025, às 09:59, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

GOVERNO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0844.016792.00002/2024-13.

PROCESSO PENALIDADE Nº 02/2025

A Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo, em exercício no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 9.484-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.961 de 11 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Aplicar penalidade, com fundamento no Edital Pregão Eletrônico SRP nº 461/2022 – CPL/SELIC – SEDUR; art. 87 da Lei nº 8.666/1993: multa no valor de R\$ 6.151,95 (seis mil, cento e cinquenta e um reais, e noventa e cinco centavos), à empresa R.B. CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.508.221/0001-08, com sede na R. José de Melo nº 53, Bairro Raimundo Melo, CEP: 69.921-014, Rio Branco, Acre, em razão de descumprimento dos referidos acordos firmados.

Rio Branco, 18 de fevereiro de 2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ariadne Panier Fonseca Lemos, Secretaria de Estado, em exercício 19/02/2025, às 10:00, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO CONTRATO SEHURB Nº 003/2025

PROCESSO Nº 0844.015007.00009/2023-91

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.014427.00006/2025-51

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 193/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de técnico especializado como apoio ao serviço fim (engenheiros e Arquiteto), de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado Habitação e Urbanismo – SEHURB, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Engenheiro Civil	3	R\$ 19.725,23	R\$ 59.175,69	R\$ 710.108,28
6	Arquiteto	1	R\$ 19.725,23	R\$ 19.725,23	R\$ 236.702,76
	Valor Total	4		R\$ 78.900,92	R\$ 946.811,04

DO PREÇO: A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Global Mensal de R\$ 78.900,92 (setenta e oito mil, novecentos reais e noventa e dois centavos), perfazendo um Valor Anual de 12 (doze) meses de R\$ 946.811,04 (novecentos e quarenta e seis mil reais, oitocentos e onze reais e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programa de Trabalho: 744001.15122228621080000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SEHURB, Natureza de Despesa: 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra, Fonte de Recursos: 1.500.0100 (RPT), Nota de Empenho nº 7440010160/2025, de 14/02/2025.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual se dará a partir de sua assinatura, vigerá por 12 (doze) meses, com eficácia a partir da data da sua assinatura.

Documento assinado em 14/02/2025, a Senhora Ariadne Panier Fonseca Lemos, Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em exercício – Contratante e a Senhora Andreia Lopes da Silva, pela Effort Serviços Eireli – Contratada.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO CONTRATO SEHURB Nº 004/2025

PROCESSO Nº 0844.014427.00021/2024-19

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.014427.00005/2025-15

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 189/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio técnico administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da secretaria de estado habitação e urbanismo – SEHURB, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
17	Administrador	1	R\$ 7.917,78	R\$ 95.013,36
20	Topógrafo	1	R\$ 5.070,54	R\$ 60.846,48
	Valor Total	2	R\$ 12.988,32	R\$ 155.859,84

DO PREÇO: A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Global Mensal de R\$ 12.988,32 (doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), perfazendo um Valor Anual 12 (doze) meses de R\$ 155.859,84 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitante e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programa de Trabalho: 744001.15122228621080000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SEHURB, Natureza de Despesa: 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra, Fonte de Recursos: 1.500.0100 (RPT), Nota de Empenho nº 7440010161/2025, de 14/02/2025.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual se dará a partir de sua assinatura, vigerá por 12 (doze) meses, com eficácia a partir da data da sua assinatura.

Documento assinado em 14/02/2025, a Senhora Ariadne Panier Fonseca Lemos, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em exercício – CONTRATANTE e a Senhora Andreia Lopes da Silva, pela Effort Serviços Eireli – Contratada.

## SEICT

### SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ato Ad Referendum/COPIAI/SEICT/AC Nº004/25, de 19 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Comissão da Política de Incentivo às Atividades Industriais – COPIAI, no uso das suas atribuições legais, regulamentares e regimentais. Considerando o dispositivo do Art. nº 33, do Decreto nº 4.196, de 01 de outubro de 2001.

#### R E S O L V E

Art. 1º – Conceder “Ato ad referendum” dos membros da Comissão Política de Incentivos às Atividades Industriais do Acre – COPIAI, à LEANDRO P. DE MORAES LTDA – PÃO DE QUEIJO GOIANO, CNPJ nº 32.000.008/0001-44, Inscrição Estadual nº 01.058.176/001-56, localizada no município de Epitaciolândia/Acre, incentivo tributário na modalidade de financiamento direto ao contribuinte, limitado no total do investimento fixo realizado, correspondente a R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), mediante dedução de até 95% dos saldos devedores do ICMS, a ser utilizado até 31 de dezembro de 2032, além da isenção de diferencial de alíquota na entrada no Estado de máquinas e equipamentos destinados à produção – objeto da Lei Estadual nº 1.358, de 29 de dezembro de 2000 – regulamentada pelo Decreto nº 4.196, de 01 de outubro de 2001 –; conforme Plano de Negócio proposto e os relatórios de análise da Divisão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Acre – COPIAI/SEICT e da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ/AC.

Art. 2º – O presente tratamento tributário concedido à FINANCIADA, objeto do art. 1º da Lei nº 1.358, de 29 de dezembro 2000, alterado pela Lei nº 2.956, de 9 de abril de 2015, e em conformidade com o Art. 2º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 3.460, de 04 de dezembro de 2018, entrará em vigor a partir da data de assinatura do Termo de Acordo, e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2032.

Art. 3º – Estabelecer o pagamento de uma taxa administrativa de 3% (três por cento) do valor financiado, que corresponde a R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais), parcelados em até 4 (quatro) vezes de R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 4º – Com fundamento no Art. 8º, inciso V, e Art. 10, § 3º, do Anexo Único do Decreto nº 4.196, de 1º de outubro de 2001, deverá ainda o contribuinte, como ato conclusivo do procedimento de concessão do benefício, firmar Termo de Acordo com o Governo do Estado do Acre.

Art. 5º – Fixar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Acordo, em local visível e de destaque no local do empreendimento, placa indicativa do benefício, com as dimensões e especificações que a COPIAI/AC determinar.

Art. 6º – Este Ato Concessório entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser referendada pela COPIAI/AC na reunião imediatamente seguinte.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se

Assurbanípal Barbary de Mesquita

Presidente da COPIAI/AC

## SEJUSP

### PORATARIA SEJUSP Nº 75 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

#### RESOLVE:

Art. 1º, alterar a PORTARIA SEJUSP Nº 516, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, publicada no DOE nº N° 13.612 de 11/09/2023, p. 17, com substituição do Gestor do Contrato nº 111/2023, para fins de adoção de atos administrativos necessários para o devido acompanhamento da prestação do serviço objeto do presente contrato.

Onde se lê:

I – Gestor Titular: Maria de Fatima de Melo Souza – Matrícula: 9137840-8;

Leia-se:

I – Gestor Titular: Clicia Maria Nunes Simão – Matrícula: 112704-1;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO N.º 19/2025

ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA ATSD BR COMERCIO E INDUSTRIA STARTUP LTDA (ADVANCED TECHNOLOGIES SECURITY & DEFENSE)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, I, LEI nº14.133/2021

PARECER PGE. ATTUS/Nº 434/2024

PROCESSO SEI Nº 0819.012789.00104/2024-71

FINALIDADE: Este Apostilamento tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira e Cláusula Sétima, do Contrato nº 19/2025, com retificação de Fonte de Recursos, para fornecimento com recursos oriundos do Convênio TRANSFEREGOV.BR N° 966019/2024, CALHA NORTE

#### DA ALTERAÇÃO:

Onde se lê:

Fonte de Recurso: 17000200

Leia-se:

Fonte de Recurso: 17003120

DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Rio Branco-AC, 18 de fevereiro de 2025

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024

Processo SEI 0819.012803.00081/2024-51

Validade da Ata: 12 (meses) contada da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período

DO OBJETO – Registro de Preços para a contratação de empresa para teleatendimento crítico/emergencial, operando os números de emergência 190, 181, 193 e demais números tridígitos emergenciais, LOTE I e LOTE II, para atender ao Centro Integrado de Comando e Controle – CICCE, em Rio Branco-AC, e Centro Integrado de Comando e Controle – CICC/JURUÁ, em Cruzeiro do Sul-AC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA: ATIVA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA CNPJ nº 07.720.703/0001-33

LOTE 01 – (CICCE/SEJUSP e Central 181) RIO BRANCO

Item (1)	Descrição do serviço (2)	Und (3)	Qtd.p/ Contratação (4)	Qtd. p/ registro (5)	Valor Unitário do Posto R\$ (6)	Valor Mensal R\$ (7)	Valor para 12 meses R\$ (8)
01	Coordenador (40 horas)	posto	01	02	6.666,40	13.332,80	159.993,60
02	Assistente Técnico (40 horas)	posto	01	02	4.591,31	9.182,62	110.191,44
03	Supervisor (0:00 às 6:00)	posto	01	02	4.841,57	9.683,14	116.197,68
04	Supervisor (6:00 às 12:00)	posto	01	02	3.958,22	7.916,44	94.997,28
05	Supervisor (12:00 às 18:00)	posto	01	02	4.016,44	8.032,88	96.394,56
06	Supervisor (18:00 às 0:00)	posto	01	02	4.416,47	8.832,94	105.995,28
07	Atendente (0:00 às 6:00)	posto	05	14	4.166,55	58.331,70	699.980,40
08	Atendente (6:00 às 12:00)	posto	07	14	3.416,56	47.831,84	573.982,08
09	Atendente (12:00 às 18:00)	posto	07	14	3.499,89	48.998,46	587.981,52
10	Atendente (18:00 às 0:00)	posto	07	14	3.833,26	53.665,64	643.987,68
TOTAL I						265.808,46	3.189.701,52

## LOTE 02 – (CICC/JURUÁ ) CRUZEIRO DO SUL

item (1)	Descrição do serviço (2)	Und (3)	Qtd.p/ Contrat (4)	Qtd. p/ registro (5)	Valor Unitário do Posto R\$ (6)	Valor MENSAL por posto R\$ (7)	Valor total para 12 meses R\$ (8)
11	Atendente (0:00 às 6:00)	posto	03	09	3.954,01	35.586,09	427.033,08
12	Atendente (6:00 às 12:00)	posto	03	09	3.374,88	30.373,92	364.487,04
13	Atendente (12:00 às 18:00)	posto	03	09	3.566,53	32.098,77	385.185,24
14	Atendente (18:00 às 0:00)	posto	03	09	3.704,00	33.336,00	400.032,00
TOTAL LOTE II						131.394,78	1.576.737,36
TOTAL LOTE I e LOTE II							4.766.438,88

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2025

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e a Srª. Mariana Marini Basilio, pela empresa.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2024 – COMPRASGOV nº 90407/2024

PROCESSO SEI Nº 0609.012096.00672/2024-09

OBJETO: Aquisição de 01 (um)Veículo de Transporte de Pessoal (ÔNIBUS rodoviário para no mínimo 30 passageiros) destinado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA – FISP – 2021 META GERAL: FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA AÇÃO 19, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 772.633,00 (setecentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e três reais)

DO PRAZO: 19/02/2025 a 18/02/2026

Programa de Trabalho: 7190010618314311 1120000

Elemento de Despesas: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 17130700

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2025

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia , pelo FUNDESEG/SEJUSP e o Sr Chandyles Bruno de Almeida Oliveira, pela empresa.

## SEMULHER

## PORTARIA SEMULHER Nº 44, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SEI Nº. 0762.017036.00014/2024-55

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 1º do Decreto Estadual nº 8.877, de 10 de maio de 2021, atuar como Gestor e Fiscal do Convênio nº 957194/2024 – Aquisição de Veículo Administrativo, celebrado com a A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e Governo do Estado do Acre.

I – Gestor de Convênio Titular: Elinala Freitas dos Santos – Matrícula Funcional: 9365800;

II – Gestor de Convênio Substituto: Nara Júlia de Lima Cameló – Matrícula Funcional: 9209069;

III – Fiscal de Convênio Titular: Ernande Oliveira Ribeiro Segundo – Matrícula nº 9205837;

IV – Fiscal de Convênio Substituto: Raiele Queiroz da Costa – Matrícula Funcional: 9680357.

Art. 2º A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização do Convênio acima mencionado se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do instrumento e aprovação de sua prestação de contas.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do Convênio, as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Convênio pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições, assim como competirá ao Chefe da Unidade Administrativa de Gestão de Convênios e Instrumentos de Repasse da SEMULHER as providências administrativas necessárias à substituição do Gestor de Convênio em mesma ocorrência.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal de Convênio, fiscalizar a execução do objeto conveniado, relatando ao Gestor de Convênio os incidentes e riscos detectados para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

§1º Fica o Fiscal de Convênio vinculado tecnicamente à Unidade Administrativa de Gestão de Convênios e Instrumentos de Repasse da SEMULHER, em cumprimento ao disposto no Art. 1º, §1º do Decreto Estadual nº 8.877/2021.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Convênio e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor de Convênio e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Decreto Estadual nº 8.877, de 10 de maio de 2021, que dispõe acerca da atuação, atribuições e responsabilidades do Gestor e Fiscal de Convênio, disponível no endereço eletrônico <http://www.legis.ac.gov.br/detalhar/4560>.

Art. 5º Além das atribuições estabelecidas no Decreto Estadual nº 8.877/2021, os servidores acima designados deverão:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o cronograma de execução;

III – Solicitar a abertura das licitações, acompanhar a execução dos contratos e pagamentos inerentes ao convênio;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de sua prorrogação;

V – Apresentar a Unidade Administrativa de Gestão de Convênios e Instrumentos de Repasse da SEMULHER relatório trimestral sobre a execução do Instrumento celebrado, contendo, no mínimo:

a) descrição circunstanciada da execução do convênio;

b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

c) as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio; e

d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor e Fiscal de Convênio.

Art. 6º Fica o servidor responsável pela Unidade Administrativa de Gestão de Convênios e Instrumentos de Repasse da SEMULHER, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, incumbido de comunicar, imediatamente, à autoridade competente os fatos para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA

Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO nº 07/2024 Processo SEI nº 0762.017036.00020/2024-11 Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER (SEMULHER), CNPJ 49.869.110/0001-83 Parceiro(a): INSTITUTO MULHERES DA AMAZÔNIA (IMA) – CNPJ nº 04.969.821/0001-91 Objeto: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto: I – Ajustar o Plano de Trabalho aprovado parte integrante do TERMO DE FOMENTO Nº. 07/2024 celebrado para a “promoção de cursos profissionalizantes para trabalhadoras domésticas em parceria com o Sindicato das Trabalhadoras Domésticas.”; II – Prorrogar até 26/10/2025 a vigência do TERMO DE FOMENTO Nº. 07/2024. Em virtude da necessidade de ajustar a vigência inicial do Termo de Fomento em função da data do efetivo repasse dos recursos à Fomentada, este termo tem por finalidade APOSTILAR a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente instrumento está amparado no artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 46, §1º, I do Decreto Estadual nº 11.238/2023 Em conformidade com o disposto nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2021 e no art. 46 do Decreto Estadual nº 11.238/2023, APROVO o ajuste do Plano de Trabalho.

Data de Assinatura: 18/02/2025

Assina: Márdhia Yusif Awni El Shawwa Pereira, Secretária de Estado da Mulher

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

GABINETE DA SECRETÁRIA

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 DE QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA L & M CONSTRUTORA LTDA. Processo SEI n° 4016.011936.00026/2025-43 OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção casa de apoio à mulher no município de Cruzeiro do Sul/AC. DAS ALTERAÇÕES: Este Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR o prazo de execução do referido contrato em 30 dias, com início na data de 24.02.2025 e término em 25.03.2025, nos termos do art. 57, §1º da Lei 8.666/93, e suas alterações. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado o art. 57, §1º da Lei 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este Termo. DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial.

Rio Branco – AC, 18 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER, e o Sr. Matheus Yuri de Souza Oliveira, pela empresa L & M Construtora LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO nº 02/2024 Processo SEI nº 0762.017036.00005/2023-83 Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER (SEMULHER), CNPJ 49.869.110/0001-83 Parceiro(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CNPJ nº 0762.017036.00005/2023-83 Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto prorrogar até 02/05/2025 a vigência do TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2024 celebrado para “equipagem da Divisão Casa Rosa Mulher no Município de Rio Branco Acre, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho” Em virtude da necessidade de ajustar a vigência inicial do Termo de Convênio em função da data do efetivo repasse dos recursos à Fomentada, este termo tem por finalidade APOSTILAR a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente instrumento está amparado no artigo 21, inciso VI, do Decreto Estadual nº 11.406, de 08 de janeiro de 2024. Em conformidade com o disposto no artigo 21, inciso VI, do Decreto Estadual nº 11.406, de 08 de janeiro de 2024, APROVO a prorrogação da vigência do TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2024

Data de Assinatura: 18/02/2025

Assina: Márdhia Yusif Awni El Shawwa Pereira, Secretária de Estado da Mulher

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO nº 01/2024** Processo SEI nº 0762.017040.00009/2024-38 Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER (SEMULHER), CNPJ 49.869.110/0001-83 Parceiro(a): ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NEGRAS E SEUS APOIADORES (AMN) – CNPJ nº 24.576.049/0001-55 Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto prorrogar até 05/05/2025 a vigência do TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2024 celebrado para “Valorização da cultura afro no Acre, desconstruindo o racismo e violências contra as mulheres”. Em virtude da necessidade de ajustar a vigência inicial do Termo de Fomento em função da data do efetivo repasse dos recursos à Fomentada, este termo tem por finalidade APOSTILAR a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente instrumento está amparado no artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 46, §1º, I do Decreto Estadual nº 11.238/2023 Em conformidade com o disposto no artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 46, §1º, I do Decreto Estadual nº 11.238/2023, APROVO a prorrogação da vigência do TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2024 Data de Assinatura: 18/02/2025

Assina: Márdhia Yusif Awni El Shawwa Pereira, Secretária de Estado da Mulher

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO nº 01/2024** Processo SEI nº 0762.017040.00009/2024-38 Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER (SEMULHER), CNPJ 49.869.110/0001-83 Parceiro(a): ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NEGRAS E SEUS APOIADORES (AMN) – CNPJ nº 24.576.049/0001-55 Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto prorrogar até 05/05/2025 a vigência do TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2024 celebrado para “Valorização da cultura afro no Acre, desconstruindo o racismo e violências contra as mulheres”. Em virtude da necessidade de ajustar a vigência inicial do Termo de Fomento em função da data do efetivo repasse dos recursos à Fomentada, este termo tem por finalidade APOSTILAR a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente instrumento está amparado no artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 46, §1º, I do Decreto Estadual nº 11.238/2023 Em conformidade com o disposto no artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 46, §1º, I do Decreto Estadual nº 11.238/2023, APROVO a prorrogação da vigência do TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2024 Data de Assinatura: 18/02/2025

Assina: Márdhia Yusif Awni El Shawwa Pereira, Secretária de Estado da Mulher

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO nº 02/2024** Processo SEI nº 0762.017040.00008/2024-93 Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER (SEMULHER), CNPJ 49.869.110/0001-83 Parceiro(a): INSTITUTO MULHERES DA AMAZÔNIA (IMA) – CNPJ nº 24.576.049/0001-55 Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto prorrogar até 02/05/2025 a vigência do TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2024 celebrado para o “fortalecimento, articulação, mobilização e qualificação das mulheres acreanas, bem como o fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher/CMDMs, articulando-os com os organismos de políticas para as mulheres/OPMs dos municípios de Rio Branco, Plácido de Castro, Bujari, Capixaba, Senador Guiomard, Acrelândia e Porto Acre, com foco no enfrentamento à violência contra as mulheres”. Em virtude da necessidade de ajustar a vigência inicial do Termo de Fomento em função da data do efetivo repasse dos recursos à Fomentada, este termo tem por finalidade APOSTILAR a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente instrumento está amparado no artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 46, §1º, I do Decreto Estadual nº 11.238/2023 Em conformidade com o disposto no artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 46, §1º, I do Decreto Estadual nº 11.238/2023, APROVO a prorrogação da vigência do TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2024 Data de Assinatura: 18/02/2025

Assina: Márdhia Yusif Awni El Shawwa Pereira, Secretária de Estado da Mulher

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO nº 02/2024** Processo SEI nº 0762.017040.00008/2024-93 Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER (SEMULHER), CNPJ 49.869.110/0001-83 Parceiro(a): INSTITUTO MULHERES DA AMAZÔNIA (IMA) – CNPJ nº 24.576.049/0001-55 Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto prorrogar até 02/05/2025 a vigência do TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2024 celebrado para o “fortalecimento, articulação, mobilização e qualificação das mulheres acreanas, bem como o fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher/CMDMs, articulando-os com os organismos de políticas para as mulheres/OPMs dos municípios de Rio Branco, Plácido de Castro, Bujari, Capixaba, Senador Guiomard, Acrelândia e Porto Acre, com foco no enfrentamento à violência contra as mulheres”. Em virtude da necessidade de ajustar a vigência inicial do Termo de Fomento em função da data do efetivo repasse dos recursos à Fomentada, este termo tem por finalidade APOSTILAR a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O pre-

sente instrumento está amparado no artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 46, §1º, I do Decreto Estadual nº 11.238/2023 Em conformidade com o disposto no artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 46, §1º, I do Decreto Estadual nº 11.238/2023, APROVO a prorrogação da vigência do TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2024 Data de Assinatura: 18/02/2025

Assina: Márdhia Yusif Awni El Shawwa Pereira, Secretária de Estado da Mulher

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO nº 03/2024** Processo SEI nº 0762.017038.00007/2024-51 Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER (SEMULHER), CNPJ 49.869.110/0001-83 Parceiro(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO – CNPJ nº 63.599.377/0001-29 Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto prorrogar até 26/12/2025 a vigência do TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2024 celebrado para “realização de Oficina de capacitação para mulheres em produção de biojóias no município de Manoel Urbano-AC”. Em virtude da necessidade de ajustar a vigência inicial do Termo de Fomento em função da data do efetivo repasse dos recursos à Fomentada, este termo tem por finalidade APOSTILAR a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente instrumento está amparado no artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 46, §1º, I do Decreto Estadual nº 11.238/2023. Em conformidade com o disposto no artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 46, §1º, I do Decreto Estadual nº 11.238/2023, APROVO a prorrogação da vigência do TERMO DE FOMENTO Nº. 3/2024. Data de Assinatura: 18/02/2025

Assina: Márdhia Yusif Awni El Shawwa Pereira, Secretária de Estado da Mulher

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO nº 05/2024** Processo SEI nº 0762.017038.00010/2024-75 Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER (SEMULHER), CNPJ 49.869.110/0001-83 Parceiro(a): ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NEGRAS E SEUS APOIADORES (AMN) – CNPJ nº 24.576.049/0001-55 Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto prorrogar até 02/10/2025 a vigência do TERMO DE FOMENTO Nº. 05/2024 celebrado para “promoção de reflexão coletiva sobre combate ao racismo e violências contra a mulher”. Em virtude da necessidade de ajustar a vigência inicial do Termo de Fomento em função da data do efetivo repasse dos recursos à Fomentada, este termo tem por finalidade APOSTILAR a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente instrumento está amparado no artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 46, §1º, I do Decreto Estadual nº 11.238/2023 Em conformidade com o disposto no artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 46, §1º, I do Decreto Estadual nº 11.238/2023, APROVO a prorrogação da vigência do TERMO DE FOMENTO Nº. 5/2024. Data de Assinatura: 18/02/2025

Assina: Márdhia Yusif Awni El Shawwa Pereira, Secretária de Estado da Mulher

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO nº 06/2024** Processo SEI nº 0762.017038.00008/2024-04 Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER (SEMULHER), CNPJ 49.869.110/0001-83 Parceiro(a): INSTITUTO BEM-ESTAR – CNPJ nº 13.675.149/0001-12 Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto prorrogar até 01/10/2025 a vigência do TERMO DE FOMENTO Nº. 06/2024 celebrado para “Apoio a mulheres que sofrem violência doméstica, incluindo-as em rodas de conversas e atendimento psicológicos, no município de Rio Branco – AC”. Em virtude da necessidade de ajustar a vigência inicial do Termo de Fomento em função da data do efetivo repasse dos recursos à Fomentada, este termo tem por finalidade APOSTILAR a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente instrumento está amparado no artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 46, §1º, I do Decreto Estadual nº 11.238/2023 Em conformidade com o disposto no artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 46, §1º, I do Decreto Estadual nº 11.238/2023, APROVO a prorrogação da vigência do TERMO DE FOMENTO Nº. 6/2024 Data de Assinatura: 18/02/2025

Assina: Márdhia Yusif Awni El Shawwa Pereira, Secretária de Estado da Mulher

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO nº 06/2024** Processo SEI nº 0762.017038.00008/2024-04 Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER (SEMULHER), CNPJ 49.869.110/0001-83 Parceiro(a): INSTITUTO BEM-ESTAR – CNPJ nº 13.675.149/0001-12 Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto prorrogar até 01/10/2025 a vigência do TERMO DE FOMENTO Nº. 06/2024 celebrado para “Apóio a mulheres que sofrem violência doméstica, incluindo-as em rodas de conversas e atendimento psicológicos, no município de Rio Branco – AC”. Em virtude da necessidade de ajustar a vigência inicial do Termo de Fomento em função da

data do efetivo repasse dos recursos à Fomentada, este termo tem por finalidade APOSTILAR a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente instrumento está amparado no artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 46, §1º, I do Decreto Estadual nº 11.238/2023. Em conformidade com o disposto no artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 46, §1º, I do Decreto Estadual nº 11.238/2023, APROVO a prorrogação da vigência do TERMO DE FOMENTO Nº. 6/2024. Data de Assinatura: 18/02/2025

Assina: Márdhia Yusif Awni El Shawwa Pereira, Secretária de Estado da Mulher

## SEOP

### PORATARIA SEOP Nº 42, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

CONSIDERANDO o Memorando nº 107/2025/SEOP – DIAFI, exarado pela Diretoria de Administrativa e Financeira, por meio do Evento SEI 0014388621; O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº13.550, de 7 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Alcimar de Lima, matrícula nº 9298037, para responder pela Divisão de Serviços Gerais (DIVSG) da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Revogar PORTARIA SEOP Nº214, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes  
Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

### PORATARIA SEOP Nº 43, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

CONSIDERANDO o Memorando nº 107/2025/SEOP – DIAFI, exarado pela Diretoria de Administrativa e Financeira, por meio do Evento SEI 0014388621; O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº13.550, de 7 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Roberto Rivelino Bussons Viga, matrícula nº9587748, para responder pela Divisão de Almoxarifado (DIVAL) da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Revogar PORTARIA SEOP Nº129, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes  
Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

#### Portaria SEOP Nº 41, DE 19 DE fevereiro DE 2025

SEI: 4016.013764.00010/2024-11

O Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 010/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota para fornecimento de combustível e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e demais serviços pertinentes para a frota veicular desta Secretaria, por meio de estabelecimento de redes credenciadas pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema eletrônico e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

I – Gestor Titular: Marcus Vinícius Cabanelas Martins, Matrícula: 273082;

II – Gestor Substituto: Márcia Menezes Andrade, Matrícula: 9094415.

III – Fiscal Titular: Romário Marques da Silva Júnior, Matrícula: 9570322;

IV – Fiscal Substituto: Lucas da Silva Rocha, Matrícula: 9510125.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

### ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

### EXTRATO DO CONTRATO N 10/2025/SEOP

SEI: 4016.013764.00010/2024-11

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota para fornecimento de combustível e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e demais serviços pertinentes para a frota veicular desta Secretaria, por meio de estabelecimento de redes credenciadas pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema eletrônico e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados por interesse das partes até o limite de 60 meses, com base no artigo 106 da Lei 14.133 de 2021.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 1512222862 1410000 2141 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – SEOP; Natureza da Despesa 33 90 39 00 00; Fonte de Recursos 15000100.

EMPENHO N° 7540010117/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante), Patrícia Aparecida de Lima pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA (Contratada).

## SEPI

### ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS

### PORTARIA SEPI Nº 14, DE 19 de fevereiro de 2025

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 4.416-P de 12 de julho de 2023. CONSIDERANDO o art. 58 e ss. da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 11/2024/SEPI, celebrado entre a Secretaria de Estado Extraordinária dos Povos Indígenas e a Associação do Movimento dos Agentes Agroflorestais Indígenas do Acre – AMAAIAC, visando a implantação de poços e cacimbas para o fornecimento de Abastecimento de água em territórios indígenas no Estado do Acre para Atender as Famílias Indígenas da Região do Alto Rio Juruá e Alto Purus;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 0722.017350.00045/2024-92.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSC, com a finalidade de monitorar e avaliar a parceria celebrada através do Termo de Colaboração nº 11/2024/SEPI, entre a Secretaria de Estado Extraordinária dos Povos Indígenas e a Associação do Movimento dos Agentes Agroflorestais Indígenas do Acre – AMAAIAC, visando a implantação de poços e cacimbas para o fornecimento de Abastecimento de água em territórios indígenas no Estado do Acre para Atender as Famílias Indígenas da Região do Alto Rio Juruá e Alto Purus;

**CAPÍTULO I****DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS**

Art. 2º Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente, quando necessário, uma vez a cada semestre, devendo o coordenador da Comissão convocar seus membros via e-mail, a fim de avaliar a execução, por meio da análise das ações e procedimentos de caráter preventivo e sanador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, devendo ser registradas em Relatórios, em conformidade com o estabelecido no art. 47 e ss. do Decreto nº 11.238, de 02 de maio de 2023. E se reunirá extraordinariamente quando necessário.

§1º As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações prestadas acerca da execução da parceria, visita in loco, além da verificação, análise e manifestação.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 3º A participação de membros representantes nas reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação que estejam em entes diversos poderá ser realizada por videoconferência, exceto na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela área técnica correspondente, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil, na forma estabelecida no art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 5º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida

**CAPÍTULO II****DA DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO**

Art. 6º Os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão designados em ato específico, a ser constituída pelos seguintes membros:

Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas (SEPI):

Titular: Francisca Oliveira de Lima Costa

Suplente: Nedina Luiza Alves Yawanawa

Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre (SANEACRE):

Titular: Clávio Momo Ziemniczak

Suplente: Daniela Silva Tamwing Aguilar

Fundação de Tecnologia do Acre (FUNTAC):

Titular: João Paulo Bittar

Suplente: Astério Nogueira Vieira

Coordenação Regional Alto Purus FUNAI (CR Alto Purus):

Titular: Elcio Severino da Silva Filho Manchineri

Suplente: Edilson Nogueira da Rocha

Conselho de Povos Indígenas do Acre (CPI-ACRE):

Titular: Vera Olinda Sena de Paiva

Suplente: Felipe Nascimento

Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Purus (DSEI Alto Purus):

Titular: Joana da Silva Santos

Suplente: Thaytto Melo de Carvalho

Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) – Alto Juruá:

Titular: Eldo Carlos Gomes Barbosa Shanenawa

Suplente: Maria Thais Martins de Lima

Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Juruá (DSEI Alto Juruá):

Titular: Flávia Letícia de Lima Rocha

Suplente: Raimundo Nonato Gaspar

§1º As indicações de representação deverão ser compostas por titulares e respectivos suplentes.

§2º A Administração Pública poderá convidar representantes da sociedade civil e integrantes dos conselhos de políticas públicas com conhecimento ou experiência na temática do objeto da parceria para compor a comissão ou prestar apoio técnico, bem como poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§3º Em ato específico deverá ser indicado a coordenação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§4º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos.

**CAPÍTULO III****DO CONFLITO DE INTERESSES**

Art. 7º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I – Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II – Sua atuação no monitoramento e na avaliação configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013; ou

III – Tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA

Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI

Decreto Nº 4.416-P/2023

**SESACRE**

Portaria SESACRE Nº 483, DE 19 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art.1º Revogar portaria 1723 de 21 de outubro de 2024.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 764/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº393/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, cujo o objeto e Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as Unidades de Saúde, Contemplados com Portarias/Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues – Matrícula /CPF:9668497

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo – Matrícula /CPF:9431845-1

b) Substituto: Elias Costa Felipe – Matrícula/CPF:9353747-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA SESACRE Nº 472, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO a necessidade de adesão ao Projeto de Apoio e Ampliação das Escolas Estaduais de Saúde Pública, vinculadas às Secretarias de Estado

de Saúde, coordenado pela Área Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do CONASS. Este Projeto tem como objeto o fortalecimento da capacidade técnica da SES na área de Gestão da Educação na Saúde, a partir do fortalecimento das ações da Escolas Estaduais de Saúde Pública, além de oferecer apoio técnico às equipes da Secretaria para o desempenho de suas funções, com vistas ao aprimoramento da gestão estadual do SUS; CONSIDERANDO que para darmos continuidade ao processo de construção e criação da Escola de Saúde Pública do Acre, será necessário a criação do Grupo de Trabalho para a Criação e Constituição do Projeto de Criação da Criação da Escola de Saúde Pública do Acre; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.004649.00016/2025-70,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de iniciar os trabalhos na criação do processo de constituição da Escola em Saúde.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho:

**I. SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**

Titular: Marcelo Nery Viturino

Suplente: Weverton da Silveira Souza

**II. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS**

Titular: Ivan Santana dos Santos

Suplente: José Renato Araújo Nascimento

**III. DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Titular: Isabela Aparecida Fernandes da Silva

Suplente: Rozemilla Barros

**IV. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Titular: Adriana Maria Vieira Lobão

Suplente: Débora dos Santos Gonçalves

**V. DIRETORIA DE REGULAÇÃO E REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE**

Titular: Nadine Lourhane Lopes de Moraes

Suplente: Emanuelly de Sousa Nóbrega

**VI. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

Titular: Elisama Maria de Lima

Suplente: Aldaysa Sampaio dos Santos

**VII. NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

Titular: Maria Gracilene Bandeira da Silva

Suplente: Sônia Maria Oliveira de Queiroz

**VIII. CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

Titular: Jebson Medeiros de Souza

Suplente: Elenilson Silva de Souza

**IX. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Titular: Luan Araújo Santos

Suplente: Matheus Nascimento Vellegas

**X. DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

Titular: Rosane Gomes de Oliveira

Suplente: Rosicléia Modesto de Araújo Magalhães

**XI. ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DO SUS**

Titular: Glacimar Alves de Nazaré

**XII. DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

Titular: Ivan Santana dos Santos

Suplente: Suzyane da Silva Moreira

Suplente: Edla da Silva Ramos

Suplente: Ana Flávia Rodrigues do Nascimento

**XIII. DIRETORIA DE GESTÃO DE UNIDADES PRÓPRIAS – DGUP**

Titular: Artenizia Raimunda de Souza

Suplente: Luana Carla Lima de Moura Santiago

**XIV. DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE HUMANIZAÇÃO DO SUS**

Titular: Jeane Rodrigues dos Santos

Suplente: Danielle Avelino Moura

**XV. DIVISÃO DE ECONOMIA DA SAÚDE**

Titular: Maria da Conceição de Almeida França

Suplente: Marcelo Santana de Barros

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON**

Secretário de Estado de Saúde

**PORTRARIA SESACRE Nº 471, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 2.168, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023 que institui o Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – ValorizaGTES-SUS; CONSIDERANDO a elaboração do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com objetivo de incentivar o fortalecimento e a consolidação das áreas de gestão do trabalho e da educação na saúde no SUS; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.004649.00012/2024-19,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o GRUPO DE TRABALHO para a elaboração, acompanhamento, execução, monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. O GT terá como atribuições:

- Elaborar a proposta inicial do plano, considerando as diretrizes nacionais e as especificidades do Estado;
- Acompanhar e participar ativamente do processo de construção participativa do plano, envolvendo os diversos atores da gestão estadual do SUS;
- Definir os indicadores e os mecanismos de monitoramento e avaliação do plano;
- Acompanhar a execução das ações previstas no plano, propondo ajustes quando necessários;
- Avaliar periodicamente os resultados alcançados e o impacto do plano na Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no Estado.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

Ivan Santana dos Santos – Coordenador

Celene Maria Prado Maia (Vice – Coordenadora)

Titular: Ana Flávia Rodrigues do Nascimento – Departamento de Ensino e Pesquisa

Suplente: Suzianny da Silva Moreira – Departamento de Ensino e Pesquisa

Titular: Maria Stelita Bento Nogueira – Departamento de Ensino e Pesquisa

Suplente: Edla da Silva Ramos – Departamento de Ensino e Pesquisa

Titular: Artenizia Raimunda de Souza – Diretoria de Unidades Próprias

Suplente: Emiliana Sousa Cabral – Diretoria de Unidades Próprias

Titular: Caterini da Silva Souza Macedo – Diretoria de Gerenciamento de Unidades Próprias

Suplente: Ana Rayelle Gomes de Lima – Diretoria de Gerenciamento de Unidades Próprias

Titular: Luana Carla Lima de Moura Santiago – Diretoria de Gerenciamento de Unidades Próprias

Suplente: Adriana Lathifa da Silva Braga – Diretoria de Gerenciamento de Unidades Próprias

Titular: Erica dos Santos Pontes Ricciard – Diretoria de Gerenciamento de Unidades Próprias

Suplente: Mayara Rayane Silva de Souza Albuquerque – Núcleo de Controle de Escalas e Plantões

Titular: Keliane da Silva Moura Miranda – Diretoria de Recursos Humanos

Suplente: Rosane Gomes de Oliveira – Diretoria de Recursos Humanos

Titular: Jeane Rodrigues dos Santos – Departamento de Humanização

Suplente: Danielle Avelino Moura – Departamento de Humanização

Titular: Mariana Uchôa Pereira – Divisão de Instrumentos de Gestão

Suplente: José Renato Gabriel de Oliveira – Divisão de Instrumentos de Gestão

Titular: Maria da Conceição de Almeida França – Divisão de Economia da Saúde

Suplente: – Marcelo Santana de Barros – Divisão de Economia da Saúde

Titular: Valéria Nascimento de Moraes Brasil – Departamento de Atenção Primária

Suplente: Aldaysa Sampaio – Departamento de Atenção Primária

Titular: Adriana Maria Vieira Lobão – Departamento de Vigilância em Saúde

Suplente: Debora dos Santos Gonçalves – Departamento de Vigilância em Saúde

Titular: Emanuelly de Souza Nóbrega – Departamento de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar

Suplente: Antônio Sérgio da Silva Soares – Departamento de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar

Titular: Thiago Barbosa de Assis – Diretoria de Administração e Finanças

Suplente: Terezinha de Jesus Matos da Silva – Diretoria de Administração e Finanças

Titular: Fernando de Abreu Sampaio – Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador

Suplente: Sandreya Maia Mendes – Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador

Titular: Maria do Socorro de Santana Sales – Comissão Intergestores Bipartite

Suplente: Amanda Moura Prado – Comissão Intergestores Bipartite

Titular: Diego Goes Nunes – Conselho Estadual de Saúde

Suplente: Cristina Mnauela Bussons da Silva – Conselho Estadual de Saúde

Titular: Keila Fernanda Maziero dos Santos – Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Acre

Suplente: Caroline Graça Parente – Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Acre

Suplente: Aleyne Lins da Silva – Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Acre

Titular: Nara Cilene da Silva Oliveira – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Acre

Suplente: George Eduardo Carneiro Macedo – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Acre

Titular: Glacimar Alves de Nazaré – Escola Técnica de Saúde Maria Moreira da Rocha

Suplente: Almerinda Moreira Ciaramaglia – Escola Técnica de Saúde Maria Moreira da Rocha

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON**

Secretário de Estado de Saúde

**PORTEIRA SESACRE Nº 500, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.000797.00082/2025-95,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, IZABELLE DE SOUZA FARIAS, matrícula nº 9608885-2, nomeada no Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, por meio do Decreto nº 3.269-P, de 24 de abril de 2023, para responder pela função de Assessora Técnica do Gabinete do Secretário de Estado de Saúde – SESACRE, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON**  
 Secretário de Estado de Saúde

**Portaria SESACRE Nº 473, DE 19 DE fevereiro DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 274/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BE CARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., cujo objeto e a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula /CPF:3228711-3  
 b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel-Matrícula /CPF:9110801-2

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula/CPF:9562494-1  
 b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

**PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON**  
 SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

**Portaria SESACRE Nº 474, DE 19 DE fevereiro DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 275/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., cujo objeto e a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula /CPF:3228711-3

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel-Matrícula /CPF:9110801-2

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula/CPF:9562494-1

b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

**PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON**  
 SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

**Portaria SESACRE Nº 475, DE 19 DE fevereiro DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 276/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto e a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula /CPF:3228711-3

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel-Matrícula /CPF:9110801-2

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula/CPF:9562494-1

b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

**PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON**  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 476, DE 19 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 277/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto e a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula /CPF:3228711-3
- b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel-Matrícula /CPF:9110801-2

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula/CPF:9562494-1
- b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

**PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON**  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 477, DE 19 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 278/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto e a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula /CPF:3228711-3
- b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel-Matrícula /CPF:9110801-2

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula/CPF:9562494-1
- b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

**PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON**  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 478, DE 19 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 279/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, cujo objeto e a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula /CPF:3228711-3
- b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel-Matrícula /CPF:9110801-2

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula/CPF:9562494-1
- b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

**PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON**  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 479, DE 19 DE fevereiro DE 2025  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 280/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, cujo objeto e a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula /CPF:3228711-3
- b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel-Matrícula /CPF:9110801-2

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula/CPF:9562494-1
- b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
 SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 480, DE 19 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 281/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, JN – MAXIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto e a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula /CPF:3228711-3
- b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel-Matrícula /CPF:9110801-2

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula/CPF:9562494-1
- b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
 SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 481, DE 19 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 282/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto e a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula /CPF:3228711-3
- b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel-Matrícula /CPF:9110801-2

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula/CPF:9562494-1
- b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
 SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 482, DE 19 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 283/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RIOQUIMICA S.A., cujo objeto e a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matricula /CPF:3228711-3

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel-Matricula /CPF:9110801-2

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matricula/CPF:9562494-1

b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – Matricula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORATARIA SESACRE Nº 493, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.000797.00081/2025-41,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, AGNES CRISTINE FIGUEIREDO CAVALCANTE, matrícula nº 9478426-3, nomeada no Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, por meio do Decreto nº 6.831-P, de 16 de maio de 2024, para responder pela Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar a Portaria SESACRE nº 402, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 13.538, de 22 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

Portaria SESACRE Nº 485, DE 19 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 868/2023, e/ou seus substitutos, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SEI Nº 0019.004661.00211/2023-15 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, M. ARAUJO BARBOSA LTDA., cujo o objeto e Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças, acessórios e insumos, em MONITORES MULTIPARAMETRICOS para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Aline Kelen Acioli Souza – Matricula /CPF:9609830

b) Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matricula /CPF:324016 II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular(es) Oterval de Almeida Carvalho – Matricula/CPF:3107001 (HUERB) Nelson Roberto de Araújo Guedes – Matricula/CPF: 0322568-2 (SASMC) Alex Bezerra Lustosa – Matricula/CPF: 932365 (POLICLINICA DO TUCUMÃ)

John Lennon Batista Lima – Matricula/CPF:9490477-3 (UNACON) Thais Blaya Leite Gregolis – Matricula/CPF:9623361-1 (INTOR – AC) Islândia Soares Costa – – Matricula/CPF:03050396288 ( UNIDADE MISTA DE ACRELANDIA)

Igor Silva Gomes – Matricula/CPF:9504281(HOSPITAL ARY RODRIGUES) Raudinei de Oliveira Queiroz – Matricula/CPF: 874.340.592-49 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA) Nildete Lira de Nascimento – Matricula/CPF:95051051 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES). Wirley Moreira da Silva--Matricula/CPF:007.434.772-19 ( HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)

Fabiana Monteiro Pereira – Matricula/CPF: 9484930 – 1 ( HOSPITAL. DR. SANSÃO GOMES) b) Substituto: (s) Tatiana Almeida Benvindo Bastos – – Matricula/CPF:9211799-5 (HUERB) Domingos Avelino da Silva Filho – Matricula/CPF:336556-1 (SASMC)

Gilcleya Maria Melo de Oliveira – Matricula/CPF: 299391 2 (POLICLINICA TUCUMÃ) Kelcínéia Araújo de Souza – Matricula/CPF: 276510-1(UNACON) Cristiane Viana Ferreira – Matricula/CPF:9508848-2 (INTOR – AC)

Gleyka Ryvella de Souza Ricardo – – Matricula/CPF:9557130-2( UNIDADE MISTA DE ACRELANDIA)

Elis Ângela Rozin – Matricula/CPF:2765702 (HOSPITAL ARY RODRIGUES)

Iglê Monte da Silva- – Matricula/CPF:1.592-P (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ) Márcia Vasconcelos Marreiro dos Santos – Matricula/CPF:359874-4 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES) Rienze Lucena de Souza – – Matricula/CPF:005.060.832-00 ( HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)

Davis Pereira Monte Ferreira- – Matricula/CPF:9430660 (HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES) Marcos André Carvalho Maia – Matricula/CPF:9578935-2 ( todas as unidades)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 465, DE 17 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO a Resolução CES Nº 45 de 04 de dezembro de 2024 que convocou a 3ª Conferência Estadual de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras (CNSTT), CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.008609.00032/2025-90,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Executiva e Organizadora:

I – Ádalo Lima do Nascimento;

II – Adinei Melo Soares Santos;

III – Adriana Lathifa da Silva Braga;

IV – Alcione Santana da Silva;

V – Ana Rayelle Gomes de Lima;

VI – Angélica Thais Silva Ribeiro;

VII – Beatriz Martins de Souza Souto;  
 VIII – Douglas Deromedis Lopes Junior;  
 IX – Fernando de Abreu Sampaio;  
 X – Ilda Maria de Oliveira Pereira;  
 XI – Jairo Dockhorn;  
 XII – Jeane Rodrigues dos Santos;  
 XIII – Jersei Amorim Muniz;  
 XIV – João Gabriel Wisniewski  
 XV – Jocilene da Silva Maia;  
 XVI – Júnior Evangelista de Souza;  
 XVII – Kalixto Ferreira dos Santos Junior;  
 XVIII – Lucas de Queiroz Bruno;  
 XIX – Luslene Vasques de Oliveira;  
 XX – Márcia Cristina Nunes Maciel;  
 XXI – Maressa Guimarães Taumaturgo Passos;  
 XXII – Mayra Brasileiro Rios;  
 XXIII – Rozier Bezerra de Pinho;  
 XXIV – Samuel Barbosa Macedo;  
 XXV – Sidney Assunção Maciel;  
 XXVI – Tiago Dutra Diel;  
 XXVII – Vitória Lauê dos Santos Belo;  
 XXVIII – Waldir da Silva França;  
 XXIX – Waltevi Alves de Sena;  
 XXX – Wellington da Silva Lima;  
 XXXI – Weverton da Silveira Souza.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Mobilização e Científica:

I – Amós Coelho Benício;  
 II – Antônio Anderson Gomes de Souza;  
 III – Cleber Ronaud Inácio dos Santos  
 IV – Efraim Feraz de Araújo Domingos;  
 V – Elenilson Silva de Souza;  
 VI – Eugênio Rodrigues de Souza;  
 VII – Francisco da Conceição Lopes;  
 VIII – Jebson Medeiros de Souza;  
 IX – José Fernando Escalante Arzadum;  
 X – José Ricardo Caruta;  
 XI – Mailson da Silva Leal;  
 XII – Márcia Aurélia dos Santos Pinto;  
 XIII – Maria Barbosa Gomes;  
 XIV – Maria Lucrécia Batista Pereira;  
 XV – Reginaldo Argemiro de Holanda;  
 XVI – Rossy Ramos da Silva;  
 XVII – Sandreya Maia Mendes;  
 XVIII – Silvio Henrique Lopes de Moura;  
 XIX – Sônia Esteves de Souza.

Art. 3º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Relatoria:

I – Carlos Henrique Lima e Silva;  
 II – Cristina Manuela Bussons da Silva;  
 III – Diego Goes Nunes;  
 IV – Jeane Rodrigues dos Santos;  
 V – José Renato Gabriel de Oliveira;  
 VI – Maria Auxiliadora Marques de Lima;  
 VII – Maria da Conceição de Almeida França;  
 VIII – Mariana Pereira Uchôa;  
 IX – Priscylla Nunes de Aguiar;  
 X – Sayde Goes de Souza;  
 XI – Silvia Helena de Araújo Carneiro;  
 XII – Talita Lima do Nascimento;  
 XIII – Vilcineide Machado.

Art. 4º A Presidência da Conferência será exercida pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon.

Art. 5º A Coordenação Geral da Conferência será exercida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde o Sr Osvaldo de Sousa Leal Junior.

Art. 6º A Coordenação Geral Adjunta da Conferência será exercida pela Sra Nara Cilene da Silva Oliveira.

Art. 7º Designar a Sra. Cristina Manuela Bussons da Silva como Secretária Executiva da Conferência.

Art. 8º A Coordenação da Comissão Organizadora e Executiva será exercida pelo Sr Waldir da Silva França.

Art. 9º A Coordenação da Comissão de Mobilização e Científica será exercida pela Sra Márcia Aurélia dos Santos Pinto.

Art. 10. A Coordenação da Comissão de Relatoria será exercida pela Sra Maria Auxiliadora Marques de Lima.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 COMISSÃO DE PROMOÇÃO

Resolução nº 03 / 2025

Estabelece a forma de avaliação de conhecimentos como um dos requisitos para concessão da promoção Classe IV para Classe Especial dos servidores abrangidos pela Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010 e pela Lei nº 3.922, de 1º de abril de 2022, e, conforme Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010.

A Comissão de Promoção da Secretaria de Estado de Saúde, instituída pela Portaria nº 063, de 08 de janeiro de 2025, no exercício de sua competência legal, com fundamento no art. 16, inciso VI, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010. Considerando a necessidade de estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção dos servidores, nos termos do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE

Expedir a seguinte Resolução a fim de definir o tema e estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção dos servidores ocupantes do cargo de Gestor de Políticas Públicas e Especialista Executivo da Administração Direta, Indireta e Fundacional, com fulcro no art. 16, inciso VI, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 1º A avaliação dos conhecimentos para fins de Promoção será feita através de texto, contendo: introdução, desenvolvimento e conclusão, no qual o servidor avaliado deverá fazer a explanação acerca do tema: Carreiras Típicas de Estado e sua importância para a administração pública e para o Sistema Único de Saúde – SUS.

I – Pontos positivos das Leis nº 3.920 e Lei 3.922 ambas de 1º de abril de 2022, correspondente sua carreira.

II – Será avaliada a capacidade argumentativa, considerando os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta.

III – O texto deve ser formatado em fonte Arial 12, espaçamento 1,5, contendo no mínimo três e no máximo cinco laudas.

§1º o texto produzido deve observar as normas da ABNT.

§2º Não será aceito pela Comissão de Promoção, em hipótese alguma, texto contendo trecho ou cópia de trabalhos de terceiros no todo ou em parte.

Art. 2º A comissão de Promoção poderá solicitar complementação ao texto produzido quando julgar necessário, ou quando este não atender os critérios descritos nesta Resolução.

Art. 3º Considerar-se-á avaliado o servidor que preencher cumulativamente os critérios estabelecidos nesta resolução e não fugir do tema proposto.

Art. 4º As condições e os requisitos para promoção do servidor constam do artigo 11 e 16, da Lei nº 2.266/10, artigos nº 13 e 19, da Lei nº 3.922/2022, e nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971/2010.

Art. 5º Os servidores poderão se habilitar ao processo de avaliação para promoção mediante entrega dos documentos pertinentes à promoção diretamente na Comissão de Promoção da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 07 de fevereiro de 2025.

Ana Cristina Carvalho  
 Presidente da Comissão  
 Port. nº 309/2023  
 Rosicléia Modesto de Araújo Magalhães  
 Membro da Comissão  
 Port. nº 309/2023  
 Keliane da Silva Moura Miranda  
 Membro da Comissão  
 Port. nº 309/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 461 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N° 13.966 DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2025, PÁGINA 59.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 99/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00046/2024-87

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a aquisição de Material Médico Hospitalar para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é R\$ 42.684,00 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente; O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E RUBENS BATISTA MENDANHA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 99/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00046/2024-87 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024. EMPRESA FORNECEDORA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.387.424/0001-70, com sede na Rua 09, S/N, Quadra 55 A, Lote 09, Vila Brasília, CEP: 74.911-080, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, telefone: (62) 3981-1300, e-mail: licitacao@mmedicamentos.com.br;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA./CNPJ Nº 28.387.424/0001-70						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	200003228 – LUVA CIRURGICA EM LATEX, ESTERIL, Nº 7.0, PAR CONFECCIONADA EM LÁTEX 100 % NATURAL C/ TRATAMENTO HIPOALERGÊNICO (APRESENTAR BAIXA CONCENTRAÇÃO DE SAIS E PROTEÍNAS DO LÁTEX < 100MCG/DM2 PELO MÉTODO LOWRY COMPROVADO POR TESTE EXECUTADO POR ENTIDADE COMPETENTE OU DOC. INTERNACIONAL CORRESPONDENTE C/ TRADUÇÃO JURAMENTADA). FORMATO ANATÔMICO C/ PERFEITA ADAPTAÇÃO, TEXTURA UNIFORME S/ FALHAS E/OU FUROS. BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, C/ EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, PUNHO C/ BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO. COMP. MÍN. DE 28CM. LUBRIFICADA C/ PRODUTO BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO EM QUANT. ADEQUADA. ACONDICIONADA EM DUPLA EMBALAGEM: A INTERNA C/ DOBRAS P/ ABERTURA ASSÉPTICA, C/INDICAÇÃO DA MÃO D. E E. C/ PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO S/ CONTAMINAR; A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, C/ ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MS E MT E EM CONFORMIDADE C/ A NBR 13391. RESOLUÇÃO RDC 185/2001 DA ANVISA/MS E LEI 8078/90. RDC nº. 05, de 15 DE FEVEREIRO DE 2008	UND	LIFE PLUS/ TARGA S.A. – BRASIL	1.000	R\$1,41	R\$1.410,00
14	200048513 – LUVA CIRURGICA ESTERIL; Nº 7,5; EM LATEX 100% NATURAL; COM TRATAMENTO HIPOALERGENICO; FORMATO ANATOMICO; TEXTURA UNIFORME; RESISTENTE A TRACAO; SENSIBILIDADE TATIL; PUNHO COM BAINHA; COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM; ACONDICIONADO EM DUPLA EMBALAGEM; APRESENTA BAIXA CONCENTRACAO DE SAIS E PROTEINAS DO LATEX < 100MCG/DM2 PELO METODO LOWRY; COMPROVADO POR TESTE EXECUTADO POR ENTIDADE COMPETENTE OU DOC INTERNACIONAL CORRESPONDENTE C/ TRADUCAO JURAMENTAD; COM PERFEITA ADAPTACAO; SEM FALHAS E/ OU FUROS; BOA ELASTICIDADE; FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTACAO; LUBRIFICADA COM PRODUTO BIOABSORVIVEL; ATOXICO E APIROGENICO; EM QUANT. ADEQUADA; EMBALAGEM INTERNA COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA; COM INDICACAO DA MAO DIREITA E ESQUERDA; COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE; DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINAR; A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO; COM ABERTURA ASSEPTICA; CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NO MS E MT E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13391; RESOLUCAO RDC 185/2001 DA ANVISA/MS E LEI 8078/90; RDC nº. 05, de 15 DE FEVEREIRO DE 2008	PAR	LIFE PLUS/ TARGA S.A. – BRASIL	3.000	R\$1,41	R\$4.230,00

15	200048514 – LUVA CIRURGICA ESTERIL; Nº 8,0; EM LATEX 100% NATURAL; COM TRATAMENTO HIPOALERGENICO; FORMATO ANATOMICO; TEXTURA UNIFORME; RESISTENTE A TRACAO; SENSIBILIDADE TATIL; PUNHO COM BAINHA; COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM; ACONDICIONADO EM DUPLA EMBALAGEM; APRESENTA BAIXA CONCENTRACAO DE SAIS E PROTEINAS DO LATEX < 100MCG/DM2 PELO METODO LOWRY; COMPROVADO POR TESTE EXECUTADO POR ENTIDADE COMPETENTE OU DOC INTERNACIONAL CORRESPONDENTE C/ TRADUCAO JURAMENTADA; COM PERFEITA ADAPTACAO; SEM FALHAS E/OU FUROS; BOA ELASTICIDADE; FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTACAO; LUBRIFICADA COM PRODUTO BIOABSORVIVEL; ATOXICO E APIROGENICO; EM QUANT. ADEQUADA; EMBALAGEM INTERNA COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA; COM INDICACAO DA MAO DIREITA E ESQUERDA; COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE; DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINAR; A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO; COM ABERTURA ASSEPTICA; CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NO MS E MT E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13391; RESOLUCAO RDC 185/2001 DA ANVISA/MS E LEI 8078/90; RDC nº. 05, de 15 DE FEVEREIRO DE 2008.	PAR	LIFE PLUS/ TARGA S.A. – BRASIL	3.000	R\$1,41	R\$4.230,00
34	200002081 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0 COM BALAO EM PVC; ATOXICO; FLEX.; TRANSP.; DESCART.; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL	UND	SEVEN CARE/ SHAOXING CARERE MEDICAL APPLIANCE CO., LTD – CHINA, REPUBLICA POPULAR	300	R\$12,00	R\$3.600,00
35	200027101 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº. 3,5 COM BALAO; EM PVC; ATOXICO; FLEX.; TRANSP.; DESCART.; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL.	UND	SEVEN CARE/ SHAOXING CARERE MEDICAL APPLIANCE CO., LTD – CHINA, REPUBLICA POPULAR	400	R\$12,00	R\$4.800,00
36	200004638 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0 COM BALAO EM PVC; ATOXICO; FLEX.; TRANSP.; DESCART.; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL.	UND	SEVEN CARE/ SHAOXING CARERE MEDICAL APPLIANCE CO., LTD – CHINA, REPUBLICA POPULAR	400	R\$12,00	R\$4.800,00
37	200000958 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5 COM BALAO CONFECIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONT ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS	UND	SEVEN CARE/ SHAOXING CARERE MEDICAL APPLIANCE CO., LTD – CHINA, REPUBLICA POPULAR	350	R\$12,00	R\$4.200,00
38	200002627 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0 COM BALAO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL. COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISIVEL. ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL. MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	SEVEN CARE/ SHAOXING CARERE MEDICAL APPLIANCE CO., LTD – CHINA, REPUBLICA POPULAR	500	R\$9,00	R\$4.500,00
48	200037098 – MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL; N95; COR AZUL; ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO; TIPO PERSONAL RESPIRADOR; COM SELO DE GARANTIA CDC/NIOSH (N95) FILTRO = 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,3 MICRONS DE DIÂMETRO; FILTRO MECÂNICO DE NAO-TECIDO TNT; COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, FIXAÇÃO DE DUPLO ELÁSTICO DE COMPRIMENTO ADEQUADO EM PRESILHA PÁSTICA, PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE DA SELAGEM DO RESPIRADOR. ATÓXICA, HIPOALERGÉNICA E INODORA. DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA DA ABNT NBR 13698; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO; EMBALAGEM C/ IMPRESSÃO DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DO LOTE E DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MT	UND	NUTRIEX/ Nutriex Indústria de Nutracêuticos Ltda. – BRASIL	5.000	R\$0,72	R\$3.600,00
52	200000895 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,5 COM BALAO EM PVC; ATOXICO; FLEX.; TRANSP.; DESCART.; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL.	UND	SEVEN CARE/ SHAOXING CARERE MEDICAL APPLIANCE CO., LTD – CHINA, REPUBLICA POPULAR	400	R\$12,00	R\$4.800,00
64	200003848 – ALVEJANTE DESINFETANTE PARA USO DIVERSOS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO A 1% DE CLORO ATIVO, 5000ML	FR	PROLINK/ PROLINK INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – GUAPIAÇU – BRASIL	120	R\$16,50	R\$1.980,00

105	200002398 – FIO GUIA; (MANDRIL) PARA ENTUBACAO ENDOTRAQUEAL ADULTO 30CM	CX	GC MEDICA 15FR GC8048B15/ GCMEDICA ENTERPRISE LTD.,(WUXI) – CHINA, REPÚBLICA POPULAR	10	R\$35,60	R\$356,00
106	200000514 – FIO GUIA; (MANDRIL) PARA ENTUBACAO ENDOTRAQUEAL INFANTIL 25CM	UND	GC MEDICA 6FR GC8048B06/ GCMEDICA ENTERPRISE LTD.,(WUXI) – CHINA, REPÚBLICA POPULAR	5	R\$35,60	R\$178,00
VALOR TOTAL						R\$42.684,00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 97/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00046/2024-87

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a aquisição de Material Médico Hospitalar para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é R\$ 5.305,00 (cinco mil trezentos e cinco reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente; O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 97/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00046/2024-87 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024. EMPRESA FORNECEDORA: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.683.235/0001-50, com sede na Rua c-212, n 579, Qd. 520 Lt. 10 – Jardim América – Fone: (62) 3922-7100 – CEP 74.270-250 – Goiânia – Goias, e-mail: cdbjarleys@terra.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA/CNPJ Nº 02.683.235/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
96	200059430 – ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COMPLETO INFANTIL; LIVRE DE LATEX; BRACADEIRA EM NYLO; FLEXIVEL E RESISTENTE; COMPRIMENTO NA FAIXA DE 14 A 20CM DE DIAMETRO DO BRACO E ALTURA APROXIMADA DE 15CM; PRECISO E DE FACIL LEITURA; MANOMETRO COM ESCALA DE 0 A 300MMHG COM PRECISAO DE $\pm$ 3MMHG; COM ROTACAO DE 360°; RESISTENCIA A QUEDAS DE ATE 75CM; SEM QUEBRAR OU PERDER A CALIBRACAO; COM DURABILIDADE DE APROXIMADAMENTE 100.000 CICLOS; COM FECHO DE VELCRO SUPER RESISTENTE; DIMENSOES ADEQUADAS PARA USO INFANTIL; VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR (MANGUITO); PERA COM TUBOS CONECTORES SEM LATEX; GARANTIA DE 5 ANOS PARA MANOMETRO E 2 ANOS PARA BRACADEIRA; ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA GUARDA DO APARELHO.	UND	PREMIUM	50	R\$106,10	R\$5.305,00
VALOR TOTAL						R\$5.305,00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 98/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00046/2024-87

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a aquisição de Material Médico Hospitalar para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é R\$ 141.490,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente; O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 98/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00046/2024-87 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024. EMPRESA FORNECEDORA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro: Aviário, CEP: 69.900 – 830, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, e-mail: labnorte.ac@labnortearc.com;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/CNPJ Nº 03.033.345/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	200016136 – TALA FACIL MODELO TALA FACIL; CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA; MOLDAVEL; COBERTO COM EVA E ESPUMA; TAMANHO MEDIO; MEDINDO 63 X 9 CM; NA COR LARANJA	UN	Ortocenter Mod Facial Anvisa 10335910005	3.600	R\$13,42	R\$48.312,00
3	200041798 – TALA FACIL MODELO TALA FACIL; CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA; MOLDAVEL; COBERTO COM EVA E ESPUMA; TAMANHO GG	UN	Ortocenter Mod Facial Anvisa 10335910005	1.200	R\$25,92	R\$31.104,00
51	200001476 – ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM 01L ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1000 ML, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	Sulmar	5.000	R\$8,50	R\$42.500,00
54	200091940 – MANTA ALUMINIZADA PARA MANUTENCAO DA TEMPERATURA CORPORAL NA FAIXA 80º A 90º; DESCARTAVEL; REFLETIVA; ISOLANDO FRIO; CALOR E UMIDADE; TAMANHOS; ADULTO 2,10X1,40CM; PARA RESGATE DE PACIENTE; ONDE HAJA NECESSIDADE DE MANTER O CALOR DO CORPO DA VÍTIMA; MANTENDO-O AQUECIDO; EVITANDO; ASSIM; O CHAMADO CHOQUE TÉRMICO.	UN	Resgate	1.500	R\$6,90	R\$10.350,00
55	200091941 – MANTA ALUMINIZADA ALUMINIZADA PARA MANUTENCAO; DA TEMPERATURA CORPORAL NA FAIXA 80º A 90º; DESCARTÁVEL; REFLETIVA; ISOLANDO FRIO; CALOR E UMIDADE; TAMANHOS; INFANTIL 78X45 CM; PARA RESGATE DE PACIENTE; ONDE HAJA NECESSIDADE DE MANTER O CALOR DO CORPO DA VÍTIMA; MANTENDO-O AQUECIDO, EVITANDO, ASSIM, O CHAMADO ?CHOQUE TÉRMICO	UN	Resgate	500	R\$7,60	R\$3.800,00
61	200002874 – AGULHA HIPODERMICA; DESCARTAVEL (40 X 16)	UN	MEDIX	200	R\$0,17	R\$34,00
63	200013973 – ALMOTOLIA TRANSPARENTE, BICO CURVO, 250ML, COM TAMPA ENROSCADA	UN	JP	60	R\$6,50	R\$390,00
104	200001788 – FIO DE SUTURA; DE MONONYLON Nº 3 45CM FIO AG.3/8CIRC. COR. 3.0CM	CX	JP	100	R\$50,00	R\$5.000,00
VALOR TOTAL						R\$141.490,00

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 399/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 184/2022

SEI Nº 0019.004661.00287/2022-60 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: OXINAL OXIGÉNIO NACIONAL LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação com Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamento de Geração de Energia (Grupo Gerador), para atender às necessidades do Instituto de Traumatologia e Ortopedia do Acre – INTO/AC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 31/03/2025 a 31/03/2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000;10.302.2286.22060000, Elemento de Despesa: 3.390.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Em virtude do requerimento formulado pela empresa, em 31 de janeiro de 2025, conforme Ofício (0014197598), fica resguardado o direito a análise do pedido de Reequilíbrio. É do interesse da empresa e da Administração Pública que o requerimento seja analisado legalmente, independente da assinatura do Termo Aditivo. As demais Cláusulas permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E ADRIANA SOARES GOULART WEBER E ARLIDO DE OLIVEIRA SALES, REPRESENTANTES LEGAL PELA CONTRATADA.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00046/2024-87

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: RIOQUIMICA S.A

DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a aquisição de Material Médico Hospitalar para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente; O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E HELEN RAFAELA PESSOA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00046/2024-87

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024.

EMPRESA FORNECEDORA: RIOQUIMICA S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.643.555/0001-43, com sede na Avenida Tarraf, nº 2590/2600, Jardim Anice, São José do Rio Preto/SP, Tel.: (17) 4009-4288, e-mail: licitacoes@rioquimica.com.br/kalil.filho@rioquimica.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: RIOQUIMICA S.A./CNPJ Nº 55.643.555/0001-43						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	200000197 – DETERGENTE; ENZIMATICO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRURGICO E ENDOSCOPIO, FRASCO COM 1000ML	UND	RIOQUIMICA RIOZY-ME ECO 1L CAIXA COM 12 UNIDADES	300	R\$22,50	R\$6.750,00
VALOR TOTAL						R\$6.750,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00046/2024-87

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a aquisição de Material Médico Hospitalar para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DAATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente; O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E SOLIMAR RODRIGUES CHAVES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00046/2024-87 DO DETENTOR DAATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024. EMPRESA FORNECEDORA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.762/0001-36, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.042 – Bosque, CEP: 69.900-613, Rio Branco/AC, telefones: (68) 3227-3708, e-mail: uni-life.ac@hotmail.com;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA./CNPJ Nº 12.500.762/0001-36						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	200002893 – MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL FIXADA POR TIRAS ESSLASTICAS CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPOALERGÉNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN. EFB (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA) MAIOR QUE 95% PARA PARTÍCULAS MAIORES DE 3,2 MICRA. MODELO RETANGULAR, C/ PREGAS LONGITUDINAIS, CLIPS NASAL PARA AJUSTE DE APROXIMADAMENTE 14CM, FIXAÇÃO POR TIRAS ELÁSTICAS, GRAMATURA TOTAL DE 60 A 80GR/MT2. EMBALAGEM EM CAIXA DISPENSER DE FORMA A FORNECER INDIVIDUALMENTE E GARANTIR A SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS	UN	DESCARPACK/ 0110701	10.000	R\$0,18	R\$1.800,00
VALOR TOTAL						R\$1.800,00

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A ATA Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00046/2024-87

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR a MARCA dos itens 83, 87 e 97, nos seguintes termos:

LEIA – SE

(...)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA./CNPJ Nº 28.387.424/0001-70						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	200032630 – CATETER; DUPLO LUMEN COM 07 FIO GUIA – DILAT 11,5 FR/CH X 7,6 IN (3,8MM X 19,5CM). EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	BIOMEDICAL	100	R\$ 107,48	R\$ 10.748,00

83	200050933 – FITA PARA APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR; CODIFICADO COM FAIXA DE MEDICAO DE NO MINIMO 20 A 600MG/DL; PARA INDICACAO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR/VENOSO; CAIXA COM 50 UNIDADES; PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 01 ANO; E QUE ATENDA A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; OBS: A EMPRESA GANHADORA DEVERA FORNECER 01 APARELHO COMPATIVEL COM AS FITAS; TIRAS OU DISCOS LICITADOS; SEM ONUS A ESFERA ESTADUAL; A CADA 20 CAIXAS SOLICITADAS; DEVENDO O FORNECEDOR GARANTIR TAMBEM A ASSISTENCIA TECNICA; BEM COMO A TROCA DAS BATERIAS DOS APARELHOS FORNECIDOS.	CX	ONCALL PLUS	150	R\$ 37,92	R\$ 5.688,00
87	200025666 – ELETRODO; DESCARTAVEL PARA MONITORIZACAO CARDIACA; ADULTO; DORSO DE PAPEL MICROPOROSO; REVEST C/ ADESIVO; HIPOALERGENICO NA FACE INT.; C/ ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENCA DE UMID.; C/ GEL SOLIDO ELETROLITICO; ELEM. SENSOR EM ACO INOX E PRATA, PROTEG POR PAPEL.	UN	MEDPEX	3.600	R\$ 0,32	R\$ 1.152,00
97	200002343 – ESPARADRAPO; IMPERMEAVEL, ROLO MED. 10CM X 4,5M, COR BRANCA.	UN	WILTEX	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.088,00

(...)

## DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2025

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATADE.

## TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
CONVENENTE: ENTIDADE FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER

DO OBJETO Este Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de R\$ 57.160,73 (cinquenta e sete mil cento e sessenta reais e setenta e três centavos) do Termo de Fomento nº 01/2024 cujo objeto é a execução do projeto "Fortalecendo o Lar dos Vicentinos – Fundação Dom José Hascher", visando a contratação de mão de obra especializada para atendimento aos idosos internos na Fundação Dom José Hascher, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. DO PLANO DE TRABALHO Para o alcance do objeto pactuado, os participes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participes. DO PRAZO DE VIGÊNCIA Subcláusula Primeira – O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS. Subcláusula Primeira – Para consecução do objeto do presente termo, será realizado o repasse de recursos à FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER, que será destinado, exclusivamente, à contratação dos profissionais, conforme cronograma de execução constante no Plano de Trabalho. Subcláusula Segunda – Será desembolsado montante no valor de R\$ 551.048,83 (quinhentos e cinquenta e um mil quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), sendo o repasse realizado em 4 (parcelas), com frequência de repasse trimestral, conforme item 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, constante no Plano de Trabalho. Subcláusula Terceira – A despesa decorrente deste Termo de Fomento correrá à conta: Elemento de Despesa – 3.3.50.43, Fonte de Recurso: 16000400, Função Programática: 10.302.1424.43030000, conforme DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1206/2024/SESACRE-DIVEOR (0013468816).

DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Fomento 01/2024 e seus aditivos permanecem inalteradas

Data de Assinatura: 17/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, CONCEDENTE, RITA FELIZITAS EILING, FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER, CONVENENTE.

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

## 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 262/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 124/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 373/2024

SEI Nº 0019.004687.00091/2024-11

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

## DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR, o quantitativo e valor do item 91, nos seguintes termos:

LEIA – SE

(...)

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0012-98, estabelecida na Rua Tancredo Neves, nº 337 – CEP 29.163-267, São Diogo I, Serra/ES, Telefone: (11) 2185-8134 // 7601 // 3431 // 3429 // 3441, E-mail: licitacoes@oncoprod.com.br, fiscal@oncoprod.com.br, ancsouza@oncoprod.com.br, carlos.paulo@stcruz.com.br

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	200053720 – TERLIPRESSINA 1MG/ML; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 5ML; DILUENTE.	FA	LABORATÓRIOS FERRING	2.000	R\$207,50	R\$415.000,00
VALOR TOTAL						R\$415.000,00

(...)

## DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2025

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATADE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 86/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO 1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL III) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 3.254.560,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.  
4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025.

4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretario(a) de Estado de Saúde, PELO ORGÃO GERENCIADOR E ANTONIO IVO DE PONTES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 86/2025 PREGAO ELETRONICO SRP Nº 097/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024. EMPRESA FORNECEDORA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.987.995/0001-02, com sede na Rua Coronel Alexandrino, nº 454, Bairro Bosque, CEP: 69.900-658, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-2702 / (68) 3223-8149, e-mail: licitacao.marcia@biolar.net.br, marcia.biolar@hotmail.com;

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 87/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

DO OBJETO 1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL III) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 11.008.925,00 (onze milhões, oito mil novecentos e vinte e cinco reais).DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua validade, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.

4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E JARLEYS FERREIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 87/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024.

EMPRESA FORNECEDORA: BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.477.776/0001-53, Quadra 523, Lote 22, Jardim América, CEP: 74.255-220, Goiânia/GO, telefone: (62) 4141-0474, email: comercialbrcentral@terra.com.br, jarleys2012@gmail.com;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA./CNPJ Nº 27.477.776/0001-53						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	200048476 – MASCARA FACIAL ANATOMICA; TERMOPLASTICA LONGA; PARA IMOBILIZACAO COM FRAME ESTRUTURADO EM POLICARBONATO; NAO ESTERIL; SEM REBARBAS; TERMOPLASTICO COM MEMORIA MECANICA, BAIXO COEFICIENTE DE CONTRACAO E GRANDE CAPACIDADE DE REGENERACAO; ESPESSURA: 200X335X3,2MM.	UN	MEDINTEC	500	R\$373,99	R\$186.995,00
25	200002129 – INCENTIVADOR DE VOLUME INSPIRATORIO, ADULTO CAPACIDADE TOTAL DE 5000ML, TIPO VOLODYNE OU SIMILAR. ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTOSANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	MEDICATE MOD. ME-DFLOW	500	R\$65,90	R\$32.950,00
34	200050539 – HEMOSTATICO ABSORVIVEL; DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA; TIPO SUGIRCEL. ESPONJA; ESTERIL; TIRAS MEDINDO 25CM X 76CM OU APROXIMADO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 12 UNIDADES; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA; TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZACAO; LOTE; PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS.	CX	SURGIBO	2.500	R\$1.900,00	R\$4.750.000,00
48	200025789 – KIT PARA VENTILACAO NAO INVASIVA; EM SILICONE; ADULTO; COM COXIM INFLAVEL; ADAPTABLE A VALVULA DE SEGURANCA; RESISTENTE AOS PROCESSO S USUAIS DE ESTERILIZACAO; ANATOMICO; SEM REBARBAS JOELHOS OU CONECTORES ; COM DISPOSITIVOS EM ACO INOXIDAVEL QUE POSSIBILITE A ADMINISTRACAO DE AR QUE POSSIBILITE ADMINISTRAR AR; ENRIQUECIDO COM OXIGNIO; ATRAVES DE ORIFICIO DE ENTRADA; FIXADOR CEFALICO EM TECIDO ELASTICO RESISTENTE; QUE PERMITA PERFEITA VEDACAO; EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; QUE ATENDA A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	KIT	VENTCARE	4.000	R\$299,00	R\$1.196.000,00
49	200051118 – KIT PARA VENTILACAO NAO INVASIVA; EM SILICONE; NEONATAL; MASCARA COM COXIM INFLAVEL; ADAPTABLE A VALVULA DE SEGURANCA; RESISTENTE AOS PROCESSO S USUAIS DE ESTERILIZACAO; ANATOMICO; SEM REBARBAS; JOELHOS OU CONECTORES; COM DISPOSITIVO EM ACO INOXIDAVEL; QUE POSSIBILITE ADMINISTRAR AR; ENRIQUECIDO COM OXIGNIO; ATRAVES DE ORIFICIO DE ENTRADA; FIXADOR CEFALICO EM TECIDO ELASTICO RESISTENTE; QUE PERMITA PERFEITA VEDACAO; EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; QUE ATENDA A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	KIT	VENTCARE	4.000	R\$299,00	R\$1.196.000,00
50	200025792 – KIT PARA VENTILACAO NAO INVASIVA; EM SILICONE; PEDIATRICO; MASCARA COM COXIM INFLAVEL; ADAPTABLE A VALVULA DE SEGURANCA; RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE ESTERILIZACAO; ANATOMICO; SEM REBARBAS; JOELHOS OU CONECTORES COM DISPOSITIVOS EM ACO INOXIDAVEL; QUE POSSIBILITE ADMINISTRAR AR ENRIQUECIDO COM OXIGENIO ATRAVÉS DE ORIFÍCIO DE ENTRADA; FIXADOR CEFÁLICO EM TECIDO ELÁSTICO RESISTENTE, QUE PERMITA PERFEITA VEDAÇÃO. EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	KIT	VENTCARE	4.000	R\$198,50	R\$794.000,00

51	200041695 – CONJUNTO PARA CRICOTOMIA; TRAQUEOSTOMIA DE EMERGENCIA PERCUTANEA; ESTERIL; USO UNICO; LATEX FREE; TAMANHO UNICO 4,5 MM. COMPOSTO DE CaNULA PARA TRAQUEOSTOMIA; EM PVC COM PLACA (ASA) DE FIXACAO; TROCATER COM LAMINA EMACO INOX E COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; TUBO DE CONEXAO PARA EQUIPO DE RESPIRACAO EM PVC TRANSPARENTE; DOTADO DE CONECTORES PADRAO (MACHO/FEMEA); CATETER DE ASPIRACAO E FITA DE FIXACAO EM ESPUMA DE NYLON AZUL COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR AJUSTE.	UN	BCI /CRICOTOMIA	2.000	R\$1.399,99	R\$2.799.980,00
53	200004637 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0 SEM BALAO CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO	UN	CPL	200	R\$265,00	R\$53.000,00
VALOR TOTAL						R\$11.008.925,00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 88/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: CATH – CARE INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

DO OBJETO 1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL III) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais).DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.

4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis.DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E BERNADO LEMBO CONDE DE PAIVA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 88/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024. EMPRESA FORNECEDORA: CATH – CARE INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.055.841/0001-52 Rua Júlia Stradiotto Giorgetti, 280 – Cond. Indústria Duas Barras – Limeira/SP – CEP: 13481-180, Limeira/SP, telefone: (19) 99750-2624 – , e-mail: licita@cathcare.com.br;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: CATH – CARE INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA/CNPJ Nº 27.055.841/0001-52						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	200049265 – KIT DE MONITORIZACAO DA PRESSAO INTRACRANIANA VENTRICULAR; PARA UTILIZACAO EM DVE; CATETER COM FIBRA OTICA OU MICRO CHIP OU POR PRESSAO DE AR; MEDINDO 1,2MM DE DIAMETRO; COM TUNELIZADOR; O PRODUTO OFERECIDO DEVERA VIR COMPLETO PARA USO; ESTERIL; RADIOPACO E APIROGENICO.	KIT	RAUMEDIC	700	R\$4.500,00	R\$3.150.000,00
VALOR TOTAL						R\$3.150.000,00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 89/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA.

DO OBJETO 1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL III) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 731.198,00 (setecentos e trinta e um mil cento e noventa e oito reais).DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.

4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis.DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E FABIO MACHADO FERREIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 89/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024 PROCESSO SEI Nº0019.015359.00018/2024-60 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024. EMPRESA FORNECEDORA: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.175.705/0001-64 , residencial: Estrada Pacui, 696/ Casa 24 Vargem Grande/ Rio de Janeiro Cep: 22.785-160, telefone: (21) 3525-9450 / Matriz (62) 3329-4300, e-mail: licitacoes@cei-brasil.com;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA./CNPJ Nº 40.175.705/0001-64						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	200057304 – UMIDIFICADOR CONDENSADOR HIGROSCOPICO NEONATAL; RESISTENCIA DE FLUXO MAXIMA DE APROXIMADAMENTE 1,0 CMH2O EM 15 LITROS POR MINUTO; COM UMIDIFICACAO RESULTANTE MINIMA DE 30MG/L; ESPACO MORTO DE APROXIMADAMENTE 2ML; VOLUME CORRENTE DE APROXIMADAMENTE 5 A 50ML; DENTRO DOS PADROES; QUE SE ADAPTE EM EXTREMIDADE PROXIMAL A CIRCUITO DO RESPIRADOR ARTIFICIAL; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA E COMPATIVEL COM O TIPO DE ESTERILIZACAO; QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO; VALIDADE; Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS; O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO.	UN	CGH/ HENAN TUOREN	500	R\$11,90	R\$5.950,00
07	200057302 – UMIDIFICADOR CONDENSADOR HIGROSCOPICO PEDIATRICO; RESISTENCIA DE FLUXO MAXIMA DE APROXIMADAMENTE 0,2 CMH2O; COM UMIDIFICACAO RESULTANTE MINIMA DE 30MG/L; ESPACO MORTO DE APROXIMADAMENTE 5ML; VOLUME CORRENTE DE APROXIMADAMENTE 5 A 50ML; DENTRO DOS PADROES; QUE SE ADAPTE EM EXTREMIDADE PROXIMAL A CIRCUITO DO RESPIRADOR ARTIFICIAL; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA E COMPATIVEL COM O TIPO DE ESTERILIZACAO; QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO; VALIDADE; Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS; O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO.	UN	CGH/ HENAN TUOREN	500	R\$6,16	R\$3.080,00
11	200071076 – MANTA RETENTORA DE CALOR; ADULTO; EM POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRURGICO; PARTE INFERIOR AZUL CLARA; MICROPERFURADA POR IGUAL PERMITINDO DISTRIBUICAO UNIFORME DE AR QUENTE; USADA POR BAIXO DO PACIENTE; COM FAIXA ADESIVA PARA FIXACAO A MESA; RESISTENTE AO CALOR; DESCARTAVEL; POSICIONADA NA MESA DE PROCEDIMENTO ANTES DO PACIENTE CHEGAR A SALA; POSSUI DESIGN AVANÇADO E PODE SER USADA DURANTE CIRURGIAS CARDIACAS OU COMPLEXAS E O PACIENTE PODE ESTAR NA POSICAO DE CUBITO LATERAL; DECUBITO FRONTAL – A AREA DA CABECA PODE SER REMOVIDA – OU DECUBITO DORSAL; POSSUI PROTETORES PARA OS PES.	UN	CGH/ JIANGMEN DACHENG	2.000	R\$101,43	R\$202.860,00
12	200071078 – MANTA RETENTORA DE CALOR; ADULTO; PARTE INFERIOR DO CORPO; PARA CUIDADOS INTRAOPERATORIOS EM PROCEDIMENTOS NA METADE SUPERIOR DO CORPO; COM O PACIENTE DEITADO COM A FACE PARA CIMA; PARA BAIXO OU DE LADO; DIMENSÕES 152CM COMPRIMENTO X 91CM LARGURA; PESO 113G; INCLUI PROTETORES DOS PES.	CX	CGH/ JIANGMEN DACHENG	2.000	R\$52,14	R\$104.280,00
16	200056954 – MANTA RETENTORA DE CALOR; TERMICA; CORPO INFERIOR; TAMANHO ADULTO; DESCARTAVEL; CONFECCIONADA EM DUPLA CAMADA DE POLIETILENO OU SIMILAR; HIPORALERGENICA; LEVE; RESISTENTE AO CALOR; FLUIDOS; SOLUÇOES E FUROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 150CM X 100CM; DISTRIBUICAO UNIFORME DE CALOR E AR; SEM LATEX; TRANSPARENTE AO RAIO X; NA COR AZUL; COM ENCAIXE PARA PESCOCO E COBERTURA DE OMBRO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UN	CGH/ JIANGMEN DACHENG	2.000	R\$52,14	R\$104.280,00
17	200057287 – MANTA RETENTORA DE CALOR; TERMICA; CORPO INTEIRO; TAMANHO ADULTO; DESCARTAVEL; CONFECCIONADA EM DUPLA CAMADA DE POLIETILENO OU SIMILAR; HIPOALERGENICA; LEVE; RESISTENTE AO CALOR; FLUIDOS; TAMANHO PODE VARIAR DE 180CM A 215CM DE COMPRIMENTO X 100CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE; SOLUÇOES E FUROS; COM MOBILIDADE DE POSICOES; DISTRIBUICAO UNIFORME DE CALOR E AR; SEM LATEX; TRANSPARENTE AO RAIO X; COR AZUL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO; AS INFORMACOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DA ANVISA E POSSUIR REGISTRO NO MS.	CX	CGH/ JIANGMEN DACHENG	2.000	R\$56,88	R\$113.760,00
20	200055580 – MANTA RETENTORA DE CALOR; TERMICA; DESCARTAVEL; TAMANHO ADULTO; CORPO INTEIRO; MULTI&8208;ACESSO PARA USO EM U.T.I E RECUPERACAO POS-ANESTESICA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 100CM X 200CM; NAO INFLADA; NAO ESTERIL; TRANSPARENTE AO RAIO X; CONFECCIONADA EM 2 CAMADAS; A INTERNA EM TECIDO DE CELULOSE OU FILME DE POLIETILENO COM MICROFUROS PARA A DISTRIBUICAO UNIFORME DO AR QUENTE; E A EXTERNA EM POLIPROPILENO OU POLIESTER E CELULOSE; RESISTENTE A FLUIDOS E SOLUÇOES; FUROS E CORTES ACIDENTAIS; ENTRADA DE AR COM DISPOSITIVO DE FIXACAO DO TUBO DE ALIMENTACAO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO; AAPRESENTACAO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE ANVISA/MS.	CX	CGH/ JIANGMEN DACHENG	2.000	R\$56,88	R\$113.760,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 90/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024

PROCESO SEI N° 0019.015359.00018/2024-60

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.

DO OBJETO 1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares (CONSUMO GERAL III) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais).

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer

espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso

aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penas

4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.  
4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ENCARTE I  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 90/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024. EMPRESA FORNECEDORA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida Anápolis, S/n, Qd. 29 A, Lt. 06, Vila Brasília, CEP: 74.911-360, Aparecida de Goiânia, GO, telefone: (62) 3088-0700, e-mail: contato@cientificahospitalar.com.br;

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 91/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

## DO OBJETO

1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL III) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.

4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E RENATA CHELI, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 91/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024.

EMPRESA FORNECEDORA: IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.311.856/0001-90, com sede na Rua da represa nº 65, Vila Jahu Rudge Ramos, CEP: 09.641-030, São Bernardo do Campo/SP telefone: (11) 4238 – 4070 / (11) 94755 – 5677, e-mail: vendas1@impactomedical.com.br;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA /CNPJ Nº 08.311.856/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	200025807 – FIXADOR; PARA SONDA FOLEY; EM BANDA DE ALGODAO ELASTICO; ATOXICO; HIPOALERGICO E ANTI-ESCARA, COM FECHO EM VELCRO; NA REGIAO MEDIANA PARA FIXACAO DA SONDA E VELCRO NAS EXTREMIDADES; PARA FIXACAO NA Perna DO PACIENTE; AJUSTAVEL; PARA ADULTO	UN	FIX HOLDER / IMPACTO MEDICA	10.000	R\$5,66	R\$56.600,00
VALOR TOTAL						R\$56.600,00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 92/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

DO OBJETO 1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL III) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 170.930,00 (cento e setenta mil novecentos e trinta reais).

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.

4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024. EMPRESA FORNECEDORA: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.345/0001-30, com sede na Estrada do Aviário, nº 423, CEP: 69.900-830, Rio Branco/AC, telefone: (68)68-3224-4372, e-mail: labnort.ac@labnortec.com;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA/CNPJ Nº 03.033.345/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	200050902 – GARROTE PARA PUNCAO; LATEX FREE; NAO TALCADO; DESTACAVEL A CADA 36CM; MEDINDO 2,5CM X 36CM; ROLO COM 25 METROS.	RL	CRAL	1.000	R\$17,93	R\$17.930,00

35	200002092 – INDICADOR QUIMICO; FITA TESTE PARA ESTERILIZACAO POR VAPOR SATURADO-CLASSE 1; CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO COM FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRILICA; ROLO MED. 30MX 19MM – IMPREGNADO POR LISTRAS DE TINTA REATIVA AO VAPOR NA FACE EXTERNA E ADESIVO CONTENDO RESINAS, ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA ADERENTES ÁS SUPERFÍCIES DAS EMBALAGENS NA FACE INTERNA. RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 134°C. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNA-MENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	CIEX	30.000	R\$5,10	R\$153.000,00
VALOR TOTAL						R\$170.930,00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 93/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.

DO OBJETO 1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL III) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.

4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E IVAN GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 93/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60 DO DETENTOR DAATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024. EMPRESA FORNECEDORA: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.193.608/0001-33, com sede Rua Quintino Bocaíuva nº1.890 bairro bosque, CEP: 69.900-670, Rio Branco/AC, telefone: (68) 99218-9628, e-mail: licitacao@medplusonline.com.br.

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024

EMPRESA FORNECEDORA: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA./CNPJ Nº 10.193.608/0001-33

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	200025862 – INTEGRADOR QUIMICO; PARA CONTROLE DE ESTERILIZACAO; A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO, NO MINIMO CLASSE 5; A SUBSTANCIA QUIMICA UTILIZADA DEVERA SER ATOXICA E APIROGENICA; EMBALAGEM EXTERNA. – QUE PERMITA A MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS, REAGINDO NA PRESENÇA INTEGRADA DOS FATORES TEMPO, PRESSÃO E TEMPERATURA. A VALIDAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER VISUAL COM ALTERAÇÃO DA COLORAÇÃO, OU MIGRAÇÃO DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA VISÍVEL. EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO ORIENTAÇÕES DE USO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO LOTE E REGISTRO NO MS. E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	TECHSTER	70.000	R\$0,27	R\$18.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.900,00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 94/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: MILA SUPRIMENTOS MEDICOS SA.

DO OBJETO 1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL III) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.

4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E RAPHAEL GOMES SCAVONE, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 94/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024. EMPRESA FORNECEDORA: MLA SUPRIMENTOS MEDICOS SA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.315.538/0001-28, Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 361, no Bairro Distrito Industrial, na cidade de Jundiaí – SP, telefone: (11) 4386-1386, e-mail: assistente3@licitabr.com;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: MLA SUPRIMENTOS MEDICOS SA./CNPJ Nº 22.315.538/0001-28						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	200057299 – UMIDIFICADOR CONDENSADOR HIGROSCOPICO ADULTO; RESISTENCIA DE FLUXO MAXIMA DE APROXIMADAMENTE 3,0 CMH2O EM 1,5 LITROS POR SEGUNDO; COM UMIDIFICACAO RESULTANTE MINIMA DE APROXIMADAMENTE 30MG/L; ESPACO MORTO DE APROXIMADAMENTE 35ML; E VOLUME CORRENTE DE APROXIMADAMENTE 150 A 1500 ML; DENTRO DOS PADROES; QUE SE ADAPTE EM EXTREMIDADE PROXIMAL A CIRCUITO DO RESPIRADOR ARTIFICIAL; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA E COMPATIVEL COM O TIPO DE ESTERILIZACAO; QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO; VALIDADE; N° DO LOTE E REGISTRO NO MS; O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO	UN	SCAVMEDICAL	500	R\$4,73	R\$2.365,00
VALOR TOTAL						R\$2.365,00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 95/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA.

## DO OBJETO

1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL III) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais).DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.

4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E MILÂNIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 095/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024. EMPRESA FORNECEDORA: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.282.739/0001-71, Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1420, Bosque na cidade de Rio Branco – AC, telefone: (68) 3229-3570 (68) 99968-8579, email: multimedik.ac@hotmail.com / comercial@multimedik.com.br;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA./CNPJ Nº 45.282.739/0001-71						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	200024183 – GARROTE PARA PUNCAO; PARA USO INFANTIL E ADULTO; EM TECIDO ELASTICO ADEQUADO; COM PROCESSO DE AUTO TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM COMPRIMENTO.	UN	PAMED	1.000	R\$8,84	R\$8.840,00
VALOR TOTAL						R\$8.840,00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 96/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: STERICONTROL LTDA

## DO OBJETO

1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL III) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.

4.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 3 (três) dias úteis. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E DIONES EMILIO DE LIMA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 096/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024. EMPRESA FORNECEDORA: STERICONTROL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.297.680/0001-11, Rua Padre Anchieta, nº 73, Bairro Nossa Senhora do Desterro CEP 86.025-590, telefone: (43) 3348-1516, e-mail: licitacao@stericontrol.com;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: STERICONTROL LTDA/CNPJ Nº 82.297.680/0001-11						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	200048435 – INDICADOR QUÍMICO; PACOTE TESTE TIPO BOWIE E DICK; DESCARTAVEL; PADRÃO AAMI; CLASSE 2; CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISSO 11140-1; PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES PREVACUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VACUO; EMBALAGEM COM 4 PACOTES; VALIDADE DE 3 ANOS;	UN	STC	10.000	R\$6,48	R\$64.800,00
VALOR TOTAL						R\$64.800,00

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 274/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 56/2025

SEI Nº 0019.015359.00011/2024-48

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BE CARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO 1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. PRAZO DO CONTRATO

3.1. DA VIGÊNCIA

3.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

3.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

3.4. DA EFICÁCIA

3.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

3.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

3.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 86.430,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e trinta reais)

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BE CARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.918.336/0003-89, com sede na Rodovia BR 280, nº 5065 – Galpão 08 Sala 01 – Colégio Agrícola Araquari – SC – CEP: 89245-000, Telefone (011) 5904-0100, e-mail: licitacao@becaremat.com.br,						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	200025729 – FILTRO ANTIMICROBIANO; PEDIATRICO; PARA VENTILACAO MECÂNICA (CONEXÃO UNIVERSAL); DESCARTAVEL; ESTERIL, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, C/ BARREIRA BACTERIANA E VIRAL (BFE>95% E VFE> 95%); HIDROFOBO; COMP. DE FIBRAS DE POLIPROPILENO; C/ PROTETOR LUERLOCK NA PARTE SECA DO FILTRO. – PARA VOLUME CORRENTE DE APROXIMADAMENTE 70 Á 600ml PARA PROVER A UMIDIFICAÇÃO DE APROXIMADO 32,5MG DE H2O/ LITRO DE AR INSPIRADO A UMA TEMPERATURA PROXIMADA DE 33%, SER BIO E GÁS COMPATÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA E COMPATÍVEL COM O TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, N° DO LOTE E REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	BECARE	10.000	R\$5,99	R\$59.900,00
59	200057307 – FILTRO; UMIDIFICADOR CONDENSADOR HIGROSCÓPICO E HIDROFOBICO ADULTO; COMPOSTO POR CAPSULA DE PLÁSTICO RÍGIDO CONTENDO NO INTERIOR DOIS TIPOS DE MEMBRANAS; UMA MEMBRANA TROCADORA DE UMIDADE E CALOR HME EM CELULOSE HIGROSCÓPICA E A OUTRA MEMBRANA FILTRADORA – BACTERIO-VIRAL 99,999% BACTERIAS E 99,99% VIRUS; HIDROFOBICA EM POLIPROPILENO (PP) CARREGADA ELETROSTATICAMENTE; COM ENTRADA PARA CAPNOGRAFIA TIPO LERLOCK; CONEXÕES PACIENTE MEDINDO DIÂMETRO 15 MM F e DIÂMETRO 22 MM M; CONEXÃO CIRCUITO DIÂMETRO 22 MM F; TRAQUEIA COM MEMORIA EM POLIPROPILENO (PP) CORRUGADA; FLEXIVEL; RETRATIL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO ABERTA; APROXIMADAMENTE 7CM FECHADA; CONEXÃO MEDINDO DIÂMETRO 15 e 22 MM; VOLUME CORRENTE DE APROXIMADAMENTE 150 A 1500ML; VOLUME MORTO DE APROXIMADAMENTE 38ML; RESISTENCIA AO FLUXO DE APROXIMADAMENTE 9,37CMH20 EM 90L/MIN; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA E COMPATIVEL COM O TIPO DE ESTERILIZAÇÃO; QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO; VALIDADE; N° DO LOTE E REGISTRO NO MS; O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	BECARE	7.000	R\$3,79	R\$26.530,00
VALOR TOTAL						R\$86.430,00

7.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:

10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002. Data de Assinatura: 12/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E ESTER OLIVEIRA DE ALMEIDA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 276/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 58/2025

SEI Nº 0019.015359.00011/2024-48

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO 1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. PRAZO DO CONTRATO

## 3.1. DA VIGÊNCIA

3.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

3.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

## 3.4. DA EFICÁCIA

3.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

3.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

3.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 1.414.250,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil duzentos e cinquenta reais)

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.683.235/0001-50, com sede na Rua C – 212, nº 579, Qd. 520, Lt. 10, Bairro Jardim América, CEP: 74.270-250, Goiânia/GO, telefones: (62) 3922-7100 / 4012-2228 / 4012-2229 / 4012-2244, e-mail: cdbalelessandra@terra.com.br,

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	200002450 – ALÇA GINECOLOGICA Nº 7 – PARA CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA, COM ENCAIXE UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM CANETA ELETROCRÍRGICA WEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO..	UND	LOKTAL	2.000	R\$84,00	R\$168.000,00
07	200002791 – ALÇA GINECOLOGICA Nº 10 – PARA CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA, COM ENCAIXE UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM CANETA ELETROCRÍRGICA WEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	LOKTAL	1.000	R\$97,00	R\$97.000,00
08	200057563 – PECAS E ACESSORIOS DE REPOSAÇÃO PARA BISTURI ELETRONICO; ALCA GINECOLOGICA; Nº 24; ESTERIL; PARA CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA; COMPATIVEL COM APARELHO WEM SE-120; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	PCT	LOKTAL	1.000	R\$139,00	R\$139.000,00
10	200025609 – AVENTAL EM PLÁSTICO ; TAMANHO ÚNICO; NAO ESTERIL; COM MANGAS LONGAS; CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA E PESCOÇO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. – AVENTAL EM PLÁSTICO; TAMANHO ÚNICO; NAO ESTERIL; COM MANGAS LONGAS; CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA E PESCOÇO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	BRASMO	5.000	R\$3,80	R\$19.000,00
11	200035102 – AVENTAL PLÁSTICO; DE PVC; IMPERMEÁVEL COM FORRO INTERNO EM TECIDO DE POLIESTER; DE COR BRANCA; MEDIDO 0,70 M X 1,20 METRO – AVENTAL PLÁSTICO; DE PVC; IMPERMEÁVEL COM FORRO INTERNO EM TECIDO DE POLIESTER; DE COR BRANCA; MEDIDO 0,70 M X 1,20 METRO – COM ESPESURA DE 0,30 MM, COM TIRAS QUE POSSIBILITEM POSSÍVEL AJUSTE NA CINTURA E PESCOÇO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MAICOL	5.000	R\$15,80	R\$79.000,00
15	200025709 – CATETER; PARA MONITORAMENTO DE PRESSÃO E TEMPERATURA INTRACRANIANA NO ESPAÇO VENTRICAL; PRE CALIBRADO; PONTA EM TITANIO; COM SENSOR DE PRESSÃO INTERNO; TIPO MICROCHIP E TERMOSTATO; CONFECCIONADO EM POIURIETANO; MEDINDO 9 F; COMPRIMENTO DE 39 CM; – COMPATÍVEL COM TODOS OS PROCEDIMENTOS MULTIPARAMÉTRICO	CX	NATUS	200	R\$4.500,00	R\$900.000,00
48	200041797 – ESPECULO VAGINAL; TAMANHO PEQUENO; COM DUCTO PARA ASPIRAÇÃO; USADO EM CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA; COM VALVAS EM POLIESTIRENO CRISTAL; PARAFUSO EM POLIACETAL ACOPLADO AO ESPECULO.	UND	KOLPLAST	500	R\$24,50	R\$12.250,00
VALOR TOTAL						R\$1.414.250,00

7.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:

10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002. Data de Assinatura: 12/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 277/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 59/2025

SEI Nº 0019.015359.00011/2024-48

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO 1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.PRAZO DO CONTRATO

3.1. DA VIGÊNCIA 3.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

3.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

3.4. DA EFICÁCIA 3.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

3.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

3.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 348.390,00 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e noventa reais).

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida Anápolis, S/N, Quadra 29-A Lote 06, Via Brasília, CEP: 74.911-360, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, telefones: (62) 3121-7200 / (62) 3088-9700 / (68) 99975-1546, e-mail: contato@cientificahospitalar.com.br, jarleys2012@gmail.com,						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	200000410 – CONJUNTO PARA NEBULIZACAO ADULTO – CONFECIONADO E MATERIAL INQUEBRÁVEL, LAVÁVEL, DESMONTÁVEL, RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO/ESTERILIZAÇÃO. COMPOSTO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL AO OXIGÊNIO, TERMINAIS ESPECÍFICOS PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR E NEBULIZADORES COM SAÍDA DE ROSCA, CABEÇOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE E MÁSCARA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	FOYOMED	5.000	R\$6,99	R\$34.950,00
31	200003620 – CONJUNTO PARA NEBULIZACAO INFANTIL CONFECIONADO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, LAVÁVEL, DESMONTÁVEL, RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO/ESTERILIZAÇÃO. COMPOSTO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL AO OXIGÊNIO, TERMINAIS ESPECÍFICOS PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR E NEBULIZADORES COM SAÍDA DE ROSCA, CABEÇOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE E MÁSCARA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	FOYOMED	6.000	R\$6,99	R\$41.940,00
45	200004962 – ESPATULA GINECOLOGICA TIPO AYRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADA DESCARTAVEL, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO – LARGURA MÁXIMA DE 15 MM. LÂMINAS DE MADEIRA, INTEGRAS, COM QUALIDADE, SEM REBARBAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	THEOTO	10.000	R\$0,16	R\$1.600,00
46	200058399 – ESPECULO VAGINAL; DESCARTAVEL; TAMANHO GRANDE; COM DUCTO PARA ASPIRACAO; USADO EM CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA OU ELETROCAUTERIZACAO; COM VALVAS EM POLIESTIRENO CRISTAL; APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES; SEM REENTRÂNCIAS E PROTUBERÂNCIAS; PARAFUSO EM POLIACETAL; ACOPLADO AO ESPECULO; TORNANDO-O PARA O USO	UND	VAGISPEC	5.000	R\$15,65	R\$78.250,00
47	200041796 – ESPECULO VAGINAL; TAMANHO MEDIO; COM DUCTO PARA ASPIRACAO; USADO EM CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA; COM VALVAS EM POLIESTIRENO CRISTAL; PARAFUSO EM POLIACETAL ACOPLADO AO ESPECULO. – USADO EM CAF (CIRURGIA ALTA FREQUENCIA OU ELETROCAUTERIZAÇÃO) O ESPÉCULO DESCARTÁVEL PODE SER DIVIDIDO BASICAMENTE EM DUAS PARTES, AS VALVAS E O PARAFUSO. AS VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO.	UND	VAGISPEC	5.000	R\$15,21	R\$76.050,00
55	200044687 – FILTRO ANTIMICROBIANO; ADULTO; PARA VENTILACAO MECANICA; CONEXAO UNIVERSAL; DESCARTAVEL; ESTERIL; DE PLASTICO TRANSPARENTE; COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL; BFE>95% E VFE> 95%; HIDROFOBO; COMP. DE FIBRAS DE POLIPROPILENO;	UND	SEVEN CARE	20.000	R\$5,78	R\$115.600,00
VALOR TOTAL						R\$348.390,00

7.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:

10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002. Data de Assinatura: 12/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E JARLEYS FERREIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 278/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 60/2025

SEI Nº 0019.015359.00011/2024-48

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

## DO OBJETO

1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.PRAZO DO CONTRATO

## 3.1. DA VIGÊNCIA

3.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

3.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

## 3.4. DA EFICÁCIA

3.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

3.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

3.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.950.775/0001-08, com sede na Rua Campo Comprido, nº 90 – CEP. 02.469-120 – Tronco Chave (11) 2239-6060 / Fax: – (11) 2239-8886 – Ibirapuera – São Paulo/SP, e-mail: cotacao@uol.com.br,

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	200015896 – COLETOR; DE URINA; EM SISTEMA ABERTO; ADULTO; MEDINDO 28CM X 20CM; COM CORDAO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE PLASTICO TRANSPARENTE; ESCALA DE 0 A 2000CC; COM GRADUACAO A CADA 100CC; CAPACIDADE 2000ML – CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	SEGMED	30.000	R\$0,40	R\$12.000,00
VALOR TOTAL						R\$12.000,00

7.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:

10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002. Data de Assinatura: 12/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E DORIAN COTTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 279/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 61/2025

SEI Nº 0019.015359.00011/2024-48

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: HTS – TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

## DO OBJETO

1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.PRAZO DO CONTRATO

## 3.1. DA VIGÊNCIA

3.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

3.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

## 3.4. DA EFICÁCIA

3.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

3.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

3.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

HTS – TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.437.831/0001-33, com sede na Rua Aleomar Baleeiro, nº 15, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-124, Telefone (31) 3688-1901 Ramal 1985, e-mail: obgin@medika.com.br,

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	200026543 – EXTRATOR OBSTÉTRICO EM POLICARBONATO E REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTER , MEDINDO: 56 MM X15 MM, HASTER FLEXIVEL E BOMBA A VACUO EM POLICARBONATO COM MEDIDOR DE PRESSAO, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	CLINICAL INNOVATIONS	1.000	R\$425,00	R\$425.000,00
VALOR TOTAL						R\$425.000,00

7.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:

10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002. Data de Assinatura: 12/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E DANIEL HADDAD GIFFONI, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 280/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 62/2025

SEI Nº 0019.015359.00011/2024-48

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

## DO OBJETO

1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.PRAZO DO CONTRATO

## 3.1. DA VIGÊNCIA

3.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

3.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

## 3.4. DA EFICÁCIA

3.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

3.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

3.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 119.940,00 (cento e dezenove mil novecentos e quarenta reais)

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.311.856/0001-90, com sede na Rua da Represa, 65 – Rudge Ramos, São Bernardo do Campo – SP CEP 09641-030, Telefone (11) 4238-4070, e-mail: vendas1@impactomedical.com.br/licitacao@impactomedical.com.br,

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	200025687 – ESCOVA DE DENTE HOSPITALAR; COM SUGADOR ACOPLADO E CONTROLE DE VACUO; ORIFICIOS NA CABECA PARA ASPIRAR; CERDAS CIRURGICAS; ACOMPANHA PROTETOR DE CERDAS; SACHE COM 20G DE CLOREXIDINA GEL 0,12%. – EM-BALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	POWER CLEAN / IMPACTO MEDICAL	6.000	R\$19,99	R\$119.940,00
VALOR TOTAL						R\$119.940,00

7.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:

10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.Data de Assinatura: 12/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E RENATA CHELI, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 281/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 63/2025

SEI Nº 0019.015359.00011/2024-48

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: JN-MAXIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO 1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.PRAZO DO CONTRATO

## 3.1. DA VIGÊNCIA

3.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

3.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

## 3.4. DA EFICÁCIA

3.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

3.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

3.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

JN-MAXIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.279.039/0001-55, com sede na Rua Delfino Dias do Prado, nº 513, Jardim Maria Luiza, CEP 85.819-650, Cascavel, Estado do Paraná, telefone (45)3222-8804, e-mail: licitacao@maximedi.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	200025666 – ELETRODO; DESCARTAVEL PARA MONITORIZACAO CARDIACA; ADULTO; DORSO DE PAPEL MICROPOROSO; REVEST C/ ADESIVO; HIPOALERGENICO NA FACE INT.; C/ ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENCA DE UMID.; C/ GEL SOLIDO ELETROLITICO; ELEM. SENSOR EM ACO INOX E PRATA, PROTEG POR PAPEL	UND	MEDIX	400.000	R\$0,24	R\$96.000,00
VALOR TOTAL						R\$96.000,00

7.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:

10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.Data de Assinatura: 12/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E NATHIELLI GARBIN BERTOGLIO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 282/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 64/2025

SEI Nº 0019.015359.00011/2024-48

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

## DO OBJETO

1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.PRAZO DO CONTRATO

## 3.1. DA VIGÊNCIA

3.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

3.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

## 3.4. DA EFICÁCIA

3.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

3.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

3.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 393.200,00 (trezentos e noventa e três mil e duzentos reais)

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.033.345/0001-30, com sede na Estrada do Aviário, nº 423, bairro Aviário, CEP: 69.900-830, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, e-mail: labnorte.ac@labnorteac.com,

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	200051386 – BOLSA PARA OSTOMIA; INTESTINAL; ADULTO; PLASTICO ANTI – ODOR; TRANSPARENTE; SEM CARVAO ATIVADO; DRENAL; 1 PECA; RESINA SINTETICA PLANA; RECORTAVEL DE 20 A 65MM OU APROXIMADO; CLAMP DE FECHAMENTO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA E ATENDER A LEGISLACAO; – BOLSA PARA OSTOMIA; INTESTINAL; ADULTO; PLASTICO ANTIODOR; TRANSPARENTE; SEM CARVAO ATIVADO; DRENAL; 1 PECA; RESINA SINTETICA PLANA; RECORTAVEL DE 20 A 65MM OU APROXIMADO; CLAMP DE FECHAMENTO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA E ATENDER A LEGISLACAO; – SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	CONVATEC	20.000	R\$15,36	R\$307.200,00
26	200002038 – COLETOR; UNIVERSAL, 80ML, PLASTICO DE SCARTAVE L PARA COLETA E TRANSPORTE DEMATERIA LBIOLOGICO COM CAPACIDADE ENTRE 80 E 120ML, COM TAMPAS QUE ADAPTA AO IMPERMEABILIZAMENTO E ESCALADE 10 EM 10ML, GRAVADA; ACOMPANHA ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICACAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	CRAL	100.000	R\$0,40	R\$40.000,00
27	200025719 – COLETOR; UNIVERSAL; COPO PLASTICO ESTERIL; DESCARTAVEL; PARA COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLOGICO; CAPACIDADE ENTRE 80 E 120 ML; TAMPA ROSQUEADA E NAO SEPARADA DO FRASCO; GRAVADA; ACOMPANHA ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICACAO; EMBALAGEM INDIVIDUAL;	UND	CRAL	100.000	R\$0,46	R\$46.000,00
VALOR TOTAL						R\$393.200,00

7.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:

10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002. Data de Assinatura: 12/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 283/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 65/2025

SEI Nº 0019.015359.00011/2024-48

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: RIOQUIMICA S.A

DO OBJETO 1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.PRAZO DO CONTRATO

## 3.1. DA VIGÊNCIA

3.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

3.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

## 3.4. DA EFICÁCIA

3.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

3.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

3.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 90.350,00 (noventa mil trezentos e cinquenta reais)

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RIOQUIMICA S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.643.555/0001-43, com sede na Avenida Tarraf, nº 2590/2600, Jardim Anice, São José do Rio Preto/SP, Tel.: (17) 4009-4288, e-mail: licitacoes@rioquimica.com.br/kalil.filho@rioquimica.com.br,						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	200050482 – ESCOVA COM CLOREXIDINE 2%; PARA LAVAGEM PRE-OPERATORIA DAS MAOS; DUPLA FACE; CORPO PLASTICO FLEXIVEL COM CERDAS MACIAS E ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM SOLUCAO DEGERMANTE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO (SEM IODO); CAPAZ DE FAVERECER LIMPEZA DA PELE SEM CAUSAR ABRASAO; O CONJUNTO DEVERA SER ATOXICO; APIROGENICO; LIVRE DE QUALQUER DEFEITO QUE PREJUDIQUE SUA UTILIZACAO; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	RIOQUIMICA	25.000	R\$1,95	R\$48.750,00
43	200011118 – ESCOVA DUPLA FACE, CORPO PLASTICO FLEXIVEL COM CERDAS MACIAS E ESPONJA DE POLIURETANO COM SOL. ANTI SEPTICA DEGERMANTE, PVPI A 10% (1% DE IODO LIVRE) ATOXICO APIROGENICO. EMB INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA PRAZO DE VALIDADE.	UND	RIOQUIMICA	20.000	R\$2,08	R\$41.600,00
VALOR TOTAL						R\$90.350,00

7.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:

10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002. Data de Assinatura: 12/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E HELEN RAFAELA PESSOA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 275/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 57/2025

SEI Nº 0019.015359.00011/2024-48

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

## DO OBJETO

1.1. Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. PRAZO DO CONTRATO

## 3.1. DA VIGÊNCIA

3.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

3.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

## 3.4. DA EFICÁCIA

3.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

3.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

3.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 1.087.825,00 (um milhão, oitenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais)

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.987.995/0001-02, com sede na Rua Cel. Alexandrino, nº 454, Bosque, CEP: 69.900-658, Rio Branco-AC, telefones: (68) 3223-2702 / (68) 99971-4330 / (68) 3223-8149, e-mail: antonio.biolar@gmail.com, marcia.biolar@hotmail.com						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	200061680 – MEMBRANA BARREIRA TROCADOR DE CALOR E UMIDADE ADULTO; USO EM CIRCUITO RESPIRATORIO; BARREIRA TOTAL A BACTERIAS E VIRUS; EFICIENCIA MAIOR QUE 99,999%; BIDIRECIONAL; AUTO UMIDIFICADOR; COM MEMBRANA UNICA TOTALMENTE HIDROFOBICA; QUE IMPIDE A PASSAGEM DE LIQUIDOS AO CIRCUITO; SEM TRATAMENTO COM SAIS HIGROSCOPICOS OU CARGAS ELETROSTATICAS; VALIDADO MICROBIOLOGICAMENTE PARA GASES; AEROSOIS COM BACTERIAS E/OU VIRUS E OUTROS PATOGENOS; RETEM E FILTRA PARTICULAS DE LATEX; COM BORDAS ARREDONDADAS SEM CANTOS VIVOS; PARA USO ATE 48H; COM CONEXAO UNIVERSAL E TOMADA PARA CAPNOGRAFO PROTEGIDA DA UMIDADE E SECRECOES DO PACIENTE; COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO FLEXIVEL DE 145MM; COM MEMORIA E TAMPA PARA O TUBO CORRUGADO COM DISPOSITIVO DE PROTECAO NO DESCARTE DE MATERIAL CONTAMINADO; VOLUME INTERNO DE 85ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA E COMPATIVEL COM O TIPO DE EST.	UND	BECARE	2.500	R\$5,48	R\$13.700,00
----	--	-----	--------	-------	---------	--------------

02	200061679 – MEMBRANA BARREIRA TROCADOR DE CALOR E UMIDADE PEDIATRICO; USO EM CIRCUITO RESPIRATORIO; BARREIRA TOTAL A BACTERIAS E VIRUS; EFICIENCIA MAIOR QUE 99,999%; BIDIRECIONAL; AUTO UMIDIFICADOR; COM MEMBRANA UNICA TOTALMENTE HIDROFOBICA; QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LIQUIDOS AO CIRCUITO; SEM TRATAMENTO COM SAIS HIGROSCOPICOS OU CARGAS ELETROSTATICAS; COM CONEXAO UNIVERSAL E TOMADA PARA CAPNOGRAFO PROTEGIDA DA UMIDADE E SECRECOES DO PACIENTE; COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO FLEXIVEL DE 145MM; COM MEMORIA E TAMPA PARA O TUBO CORRUGADO COM DISPOSITIVO DE PROTECAO NO DESCARTE DE MATERIAL CONTAMINADO; VOLUME INTERNO DE 35ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA E COMPATIVEL COM O TIPO DE ESTERILIZACAO; QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSÉPTICA.	UND	BECARE	1.500	R\$9,99	R\$14.985,00
03	200048502 – ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA DE MADEIRA DESCARTAVEL; FORMATO CONVENCIONAL; EXTREMIDADES ARREDONDADAS; MEDINDO APROX. 1,5CM DE LARGURA; 13,5CM DE COMPRIMENTO; 2MM DE ESPESSURA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	ESTILO	5.000	R\$5,79	R\$28.950,00
09	200018386 – ASPIRADOR COMPOSTO POR FRASCO EM VIDRO E VENTURI EM CORPO DE METAL; PARA ASPIRACAO DE SECRECAO EM REDE DE AR COMPRIMIDO; 500 ML; MED.: 30CM X 12CM X 21CM(COMP.XLARG.XALT) – ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA; COMPOSTO POR FRASCO EM VIDRO E VENTURI EM CORPO DE METAL; PARA ASPIRACAO DE SECRECAO EM REDE DE AR COMPRIMIDO	UND	PROTEC	1.000	R\$117,00	R\$117.000,00
16	200002037 – CERA OSSEA TIPO HEMOSTATICA – CERA OSSEA TIPO HEMOSTATICA – COMPOSTA POR CERA DE ABELHA E PALMITATO ISOPROPÍLICO, DESCARTÁVEL, PESANDO 2,5 GRAMAS, ESTÉRIL, CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	ATRAMAT	200	R\$75,60	R\$15.120,00
18	200000524 – COLETOR; DE URINA E SECRECAO, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 1200ML – CONFECCIONADO EM MATERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESCALA DE 0 A 1500/2000CC E GRADUAÇÃO A CADA 100CC, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	UROMED	10.000	R\$4,12	R\$41.200,00
20	200002236 – COLETOR; DE URINA, INFANTIL EM SISTEMA ABERTO FEMININO 100ML – COM BORDAS DEMARCADAS E DESCARTÁVEIS COM ADESIVO HIPOALERGÉNICO EM SACO PLÁSTICO COM GRADUAÇÃO A CADA 10ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, LEITO, ENFERMARIA, DATA E TIPO DO EXAME, ESTÉRIL. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	ADVANTIVE	20.000	R\$0,38	R\$7.600,00
21	200001311 – COLETOR; DE URINA, INFANTIL EM SISTEMA ABERTO MASCULINO 100ML – COM BORDAS DEMARCADAS E DESCARTÁVEIS COM ADESIVO HIPOALERGÉNICO EM SACO PLÁSTICO COM GRADUAÇÃO A CADA 10ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, LEITO, ENFERMARIA, DATA E TIPO DO EXAME, ESTÉRIL. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	ADVANTIVE	5.000	R\$0,38	R\$1.900,00
22	200003001 – COLETOR; DE URINA, SISTEMA FECHADO 2000ML ? BOLSACOLETORACIONECCIONADAEMMATERIALERESISTENTE, BRANCO O PACONAFACEPOSTERIOR EBRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEMSEGURA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR, SISTEMADEFLUXOCONTÍNUO DE DRENAGEM EESVAZIAMENTOTUBODEESVAZIAMENTOCOMSISTEMAPRÁTICO ESEGURODEFIXAÇÃOÀBOLSA, CLAMP DE FECHAMENTO FIRME E SEGURAO MANUSEIO. TUBO EM PVC BRANCO TRANSPARENTE FIRME, MEDINDO NO MÍNIMO 1.20M DE COMPRIMENTO E 0,9CM DE DIÂMETRO INTERNO. ADAPTADOR DE SONDA ESCALONADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO, COM ALÇA RÍGIDA TIPO ÓCULOS PARA FIXAÇÃO E TIRAS PARA TRANSPORTE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDIX	20.000	R\$3,00	R\$60.000,00

23	2 0 0 0 0 3 8 5 0 – COLETOR; CAIXA COLETORA PARA DESCARTE DE MATERIAL CONTAMINADO, EM PAPELÃO; CAPACIDADE PARA 1,5 L; FABRICADA DEACORDO COM NBR 13853. – COM DESCONECTOR DE AGULHA – EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURA O A MANUSEIO, ALÇA DUPLA, SUPERFÍCIE INTERNA RESINADA. DE VENDO SEGUIRAN BR – 13.853/97 (SUPERFÍCIE EXTERNA DECORA MARELA E SÍMBOLO PARA MATERIAL INFECTANTE NACIONAL PRETA E MDUAS FACES DO COLETOR, ALÇA PARA ASSSEGURAR MANUSEIO E TRANSPORTE SEGUROS; BOCAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 7,13CM, SE CIRCULAR; TAMPA DE FECHAMENTO COM APLICAÇÃO FÁCIL E SEGURA, SEM NECESSIDADE DE MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO; LIMITE DE ENCHIMENTO, VISUALIZADO COM LINHA DEMARCATÓRIA 5CM ABAIXO DO BOCAL; INSCRIÇÃO DE ADVERTÊNCIA; INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM), COMPROVAÇÃO DOS TESTES DE RESISTÊNCIA DE ALÇAS E COMPRESSÃO LOCALIZADA, PERFURAÇÃO, VAZAMENTO E TRAVAMENTO DA TAMPA, ESTABILIDADE, ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DO CONSUMIDOR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	FLEXPELL	7.000	R\$1,64	R\$11.480,00
24	2 0 0 0 0 0 7 8 8 – COLETOR; PARA MATERIAL PERFURADO CORTANTE, 13 L? EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURA O A MANUSEIO, ALÇA-DUPLA, SUPERFÍCIE INTERNA RESINADA. DE VENDO SEGUIRAN BR – 13.853/97 (SUPERFÍCIE EXTERNA DECORA MARELA E SÍMBOLO PARA MATERIAL INFECTANTE NACIONAL PRETA E MDUAS FACES DO COLETOR, ALÇA PARA ASSSEGURAR MANUSEIO E TRANSPORTE SEGUROS; BOCAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 7,13CM, SE CIRCULAR; TAMPA DE FECHAMENTO COM APLICAÇÃO FÁCIL E SEGURA, SEM NECESSIDADE DE MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO; LIMITE DE ENCHIMENTO, VISUALIZADO COM LINHA DEMARCATÓRIA 5CM ABAIXO DO BOCAL; INSCRIÇÃO DE ADVERTÊNCIA; INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM), COMPROVAÇÃO DOS TESTES DE RESISTÊNCIA DE ALÇAS E COMPRESSÃO LOCALIZADA, PERFURAÇÃO, VAZAMENTO E TRAVAMENTO DA TAMPA, ESTABILIDADE, ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DO CONSUMIDOR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. APRESENTAR O REGISTRO DO PRODUTO ATRAVÉS DO FABRICANTE JUNTO AANVISA.	UND	FLEXPELL	20.000	R\$4,23	R\$84.600,00
25	2 0 0 0 0 3 8 4 9 – COLETOR; PARA MATERIAL PERFURADO CORTANTE, 7,0 L – EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURA O A MANUSEIO, ALÇA-DUPLA, SUPERFÍCIE INTERNA RESINADA. DE VENDO SEGUIRAN BR – 13.853/97 (SUPERFÍCIE EXTERNA DECORA MARELA E SÍMBOLO PARA MATERIAL INFECTANTE NACIONAL PRETA E MDUAS FACES DO COLETOR, ALÇA PARA ASSSEGURAR MANUSEIO E TRANSPORTE SEGUROS; BOCAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 7,13CM, SE CIRCULAR; TAMPA DE FECHAMENTO COM APLICAÇÃO FÁCIL E SEGURA, SEM NECESSIDADE DE MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO; LIMITE DE ENCHIMENTO, VISUALIZADO COM LINHA DEMARCATÓRIA 5CM ABAIXO DO BOCAL; INSCRIÇÃO DE ADVERTÊNCIA; INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM), COMPROVAÇÃO DOS TESTES DE RESISTÊNCIA DE ALÇAS E COMPRESSÃO LOCALIZADA, PERFURAÇÃO, VAZAMENTO E TRAVAMENTO DA TAMPA, ESTABILIDADE, ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DO CONSUMIDOR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	FLEXPELL	20.000	R\$3,42	R\$68.400,00
33	200046336 – DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA; CALIBRE Nº 6; COM EXTENSOR; CONFECCIONADO EM LATEX DE BORRACHA NATURAL; EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	VITALGOLD	2.000	R\$1,79	R\$3.580,00

34	200001666 – DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 4 DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM LÁTEX, HIPOALERGÊNICO COM FORMATO TUBULAR, SEM EMENDAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O FLUXO URINÁRIO. EXTREMIDADE PROXIMAL COM BORDA REFORÇADA COM BAINHA, FACILITANDO A COLOCAÇÃO E AJUSTE. EXTREMIDADE DISTAL REFORÇADA EM FORMA DE FUNIL QUE PERMITA AJUSTE PERFEITO AO COLETOR DE URINA. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	VITALGOLD	2.000	R\$1,79	R\$3.580,00
35	200003422 – DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 5 DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM LÁTEX, HIPOALERGÊNICO COM FORMATO TUBULAR, SEM EMENDAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O FLUXO URINÁRIO. EXTREMIDADE PROXIMAL COM BORDA REFORÇADA COM BAINHA, FACILITANDO A COLOCAÇÃO E AJUSTE. EXTREMIDADE DISTAL REFORÇADA EM FORMA DE FUNIL QUE PERMITA AJUSTE PERFEITO AO COLETOR DE URINA. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	BIOSANI	2.000	R\$1,23	R\$2.460,00
36	200001858 – DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 6 DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM LÁTEX, HIPOALERGÊNICO COM FORMATO TUBULAR, SEM EMENDAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O FLUXO URINÁRIO. EXTREMIDADE PROXIMAL COM BORDA REFORÇADA COM BAINHA, FACILITANDO A COLOCAÇÃO E AJUSTE. EXTREMIDADE DISTAL REFORÇADA EM FORMA DE FUNIL QUE PERMITA AJUSTE PERFEITO AO COLETOR DE URINA. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	BIOSANI	2.000	R\$1,23	R\$2.460,00
37	200039793 – DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA CALIBRE Nº 7; DESCARTAVEL; CONFECCIONADO EM LATEX; HIPOALERGENICO; COM FORMATO TUBULAR; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; LOTE; DATA DE FABRICACAO; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. SEM EMENDAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O FLUXO URINARIO; EXTREMIDADE PROXIMAL COM BORDA REFORCADA COM BAINHA FACILITANDO A COLOCACAO E AJUSTE; EXTREMIDADE DE DISTAL REFORCADA EM FORMA DE FUNIL QUE PERMITA AJUSTE PERFEITO AO COLETOR DE URINA.	UND	BIOSANI	2.000	R\$1,23	R\$2.460,00
40	200025669 – ELETRODO; DESCART PARA MONITORIZACAO CARDIACA; PEDIATRICO; DORSO DE PAPEL MICROPOROSO; REVEST C/ ADESIVO; HIPOALERGENICO NA FACE INT.; C/ ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENCA DE UMID.; C/ GEL SOLIDO ELETROLITICO; ELEM. SENSOR EM ACO INOX E PRATA, PROTEG POR PAPEL	UND	MEDIX	25.000	R\$0,32	R\$8.000,00
41	200003269 – ELETRODO; DESCARTAVEL PARA MONITORACAO CARDIACA NEONATAL – DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO COM ADESIVO, HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENCA DE UMIDADE, COM GEL SÓLIDO ELETROLÍTICO, ELEMENTO SENSOR EM AÇO INOXIDÁVEL E PRATA, PROTEGIDO POR PAPEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	MEDIX	10.000	R\$0,32	R\$3.200,00
49	200003752 – ESPECULO VAGINAL; DESCARTAVEL ESTERIL TAMAÑO GRANDE GINECOLOGICO TRANSPARENTE – DESCARTÁVEL E PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	KOLPLAST	15.000	R\$1,74	R\$26.100,00
50	200003751 – ESPECULO VAGINAL; DESCARTAVEL ESTERIL TAMANHO MEDIO GINECOLOGICO TRANSPARENTE – DESCARTÁVEL E PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	KOLPLAST	15.000	R\$1,38	R\$20.700,00
51	200030077 – ESPECULO VAGINAL; DESCARTAVEL ESTERIL; GINECOLOGICO; TRANSPARENTE PARA VIRGENS DESCARTAVEL E PLASTICO; POLIETILENO; ATOXICO; COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFI – CAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	KOLPLAST	15.000	R\$3,11	R\$62.200,00

52	200002540 – ESPECULO VAGINAL; DESCARTAVEL ESTERIL TAMA-NHO PEQUENO GINECOLOGICO TRANSPARENTE – DESCARTÁVEL E PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFOR-ME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	KOLPLAST	15.000	R\$1,28	R\$19.200,00
53	200025697 – ESPONJA HEMOSTATICA; COM GELATINA ABSORVIVEL; ESTERIL; TAMANHO 100 (80 X 125 X 10MM); ESPONJA CIRURGICA DOBRAVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE). TIPO GELFOAM OU SIMILAR. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFE-RÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFI-CAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº DO LOTE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALI-DADE DEVE SER NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTRE-GA. APRESENTAR RTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	CUTANPLAST	2.000	R\$96,00	R\$192.000,00
60	200004558 – MEDIDOR DE GLICEMIA ? FITA, TIRA OU DISCO REATI-VO PARA APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR CODIFICADO COM FAIXA DE MEDIÇ ÃO DENO MÍNIMO 20 A 500MG/DL, PARA INDICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR/VENOSO. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO E QUE ATENDA A LE-GLISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. OBS: A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER 01 APARELHO COMPATÍVEL COM AS FITAS, TIRAS OU DISCOS LICITADOS, SEM ÔNUS À ESFERA ESTADUAL, A CADA 20 CAIXAS SOLICITADAS, DEVENDO O FORNECEDOR GARANTIR TAMBÉM A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, BEM COMO A TROCA DAS BATERIAS DOS APARELHOS FORNECIDOS.	UND	ONCALL PLUS	15.000	R\$19,50	R\$292.500,00
VALOR TOTAL						R\$1.087.825,00

7.3. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002. Data de Assinatura: 12/02/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E ANTÔNIO IVO DE PONTES, RE-PRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## AUTARQUIAS

### ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORATARIA ACREPREVIDENCIA Nº 117, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de de-zembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00164/2025-38 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.539/2024, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 61, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 06 de fevereiro de 2025; RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 1229, de 19 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.916, de 20 de outubro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA LOPES DA SILVA, matrícula 171557-1, CPF 051.338.152-04, no cargo de Professora de Nível Superior – 30 horas, Classe II, Referênci-a J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria da Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art.2º, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORATARIA ACREPREVIDENCIA Nº 118, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de de-zembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00168/2025-16 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 14.508/2024, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 69, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 10 de fevereiro de 2025; RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 428, de 27 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.560, de 28 de maio de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor JOEL CORREIA DE QUEIROZ, matrícula 158453-1, CPF 037.687.752-91, no cargo de Professor de Nível Superior – 30 horas, Classe I, Referênci-a J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PORATARIA ACREPREVIDENCIA Nº 119, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**  
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00169/2025-61 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.535/2024, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 63, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 06 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 1043, de 15 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.892, de 16 de setembro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora EVANILDE FER-REIRA DA SILVA, matrícula 161403-1, CPF 216.947.882-53, no cargo de Professora de Nível Superior, Classe II – Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
 Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
 Decreto nº 45-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PORATARIA ACREPREVIDENCIA Nº 120, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**  
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00170/2025-95 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.576/2024, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 64, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 07 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 1029, de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.891, de 15 de setembro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora LUZANIRA DE SOUZA MÉLLO, matrícula 158267-1, CPF 216.510.782-20, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, Classe I – Referência H, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
 Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
 Decreto nº 45-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PORATARIA ACREPREVIDENCIA Nº 121, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**  
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00140/2025-89 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.501/2024, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 54, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 03 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 1423, de 25 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.444, de 26 de novembro de 2014, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor PAULO ROBERTO FLO-RÊNCIO DA COSTA, matrícula 52787-1, CPF 045.013.572-15, no cargo de Apoio Administrativo, Nível II, 30 horas, Classe III, Referência H, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 95, da Lei Complementar

mentar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
 Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
 Decreto nº 45-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PORATARIA ACREPREVIDENCIA Nº 122, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**  
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00317/2023-13 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.468/2024, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 45, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 03 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 510, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.573, de 14 de julho de 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA RAIMUNDA SILVA DE AL-MEIDA, matrícula nº 268267-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I – 25 horas, Classe I, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
 Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
 Decreto nº 45-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PORATARIA ACREPREVIDENCIA Nº 123, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**  
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00294/2023-39 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.500/2024, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 50, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 03 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 470, de 03 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.566, de 05 de julho de 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA ZILMA LEONIDAS FERNAN-DES VASCONCELOS, matrícula nº 44903-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I – 25 horas, Classe I, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
 Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
 Decreto nº 45-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PORATARIA ACREPREVIDENCIA Nº 124, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**  
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00269/2023-55 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.471/2024, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 46, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 03 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 477, de 03 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.566, de 05 de julho de 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a RAIMUNDO NONATO MOREIRA DE SOUZA, matrícula nº 204994-1, no cargo de Professora P2 – 30 horas, Classe I, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

#### ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 125, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00109/2022-25 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.490/2024, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 68, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 10 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 616, de 20 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.375, de 22 de setembro de 2022, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a FRANCISCO SOARES DAS NEVES, matrícula nº 133191-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I – 25 horas, Classe I, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

#### ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 126, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00093/2022-14 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.578/2024, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 65, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 07 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 199, de 06 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.261, de 07 de abril de 2022, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a ORIETA PAIVA, matrícula nº 243558-2, no cargo de Datilógrafo, Grupo II, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

#### ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 127, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00221/2021-85 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.441/2024, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 51, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 03 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 726, de 11 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.164, de 12 de novembro de 2021, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 305871-1, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I – 25 horas, Classe I, Referência H do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

#### ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 128, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00186/2020-79 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.526/2024, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 57, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 05 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 598, de 08 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.942, de 15 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ANGELA MARIA DE SOUZA GAMA, matrícula nº 94536-1, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

#### ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 129, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00464/2024-66, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a IRENE DIAS DA COSTA SABINO, matrícula nº 157473-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I 25 horas, Classe I, Referência F, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

#### ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 130, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00114/2025-51 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 90, de 13 de fevereiro de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da servidora aposentada RAIMUNDA MATOS DE MELO ANDRADE, matrícula nº 150258-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de AUREO CÉLIO DE MELO AN-DRADE, na condição de filho maior inválido, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2024.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PRTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 131, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00157/2025-36 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 86, de 13 de fevereiro de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da servidora aposentada CÉLIA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 68837-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de THATIANA KAREN PINHEIRO DOS SANTOS, na condição de filha maior inválida, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PRTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 132, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00196/2025-33 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 87, de 13 de fevereiro de 2025 da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado MÁXIMO VEGAS ZAPATA, matrícula nº 2366339-3;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de ELISABETH WEISS VEGAS, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de janeiro de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PRTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 133, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0014.004770.01919/2025-02, encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 79, de 12 de fevereiro de 2025 e nº 80, de 12 de fevereiro de 2025, ambos da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da servidora ativa MÔNICA MACHADO ANDRADE E SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9154230-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professora P2 – 30 horas, Classe II, referência “D”;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005, em favor de:

I – PEDRO ASSIS FERNANDES DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge, na modalidade temporária, pelo prazo de 15 (quinze) anos; e

II – JOÃO PEDRO MACHADO FERNANDES, na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos, na modalidade temporária.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PRTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 134, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00136/2025-11, encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 91, de 13 de fevereiro de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da aposentada MARIA ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 148164-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º Habilitar provisoriamente JOSÉ AUGUSTO DA SILVA ao benefício de pensão por morte, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário, nos termos do § 3º do artigo 71 da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PRTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 135, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00183/2025-64 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer 75, de 10 de fevereiro de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado FRANCISCO FELIPE DA SILVA, matrícula nº 81671-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de DAVI FELIPE FRANCO DA SIL-VA, na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PRTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 136, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00014/2025-25 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO a Sentença exarada nos autos nº 0706170-42.2020.8.01.0001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco; CONSIDERANDO o Despacho nº 157, de 13 de fevereiro de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da servidora aposentada MARIA DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 88161-1.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de ADIMA DOS SANTOS GOMES, na condição de filha maior inválida, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

AGEAC

## CONSELHO SUPERIOR

## CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA N.º 01/2025

Aos Senhores Conselheiros Natos, Representativos Titulares e Suplentes da AGEAC: Pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC: Ana Paula Macêdo de Lacerda – Titular/ Elizângela Queiroz de Araújo Basile – Suplente

Natacha Francis Ferreira Cavalcante – Titular/ Poliana Marques de Araújo – Suplente

Pela Diretoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON: Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque – Titular/ Camila Pereira Machado de Lima – Suplente

Pela Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE:

Luís Cabral Moraes – Titular/ Lucas Grangeiro Bonifácio – Suplente

Pelo Conselho de Consumidores:

Jurilande Aragão Silva /Titular Wallas Novais Aguiar – Suplente

Pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Acre – CREA/AC

Luciano Sasai – Titular/ Lya Januaria Vasconcelos Beiruth – Suplente

Pela Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC:

Vera Lúcia Marques de Lima – Titular/George Dobré – Suplente

Pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Acre – FECOMÉRCIO:

Luiz Antonio Pontes Silva – Titular/ Egídio José Garó – Suplente

Pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre – CRC/AC:

Theoelita da Silva Quidere – Titular/ Elusa Carli Kaizer de Medeiros – Suplente Senhores Conselheiros,

O Presidente do Conselho Superior da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições legais, conforme o § 2º do Art. 6º da Lei 278, de 14 de janeiro de 2014 c/c artigo 24, inciso IV do Regimento Interno, CONVOCA os Membros Natos, Representativos Titulares do Conselho Superior, para a PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 21 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), às 09h00min, na sala de reuniões da nova sede da AGEAC, localizada na Rua Alexandre Farhat, 299, – Bairro José Augusto, Rio Branco/AC, CEP 69900-779.

Rio Branco – AC, 19 de fevereiro de 2025.

Luis Almir Brandão Francisco Soares

Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre  
Decreto nº 4.118-P de 2023

## CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE – AGEAC, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 05.567.708/0001-42, com sede na Rua Alexandre Farhat, nº 299, Bairro José Augusto, CEP 69.900-779, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luis Almir Brandão Francisco Soares, nomeado pelo Decreto nº 4.118-P, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da imparcialidade, da moralidade e da publicidade;

## RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, para celebrar Dispensa de Licitação, para a contratação, sob demanda, de uma empresa para o fornecimento de Água mineral natural sem gás e recarga de gás liquefeito de petróleo, para atender as demandas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo abaixo, e encaminhar ao e-mail: ageac.deaf@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail ageac.deaf@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS (Fornecimento de Água).

Luis Almir Brandão Francisco Soares

Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC Decreto nº 4.118-P

## DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

## ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural sem gás acondicionada em garrafão de poli-carbonato com capacidade para 20 l (vinte) litros, sem o fornecimento de garrafão – só a recarga do líquido.	UNIDADE	700		
2	Água mineral natural sem gás acondicionada em garrafas pet com capacidade para 500 ml (quinhentos mililitros).	Pacote (12 unidades)	830		
3	Recarga de Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botija de 13 kg (treze quilogramas), sem o fornecimento da botija.	UNIDADE	03		

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Prazo de entrega: até \_\_\_\_ dias.

Local e data \_\_\_\_ – \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Responsável pela cotação

DERACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

## Portaria DERACRE Nº 108, DE 17 DE fevereiro DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DE-RACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o Despacho nº 17/2025/DERACRE – NUCCOM o qual solicita a substituição do Fiscal Titular da portaria nº 177/2024, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013320.00065/2022-52.

## RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no Contrato/DERACRE nº 088/2022 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e J. A. DA SILVA WALTER – ME, assinado no dia 14 de julho de 2022, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica no fornecimento sob demanda de Material Gráfico e Afins, de vários formatos e gramaturas, personalizados, com prova de impressão" destinado as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, nas Regiões-nais do Alto Acre, Baixo Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá.

I – Gestor Titular: Joel Vidal – Matrícula: 9228721

II – Gestor Substituto: Thiago dos Santos Lins – Matrícula: 9627421

III – Fiscal Titular: Francisco Lopes Felix – Matrícula: 9414738

IV – Fiscal Titular: Adriana Cunha de Mendonça – Matrícula: 9508953

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º – Fica Revogada a Portaria nº 177, de 21 de março de 2024.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a partir da data de publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ  
Presidente do DERACRE

#### Portaria DERACRE Nº 112, DE 18 DE fevereiro DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DE-RACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março de 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o expediente dos autos do Processo 0038.004231.00133/2023-81, decorrente do Pregão Presencial SRP Nº 025/2020, que teve como resultado a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020 – Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, sendo celebrado entre as partes o Contrato nº 6.20.179D; CONSIDERANDO o Memorando nº 64/2025/DERACRE – ATEC o qual solicita solicitar a inclusão de Gestores e Fiscais, tanto Titulares quanto Substitutos, constante nos autos do Processo 0038.004231.00133/2023-81; RESOLVE: Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestores e Fiscal do CONTRATO/DERACRE nº 6.20.179D; celebrado entre o DERACRE e a empresa R. J. ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, prestadora de serviços de locação de máquinas, equipamentos, caminhão e veículos leves, com operador/condutor, para atender as demandas do DERACRE.

I – Gestor Titular: Maria Rosangela de Sales Sampaio Sousa – Matrícula: 9567836

II – Gestor Substituto: Andreza de Oliveira – Matrícula: 9606009

III – Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Junior – Matrícula: 9133976

IV – Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 9058931

V – Fiscal Titular: Maycon Laffite Silva Nascimento – Matrícula: 9476601

VI – Fiscal Titular: Adauto Nogueira de Paula Oliveira – Matrícula: 9306790

VII – Fiscal Titular: Carlos Sérgio Paixão da Silva – Matrícula: 9601562

VIII – Ronan Fonseca Lemos Neto – Matrícula: 9543570

IX – Everaldo Nunes de Lima Junior – Matrícula: 9574891

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º – Fica Revogada a Portaria nº 357, de 30 de julho de 2024.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ  
Presidente do DERACRE

#### Portaria DERACRE Nº 112, DE 18 DE fevereiro DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março de 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o expediente dos autos do Processo 0038.004231.00133/2023-81, decorrente do Pregão Presencial SRP Nº 025/2020, que teve como resultado a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020 – Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, sendo celebrado entre as partes o Contrato nº 6.20.179D; CONSIDERANDO o Memorando nº 64/2025/DERACRE – ATEC o qual solicita solicitar a inclusão de Gestores e Fiscais, tanto Titulares quanto Substitutos, constante nos autos do Processo 0038.004231.00133/2023-81; RESOLVE: Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestores e Fiscal do CONTRATO/DERACRE nº 6.20.179D; celebrado entre o DERACRE e a empresa R. J. ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, prestadora de serviços de locação de máquinas, equipamentos, caminhão e veículos leves, com operador/condutor, para atender as demandas do DERACRE.

I – Gestor Titular: Maria Rosangela de Sales Sampaio Sousa – Matrícula: 9567836  
II – Gestor Substituto: Andreza de Oliveira – Matrícula: 9606009

III – Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Junior – Matrícula: 9133976

IV – Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 9058931

V – Fiscal Titular: Maycon Laffite Silva Nascimento – Matrícula: 9476601

VI – Fiscal Titular: Adauto Nogueira de Paula Oliveira – Matrícula: 9306790

VII – Fiscal Titular: Carlos Sérgio Paixão da Silva – Matrícula: 9601562

VIII – Ronan Fonseca Lemos Neto – Matrícula: 9543570

IX – Everaldo Nunes de Lima Junior – Matrícula: 9574891

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º – Fica Revogada a Portaria nº 357, de 30 de julho de 2024.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ  
Presidente do DERACRE

## Portaria DERACRE Nº 114, DE 18 DE fevereiro DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DE-RACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 63/2025/DERACRE – ATEC o qual solicitar a inclusão de Gestores e Fiscais, tanto Titulares quanto Substitutos, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.004231.00163/2022-15.

## RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 108/2022, celebrado entre o DERACRE e a empresa R. J. ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM, assinado no dia 1º de setembro de 2022, cujo objeto a contratação de pes-soa física ou jurídica para locação de caminhão basculante com motorista e maquinários, com operador destinadas a recuperação de estradas vicinais pontes e bueiras.

I – Gestor Titular: Maria Rosangela de Sales Sampaio Sousa – Matrícula: 9567836

II – Gestor Substituto: Andreza de Oliveira – Matrícula: 9606009

III – Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Junior – Matrícula: 9133976

IV – Fiscal Titular: Maycon Laffite Silva Nascimento – Matrícula: 947660

V – Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 9058931

VI – Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto – Matrícula: 9543570

VII – Fiscal Titular: Carlos Sergio Paixão Da Silva – Matrícula: 9601562

VIII – Fiscal Titular: Everaldo Nunes de Lima Junior – Matrícula: 9574891

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º – Fica Revogada a Portaria nº 356, de 30 de julho de 2024.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ  
Presidente do DERACRE

## Portaria DERACRE Nº 115, DE 18 DE fevereiro DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DE-RACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o Memorando nº 59/2025/DERACRE – ATEC o qual solicita a inclusão de Gestores e Fiscais, tanto Titulares quanto Substitutos, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013786.00012/2021-29.

## RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 096/2021, celebrado entre o DERACRE e a empresa R. J.

ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM, assinado no dia 02 de setembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços continuados de locação de veículos pesados, máquinas, equipamentos de terraplanagem, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação, terraplanagem, tapa bura-co, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, Estradas Vicinais Asfaltadas/Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira.

I – Gestor Titular: Maria Rosangela de Sales Sampaio Sousa – Matrícula: 9567836

II – Gestor Substituto: Andreza de Oliveira – Matrícula: 9606009

III – Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 9058931

IV – Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Junior – Matrícula: 9133976

V – Fiscal Titular: Maycon Laffite Silva Nascimento – Matrícula: 947660

VI – Fiscal Titular: Adauto Nogueira de Paula Oliveira – Matrícula: 9306790

VII – Fiscal Titular: Carlos Sérgio Paixão da Silva – Matrícula: 9601562

VIII – Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto – Matrícula: 9543570

IX – Fiscal Titular: Everaldo Nunes de Lima Junior – Matrícula: 9574891

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º – Fica Revogada a Portaria nº 356, de 30 de julho de 2024.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a contar do dia 1 de fevereiro de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ  
Presidente do DERACRE

## Portaria DERACRE Nº 116, DE 19 DE fevereiro DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DE-RACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o Despacho nº 23/2025/DERACRE – NUCCOM o qual solicita a substituição do Fiscal Titular, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.006889.00002/2021-24.

## RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 083/2021, Processo SEI nº 0038.006889.00002/2021-24, celebrado entre o DERACRE e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, assinado no dia 15 julho de 2021, cujo objeto é a contratação de empresas para serviços de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota do DERACRE (veículos leves e pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças, acessórios multimarcas e lubrificantes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado pela gestão de frota, com tecnologia de cartão eletrônico, com chip (tipo smart) ou cartão magnético, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, tendo em vista atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

I – Gestor Titular: Joel Vidal – Matricula: 9228721

II – Gestor Substituto: Antonio Rodrigues Neto – Matricula: 62081

III – Fiscal Titular: Orlando Sabino da Costa Neto – Matricula: 9663924

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º – Fica Revogada a Portaria nº 394, de 23 de agosto de 2024.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

Portaria DERACRE Nº 117, DE 19 DE fevereiro DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DE-RACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março de 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o MEMORANDO nº 62/2025/DERACRE – ATEC o qual solicitar a inclusão de Gestores e Fiscais, tanto Titulares quanto Substitutos, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.004231.00135/2023-71.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 6.20.179F, celebrado entre o DERACRE e a empresa CETM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, assinado no dia 21 de setembro de 2020, cujo objeto é a Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para prestação de serviços continuados de locação de máquinas e equipamentos com operador/condutor, para atender aos trabalhos de conservação, manutenção urbana e recuperação em estradas vicinais e vias urbanas para atender as demandas do DERACRE.

I – Gestor Titular: Andreza de Oliveira – Matricula: 9606009

II – Gestor Substituto: Maria Rosangela de Sales Sampaio Sousa – Matricula: 9567836

III – Fiscal Titular: Roberto Froes Camarão – Matricula: 210188

IV – Fiscal Titular: Carlos Sérgio Paixão da Silva – Matricula: 9601562

V – Fiscal Titular: Maycon Laffite Silva Nascimento – Matricula: 9476601

VI – Fiscal Titular: Adauto Nogueira de Paula Oliveira – Matrícula: 9306790

VII – Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto – Matricula: 9543570

VIII – Fiscal Titular: Everaldo Nunes de Lima Junior – Matricula: 9574891

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º – Fica Revogada a Portaria nº 394, de 23 de agosto de 2024.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data 01 de fevereiro de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório SEI nº: 00038.017283.00277/2024-55.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 134/2024 – COMPRASGOV Nº 90134/2024.

Objeto: Aquisição de agregados minerais.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.363/2023 e Análise Técnica das Proposta de Preços 5 (0014381803), após a conclusão das fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto da presente licitação, cujas propostas se revelaram as mais vantajosas e que cumpriram todas as exigências em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, em favor da Empresa M. S. M INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.394.853/0002/50, para os itens e valores conforme descrito:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Ofertado (R\$)	
			Unitário	Total
5	PEDRA/BRITA Nº 0 (GRANULOMETRIA DE 4,8 MM A 9,5 MM)	15.000,00	R\$ 284,99	R\$ 4.274.850,00
6	PEDRA/BRITA Nº 01 (GRANULOMETRIA DE 9,5 MM A 19 MM)	10.000,00	R\$ 264,80	R\$ 2.648.000,00
7	PEDRA/BRITA Nº 02 (GRANULOMETRIA DE 20 MM A 25 MM)	2.000,00	R\$ 282,00	R\$ 564.000,00
8	PEDRA/BRITA Nº 03 COM DIMENSÕES DE 25 MM A 50 MM	4.000,00	R\$ 258,95	R\$ 1.035.800,00
9	PEDRA RACHÃO DE PULMÃO	4.000,00	R\$ 258,50	R\$ 1.034.000,00
Total Geral				R\$ 9.556.650,00

E para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o presente processo licitatório, ratificando todos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 11.363/2023. Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

Decreto Estadual nº 6.369-P/2024

#### DETAN

#### PORTARIA DETAN Nº 230, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº 851/2025/CASACIVIL (0014368784), RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Marcos Antônio de Moraes Nobre, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 3, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETAN/AC

**PORATARIA DETRAN Nº 231, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**  
 A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

**CONSIDERANDO**, o teor do Ofício nº 851/2025/CASACIVIL (0014368784),  
**RESOLVE**:

Art. 1º Nomear, em substituição, Vinicius da Silva Cardozo, para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 4, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
 Presidente do DETRAN/AC

**PORATARIA DETRAN Nº 232, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, e, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, **CONSIDERANDO** teor do MEMORANDO Nº 750/2024/DETRAN – DSG (0013650819),  
**RESOLVE**:

Art. 1º Revogar a PORTARIA DETRAN Nº 801, DE 24 DE JULHO DE 2024 (0011813034), foi publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.826, de 25 de julho de 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO DETRAN/AC Nº 027/2023, celebrados entre o Departamento Estadual de Trânsito – DE-TRAN/AC e a empresa VIGIACRE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem como objeto a contratação de em-presa especializada na prestação dos serviços de execução indireta de vigilância patrimonial armada, a ser efetuada nas dependências e instalações deste Departamento Estadual de Trânsito/AC, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, a fim suprir as necessidades do órgão, nas cidades de Rio Branco, Brisléia e Cruzeiro do Sul, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos. O Termo contratual tem vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura (20/04/2023).

I Gestora Titular: Edileusa Magno de França Silva – Matrícula nº 9388400;

II Gestora Suplente: Aline Ramos Cavalcante – Matrícula nº 9351710;

III Fiscal Titular: Thaynná Lima Cavalcante – Matrícula nº 9621733;

IV Fiscal Suplente: Andrew Ferreira Campos Bezerra – Matrícula nº 9621741.

Art. 3º Compete aos Gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
 Presidente do DETRAN/AC

**EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO ELETRÔNICO DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ARRENDAMENTO MERCANTIL, RESERVA DE DOMÍNIO OU PENHOR, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E A REGISTRADORA SEARCH INFORMÁTICA LTDA. PROCESSO Nº 0068.013482.00092/2025-11 DO OBJETO** O objeto deste contrato é a prestação do serviço de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor. DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser renovado mediante comprovação da manutenção das condições estabelecidas nesta Portaria e o atendimento aos Requisitos Para o Credenciamento das Empresas Registradoras de Contratos, de que trata o Anexo da Resolução do CONTRAN nº 807/2020. DO FORO É competente o Foro de Rio Branco-AC, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente avença.

DATA DA ASSINATURA 07 fevereiros de 2025

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa pelo Departamento de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC e Mauro Roberto Cabral pela SEARCH INFORMÁTICA LTDA.

**IAPEN**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Portaria IAPEN Nº 154, DE 17 DE fevereiro DE 2025**

**EDITAL Nº 001 DE 05 DE JUNHO DE 2024 PARA O PROCESSO SELETIVO DO BANCO DE DOCENTES, INSTRUTORES E MONITORES PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE POLÍCIA PENAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE MARCOS FRANK COSTA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**CONVOAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO.**

O Instituto de Administração Penitenciária do Acre (IAPEN/AC), por meio da Escola do Servidor Penitenciário (ESP), torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados para o Alinhamento Pedagógico, 3ª etapa do processo seletivo, que acontecerá no dia 10 de março de 2025, das 8h às 12h e das 14h às 18h, no auditório do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública (CIEPS), situado na Via Verde, BR-364, KM 2, Jardim Europa.

**ANEXO I**

Ord	Nome
1	ALEXANDRE MAX PEREIRA
2	ALEXANDRE OLIVEIRA FREITAS
3	ALISSON FEITOZA AZEVEDO
4	ANTONIO ALBERTO DE MENEZES
5	ANTONIO FABIANO TEIXEIRA DE LUCENA
6	ANTONIO ORLEILSON DA SILVA ALBUQUERQUE
7	ANTONIO WANDERLEY GOMES DA COSTA
8	CAIO BORGES VILELA
9	CÉLIO MEIRELES FRAZÃO
10	CILMAR PAULO CIRIACO DA SILVA
11	CLEHILTON DA SILVA SAMPAIO
12	CLINGER MAGALHÃES DE SOUZA
13	CRISTIANO FEITOSA DOS SANTOS
14	DAVID ARAÚJO SOUZA
15	DEILTON DE LIMA GUIMARÃES
16	EDILSON SILVA DE ARAÚJO
17	ELIAS ESTEPHAN SILVA BARBARY
18	ELISSANDRO CARVALHO REIS
19	FRANCISCO BENEDITO DE SOUZA
20	FRANCISCO SILVA DO MONTE

21	GILBERTO ROSAS LEITÃO JÚNIOR
22	ISRAEL MELO DA SILVA MENEZES
23	IVAN ALEISON AZEVEDO IWAMOTO
24	JEFFERSON DE ALMEIDA
25	JOÃO LIMA DA SILVA FILHO
26	JOÃO PAULO MENDES DE SOUZA
27	JONATHA OLIVEIRA BARDALES
28	JOSÉ DE JESUS VIANA DE SOUZA
29	KIULY DANIEL DA SILVA SÁ
30	LAGERISON ARAUJO LEITE
31	LEILSON FLORENCIO GOMES
32	LINDOMAR MIGUEL PEREIRA
33	MANOEL FREIRE DE SOUZA
34	MARCIO DA SILVA MEIRELES
35	MARCOS AURELÍO MAGALHÃES PINA
36	MARCOS FRANK COSTA E SILVA
37	MARIA DONIZETE SOUZA SILVA
38	MARIA WILLIANETE JOSIAS DA SILVA
39	MICAELLI THAIS DE OLIVEIRA MENDONÇA
40	MISMA DA SILVA MACIEL FERNANDES
41	RAIMUNDO DIONES CUNHA VIEIRA
42	RONALDO SILVA DA CONCEIÇÃO
43	SHELDON THIAGO DA SILVA SOBRALINO
44	SILVIO LIMA DA SILVA
45	STENIO DE OLIVEIRA VIEIRA
46	THIAGO MELO DE SOUZA
47	WENDEL SILVA DE SOUZA
48	WILDSO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE AMORIM
49	WILLIAM MONTEIRO DA SILVA
50	WLADIMYR AFONSO DE FREITAS

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA

Presidente – Iapen

Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

#### PORATARIA IAPEN Nº 166, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Digite aqui a Ementa...

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos com elaboração de Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo nº 012/2024,

RESOLVE: 1. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de janeiro de 2025, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante em relação ao PAD 012/2024, designado pela Portaria 1.345, de 27 de novembro de 2024, publicada em 28 de novembro de 2024 no DOE/AC nº 13.918, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, Consoante o Memorando nº 135/2025/IAPEN – CORREG.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/01/2025

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA

Presidente – Iapen

Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

#### DECISÃO nº 3/2025/IAPEN – ASSJUR

##### 1 – DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo sob o nº. 4005.017925.00033/2024-26, tendo por finalidade apurar irregularidades na execução do Contrato nº. 066/2023 por parte da empresa KYFRIO AR CONDICIONADOS IMP E EXP LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.243.095/0001-13.

A prestação dos serviços é alicerçada no Contrato sob o nº. 066/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar (janela, split hi-wall, split cassete, split piso-teto) e instalação (equipamentos novos) e desinstalação de condicionador de ar, para atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC.

As partes interessadas são: KYFRIO AR CONDICIONADOS IMP E EXP LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.243.095/0001-13 e o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC.

Encaminhado o processo para a Assessoria Jurídica deste Instituto, fora emitida a Manifestação Jurídica nº. 25/2025 (Evento SEI nº. 0014383977), opinando pela ADVERTÊNCIA, nos termos do inciso I, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

É O BASTANTE. DECIDO.

##### 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

###### 2.1 – DO MÉRITO:

Infere-se dos autos que durante todo o período de execução contratual, a empresa sofreu uma sanção, o que nos leva a acolher a sugestão da penalidade de advertência por parte da ASSJUR/IAPEN.

Ademais, por amor à argumentação, podemos afirmar que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade. A primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação. Outra finalidade da sanção administrativa tem caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

Segundo essa linha intelectiva, a antiga Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 8.666/93), em seu art. 87, dispõe acerca das sanções aplicáveis, pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios. Vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

É cediço que todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, destacam-se as cautelas necessárias de que conseguirá cumprir fielmente o contrato, na forma prevista em edital, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas.

De outra banda, não se pode olvidar que a aplicação de sanções administrativas comina, para o contratado, restrições e prejuízos das mais variadas ordens. Por tais razões, quando da imposição de uma determinada sanção, deve a autoridade administrativa sopesar, com a máxima acuidade, o princípio da proporcionalidade, não como forma de potencializar o cometimento de novas ilícitudes pelo contratado, porém, no desígnio de evitar uma responsabilização não razoável para o evento existente.

O dever de estimar qual sanção será aplicada em decorrência de infrações praticadas pelo contratado é impositivo à administração contratante, sendo irrelevante, portanto, qualquer particularidade quanto à visão do agente público responsável pelo processo de aplicação de penalidade no que concerne a um maior ou menor grau de severidade.

Ademais a sanção aplicada deve ter efeito pedagógico, pois por analogia no direito penal, a pena não busca meramente punir, mas educar o infrator. Todavia, pena tão desproporcional traz forte apelo coercitivo/punitivo, o que não é o objetivo das sanções proposta em lei haja vista que toda sanção deve ter antes da pretensão punitiva a pretensão educativa, devendo o Estado em seu poder punitivo não buscar a segregação e sim reinserir e reeducar o apenado. Princípios estes cabíveis em processos administrativos, pois mais do que punir o atuado deve ser conscientizado, sobretudo, em situação que não houve penalidades pretéritas.

Em sintonia com este entendimento, Alexandre de Moraes (Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional, ed. Atlas, São Paulo, 2004,4<sup>aa</sup> edição, p. 370) esboça a relevância da conjuntura entre razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos, em especial nos que refletem em penalidades:

O que se exige do Poder Público é uma coerência lógica nas decisões e medidas administrativas e legislativas, bem como na aplicação de medidas restritivas e sancionadoras; estando, pois absolutamente interligados, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Portanto, ausente punições pretéritas em face da empresa, não há que se cogitar numa penalidade tão gravosa, devendo existir a ponderação dos princípios aplicáveis ao processo administrativo, podendo ser aplicada a pena de Advertência no presente caso, mostrando-se a mais adequada ao caso em exame.

De mais a mais, considerando-se que os fatos praticados pela empresa são de leve gravidade, ACOLHO IN TOTUM a penalidade sugerida na MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº. 25/2025/ASSJUR, qual seja, a ADVERTÊNCIA, nos termos do inciso I, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

NOTIFIQUE-SE a empresa KYFRIO AR CONDICIONADOS IMP E EXP LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.243.095/0001-13 do inteiro teor da presente decisão.

PUBLIQUE-SE a decisão no Diário Oficial do Estado do Acre;

CUMPRA-SE, NOS TERMOS DA LEI.

DPC – MARCOS FRANK COSTA E SILVA

Presidente do IAPEN/AC

Decreto nº. 7.561-P/2024

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2023 PROCESSO SEI N.º 4005.014137.00002/2023-18 O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, Delegado de Polícia Civil, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa COOPERVEL – COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.052.004/0001.65, com Inscrição Estadual nº. 01.027.669/001-70, com sede na Rua Maria das Dores, nº. 592, Conjunto Esperança, Município de Rio Branco/AC, CEP: 69.915-126, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada pelo seu presidente, o Sr. RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, empresário, celebram o presente termo aditivo, pelas partes mencionadas, tudo conforme a Lei Federal nº. 8.666/1993 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir: DO OBJETO: Constitui objeto deste 2º (segundo) termo aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 21/2023 pelo período de 12 (doze) meses, e; Reajustar os valores do Contrato n.º 21/2023, conforme Encarte I deste Termo. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico os dispostos nos art. 57, inciso II e art. 65, § 8º, ambos da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como na Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do Contrato Original. DA VIGÊNCIA: Em razão da prorrogação descrita no subitem 1.1.1 deste termo, fica alterada a Cláusula Décima Quarta do Contrato n.º 021/2023, no que concerne ao seu prazo de vigência, passando a vigor pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026. DO VALOR: Em razão do reajuste descrito no subitem 1.1.2 deste termo, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n.º 021/2023, no que concerne ao seu valor, passando para R\$ 205.139,52 (duzentos e cinco mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme Parecer nº 6/2025/IAPEN – DIC/IAPEN – DEPLAN/IAPEN – DIPLAG (0014209879).

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente aditivo, ocorrerão conforme disponibilidade orçamentária cujo gasto estima-se no valor total de R\$ 205.139,52 (duzentos e cinco mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) sendo R\$ 188.044,56 (cento e oitenta e oito mil quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) no orçamento de 2025 e R\$ 17.094,96 (dezessete mil noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), no orçamento de 2026, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
719/209	06.122.2286.2130.0000	33 90 39 00	1.500.0100	R\$ 205.139,52
TOTAL				R\$ 205.139,52

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Orçamento – Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2024/2027, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano e prevista para o exercício de 2026; DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 75/2025/IAPEN – DIOE (0014322586). DA RESCISÃO ANTECIPADA: A Contratante poderá rescindir antecipadamente este Contrato, sem incidência de multa e indenização, mediante comunicação prévia à Contratada, em virtude da entrada em vigência de contrato decorrente de Processo Licitatório ou outra modalidade de contratação que contemple o mesmo objeto. DA PUBLICAÇÃO: O extrato do presente Termo Aditivo será levado à Publicação no Diário Oficial do Estado do Acre até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ser publicado de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável à sua eficácia, conforme estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 021/2023 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim julgadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco – AC, data da assinatura.

ASSINAM: Sr. Marcos Frank Costa e Silva pela CONTRATANTE e Sr. Raimundo Oliveira de Souza pela CONTRATADA.

## ENCARTE I

REAJUSTE DE 05/2023 A 05/2024										
PERÍODO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VEÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL POR VEÍCULO	VALOR ANUAL POR VEÍCULO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	ÍNDICE IPCA %	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR ANUAL POR VEÍCULO REAJUSTADO	VALOR TOTAL DO CONTRATO REAJUSTADO
01/09/2023 a 01/08/2024	17	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR A DIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: – Ano de fabricação e modelo 2018; – Veículo montado sobre chassis; – Cabine dupla; – Tração 4x4; – Motor a diesel; – Motorização com potência mínima de 160 CV; – Câmbio manual; – Capacidade para 05 lugares; – Ar condicionado; – Direção hidráulica ou elétrica; – Tríplice elétrico (trava, vidro, alarme); – Sistema de freios ABS e airbag duplo – Acessórios: Protetor de caçamba e estribos laterais; – Pintura sólida: Branca. Município base: TARAUACA podendo realizar deslocamento para os municípios próximos e para a Capital (Rio Branco).	2	R\$ 8.200,00	R\$ 96.400,00	R\$ 196.000,00	4,237600%	R\$ 8.547,48	R\$ 102.569,76	R\$ 205.139,52

REQUERIMENTO N.º 2/2025/IAPEN – GAB

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Instituto de Administração Penitenciária do Estado – IAPEN  
CNPJ – 09.061.977/0001-93

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação de Licença de Operação – LO, nº 15/2021 para a atividade de operacionalização da Divisão de Estabelecimentos Penais de Senador Guiomard, localizada no município de Senador Guiomard – Acre.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA

Presidente – lapen

Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

## IPEM

## PORTARIA IPEM N° 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimen-tais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Marcos Antônio de Moraes Nobre, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-3, no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

Herica Macedo Granzotto Alves

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC

Decreto nº 4696-P, de 15 de março de 2023

## PORTARIA IPEM N° 004, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimen-tais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, Maria Helena Alves de França, nomeada para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Instituto de Pesos e medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

Herica Macedo Granzotto Alves

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC

Decreto nº 4696-P, de 15 de março de 2023

## PORTARIA IPEM N° 005, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimen-tais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, Pedro Lucas de Oliveira Santos, nomeado para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Instituto de Pesos e medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

Herica Macedo Granzotto Alves

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC

Decreto nº 4696-P, de 15 de março de 2023

## PORTARIA IPEM N° 006, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimen-tais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, Rodrigo Cunha de Lima, nomeado para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Instituto de Pesos e medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

Herica Macedo Granzotto Alves

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC

Decreto nº 4696-P, de 15 de março de 2023

## PORTARIA IPEM N° 007, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimen-tais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, Rosângela Dourado da Costa, nomeada para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Instituto de Pesos e medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

Herica Macedo Granzotto Alves

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC

Decreto nº 4696-P, de 15 de março de 2023

## PORTARIA IPEM N° 008, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimen-tais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, Samia Reis de Lima Melo, nomeada para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Instituto de Pesos e medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

Herica Macedo Granzotto Alves

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC

Decreto nº 4696-P, de 15 de março de 2023

## PORTARIA IPEM N° 009, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimen-tais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, Thomas Cavalcante Oliveira, nomeado para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Instituto de Pesos e medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

Herica Macedo Granzotto Alves

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC

Decreto nº 4696-P, de 15 de março de 2023

## PORTARIA IPEM N° 010, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimen-tais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.

## R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, Alysson Caceres Gomes, nomeado para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no Instituto de Pesos e medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

Herica Macedo Granzotto Alves

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC

Decreto nº 4696-P, de 15 de março de 2023

## PORTARIA IPEM Nº 011, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimen-tais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.

## R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, Anderson Cavalcante Menezes, nomeado para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Instituto de Pesos e medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

Herica Macedo Granzotto Alves

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC

Decreto nº 4696-P, de 15 de março de 2023

## PORTARIA IPEM Nº 012, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimen-tais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.

## R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, Artemio Oliveira de Brito, nomeado para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Instituto de Pesos e medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

Herica Macedo Granzotto Alves

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC

Decreto nº 4696-P, de 15 de março de 2023

## PORTARIA IPEM Nº 013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimen-tais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.

## R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, Athus Miranda Vasques Torres, nomeado para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Instituto de Pesos e medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

Herica Macedo Granzotto Alves

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC

Decreto nº 4696-P, de 15 de março de 2023

## PORTARIA IPEM Nº 014, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimen-tais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.

## R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, Dislan José de Souza Melo, nomeado para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Instituto de Pesos e medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

Herica Macedo Granzotto Alves

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC

Decreto nº 4696-P, de 15 de março de 2023

## PORTARIA IPEM Nº 015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimen-tais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.

## R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, Elianqui Fernandes da Silva Souza, nomeado para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Instituto de Pesos e medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

Herica Macedo Granzotto Alves

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC

Decreto nº 4696-P, de 15 de março de 2023

## PORTARIA IPEM Nº 016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimen-tais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.

## R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, Elissônia Nascimento de Souza Santos, nomeada para exercer Cargo em Co-missão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, no Instituto de Pesos e medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

Herica Macedo Granzotto Alves

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC

Decreto nº 4696-P, de 15 de março de 2023

## PORTARIA IPEM Nº 017, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimen-tais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.

## R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, Felipe Costa de Souza, nomeado para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Instituto de Pesos e medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

Herica Macedo Granzotto Alves

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC

Decreto nº 4696-P, de 15 de março de 2023

## IDAF

## PORTARIA IDAF N° 120, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA N° 06/PRES/IDAF, DE 4 DE JANEIRO DE 2023, que nomeou a senhora Mylla França de Oliveira, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento referênci-a CAS-5, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente – IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

## PORTARIA IDAF N° 121, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA IDAF N° 43, DE 30 DE JANEIRO DE 2024, que designou a Médica Veterinária Mylla França de Oliveira nº 9483330, para responder como Coordenadora Estadual do Programa de Sanidade Equidea – PESE, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Francisco Thum

Presidente – IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

## AVISO N° 5/2025/IDAF – DICC

## INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI N° 0052.013537.00003/2025-42

## PREÂMBULO

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 05.509.035/0001-74, com sede na Rodovia AC 040, 1054, – Bairro Loteamento Santa Helena, Rio Branco/AC, CEP 69908-640, na cidade de Rio Branco – AC, torna público a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO Contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento de Equipamentos e Serviço de Conexão de Internet via Satélite, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF.

ITEM	LOTE 01 (UM)		QUANT. P/ CONTRATAÇÃO IMEDIATA
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
01	Kit Starlink v3 modo fixa com garantia e maleta de transporte	UND	06
02	Kit de montagem Starlink Gen 3 ajustável para telhado e parede	UND	06

ITEM	LOTE 02 (DOIS)		QUANT. P/ CONTRATAÇÃO IMEDIATA
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
03	Kit Starlink v3 veicular com garantia, case veicular instalada	UND	01
04	Mensalidade Starlink veicular para 01 (uma) antena	MESES	18

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quant. Meses	Valor Total
1	Kit Starlink v3 modo fixa com garantia e maleta de transporte, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Antena: Tipo Padrão, Medidas 594 mm (23,4 pol) 383 mm (15,07 pol), Antena Matriz faseada eletrônica, Campo de visão 110°, Orientação: Orientação manual assistida por software, Peso: 2,9 kg (6,4 lb), 3,2 kg (7 lb) com suporte, Índice ambiental: IP67 Tipo 4, Temperatura de operação: – 30 °C a 50 °C (-22 °F a 122 °F), Velocidade do vento: Operacional: acima de 96 km/h (acima de 60 mi/h), Capacidade de derretimento de neve: Até 40 mm/hora (1,5 pol/hora), Consumo de energia: Média: 75 – 100 W. Indicado para usuários residenciais e uso cotidiano de aplicativos da internet, como streaming, chamadas de vídeo, jogos on-line e muito mais. Acompanhe as atualizações de lançamento sobre este produto aqui. Roteador Wi-Fi Starlink, Dimensões do produto: 43,4 x 298,6 x 120,4 mm (1,7 pol x 11,76 pol x 4,74 pol), Tecnologia Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ax, Geração: Wi-Fi 6, Rádio: Banda tripla 4 x 4 MU-MIMO, Portas Ethernet: Duas (2) portas Ethernet LAN com travamento e tampa removível, Cobertura: Até 297 m² (3.200 pés²), Temperatura de operação: – 30 °C a 50 °C (-22 °F a 122 °F), Peso: 0,57 kg (1,25 lb), Segurança: WPA2, Índice ambiental: Classificação IP56 (resistente à água), configurado para uso interno, Indicador de energia: LED   painel frontal, canto inferior esquerdo do roteador, Compatibilidade de mesh: Compatível com nós mesh da Starlink de 2ª geração e de 3ª geração, permite até 3 nós mesh da Starlink. *Não compatível com sistemas mesh de terceiros, Dispositivos: Conecta-se com até 235 dispositivos. Fonte de alimentação Starlink, Dimensões do produto: 173 x 93 x 35,75 mm (6,8 pol x 3,66 pol x 1,4 pol), Peso: 0,65 kg (1,43 lb), Classificação ambiental: IP66 Tipo 4, Temperatura de operação – 30 °C a 60 °C (-22 °F a 140 °F), Especificações de energia: 100 V a 240 V ~ 2,5 A 50 a 60 Hz.	Und	1	-	R\$
2	Kit de montagem Starlink Gen 3 ajustável para telhado e parede Estrutura de aço inoxidável, resistente a corrosão e ferrugem para prolongar a vida útil da unidade. Adequado para diferentes locais de montagem, como paredes e telhados. Ajuste multiangular para manter o starlink gen3 na melhor posição de sinal Deverá ter ajuste de comprimento, rotação de 360º e inclinação de 20º para se adequar a vários cenários de instalação. Deverá oferecer 5 anos de garantia.	Und	6	-	R\$

LOTE 02 (DOIS)					
	Descrição	Unidade	Quantidade	Quant. Meses	Valor Total
3	Kit Starlink v3 veicular com garantia, case veicular instalada, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Antena: Tipo Padrão, Medidas 594 mm (23,4 pol) 383 mm (15,07 pol), Antena Matriz faseada eletrônica, Campo de visão 110°, Orientação: Orientação manual assistida por software, Peso: 2,9 kg (6,4 lb), 3,2 kg (7 lb) com suporte, Índice ambiental: IP67 Tipo 4, Temperatura de operação: - 30 °C a 50 °C (-22 °F a 122 °F), Velocidade do vento: Operacional: acima de 96 km/h (acima de 60 mi/h), Capacidade de derretimento de neve: Até 40 mm/hora (1,5 pol/hora), Consumo de energia: Média: 75 – 100 W. Indicado para usuários residenciais e uso cotidiano de aplicativos da internet, como streaming, chamadas de vídeo, jogos on-line e muito mais. Acompanhe as atualizações de lançamento sobre este produto aqui. Roteador Wi-Fi Starlink, Dimensões do produto: 43,4 x 298,6 x 120,4 mm (1,7 pol x 11,76 pol x 4,74 pol), Tecnologia Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ax, Geração: Wi-Fi 6, Rádio: Banda tripla 4 x 4 MU-MIMO, Portas Ethernet: Duas (2) portas Ethernet LAN com travamento e tampa removível, Cobertura: Até 297 m² (3.200 pés²), Temperatura de operação: - 30 °C a 50 °C (-22 °F a 122 °F), Peso: 0,57 kg (1,25 lb), Segurança: WPA2, Índice ambiental: Classificação IP56 (resistente à água), configurado para uso interno, Indicador de energia: LED   painel frontal, canto inferior esquerdo do roteador, Compatibilidade de mesh: Compatível com nós mesh da Starlink de 2ª geração e de 3ª geração, permite até 3 nós mesh da Starlink. *Não compatível com sistemas mesh de terceiros, Dispositivos: Conecta-se com até 235 dispositivos. Fonte de alimentação Starlink, Dimensões do produto: 173 x 93 x 35,75 mm (6,8 pol x 3,66 pol x 1,4 pol), Peso: 0,65 kg (1,43 lb), Classificação ambiental: IP66 Tipo 4, Temperatura de operação - 30 °C a 60 °C (-22 °F a 140 °F), Especificações de energia: 100 V a 240 V ~ 2,5 A 50 a 60 Hz. Inversor De Tensão Para Antena Starlink 12v Para 127v • Potência pico: 300W • Potência nominal: 150W • Acompanha cabo, de acordo com a potência nominal • Voltagem de entrada: 12V DC • Voltagem de trabalho de entrada: 11.8~15.5V DC • Voltagem de saída (informada): 110V AC. • Voltagem de saída (trabalho): 110~135V AC • Umidade máxima de trabalho: 65% • Corrente inicial: 1.2 A • Corrente de trabalho: 30A • Forma de onda: modificada • Frequência: 60Hz. USB: 5V, 2 / 1.7 A • Temperatura de trabalho: 30~45° • Temperatura máxima suportada: - 5 ~ 105°	UND	1	-	R\$
4	Mensalidade Starlink veicular – Contendo as seguintes especificações mínimas: Assinatura do Plano Comercial da Starlink para Mobilidade Terrestre: Internet de alta velocidade, mesmo em movimento, franquia: ilimitado. Velocidade de Download: 200 Mbps. Velocidade de Upload: 20 Mbps. Latência: entre 20 e 60 ms. Garantia Mínima: igual ou superior a 01 (um) ano e sem custo adicional.	MESES	18		
VALOR TOTAL R\$					

**DA MANIFESTAÇÃO** O Prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital. Os interessados deverão encaminhar os documentos descritos no item 4 deste Edital por meio de processo administrativo, via Sistema Eletrônico de Informação – SEI. Em observância aos princípios da celeridade, eficácia e eficiência, não serão aceitas as inclusões de novos itens que não os previstos pelo gerenciador.

#### DOS DOCUMENTOS

Os órgãos interessados em participar do Registro de Preço deverão enviar conforme o item 3 do presente Edital os seguintes documentos:

Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

Estimativa de consumo;

Local de entrega;

Cronograma de contratação, quando couber.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Em observância ao art. 306, § 5º, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado do Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.

José Francisco Thum  
Presidente – IDAF  
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

### IMAC

Portaria IMAC Nº 36, DE 19 DE fevereiro DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454

#### RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Maria Vanessa Camilo de Mesquita, do Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento – CAS-1, do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem  
Presidente do IMAC  
Decreto N° 924-P  
DOE N° 13.454

Portaria IMAC Nº 37, DE 19 DE fevereiro DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454

#### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear: Juliana Alves Gadelha, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento – Referência CAS-1, no Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem  
Presidente do IMAC  
Decreto N° 924-P  
DOE N° 13.454

## IMC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2024 de prestação de serviços hoteleiros de hospedagem com fornecimento de alimentação e locação de espaço, que celebram entre si o INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS e a Empresa NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO LTDA.

DO OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de quantidade e valor ao Contrato n.º 015/2024, celebrado entre o Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC e a empresa Norte Business Hotelaria e Turismo Ltda., cujo objeto é a contratação futura e eventual, sob demanda, de empresa especializada em prestação de serviços hoteleiros de hospedagem com fornecimento de alimentação e locação de espaço para eventos, para atender as ações desenvolvidas pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, no âmbito Sub Programa Fortalecimento do SISA e mecanismos REDD do Programa Global REDD for Early Movers REM ACRE, no que se refere à realização de reuniões técnicas, palestras, seminários, agendas institucionais, workshops, cur-sos de aperfeiçoamento e capacitação para seus servidores e colaboradores, nas ações que compreendem o Fortalecimento do SISA e Mecanismos de REDD, conforme Estratégia de Repartição de Benefícios e Plano de In-vestimento. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 125, parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 14.133/2021. DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato será de R\$ 50.632,50 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas das contratações decorrentes da adesão, correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025 dos Programas de Trabalhos: 18122228621710000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais) e 18541146011400000 (Incentivo e Regulação de Serviços Ambientais); Elemento de Despesa 33.90.39.00; e, Fontes de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 200 (Convênio – Programa REM Acre Fase II).

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/AC, 11 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: LEONARDO FERREIRA LIMA FILHO – Presidente, em exercício, do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC e JANAYNA DE MATOS PACHECO SIMÃO – Responsável Legal da Em-presa Norte Business Hotelaria e Turismo Ltda.

## JUCEAC

GOVERNO ESTADO DO ACRE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Estado do Acre, por intermédio da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC, representada por sua Presidente, Sra. NAYARA MARIA HONORATO DE SOUZA DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento das propostas no âmbito do Processo SEI nº 0067.007043.00010/2025-16, cuja contratação ocorreu por inexigibilidade de licitação. O objeto do presente processo é a contratação de serviços de capacitação do servidor PAULO CEZAR MODESTO DA ROCHA, mediante participação no curso "EFD-REINF/E-SOCIAL X DCTFWEB X PER/DCOMP WEB DARF E GRFGTS – TEORIA E PRÁTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", conforme especificações detalhadas nos autos do processo SEI mencionado. A tramitação do processo seguiu estritamente as disposições legais pertinentes, em especial a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas atualizações. Diante do exposto, considerando o cumprimento de todos os requisitos legais e administrativos aplicáveis, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação, bem como ADJUDICO o objeto do contrato à empresa ONIX CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.314.418/0001-52, pelo valor global de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

Publique-se para os devidos fins.

Rio Branco, Acre 18 de fevereiro de 2025

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento.

Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre

Decreto 544-P/2023

## SANEACRE

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 020/2021

PROCESSO Nº 0040.012771.00134/2024-70

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme a justificativa, parte integrante do processo SEI 0040.012771.00134/2024-70, a seguinte disposição: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como do montante de R\$ 5.322.835,20 (cinco milhões, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), correspondente ao valor atualizado do contrato, conforme justificativa Técnica parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO Este Termo de Aditamento tem fundamento legal nas cláusulas quinta e quarta do contrato e no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, combinado com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico e Autorização Superior, presente nos autos do processo administrativo. Fica resguardado o direito de análise quanto ao pedido de reajustamento/revisão do contrato, em atenção a manifestação de interesse da contratada, conforme previsão no art. 37 XXI da Constituição Federal e art. 55. Inciso III, da Lei 8.66/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE E GEOVANI DA SILVA SOARES, PELO CONTRATANTE E, RODRIGO AUGUSTO DE CASTRO SANTANA PELA CONTRATADA.

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 021/2021

PROCESSO Nº 0040.012771.00135/2024-14

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme a justificativa, parte integrante do processo SEI 0040.012771.00135/2024-14, a seguinte disposição: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como do montante de R\$3.665.855,16 (Três Milhões, seis centos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), correspondente ao valor atualizado do contrato, conforme justificativa Técnica parte integrante deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO Este Termo de Aditamento tem fundamento legal nas cláusulas quinta e quarta do contrato e no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, combinado com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico e Autorização Superior, presente nos autos do processo administrativo.

Fica resguardado o direito de análise quanto ao pedido de reajustamento/revisão do contrato, em atenção a manifestação de interesse da contratada, conforme previsão no art.37 XXI da Constituição Federal e art. 55. Inciso III, da Lei 8.66/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE E GEOVANI DA SILVA SOARES, PELO CONTRATANTE E, RODRIGO AUGUSTO DE CASTRO SANTANA PELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº: 022/2021

PROCESSO Nº 0040.012771.00119/2024-21

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do 5º Termo Aditivo, do Contrato nº 022/2021, com o valor de R\$ 3.638.750,00 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DO LITRO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	GASOLINA	R\$ 5,00	21.875	262.500	R\$ 109.375,00	R\$ 1.312.500,00
2	DIESEL COMUM	R\$ 4,63	22.916,67	275.000	R\$ 106.104,17	R\$ 1.273.250,00
3	DIESEL S10	R\$ 4,68	18.750	225.000	R\$ 87.750,00	R\$ 1.053.000,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 3.638.750,00
PERCENTUAL DE DESCONTO						5,12%
VALOR TOTAL APÓS A TAXA DE DESCONTO R\$						R\$ 3.452.446,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL Este Termo de Aditamento tem fundamento art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula décima Sétima do Contrato.

CLÁUSULA terceira – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA quarta– DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE E GEOVANI DA SILVA SOARES, PELO CONTRATANTE E, HENRIQUE AVELINO DOS ANJOSPELA CONTRATADA.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº: 019/2021

PROCESSO Nº: 0 0040.012771.00126/2024-23

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, assim como o reajuste do valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Locação de Veículos tipo Caminhonetes e Passeios, sem condutor, destinados a atender as necessidades do SANEACRE, na Capital e no Interior do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

ITEM	CARACTERÍSTICAS	Und	Qtde Meses	Quant.p/ Contratação	REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL
					9,8066%			
3	Locação de veículo utilitário – tipo picape (sem condutor/motorista), com as seguintes características mínimas; cabine simples, capacidade para transportar 02 (duas) pessoas; motor 1.4 ou superior (Saveiro ou similar); 02 (duas) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; ar-condicionado, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018; em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada e em conformidade com as leis de trânsito. O veículo contratado ficará a disposição do Departamento Estadual de Água e Saneamento 24hrs diariamente. Durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados. VEÍCULO: VW SAVEIRO / FIAT STRADA	Mês	12	3	280,239	3.137,90	R\$ 9.413,70	R\$ 112.964,40

Ante o exposto, de acordo com os cálculos apresentados acima, indicamos que o valor a ser tomado como base para o 4º Termo Aditivo seja de R\$ 112.964,40 (cento e doze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo assim um reajuste anual no montante de R\$ 10.088,64 (dez mil e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal nas cláusulas quinta e décima do contrato e no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE E GEOVANI DA SILVA SOARES, PELO CONTRATANTE E, REGIANE PEREIRA SILVA SANTOS PELA CONTRATADA.

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

## FEM

## FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

PORTEARIA Nº 858 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto no 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Evelyn Miranda Vasques Torres do cargo em comissão, Assessora de Departamento, referência CAS 6, na Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, nomeada por meio da Portaria nº 121 de 15 de março de 2023, DOE Nº 13.493, edição no DOE Quinta-feira, 16 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto no 54-P de 02/01/2023

## FUNDAC

## ESTADO DO ACRE

## FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

Portaria FUNDAC Nº 12, DE 18 DE fevereiro DE 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023. CONSIDERANDO o que preceita a Lei nº 3.884, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.265, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário de Bens Móveis no âmbito da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUN-DAC, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a referida Comissão da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC;

Presidente: Raimundo Alves Fernandes - Matrícula nº 297585;

Membro: Renata Cristiana Ribeiro Amaral dos Santos - Matrícula nº 302732;

Membro: Pedro Freitas de Souza - Matrícula nº 54798.

Art. 3º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido inventário.

Art. 4º - Revogar a Portaria Fundac nº 49, de 04 de outubro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa

Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre

Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

## ESTADO DO ACRE

## FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

Portaria FUNDAC Nº 13, DE 19 DE fevereiro DE 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 1.430-P, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 4028.013568.00005/2025-41.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alan Henry Rocha Galo, matrícula nº 9217894-2, para responder pela Divisão de Gestão de Pessoas (DIGES) da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC, no período de 19 de fevereiro a 10 de março de 2025, em virtude da ausência do titular por motivos de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa

Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre

Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

## FUNDHACRE

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 54, DE 18 DE fevereiro DE 2025 (0014375670) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual nº 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 418, DE 21 DE junho DE 2024 (0011398772).

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 107/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 171/2023, adesão à Ata de Registro de Preço nº 366/2024 - SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de "conjunto integrador" de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração, até o resultado final das dosagens de Hemograma, Exames de Coagulação, Gases Sanguíneos, Bioquímica e Marcadores Sanguíneos, a fim de atender à Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	GISELE DA COSTA BRASIL NASCIMENTO
GESTOR SUBSTITUTO	ÂNGELO GABRIEL LOBO MANASFI
FISCAL	DANILO SÉRGIO FAUSTINO
FISCAL SUBSTITUTO	JOSCILENY FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 11 de fevereiro de 2025.

Soror Angélica Steiner  
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre  
FUNDHACRE  
Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024  
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 55, DE 18 DE fevereiro DE 2025 (0014377442) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 419, DE 21 DE junho DE 2024 (0011399025).

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 108/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 171/2023, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 367/2024 - SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA., que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de “conjunto integrado” de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração, até o resultado final das dosagens de Hemograma, Exames de Coagulação, Gases Sanguíneos, Bioquímica e Marcadores Sanguíneos, a fim de atender à Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	GISELE DA COSTA BRASIL NASCIMENTO
GESTOR SUBSTITUTO	ÂNGELO GABRIEL LOBO MANASFI
FISCAL	DANILO SÉRGIO FAUSTINO
FISCAL SUBSTITUTO	JOSCILENY FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 11 de fevereiro de 2025.

Soror Angélica Steiner  
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre  
FUNDHACRE  
Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024  
(Documento assinado eletronicamente)

TERMO DE ADESÃO nº 16/2025/FUNDHACRE (Sei 0014323433)

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.033.345/0001-30.

A Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.602.940/0001-70, com sede na BR 364, Km 02, Bairro Distrito Industrial – Rio Branco – Acre, neste ato representada por sua Presidente, sob o Decreto nº 6.518-P, de 05 de abril de 2024, a Sra. Soror Angélica Steiner , brasileira, divorciada, Fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade nº 5.587.584 SSP/SC e CPF nº 081.077.949-82, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.914-220 Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 380/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2024 - (Processo nº 0039.007391.00324/2024-15), firmada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, em exercício – o Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON no uso das atribuições, e a empresa:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 03.033.345/0001-30, com sede na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro: Aviário, CEP: 69.900-830, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, e-mail: labnorte.ac@labnortearc.com, neste ato representada pelo Sr(a). Iracildes Buchmeier de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 308.\*\*\*.\*\*\*-34; firmam o presente TERMO DE ADESÃO. DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 380/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2024 - (Processo nº 0039.007391.00324/2024-15), para a "Aquisição de Material Médico Hospitalar (FIOS DE SUTURA)", destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA./CNPJ Nº 03.033.345/0001-30						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	200001127 - FIO DE SUTURA; DE ALGODAO, Nº 0; AG.1/2; CIRL. CIL.3.5CM; 75CM DE FIO; CAIXA COM 24 UNIDADES EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	MJS	120	R\$ 54,40	R\$ 6.528,00
9	200001961 - FIO DE SUTURA; DE CATGUT CROMADO Nº 0.75CM FIO AG.1/2CIRC. CIL.2.5CM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CXA C/24 UND.	CX	TECHNOFIO	750	R\$ 113,60	R\$ 85.200,00
10	200037993 - FIO DE SUTURA; DE CATGUT CROMADO OU CAPROLACTONA Nº 1; ABSORVÍVEL; TRANCADO; COM AGULHA 1/2 CIRC. CILINDRICA (OBSTETRICO/GINECOLOGICO - CIR. GERAL) DE 4,0CM; FIO COM 90CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 24 UND. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	MJS	100	R\$ 124,80	R\$ 12.480,00
29	200000400 - FIO DE SUTURA; DE POLIPROPILENO Nº 2 75CM FIO AG.1/2CIRC. CIL. 2.5CM NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR, COR AZUL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO CAIXA C/24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO	75	R\$ 65,59	R\$ 4.919,25
35	200001484 - FIO DE SUTURA; DE POLIPROPILENO Nº 4 75CM FIO AG.1/2CIRC. CIL. 2.5CM (POLIPROPILENO) 4.0 AG. 2,4/2,6CM - (COMPOSTO ESTÉRIL ISÔMERO CRISTALINO, ISOTÁCTICO), NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA PRESA A CADA EXTREMIDADE DO FIO (CARDIOVASCULAR). COR AZUL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CX C/24 UNIDADES.	CX	MJS	100	R\$ 75,20	R\$ 7.520,00
38	200027355 - FIO DE SUTURA; DE POLIPROPILENO; EM MONOFIL DE POLIPROP; DIAM.7-0; 2 AG DE 3/8 CIRC.CILINDRICA DE 1,0 CM.; COR AZUL; MED 60CM; EMB EM MAT QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERT ASSÉPTICA; PROD DEVERA SER ENTREGUE CLAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE; CX C/24 UND. (COMPOSTO ESTÉRIL ISÔMERO CRISTALINO, ISOTÁCTICO) 7-0, NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR, COM UMA AGULHA PRESA A CADA EXTREMIDADE DO FIO (CARDIOVASCULAR). COR AZUL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	ATRAMAT	40	R\$ 494,00	R\$ 19.760,00
39	200001538 - FIO DE SUTURA; DE MONONYLON Nº 10 30CM FIO AG.3/8CIRC. CIL. 0.65CM (NYLON 10.0) - NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR, ESPÁTULA, DE 0,65CM. COM UMA AGULHA EM CADA EXTREMIDADE. FIO COM 30CM DE COMPRIMENTO, COR PRETA. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CX C/ 12 ENVELOPES.	CX	ATRAMAT	50	R\$ 394,39	R\$ 19.719,50

41	200001788 - FIO DE SUTURA; DE MONONYLON Nº 3 45CM FIO AG.3/8CIRC. COR. 3.0CM (NYLON 3.0) - NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CX C/24UNIDADES.	CX	TECHNOFIO	1.750	R\$ 40,79	R\$ 71.382,50
43	200002168 - FIO DE SUTURA; DE MONONYLON Nº 5 45CM FIO AG.3/8CIRC. COR. 2.0CM (NYLON 5.0) - NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR, CORTANTE, COR PRETA. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CX C/24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO	120	R\$ 40,80	R\$ 4.896,00
44	200002534 - FIO DE SUTURA; DE MONONYLON Nº 6 45CM FIO AG.3/8CIRC. COR. 2.0CM (NYLON 6.0) - NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR, CORTANTE, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CX C/24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO	120	R\$ 40,80	R\$ 4.896,00
45	200025779 - FIO DE SUTURA; MONONYLON (POLIAMIDA CADEIA LONGA 6) Nº 8-0; NAO ABSORVIVEL; MONOFILAMENTAR; COM AGULHA 1/4; CIRC. ESPATULA DE 0,65CM; COM UMA AGULHA EM CADA EXTREMIDADE; FIO COM 30CM DE COMPRIMENTO; COR PRETA; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 24 UND. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	ATRAMAT	45	R\$ 747,00	R\$ 33.615,00
47	200001907 - FIO DE SUTURA; DE MONONYLON Nº 0 45CM FIO AG.3/8CIRL. TRI. 3.0CM NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR, AGULHA CORTANTE, COR PRETA. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CX C/24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO	30	R\$ 40,80	R\$ 1.224,00
48	200025782 - FIO DE SUTURA; MONONYLON (POLIAMIDA CADEIA LONGA 6) Nº 2-0; NAO ABSORVIVEL; MONOFILAMENTAR; COM AGULHA 3/8 CIRC. CORTANTE DE 3,0CM; FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO; COR PRETA; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 24 UND. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	MJS	390	R\$ 43,20	R\$ 16.848,00
53	200034113 - FIO DE SUTURA; DE POLIESTER 5, NAO ABSORVIVEL, TRANSCADO SILICONIZADO 4X75 CM 1/2 CIRCULO ROBUSTA DE 4,8CM, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CX C/12 UNIDADES.	CX	ATRAMAT	40	R\$ 307,00	R\$ 12.280,00
54	200037991 - FIO DE SUTURA; GLYCOLIDE OU CAPROLACTONA Nº 3 (MONOFYL); MONOFILAMENTO VIOLETA OU INCOLOR; ABSORVIVEL; COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 2,5CM; FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 24 UND. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	ATRAMAT	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
56	200034110 - FIO DE SUTURA; POLIDIOXANONA 5.0, LACADO, MONOFILAMENTO, ABSORVIVEL, COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 1.7 CM, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA A ABERTURA; ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CX C/24 UNIDADES.	CX	ATRAMAT	35	R\$ 315,00	R\$ 11.025,00

58	200013845 - FIO DE SUTURA; EM ACO CIRURGICO N°1; ACO INOXIDAVEL 316L; COM 4 FIOS DE 45 CM; COM AGULHA 1/2 CIRC. CIL. DE 4,0CM; PONTA PIRAMIDAL; COR AMARELO OCRE; MONOFILAMENTAR;NAO ABSORVIVEL; ESTÉRIL; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 12 UNIDADES EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	ATRAMAT	15	R\$ 413,00	R\$ 6.195,00
59	200037488 - FIO DE SUTURA; EM ACO CIRURGICO N°5; ACO INOXIDAVEL 316L; COM 4 FIOS DE 45 CM; COM AGULHA 1/2 CIRC. CIL. DE 4,0CM A 4,8CM; PONTA PIRAMIDAL; COR AMARELO OCRE; MONOFILAMENTAR;NAO ABSORVIVEL; ESTÉRIL; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	ATRAMAT	15	R\$ 605,00	R\$ 9.075,00
63	200038783 - FIO DE SUTURA; FIO DE SUTURA SEDA PRETA 8-0 COM AGULHA DE 0,65MM FIO DE 45CM; ESTERIL; CAIXA COM 24 ENVELOPES; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO; PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	ATRAMAT	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
65	200038786 - FIO DE SUTURA; DE GLYCOLIDE; + CAPROLACTONE 2,0; MONOFILAMENTO VIOLETA OU INCOLOR; ABSORVIVEL SINTETICA; COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 4,0CM.; FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA AABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE DE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA; E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	ATRAMAT	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
66	200038909 - FIO DE SUTURA; DE POLIGLACTINA 910 OU ACIDO POLIGLICOLICO 0; ABSORVIVEL; TRANCADO; COM AGULHA 1/2 CIRC.; CILINDRICA DE 3,0CM; GASTROINTESTINAL; FIO COM 70 CM DE COMP.; ESTERIL CX C/36 UND. EMB. INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	POINT	1.250	R\$ 250,00	R\$ 312.500,00
67	200038910 - FIO DE SUTURA; DE POLIGLACTINA 910 OU ACIDO POLIGLICOLICO 0; ABSORVIVEL; TRANCADO; COM AGULHA 1/2 CIRCULO COR-TANTE DE 3,5CM; FIO COM 70 CM DE COMP.; ESTERIL CX C/36 UND. EMB. INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO; E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	ATRAMAT	600	R\$ 249,00	R\$ 149.400,00
69	200038913 - FIO DE SUTURA; DE POLIGLACTINA 910 OU ACIDO POLIGLICOLICO 1; ABSORVIVEL; TRANCADO; COM AGULHA 1/2 CIRC. CILINDRICA DE 3,5/3,7 CM; GASTROINTESTINAL; FIO COM 70 CM DE COMP.; ESTERIL CX C/36 UND.; EMB. INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	ATRAMAT	1.250	R\$ 248,00	R\$ 310.000,00
70	200038915 - FIO DE SUTURA; DE POLIGLACTINA 910 OU ACIDO POLIGLICOLICO 2-0; ABSORVIVEL; TRANCADO; COM AGULHA 1/2 CIRC. CILINDRICA DE 2,4/2,6 CM; FIO COM 70 CM DE COMP.; ESTERIL CX C/36 UND.; EMB. INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILAZACAO E QUE PERMITAABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICAASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	ATRAMAT	750	R\$ 248,00	R\$ 186.000,00
73	200038920 - FIO DE SUTURA; DE POLIGLACTINA 910 OU ACIDO POLIGLICOLICO 3-0; ABSORVIVEL; TRANCADO; COM AGULHA 1/2 CIRC. CILINDRICA DE 2,4/2,6 CM; FIO COM 70 CM DE COMP.; ESTERIL CX C/36 UND.; EMB. INDIV. ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	ATRAMAT	400	R\$ 260,00	R\$ 104.000,00

74	200038921 - FIO DE SUTURA; DE POLIGLACTINA 910 OU ACIDO POLIGLICOLICO 4-0; ABSORVIVEL; TRANCADO; COM AGULHA 1/2 CIRC. CILINDRICA DE 2,0 CM; GASTROINTESTINAL; FIO COM 70 CM DE COMP.; ESTERIL CX C/36 UND.; EMB. INDIV. ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	ATRAMAT	160	R\$ 210,00	R\$ 33.600,00
75	200038924 - FIO DE SUTURA; DE POLIGLACTINA 910 OU ACIDO POLIGLICOLICO 4-0; ABSORVIVEL; TRANCADO; COM AGULHA 1/2 CIRC. CILINDRICA DE 2,4/2,6 CM; GASTROINTESTINAL; FIO COM 70 CM DE COMP.; ESTERIL CX C/36 UND.; EMB. INDIV. ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	ATRAMAT	125	R\$ 290,00	R\$ 36.250,00
77	200038927 - FIO DE SUTURA; DE POLIGLACTINA 910 OU ACIDO POLIGLICOLICO 5-0; ABSORVIVEL; TRANCADO; INCOLOR; COM AGULHA 1/2 CIRC. CILINDRICA DE 1,5/1,7 CM; PLASTICA; FIO COM 70 CM DE COMP.; ESTERIL CX C/12 UND.; EMB. INDIV. ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	ATRAMAT	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
79	200038931 - FIO DE SUTURA; DE POLIGLACTINA 910 OU ACIDO POLIGLICOLICO 5-0; ABSORVIVEL; TRANCADO; COM AGULHA 1/2 CIRC. CILINDRICA DE 2,5/2,6 CM; GASTROINTESTINAL; FIO COM 70 CM DE COMP.; ESTERIL CX C/36 UND.; EMB. INDIV. ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	ATRAMAT	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
81	200025769 - FIO DE SUTURA; DE POLIGLACTINA 910 OU ACIDO POLIGLICOLICO Nº 8-0; ABSORVIVEL; TRANCADO; COM DUAS AGULHAS 3/8 CÍRCULO CILINDRICAS DE 0,65CM; FIO COM 13CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 36 UND.	CX	ATRAMAT	30	R\$ 730,00	R\$ 21.900,00
83	200001369 - FIO DE SUTURA; DE CATGUT SIMPLES Nº 2 75CM FIO AG.1.2CIRC. CIL. 3.5CM.	CX	TECHNOFIO	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
90	200003505 - FIO DE SUTURA; DE MONONYLON Nº 1 45CM FIO AG 3/8CIRL. TRI. 3.0CM.	CX	MJS	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
92	200001787 - FIO DE SUTURA; DE CATGUT CROMADO Nº 2 70CM FIO AG.3/8CIRC CIL. 3.0CM.	CX	TECHNOFIO	100	R\$ 113,00	R\$ 11.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.563.613,25</b>

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 22/10/2024 a 22/10/2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Cód. Órgão/ Unidade Executora: 721/302 Programa de Trabalho: 10302146522360000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15000100 15001002 16000400 16003110. DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 380/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2024 - (Processo nº 0039.007391.00324/2024-15), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindí-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no Art.115, da Lei 14.133/21 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa. DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 380/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2024 - (Processo nº 0039.007391.00324/2024-15). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 380/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2024 - (Processo nº 0039.007391.00324/2024-15), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 13 de fevereiro de 2025.

Soron Angélica Steiner  
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre  
FUNDHACRE  
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024  
(Documento assinado eletronicamente)

TERMO DE ADESÃO nº 19/2025/FUNDHACRE (SEI 0014334519)

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 158/2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA EIRELI CNPJ: 45.282.739/0001-71.

A Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.602.940/0001-70, com sede na BR 364, Km 02, Bairro Distrito Industrial – Rio Branco – Acre, neste ato representada por sua Presidente, sob o Decreto nº 6.518-P, de 05 de abril de 2024, a Sra. Soron Angélica Steiner , brasileira, divorciada, Fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade nº 5.587.584 SSP/SC e CPF nº 081.077.949-82, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.914-220 Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 40/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 158/2023 - (Processo nº 0039.007391.00280/2024-23), firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Avenida Brasil, 475 - 2º andar - Centro, telefones: (68) 3213-2500 / 3212-7501, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre - CEP 69-900-078, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, em exercício – o Sr. Eliatian da Silva Nogueira no uso das atribuições, e a empresa:

MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 45.282.739/0001-71, com endereço estabelecido na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1420 - Bosque, telefones (68) 99968-8579, Email.com: licitacao@multimedk.com.br / multimedik.ac@hotmail.com.com, neste ato representada por Milânia Cristina da Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 359.583.912-91; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 40/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 158/2023 - (Processo nº 0039.007391.00280/2024-23), para a "Aquisição de Material Médico Hospitalar e Curativos Especiais", destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

EMPRESA FORNECEDORA: MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ nº 45.282.739/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO DE 10 ML) Nº 12 – ESTÉRIL CONFECCIONADA 100 % EM SILICONE GRAU MÉDICO. EXTREMIDADE DISTAL COM DUAS VIAS, UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EXTERNAMENTE, EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE.	UN	WELL LEAD/123.1 1.204	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
8	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO DE 10 ML) Nº 14 – ESTÉRIL CONFECCIONADA 100 % EM SILICONE GRAU MÉDICO. EXTREMIDADE DISTAL COM DUAS VIAS, UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EXTERNAMENTE, EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE.	UN	WELL LEAD/123.1 1.411	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
36	CURATIVO EM ALGINATO DE CÁLCIO NÃO ADERENTE, ANTIBACTERIANO, ESTÉRIL, PARA FERIDAS COM EXSUDATO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10CM, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS	UN	MOLNLYCKE/MELGISO RB 10X10	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
52	GEL PARA USO EM FERIDAS, COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA, CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB, COM PROPRIEDADE UMECTANTE, EMOLIENTE E DESBRIDANTE; COM LAUDOS DE: AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDÔMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES. TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. FRASCO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM BICO PRÓPRIO PARA DISPENSAR O PRODUTO, MEMBRANA INVOLÁVEL, COM ABERTURA NO MOMENTO DO USO. EMBALAGEM COM 50 A 100GR.	BS	DBS/PIELS ANA POLIHEXAN IDA 50G	750	R\$ 23,20	R\$ 17.400,00
54	SOLUÇÃO ANTISÉPTICA PARA LIMPEZA DE FERIDAS COMPOSTA POR 0,1 % DE UNDECLAMINOPROPILBETAINA, 0,1 % DE POLIHEXANIDA E 99,8 % DE ÁGUA PURIFICADA (PHMB), PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO LEITO DA FERIDA E AJUDA A TRATAR LOCALMENTE AS INFECÇÕES. EMBALAGEM DE 350 ML, FRASCO PLÁSTICO, COM PERFEITA VEDAÇÃO. NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDAÇÃO, ASSIM COMO O N° DE REGISTRO NA ANVISA OU DESCRIÇÃO DE ISENTO.	UN	DBS/PIELS ANA POLIHEXAN IDA A SOLUÇÃO AQUOSA	2.250	R\$ 55,55	R\$ 124.987,50
VALOR TOTAL						R\$ 159.877,50

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 06/06/2024 a 06/06/2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622350000 10302228622360000 10302228622370000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Fonte de Recursos: 15000100 15001002 16000400. DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 40/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 158/2023 - (Processo nº 0039.007391.00280/2024-23), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindir-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa. DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 40/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 158/2023 - (Processo nº 0039.007391.00280/2024-23). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 40/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 158/2023 - (Processo nº 0039.007391.00280/2024-23), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 21 de janeiro de 2025.

Soron Angélica Steiner  
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre  
FUNDHACRE  
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024  
(Documento assinado eletronicamente)

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025 (0014124918)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 473/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 58/2024 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) injetáveis, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 5.948,00 (três mil e cem reais).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de até 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93".

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despe-sa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA., o Senhor Mariana Lucci de Oliveira, pela CONTRATADA.

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 (0014124920)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 473/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 59/2024 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) injetáveis, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 45.364,80 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de até 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93".

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despe-sa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA., a Senhora Flávia Pereira Souza Macedo, pela CONTRATADA.

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025 (0014282801)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 450/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2024 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) psico-trópicos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber até o dia: 31/12/2025 observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o Art. 57, da Lei nº. 8.666/93".

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despe-sa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI., a Senhora Camile Rorig Follador, pela CONTRATADA.

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025 (0014290267)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 450/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2024 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) psico-trópicos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber até o dia: 31/12/2025 observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o Art. 57, da Lei nº. 8.666/93".

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despe-sa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., o Senhor Augusto Henrique Weis, pela CONTRATADA.

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025 (0014292234)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 450/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2024 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) psico-trópicos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber até o dia: 31/12/2025 observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o Art. 57, da Lei nº. 8.666/93".

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 Elemento de despe-sa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI., a Senhora Camile Rorig Follador, pela CONTRATADA.

## FUNTAC

## GOVERNO DO ESTADO

## FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA N.º 20

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Exonerar Bruno Gabriel Abreu de Souza, nomeado através da Portaria nº029, para exercer o Cargo em Co-missão, referência CAS - 2, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

João Paulo Bittar

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 9.416-P

## GOVERNO DO ESTADO

## FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA N.º:31

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Exonerar Thiago Perdigão Santos, nomeado através da Portaria nº103, para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS - 4, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

João Paulo Bittar

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA Nº16

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº Nº 13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Exonerar Carla Michele Torres Soares, nomeada através da Portaria nº 210, para exercer o Cargo em Co-missão, referência CAS - 3, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

João Paulo Bittar

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA Nº:17

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Exonerar Thaiane Pereira dos Santos, nomeada através da Portaria nº055, para exercer o Cargo em Comis-são, referência CAS - 5, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

João Paulo Bittar

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA Nº: 18

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Exonerar Denilson da Silva de Oliveira, nomeado através da Portaria nº033, para exercer o Cargo em Comis-são, referência CAS - 1, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

João Paulo Bittar

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ESTADO

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA Nº: 19

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Exonerar Manoel do Nascimento Rodrigues, nomeado através da Portaria nº032, para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS - 1, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

João Paulo Bittar

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA Nº:21

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Exonerar Marinildo Tauanan da Silva, nomeado através da Portaria nº098, para exercer o Cargo em Comis-são, referência CAS - 2, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

João Paulo Bittar

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA Nº:22

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Exonerar Aleksandro Lima da Silva, nomeado através da Portaria nº025, para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS - 3, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

João Paulo Bittar

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ESTADO

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA Nº:23

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Exonerar Miguel Silva da Silveira, nomeado através da Portaria nº004, para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS - 2, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

João Paulo Bittar

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N°:24

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Exonerar Geovane Souza da Silva, nomeado através da Portaria nº209, para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS - 4, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

João Paulo Bittar

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N°:25

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Exonerar Thiago Molina Ribeiro, nomeado através da Portaria nº120, para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS - 4, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

João Paulo Bittar

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N°:26

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Exonerar Eliane Andrade do Rego Muniz, nomeada através da Portaria nº119, para exercer o Cargo em Co-missão, referência CAS - 4, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

João Paulo Bittar

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ESTADO

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N°:27

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Exonerar Gessica Sampaio Pereira, nomeada através da Portaria nº056, para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS - 3, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

João Paulo Bittar

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ESTADO

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N°: 28

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Exonerar Joel Costa Lima Rodrigues, nomeado através da Portaria nº022, para exercer o Cargo em Comis-são, referência CAS - 5, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

João Paulo Bittar

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ESTADO

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N°:29

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Exonerar José Afonso Belo de Oliveira, nomeado através da Portaria nº100, para exercer o Cargo em Comis-são, referência CAS - 2, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

João Paulo Bittar

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ESTADO

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N°:30

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Exonerar Lohana de Oliveira Melo, nomeada através da Portaria nº053, para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS - 5, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

João Paulo Bittar

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORATARIA N°:32

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Exonerar Vera Lúcia Lima de Oliveira, nomeada através da Portaria nº019, para exercer o Cargo em Comis-são, referência CAS - 5, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

João Paulo Bittar

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 9.416-P

GOVERNO DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORATARIA N°:33

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 9.416-P de 05 de fevereiro de 2025, publicado do Diário Oficial do Estado nº13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Exonerar Carlos Afonso de Lima, nomeado através da Portaria nº057, para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS - 3, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025

João Paulo Bittar

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 9.416-P

## EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

### CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Companhia de Armazéns Gerais e Entrepastos do Acre, inscrita no CNPJ (MF): 04.043.493/0001-06, com sede Av. Nações Unidas, 2604, 7º BEC em Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha no uso de suas atribuições legais que lhe confere Ata Nº 001/2024-AGE, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da imparcialidade, da moralidade e da publicidade. PROCESSO SEI nº 0032.007835.00076/2024-51

RESOLVE: Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, pulverização, sanitização e desinfecção com fornecimento de equipamentos, materiais e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, para atender as necessidades da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepastos do Acre - CAGEACRE, na Unidade 008 - Senador Guiomard-AC. Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-la preenchida confor-

me modelo abaixo, ao e-mail: divcom.cageacre@gmail.com no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação.

Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail acima citado com o assunto:

### COTAÇÃO DE PREÇOS DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRÍÇÃO	ÁREA TOTAL (M <sup>2</sup> )	UND	QTD DE APLICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços especializados em dedetização, pulverização, sanitização, desinfecção, abrangendo o fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas indispensáveis para a execução. Os serviços serão realizados em toda área construída (3.216 m <sup>2</sup> ) e toda área externa (17.863m <sup>2</sup> ) que demarca a Unidade Administrativa 008 - Senador Guiomard-AC da CAGEACRE. OBS.: Será realizada 01 (uma) aplicação a cada 03(três) meses. Sendo a primeira aplicação no ato da contratação.	21.079	(m <sup>2</sup> )	03		

O fornecimento e os serviços a serem realizados deverão ser executados de acordo com a solicitação através da ordem de serviços emitido pela CAGEACRE; O serviço deverá ser REALIZADO com todas as despesas a cargo do fornecedor.

Prazo de validade da cotação: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: até \_\_\_\_\_ dias

Local e data \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Responsável pela cotação (com carimbo da empresa): \_\_\_\_\_

ANTÔNIO DE PÁDUA VASCONCELOS DA CUNHA

Diretor Presidente AGE Nº 001/2024

CAGEACRE

## EMATER

### GOVERNO DO ACRE

EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER-ACRE

### PORTARIA EMATER N° 9, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 779-P/2023 de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A, de 12 de janeiro de 2023;

## RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 28, de 08 de março de 2023, que concedeu ao empregado JOSÉ ORNY NOGUEI-RA JUCA, Técnico Administrativo e Operacional, matrícula 264199-1, Função de Confiança do Poder Executivo - FCP 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025

Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Rynaldo Lucio dos Santos

Diretor Presidente

Decreto nº 779-P/2023

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

## COHAB

## PORTARIA Nº 003, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Considerando o que preceitua a Lei nº 3.884, de 17 de Dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo; Considerando o Manual de Referência do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE versão 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 11.265, de 22 de Junho de 2023; O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Acre - CO-HAB/ACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º- Institui a Comissão de Inventário de Bens Móveis – exercício 2025, no âmbito desta Companhia de Habitação, composta pelos funcionários abaixo especificados:

I - FERNANDO ANTONIO CARDOSO DA MOTA – Matrícula: 27.537 – Presidente;  
II - RAIMUNDO NONATO DA COSTA – Matrícula: 37.125 – Membro;  
III - CARLOS ALBERCI DE FREITAS PAIVA – Matrícula: 37.036 – Membro.  
IV - JOSÉ ALVES DA COSTA – Matrícula: 37.060 - Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA

Diretor-Presidente

## MUNICIPALIDADE

## CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

## MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 01/2025

AO TIME DE FUTEBOL

INTERNACIONAL DE MÂNCIO LIMA

A Câmara Municipal de Mâncio Lima, Estado do Acre, concede MOÇÃO DE APLAUSOS para homenagear ao Time de Futebol Internacional de Mâncio Lima pela grande conquista da Super Taça Acreana de Futebol, com garra, dedicação e espírito de equipe, vocês mostraram a força do nosso município no esporte e levaram o nome de Mâncio Lima ao topo.

Câmara Municipal de Mâncio Lima – Ac, 19 de Fevereiro de 2025.

José de Souza Meneses

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

## PORTARIA Nº 135 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Município de Plácido de Castro.

CONSIDERANDO a missão do Poder Legislativo, que é de legislar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, cumprir e fazer cumprir as leis municipais, estaduais e federais.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Senhor WENDEL DA SILVA MARTINS, portador do CPF nº 656.561.302-82, do cargo em comissão de Secretário de Administração da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, 27 de dezembro de 2024.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

## ESTADO DO ACRE

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

## PORTARIA Nº 019/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras Providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos, no tocante ao melhor desempenho das atividades desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizado o deslocamento da Servidora MARIA RAIANE SILVA NUNES, para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, realizar trabalhos administrativos junto ao Técnico de Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Porto Walter – Acre, no período correspondente a 20 a 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 02 (duas) diárias e 02 (duas) passagens.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Walter – AC, 19 de fevereiro de 2025.

Rosildo Cassiano Corrêa

Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## DESPACHO

Considerando o disposto no art. 27, inciso XV, da Resolução nº 243/1990, que disciplina a competência privativa da Mesa Diretora, em colegiado, para determinar no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior. Determina-se o arquivamento das seguintes proposições legislativas, com posterior remessa à Diretoria Legislativa para as providências necessárias.

- Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2022;
  - Projeto de Lei nº 49/2021;
  - Projeto de Lei Ordinária nº 4/2023;
  - Projeto de Lei Ordinária nº 36/2023;
  - Projeto de Lei Ordinária nº 74/2023;
  - Projeto de Lei Ordinária nº 2/2024;
  - Projeto de Lei Ordinária nº 50/2024;
  - Projeto de Lei Ordinária nº 51/2024;
  - Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2024;
- Rio Branco, 4 de fevereiro de 2025.

JOABE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

LEÔNICO CASTRO

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

FELIPE TCHÉ

1º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco

ANTÔNIO MORAIS

2º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco

## ACRELÂNDIA

## LEI DE N°906 DE 17 FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Acrelândia/AC e dá outras providências”.

“FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE' ACRELÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação por tempo determinado de profissionais para compor o quadro das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º O recrutamento de pessoal, para os fins da presente lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, nos termos definidos em edital, obedecidas as disposições da Lei nº 635 de 22 de novembro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro, de acordo com as respectivas dotações consignadas a cada Secretaria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia-Ac, 17 de fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

**ANEXO – I**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**ENSINO MÉDIO**

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo + Curso Complementar em Auxiliar de Farmácia	40 horas	0	06	R\$1.600,00
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Curso Complementar em Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	0	04	R\$1.600,00
Microscopista	Ensino Médio Completo + Curso Completo em análises Clínica em Microscopia	40 horas	0	04	R\$2.500,00
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	40 horas	02	15	R\$1.518,00
Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo	40 horas	02	08	R\$2.500,00

**ENSINO SUPERIOR**

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO
Assistente Social	Curso Superior Completo em Serviço Social + Registro Profissional no CRESS	30 horas	0	04	R\$3.090,00
Biomédico	Curso Superior Completo em Biomedicina + Registro no CRBM	40 horas	0	02	R\$2.500,00
Cirurgião Dentista	Curso Superior Completo em Odontologia + Registro Profissional no CRO	40 horas	0	03	R\$4.000,00
Educador Físico	Curso Superior Completo em Educação Física Bacharel + Registro no CREF	40 horas	0	03	R\$2.500,00
Enfermeiro	Curso Superior Completo em Enfermagem + Registro profissional no COREN	40 horas	0	05	R\$3.000,00
Farmacêutico	Curso Superior Completo em Farmácia + Registro Profissional no CRF	40 horas	0	03	R\$3.000,00
Fisioterapia	Curso Superior Completo em Fisioterapia + Registro Profissional no CREFITO	30 horas	0	03	R\$2.500,00
Fonoaudiólogo	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia + Registro Profissional no CRFa	30 horas	01	03	R\$5.000,00
Médico Clínico Geral	Curso Superior Completo em Medicina + Registro Profissional no CRM	40 horas	0	03	R\$10.000,00
Médico Clínico Geral Especialista em Saúde Mental	Curso Superior Completo em Medicina + Registro Profissional no CRM + Pós-graduação em Saúde Mental	20 horas	0	03	R\$11.500,00
Médico Pediatra	Curso Superior Completo em Medicina + Diploma de Especialização em Pediatria + Registro Profissional no CRM	20 horas	0	03	R\$11.500,00
Médico Psiquiatra	Curso Superior Completo em Medicina com CRM + Diploma de Especialização em Psiquiatria + Registro de Qualificação de Especialista (RQE)	20 horas	01	02	R\$11.500,00
Nutricionista	Curso Superior Completo em Nutrição + Registro Profissional no CRN	30 horas	01	02	R\$3.000,00
Pedagogo	Curso Superior Completo em Pedagogia + Registro Profissional CFEP	40 horas	0	03	R\$2.500,00
Psicólogo	Curso Superior Completo em Pedagogia + Registro Profissional no CRP	30 horas	0	04	R\$3.090,00

**ANEXO – II**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, mais registro profissional no CRP	40 horas	01	05	R\$3.090,00
Assistente Social	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, mais registro profissional no CRESS	30 horas	01	05	R\$3.090,00
Nutricionista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, mais registro profissional ativo no CRN	30 horas	01	05	R\$ 3.000,00
Professor Mediador	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia ou Graduação em Educação Especial, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).	44 horas	10	25	R\$2.500,00

**ANEXO – III**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, mais registro profissional no CRP	30 horas	00	08	R\$3.090,00
Assistente Social	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, mais registro profissional no CRESS	30 horas	00	09	R\$3.090,00
Supervisor do Programa Criança Feliz	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação.	30 horas	00	04	R\$ 1.700,00
Visitador social	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio.	40 horas	00	08	R\$ 1.600,00
Orientador social	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio.	40 horas	00	08	R\$ 1.600,00
Cadastrador e digitador/Programa Bolsa Família	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio.	40 horas	00	06	R\$ 1.700,00
Pedagogo	Curso Superior Completo em Pedagogia + Registro Profissional CFEP	30 horas	00	04	R\$2.500,00

## CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2025 SEMAF – PMA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2024

## ÓRGÃO GERENCIADOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

O Município de Acrelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede, Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 810, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo, prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 15.393.826/0001-35 com endereço na Rua Manoel Castor de Araújo, Nº 124 – Bosque, Rio Branco/ACe em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 211/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n.040./2024, Processo Administrativo nº 110/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de sistemas de gestão pública, por meio de softwares em ambiente web (nuvens) que operem de forma integrada, no modo de licenças de uso, para acesso ilimitado de usuários simultâneos. BETHA TESOURARIA, nas condições estabelecidas Abaixo.

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	SISTEMA DE TESOURARIA	Ilimitado	12	455,34	R\$ 5.464,08
			TOTAL		R\$ 5.464,08

LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	SISTEMA DE TESOURARIA	Ilimitado	12	120,00	1.440,00
			TOTAL		R\$ 1.440,00

TOTAL LOTE - I e LOTE - II R\$ 6.904,08

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência e ETP que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Proposta do Contratado;

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício financeiro 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

## 5.1. DO PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.904,08 (Seis mil, novecentos e quarto reais e oito centavos)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A gestão do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo - PMA/AC;

execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Servidora Mara Jeane Cunha de Araujo, nomeada “fiscal do contrato”, Através da portaria nº 145/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tendo como atribuições mínimas

acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia

Fonte: 1.501

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Acrelândia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Acrelândia, 18 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Eraídes Caetano de Souza

Prefeito em exercício

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Luciana de Oliveira

Decreto nº 007 /2025

Contratante

STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº 15.393.826/0001-35

Contratada

## PORTARIA Nº 149/2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – SEMOTUR.

FISCAL DE CONTRATO: MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, responsável pelos contratos abaixo relacionados:

## CONTRATO Nº 015/2025

JR DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.412.571/0001-92

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2024 – SEMOTUR/PMA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

## ATA DE REGSTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 19 de fevereiro de 2025.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

## PORTARIA Nº 150/2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – SEMOTUR.

FISCAL DE CONTRATO: MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, responsável pelos contratos abaixo relacionados:

## CONTRATO Nº 016/2025

RECON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 50.785.241/0003-23

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2024 – SEMOTUR/PMA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

## ATA DE REGSTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e de mais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar; Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 19 de fevereiro de 2025.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

POR PORTARIA Nº 151/2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – SEMOTUR.

FISCAL DE CONTRATO: MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, responsável pelos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº 017/2025

GR DA ROSA – MUNDO NOVO LTDA

CNPJ: 09.179.593/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 – SEMOTUR/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

ATA DE REGSTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e de mais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 19 de fevereiro de 2025.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 135/2024

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 015/2023, Processo Administrativo nº 044/2023 – SEMAF – PMA, O Município de Acrelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede, Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 810, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo, prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PROGRESSO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 34.800.935/0001-74, Inscrição Estadual nº 01.062.071/001-07, com sede na Avenida Adenilson Rogério de Oliveira nº 72 Bairro Centro, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Dantas Junior RG nº 0316939 SSPAC e CPF nº 522.335.882-15, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 135/2024, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA NONA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 2.501

Cód. Red: 376

Programa de Trabalho: 2.015 - Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 2.501

Cód. Red: 364

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 135/2024.

Acrelândia/AC, 19 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Eraídes Caetano de Souza

Prefeito em exercício

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 162/2024

Com base na Dispensa de Licitação nº 006/2024 e o que consta no Processo Administrativo nº 050/2024 –SEMAF/PMA, O Município de Acrelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede, Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 810, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo, prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa: S.M. DOSSA-ME – CNPJ nº 27.615.882/0001-56, endereço na Rua Isaura Parente, nº 1412, cidade de Rio Branco /AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta através da Dispensa de Licitação nº 006/2024 e no Processo Administrativo nº 050/2024 –SEMAF/PMA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 162/2024, para alterar a dotação orçamentária, inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e agenciamento de viagens, de uma passagem sendo uma de ida e outra volta, com destino Rio Branco/Brasília e Brasília/Rio Branco.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de trabalho: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção

Fonte: 2.501

Código: 377

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 162/2024. Acrelândia/AC, 19 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Eraídes Caetano de Souza

Prefeito em exercício

CONTRATO/AC Nº 020/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2025 - SEMSA - PMA

O Município de Acrelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede, Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 810, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25 neste ato representado pelo, prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a pessoa jurídica, VALDIR DE LIMA CARRILHO inscrito no CNPJ sob nº 28.607.897/0001-35, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 03, Bairro: Centro, cidade de Acrelândia/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2025, Inexigibilidade nº 001/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei 14.133/21 especificamente art.75 Inciso II, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de prédio, visando da continuidade nas ações e serviços públicos em saúde, bem como a regularização e adequação da Vigilância Sanitária (VISA). Para atender as demandas de Saúde do Município, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através da Inexigibilidade nº 001/2025, para locação de prédio para realização das atividades do setor da Vigilância Sanitária (VISA), que possua no mínimo salas climatizadas, banheiros comuns, banheiro com acessibilidade para Cadeirante e exaustores, para realização dos devidos atendimentos e procedimentos preconizados pela Vigilância Sanitária desta municipalidade, cujo órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, com fundamento na Lei nº 14.133/21;

2.2 Integram o presente Contrato, independente de transcrição, Processo Adm. nº 009/2025, com seus anexos, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.**

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

3.2 O Contrato firmado terá duração até 31/12/2025, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas ocorrerão por conta do orçamento.

Projeto atividade: 10.301.0410 - 2.083 – Incremento Temporário ao Custo dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. 1.600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Projeto atividade: 2.098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. 1.500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A gestão do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Acrelândia;

14.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do servidor, Gabriel Soares de Lima, nomeado fiscal do contrato Através da Portaria nº 146/2025, em conformidade com o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo como atribuições mínimas:

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Acrelândia/AC, com renúncia de qualquer outro;

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Acrelândia e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

Acrelândia-AC, 19 de fevereiro 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

CNPJ nº 84.306.737/0001-27

Eraídes Caetano de Souza

Prefeito em exercício

**CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fernanda de Souza Menezes dos Santos

Decreto 008/2025

**CONTRATANTE**

VALDIR DE LIMA CARRILHO

CNPJ sob nº 28.607.897/0001-35

**CONTRATADO**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal em Exercício de Acrelândia - Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2025, Processo Administrativo nº 0012/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde pública, com foco na gestão e otimização dos sistemas SISMOB (sistema de monitoramento a Atenção Básica) e DIGISUS (Sistema de Gestão do SUS), junto a Prefeitura Municipal de Acrelândia e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e ADJUDICO o objeto a empresa JLP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA – CNPJ nº 44.649.433/0001-48, endereço na Rua Campo Grande, nº 423, cidade de Rio Branco /AC, com o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Acrelândia - Acre, 19 de fevereiro de 2025.

Eraídes Caetano De Souza

Prefeito Municipal em Exercício

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato do 2º aditivo e no Aditivo do Contrato Nº 063/2024, referente a Concorrência Pública nº 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 06 de janeiro de 2025, Edição Nº 13.937. fls. 48

Onde se lê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO REFERIDO CONTRATO**

1.1 Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 120 (cento e dias) dias, passando o término do mesmo para a data de 09 de fevereiro de 2025.

Leia-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO REFERIDO CONTRATO**

1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato e de execução dos serviços, por mais 120 (cento e dias) dias, passando o término do mesmo para a data de 09 de março de 2025.

Jorge da Mata Coelho  
Diretor de Licitação e Pregões

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato e Contrato Nº 006/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2024, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de fevereiro de 2025, edição Nº 13.962 fls 122.

Onde se lê:

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste Contrato

Leia-se:

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar, observando os prazos e as condições descritas neste Contrato e em sua proposta.

Responsabilizar-se tecnicamente perante os órgãos fiscalizadores.

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE.

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados da Lei nº 14.133/2021.

Prestar garantia e assistência técnica, conforme exigido no Termos de Referência e edital.

Permitir o livre acesso de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Cabe à Contratada a obrigação de executar o objeto do contrato de acordo com as especificações descrita no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do serviço que venha a ser constatado pela Contratante, que não esteja em conformidade com as referidas especificações. Acrelândia Ac, 17 de fevereiro de 2025

Jorge da Mata Coelho  
Pregoeiro

**4º TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO AO CONTRATO Nº 120/2023**

Com base no Edital da Tomada de Preços nº 001/2023, e do Processo Administrativo nº 001/2023 SEME - PMA, O Município de Acrelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede, Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 810, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo, prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº 14.175.523/0001-83, Insc. Est. nº 01.030.807/001-96 Insc. Municipal nº 1345044 situada na Rua Rio de Janeiro nº 1215, Sala 02, Bairro Ivete Vargas CEP 69.900-214 – no município de Rio Branco -Acre, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 001/2023, RESOLVEM ADITIVAR O CONTRATO Nº 120/2023, ficando da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do 4º termo aditivo de adequação ao contrato nº 120/2023, acrescentar aproximadamente 24,40% (vinte e quatro, vírgula quarenta por cento) esse percentual de acréscimo é correspondente a 1ª Adequação de serviços, justificada a necessidade da adição de cada serviço citados na planilha descriptiva na Memória de Cálculo e resumo da Adequação elaborada pelo engenheiro Lucas Barbosa de Oliveira CREA nº 21667 D-AC em anexo, que teve acréscimo de R\$ 309.036,46 (Trezentos e nove mil, trinta e seis reais e vinte e quarenta e seis centavos).

A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 65, alínea b, (quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, alteram a CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato nº 120/2023, que era de 1.266.439,90 (Um milhão duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), Com o acréscimo deste Termo aditivo de R\$ 309.036,46 (Trezentos e nove mil, trinta e seis reais e vinte e quarenta e seis centavos), o contrato passará a ter o valor global de R\$ 1.575.476,36 (Um milhão quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia/AC, 18 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

Eraídes Caetano de Souza

Prefeito em exercício

Contratante

ENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 14.175.523/0001-83

Contratada

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Acrelândia - Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2025, Processo Administrativo nº 0007/2025, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software jurídico integrado, capaz de gerenciar e monitorar processos judiciais em atenção ao pedido de necessidades da Procuradoria Geral do Município, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e ADJUDICO o objeto a empresa AURUM SOFTMATIC LTDA – ASTREA, CNPJ 17.160.849/0002-06, endereço na Rua Maria Figueiredo, nº 595, COND IN OFFICES PARAISO SALA 11 12 E 13, cidade de São Paulo/SP, com o valor total de R\$ 5.703,60 (cinco mil, setecentos e três reais e sessenta centavos).

Acrelândia - Acre, 20 de fevereiro de 2025.

Eraídes Caetano De Souza

Prefeito Municipal em Exercício

**ASSIS BRASIL****ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE** (material de tecnologia educacional, contendo livros paradidáticos com projetos integradores no formato impresso, para uso pedagógico)

Data da abertura: 21 de março de 2025 as 10:00horas (Brasília).

Retirada do Edital: 20/02/2025 à 20/03/2025

Local de retirada: Site da Prefeitura municipal de Assis Brasil <https://www.assisbrasil.ac.gov.br/licitacoes> e no E-mail: [assisbrasil.cpl@gmail.com](mailto:assisbrasil.cpl@gmail.com), de Segunda à quinta-feira de 07h00m as 12h00m das 14h00m às 17h00m e sexta-feira das 07h00m às 13h00m. Assis Brasil-AC, 20 de fevereiro de 2025.

Odineia de Araújo Teixeira

Agente de Contratação da CPL/PMAB

**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA DE ASSIS BRASIL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO**

O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, solicita de empresas interessadas para o fornecimento de Cooffee Breack, Café da manhã lanches, refeições tipo "self-service" e refeições prontas em embalagem térmica, o envio de cotação preços para o objeto afim, os interessados deverão solicitar a planilha orçamentaria através do e-mail: [admpmab.@outlook.com](mailto:admpmab.@outlook.com). As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: [admpmab.@outlook.com](mailto:admpmab.@outlook.com) ou entregues das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na sala da Secretaria de Administração, situada na Av. Raimundo Chaar – 6832 – Centro – Assis Brasil/ Ac. Assis Brasil/Ac, 20 de fevereiro de 2025

Jovana Gadelha Lopes

Secretaria Interina de Administração

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO**

O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, solicita para contratação de empresas Especializada em Serviços de Hospedagem, o envio de cotação preços para o objeto afim, os interessados deverão solicitar a planilha orçamentaria através do e-mail: admpmab.@outlook.com. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: admpmab.@outlook.com ou entregues das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na sala da Secretaria de Administração, situada na Av. Raimundo Chaar – 6832 – Centro – Assis Brasil/Ac. Assis Brasil/Ac, 20 de fevereiro de 2025

Jovana Gadelha Lopes  
Secretaria Interina de Administração

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

**AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO**

O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, representada pela sua Presidente, designado pelo DECRETO Nº024/2025/GAPRE – de 08 de janeiro de 2025, solicita de empresas interessadas e do ramo de Equipamentos e Material Permanente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Assis Brasil – Ac, o envio de cotação preços para o objeto afim, os interessados deverão solicitar a planilha orçamentaria através do e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 05 (cinco) dias úteis para o e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com ou entregues das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Raimundo Chaar – 6832 – Centro – Assis Brasil/Ac. Assis Brasil/Ac, 19 de fevereiro de 2025

Odinéia de Araújo Teixeira  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

**AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO**

O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, representada pela sua Presidente, designado pelo DECRETO Nº024/2025/GAPRE – de 08 de janeiro de 2025, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com, ou entregues das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Raimundo Chaar – 6832 – Centro – Assis Brasil/Ac.

Assis Brasil/Ac, 19 de fevereiro de 2025

Odinéia de Araújo Teixeira  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

Objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.de meses/hora	QUANT De veículos/horas	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Locação de caminhão ¾ carroceria especificação: cabine carroceria 01 de madeira, simples, com quilometragem livre, ano de fabricação 2015/2025, duas portas, tração 4x2, motor diesel/biodiesel, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular. – com fornecimento de combustível por conta da contratante. – é de responsabilidade da contratada o motorista e efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de peças e pneus.	Quantidade de meses 12	02		
02	Locação de caminhão caçamba basculante – dois – eixos – traçados especificação: com capacidade mínima de 14m3, transmissão mecânica, a diesel s10, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, ar condicionado de fábrica, documentação regular em perfeitas condições de uso com fornecimento de combustível por conta da contratante. – é de responsabilidade da contratada o motorista e efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de peças e pneus.	Quantidade de meses 12	02		
03	Locação de caminhonete cabine simples 4x4 – especificação: veículo tipo camionete, cabine dupla, fabricação nacional, ano de fabricação não inferior a 2020, motor movido a diesel, potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio abs nas 04 rodas, air bag duplo frontal, roda padão mínimo aro r16, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 kg e demais equipamentos exigidos pelo contran com fornecimento de combustível por conta da contratante. – é de responsabilidade da contratada o motorista e efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de peças e pneus.	Quantidade de meses 12	04		
04	Locação de caminhonete cabine dupla 4x4 – especificação: veículo tipo camionete, cabine dupla, fabricação nacional, ano de fabricação não inferior a 2020, motor movido a diesel, potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio abs nas 04 rodas, air bag duplo frontal, roda padão mínimo aro r16, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 kg e demais equipamentos exigidos pelo contran, com fornecimento de combustível por conta da contratante. – é de responsabilidade da contratada o motorista e efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de peças e pneus.	Quantidade de meses 12eses	06		

05	Locação de carro de passeio 04 portas especificação: especificação: veículo automotor, tipo passeio, 4 portas, capacidade para 05 pessoas, motor mínimo 1.0 de potência, flex, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, não inferior ao ano de 2020. – com fornecimento de combustível por conta da contratante. – é de responsabilidade da contratada o motorista e efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de peças e pneus.	Quantidade de meses 12	04		
06	Locação de Veículos, tipo Minivan, Capacidade para Transporte de 5 Passageiros, Potencia Mínima: 120 CV, Combustível: Bicombustível, 4 portas, Características Adicionais: Freios Abs. Em no Mínimo Dúas Rodas, equipadas com todos os equipamentos. com fornecimento de combustível por conta da contratante. – é de responsabilidade da contratada o motorista e efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de peças e pneus.	Quantidade de meses 12	01		
07	Locação de máquina tipo retroescavadeira, com fornecimento de combustível por conta da contratante. – é de responsabilidade da contratada o motorista e efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de peças e pneus.	horas	3.000/hora		
08	Locação de máquina tipo escavadeira hidráulica, com fornecimento de combustível por conta da contratante. – é de responsabilidade da contratada o motorista e efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de peças e pneus.	horas	800/horas		
09	Locação de máquina tipo motoniveladora, com fornecimento de combustível por conta da contratante. – é de responsabilidade da contratada o motorista e efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de peças e pneus.	horas	3.000/horas		
10	Locação de trator de esteira, com fornecimento de combustível por conta da contratante. – é de responsabilidade da contratada o motorista e efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de peças e pneus.	horas	2.000/horas		
11	Locação de máquina pá carregadeira, com fornecimento de combustível por conta da contratante. – é de responsabilidade da contratada o motorista e efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de peças e pneus.	horas	3.500/horas		
<b>TOTAL</b>					

**BRASILEIA**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE BRASILÉIA  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTRARIA Nº. 077/2025**

“Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Brasiléia, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades”.  
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Brasiléia – Acre – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Acre –, convocada por meio da Portaria nº 077, de 07 de fevereiro de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I – elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V – coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

VII – elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII – preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX – efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X – dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves  
Prefeito de Brasiléia

## ANEXO

## Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Nome	Entidade	Segmento
Adanilza Goreth da Silva Bibiano de Carvalho	PMB/SEPLAM	Poder Público Municipal
Leovania de Oliveira Moraes Melo	PMB/SEPLAM	Poder Público Municipal
Liane Rocha Chaves Nicolau	PMB/SEMEIA	Poder Público Municipal
Maria Coimbra de Souza	PMB/SEMEIA	Poder Público Municipal
Inez Tiziana de Melo Onofro	ACEEBRA	Entidade Empresarial
Reginaldo Silva Correa	ACEEBRA	Entidade Empresarial
Leandro Lima Gadelha	CMB	Câmara Municipal
Djhailson Américo Oliveira	CMB	Câmara Municipal
Almir Andrade Lima	CMB	Câmara Municipal
Lucélia Monteiro Borges	CMB	Câmara Municipal
Lindaura dos Santos Rodrigues	STRB	Trabalhadores por suas Entidades Sindicais
Marines Ferreira Barbosa	STRB	Trabalhadores por suas Entidades Sindicais
José Daniel Souza da Silva	MOVIMENTO SOCIAL	Movimento Social
Rosa Maria Carneiro dos Santos	MOVIMENTO SOCIAL	Movimento Social
Joelson dos Santos Pontes	DETRAN/AC	Poder Público Estadual
Antonio Rodrigues Barbosa Neto	SEOP/AC	Poder Público Estadual

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves  
Prefeito de Brasiléia

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

## EXTRATO DO CONTRATO PMB 190/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº 074/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado, bebedouro, frigobar, geladeiras e máquinas de lavar roupas, com fornecimento de peças a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasiléia/AC. VALOR GLOBAL: R\$ 62.860,00 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir de 12 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE Programa de trabalho: 10.301.0025.2.022 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS Programa de trabalho: 10.301.0018.3.028 – Enfrentamento ao Combate ao Coronavírus – COVID-19 Programa de trabalho: 10.301.0025.1.017 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde Programa de trabalho: 10.302.0020.2.034 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Programa de trabalho: 10.305.0024.2.051 – Vigilância em Saúde-BLVGS Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 e 0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE Programa de trabalho: 04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete da Prefeita Programa de trabalho: 04.122.0003.2.004 – Manutenção da Procuradoria e Assessoria Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Programa de trabalho: 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 e 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Programa de trabalho: 04.123.0004.2.010 – Manutenção da Secretaria de Finanças Programa de trabalho: 04.123.0004.2.074 – Manutenção do Setor de arrecadação, Fiscalização e Tributação Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de trabalho: 12.361.0007.1.079 – Manutenção da Secretaria de Educação Programa de trabalho: 12.361.0007.1.011 – Depto do Ensino Básico Programa de trabalho: 12.361.0007.1.083 – Programa Quota Salário Educação Programa de trabalho: 12.365.0007.1.081 – Manutenção do Ensino Fundamental – Próprio Programa de trabalho: 12.365.0007.1.082 – Manutenção de Creche – Próprio Programa de trabalho: 12.361.0007.2.065 – Manutenção do Ensino Fundamental-30% Programa de trabalho: 12.361.0007.3.042 – Complementação VAAT – Ensino Fundamental Programa de trabalho: 12.365.0007.2.066 – Manutenção do Ensino Infantil – 30% Programa de trabalho: 12.365.0007.2.067 – Manutenção do Ensino Creche – 30% Programa de trabalho: 12.365.0007.3.043 – Complementação VAAT – Ensino Infantil Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0540,0542,0500 e 0550 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Programa de trabalho: 04.122.0008.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL: Programa de trabalho: 08.243.0009.2.023 – Manutenção do Conselho Tutelar Programa de trabalho: 08.244.0009.2.026 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social Programa de trabalho: 08.244.0009.1.021 – Incremento das Ações da Proteção Social Básica – CRAS Programa de trabalho: 08.244.0009.2.056 – Proteção Social Básica Programa de trabalho: 08.244.0009.2.057 – Proteção Social Especial de Média Complexidade Programa de trabalho: 08.244.0009.2.058 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade Programa de trabalho: 08.244.0009.2.059 – Gestão SUAS Programa de trabalho: 08.244.0009.2.060 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único Programa de trabalho: 08.244.0009.2.064 – Programa Criança Feliz Programa de trabalho: 08.244.0009.3.046 – Acolhimento ao Imigrante Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500, 0660 e 0661 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO: Programa de trabalho: 04.121.0010.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Programa de trabalho: 20.122.0011.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Programa de trabalho: 18.122.0012.2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE: Programa de trabalho: 13.813.0013.2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO: Programa de trabalho: 13.813.0013.2.017 – Manutenção Secretaria de Comunicação Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500

Brasiléia/AC, 02 de dezembro de 2024.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani – Prefeita, e, Clebson Venâncio da Silva – Secretário Municipal de Planejamento (Contratantes) Acrear Comercio e Serviços Eletroeletrônicos Ltda – Cnpj: 35.725.765/0001-73. Representante legal: Carolina Chaves Bentes Leal (Contratada)

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

## EXTRATO DO CONTRATO PMB 191/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº 074/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado, bebedouro, frigobar, geladeiras e máquinas de lavar roupas, com fornecimento de peças a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasiléia/AC. VALOR GLOBAL: R\$ 58.606,00 (cinquen-

ta e oito mil e seiscentos e seis reais VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir de 12 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE Programa de trabalho: 10.301.0025.2.022 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS Programa de trabalho: 10.301.0018.3.028 – Enfrentamento ao Combate ao Coronavírus – COVID-19 Programa de trabalho: 10.301.0025.1.017 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde Programa de trabalho: 10.302.0020.2.034 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Programa de trabalho: 10.305.0024.2.051 – Vigilância em Saúde-BLVGS Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 e 0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE Programa de trabalho: 04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete da Prefeita Programa de trabalho: 04.122.0003.2.004 – Manutenção da Procuradoria e Assessoria Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Programa de trabalho: 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 e 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Programa de trabalho: 04.123.0004.2.010 – Manutenção da Secretaria de Finanças Programa de trabalho: 04.123.0004.2.074 – Manutenção do Setor de arrecadação, Fiscalização e Tributação Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de trabalho: 12.361.0007.1.079 – Manutenção da Secretaria de Educação Programa de trabalho: 12.361.0007.1.011 – Depto do Ensino Básico Programa de trabalho: 12.361.0007.1.083 – Programa Quota Salário Educação Programa de trabalho: 12.365.0007.1.081 – Manutenção do Ensino Fundamental – Próprio Programa de trabalho: 12.365.0007.1.082 – Manutenção de Creche – Próprio Programa de trabalho: 12.361.0007.2.065 – Manutenção do Ensino Fundamental-30% Programa de trabalho: 12.361.0007.3.042 – Complementação VAAT – Ensino Fundamental Programa de trabalho: 12.365.0007.2.066 – Manutenção do Ensino Infantil – 30% Programa de trabalho: 12.365.0007.2.067 – Manutenção do Ensino Creche – 30% Programa de trabalho: 12.365.0007.3.043 – Complementação VAAT – Ensino Infantil Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0540,0542,0500 e 0550 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Programa de trabalho: 04.122.0008.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL: Programa de trabalho: 08.243.0009.2.023 – Manutenção do Conselho Tutelar Programa de trabalho: 08.244.0009.2.026 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social Programa de trabalho: 08.244.0009.1.021 – Incremento das Ações da Proteção Social Básica – CRAS Programa de trabalho: 08.244.0009.2.056 – Proteção Social Básica Programa de trabalho: 08.244.0009.2.057 – Proteção Social Especial de Média Complexidade Programa de trabalho: 08.244.0009.2.058 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade Programa de trabalho: 08.244.0009.2.059 – Gestão SUAS Programa de trabalho: 08.244.0009.2.060 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único Programa de trabalho: 08.244.0009.2.064 – Programa Criança Feliz Programa de trabalho: 08.244.0009.3.046 – Acolhimento ao Imigrante Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500, 0660 e 0661 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO: Programa de trabalho: 04.121.0010.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Programa de trabalho: 20.122.0011.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Programa de trabalho: 18.122.0012.2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE: Programa de trabalho: 13.813.0013.2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO: Programa de trabalho: 13.813.0013.2.017 – Manutenção Secretaria de Comunicação Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 Brasiléia/AC, 02 de dezembro de 2024.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani – Prefeita, e, Clebson Venâncio da Silva – Secretário Municipal de Planejamento (Contratantes) Cavalcante Construtora Ltda, Cnpj: 27.719.791/0001-60. Representante legal: Geilson Ramos Cavalcante (Contratada)

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB 193/2024  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº 074/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado, bebedouro, frigobar, geladeiras e máquinas de lavar roupas, com fornecimento de peças a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasiléia/AC. VALOR GLOBAL: R\$ 261.396,00 (duzentos e sessenta e um mil e trezentos e noventa e seis reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir de 12 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE Programa de trabalho: 10.301.0025.2.022 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS Programa de trabalho: 10.301.0018.3.028 – Enfrentamento ao Combate ao Coronavírus – COVID-19 Programa de trabalho: 10.301.0025.1.017 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde Programa de trabalho: 10.302.0020.2.034 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Programa de trabalho: 10.305.0024.2.051 – Vigilância em Saúde-BLVGS Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 e 0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE Programa de trabalho: 04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete da Prefeita Programa de trabalho: 04.122.0003.2.004 – Manutenção da Procuradoria e Assessoria Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Programa de trabalho: 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 e 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Programa de trabalho: 04.123.0004.2.010 – Manutenção da Secretaria de Finanças Programa de trabalho: 04.123.0004.2.074 – Manutenção do Setor de arrecadação, Fiscalização e Tributação Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de trabalho: 12.361.0007.1.079 – Manutenção da Secretaria de Educação Programa de trabalho: 12.361.0007.1.011 – Depto do Ensino Básico Programa de trabalho: 12.361.0007.1.083 – Programa Quota Salário Educação Programa de trabalho: 12.365.0007.1.081 – Manutenção do Ensino Fundamental – Próprio Programa de trabalho: 12.365.0007.1.082 – Manutenção de Creche – Próprio Programa de trabalho: 12.361.0007.2.065 – Manutenção do Ensino Fundamental-30% Programa de trabalho: 12.361.0007.3.042 – Complementação VAAT – Ensino Fundamental Programa de trabalho: 12.365.0007.2.066 – Manutenção do Ensino Infantil – 30% Programa de trabalho: 12.365.0007.2.067 – Manutenção do Ensino Creche – 30% Programa de trabalho: 12.365.0007.3.043 – Complementação VAAT – Ensino Infantil Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0540,0542,0500 e 0550 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Programa de trabalho: 04.122.0008.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL: Programa de trabalho: 08.243.0009.2.023 – Manutenção do Conselho Tutelar Programa de trabalho: 08.244.0009.2.026 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social Programa de trabalho: 08.244.0009.1.021 – Incremento das Ações da Proteção Social Básica – CRAS Programa de trabalho: 08.244.0009.2.056 – Proteção Social Básica Programa de trabalho: 08.244.0009.2.057 – Proteção Social Especial de Média Complexidade Programa de trabalho: 08.244.0009.2.058 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade Programa de trabalho: 08.244.0009.2.059 – Gestão SUAS Programa de trabalho: 08.244.0009.2.060 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único Programa de trabalho: 08.244.0009.2.064 – Programa Criança Feliz Programa de trabalho: 08.244.0009.3.046 – Acolhimento ao Imigrante Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500, 0660 e 0661 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO: Programa de trabalho: 04.121.0010.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Programa de trabalho: 20.122.0011.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Programa de trabalho: 18.122.0012.2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE: Programa de trabalho: 13.813.0013.2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO: Programa de trabalho: 13.813.0013.2.017 – Manutenção Secretaria de Comunicação Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 Brasiléia/AC, 02 de dezembro de 2024.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani – Prefeita, e, Clebson Venâncio da Silva – Secretário Municipal de Planejamento (Contratantes) Vip Climatização Ltda, Cnpj: 39.360.958/0001-29, representante legal: André Amorim de Souza (Contratada)

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB 192/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº 074/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado, bebedouro, frigobar, geladeiras e máquinas de lavar roupas, com fornecimento de peças a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasiléia/AC. VALOR GLOBAL: R\$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais.) VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir de 12 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE Programa de trabalho: 10.301.0025.2.022 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS Programa de trabalho: 10.301.0018.3.028 – Enfrentamento ao Combate ao Coronavírus – COVID-19 Programa de trabalho: 10.301.0025.1.017 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde Programa de trabalho: 10.302.0020.2.034 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Programa de trabalho: 10.305.0024.2.051 – Vigilância em Saúde-BLVGS Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 e 0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE Programa de trabalho: 04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete da Prefeita Programa de trabalho: 04.122.0003.2.004 – Manutenção da Procuradoria e Assessoria Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Programa de trabalho: 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 e 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Programa de trabalho: 04.123.0004.2.010 – Manutenção da Secretaria de Finanças Programa de trabalho: 04.123.0004.2.074 – Manutenção do Setor de arrecadação, Fiscalização e Tributação Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de trabalho: 12.361.0007.1.079 – Manutenção da Secretaria de Educação Programa de trabalho: 12.361.0007.1.011 – Depto do Ensino Básico Programa de trabalho: 12.361.0007.1.083 – Programa Quota Salário Educação Programa de trabalho: 12.365.0007.1.081 – Manutenção do Ensino Fundamental – Próprio Programa de trabalho: 12.365.0007.1.082 – Manutenção de Creche – Próprio Programa de trabalho: 12.361.0007.2.065 – Manutenção do Ensino Fundamental-30% Programa de trabalho: 12.361.0007.3.042 – Complementação VAAT – Ensino Fundamental Programa de trabalho: 12.365.0007.2.066 – Manutenção do Ensino Infantil – 30% Programa de trabalho: 12.365.0007.2.067 – Manutenção do Ensino Creche – 30% Programa de trabalho: 12.365.0007.3.043 – Complementação VAAT – Ensino Infantil Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0540,0542,0500 e 0550 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Programa de trabalho: 04.122.0008.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL: Programa de trabalho: 08.243.0009.2.023 – Manutenção do Conselho Tutelar Programa de trabalho: 08.244.0009.2.026 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social Programa de trabalho: 08.244.0009.1.021 – Incremento das Ações da Proteção Social Básica – CRAS Programa de trabalho: 08.244.0009.2.056 – Proteção Social Básica Programa de trabalho: 08.244.0009.2.057 – Proteção Social Especial de Média Complexidade Programa de trabalho: 08.244.0009.2.058 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade Programa de trabalho: 08.244.0009.2.059 – Gestão SUAS Programa de trabalho: 08.244.0009.2.060 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único Programa de trabalho: 08.244.0009.2.064 – Programa Criança Feliz Programa de trabalho: 08.244.0009.3.046 – Acolhimento ao Imigrante Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500, 0660 e 0661 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO: Programa de trabalho: 04.121.0010.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Programa de trabalho: 20.122.0011.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Programa de trabalho: 18.122.0012.2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE: Programa de trabalho: 13.813.0013.2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO: Programa de trabalho: 13.813.0013.2.017 – Manutenção Secretaria de Comunicação Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0500 Brasiléia/AC, 02 de dezembro de 2024.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani – Prefeita, e, Clebson Venâncio da Silva – Secretário Municipal de Planejamento (Contratantes) J P Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica Me, Cnpj: 18.612.699/0001-16. Representante legal: Francisco da Conceição Monte Junior (Contratada)

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

DISPENSA Nº. 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de óleo 2 tempos stihl, lâminas para roçadeira, peças e serviços para motosserras e roçadeiras para atender as demandas da secretaria municipal de obras, transportes e urbanismo. VIGÊNCIA: presente Contrato será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS Projeto Atividade: 2019 – Manutenção da Secretaria de Obras; 2020 – Manutenção de Limpeza Pública Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – PJ Fonte de Recursos: 0500, 0700 e 0706. Brasiléia/AC, 17 de Fevereiro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito do município de Brasileia e Josué de Oliveira Elias – Secretário Municipal de Obras (Contratante) Valdineia França Reis – BRASIMAQUINAS LTDA (Fornecedor) e (Testemunhas)

## BUJARI

## CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Bujari – AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, por meio da Comissão de Planejamento de Contratação, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da imparcialidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços para Aquisição de material de Consumo do tipo Camisas, calças, coletes, máscaras, chapéus e dentre outros visando atender as demandas das Secretarias municipais de Administração, Educação, Saúde, Obras, Cultura e Assistência Social, a fim de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos N°14.133/2021, e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência nos autos do processo administrativo. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: comissaoadeplanejamento@bujari@gmail.com. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que:

- I. Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;
  - II. Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;
  - III. Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa;
  - IV. Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
  - V. Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV. BR ou por certificado digital da pessoa física.
- A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procura particular ou pública que confira poderes para tal.

JOSÉ DOS SANTO PINTO-  
Comissão de Planejamento de Contratação-Decreto nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENTE  
– CMDCA/BUJARI

Resolução 001/2025  
Bujari/AC, 18 de fevereiro de 2025.  
Dispõe sobre a renúncia do conselheiro Francisco Cleudenir da Silva do cargo de Conselheiro Tutelar titular do Conselho Tutelar de Bujari e a convocação do 1º suplente da eleição do Conselho Tutelar realizada em 07 de outubro de 2023, do Município de Bujari – AC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bujari – AC, no uso das atribuições legais de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), art. 7 da Lei Municipal nº 565 de 20 de julho de 2015, CONSIDERANDO o requerimento, apresentado pelo Conselheiro Tutelar Francisco Cleudenir da Silva, solicitando ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA o seu desligamento como membro do Conselho Tutelar para o qual foi eleito. CONSIDERANDO Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131). CONSIDERANDO Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 38 da Lei Municipal nº. 565 de 20 de julho de 2015. CONSIDERANDO a Legislação Municipal no artigo 79 (I) da Lei de nº 565 de 20 de julho de 2015, que prevê a convocação de Conselheiro Tutelar suplente para cumprimento do restante do mandato.

## RESOLVE:

Art. 1º – Fica homologado o pedido de renúncia a partir do dia 18 de fevereiro de 2025 do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Bujari/AC, convocado e nomeado pelo Decreto nº 012 de 8 de janeiro de 2024.

Art. 2º – Convoca o 1º Suplente do Conselho Tutelar o Sr. Cícero Cruz de Lima, que tem como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Ana Paula Brito Diniz  
Presidente do CMDCA/BUJARI

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.003

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025, nos termos descritos abaixo: Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com no mínimo três profissionais devidamente habilitados na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), visando a prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica compreendendo: Emissão de pareceres; Representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; Presença de profissional na sede da administração pública municipal; Elaboração, confecção, desenvolvimento e finalização de atos administrativos permanentes à tutela dos interesses da Prefeitura Municipal de Bujari. Contratado: L. R. M. Da Silva Sociedade Individual de Advocacia CNPJ 40.459.478/0001-07

Prazo de Vigência: 12 meses;

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Fundamento Legal: 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Bujari – AC, 11 de fevereiro de 2025.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA – Prefeito

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 061/2022;

Nº do Termo Aditivo: 4º (quarto) Termo Aditivo de Prazo;

Modalidade: Tomada de Preço 001/2022;

Nº do Contrato: 061/2022;

Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e a Empresa CK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ, 44.600.314/0001-09

Objeto do Contrato: Construção do Mercado Municipal, localizado no Município de Bujari/AC, no âmbito Contrato de Repasse MDR 894427/2019 – Operação 1066379-76 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano;

Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original; Período: Fica prorrogado por 150 (Cento e Cinquenta) dias contados a partir de 11 de junho de 2024, ficando a execução e a vigência do Contrato prorrogado até o dia 08 de janeiro de 2025;

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93.

Data Assinatura: 14 de junho de 2024.

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada Kaline Rebouças de Souza – Proprietária.

## CAPIXABA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E CADASTRO RESERVA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-AC. (EDITAL Nº 001/2024)

O Prefeito Municipal de Capixaba, Sr. Manoel Maia Beserra, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o abaixo relacionado do Processo Seletivo nº 001/2024 para assinatura de contrato da área da Saúde para comparecer no dia 19/02/2025, a partir das 07:00 hs na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Governador, Edmundo Pinto S/N , bairro Centro, Capixaba-AC. Para assinatura de contrato.

INSCRIÇÃO	PSICÓLOGA	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
048	VANESSA SILVA DE ALMEIDA	12	075

A mesma deverá comparecer munidos dos seguintes documentos (cópias); Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Declaração de acumulação de outro cargo, emprego ou função pública; Atestado de sanidade e capacidade física e mental; Atestado de antecedentes criminais; Número de conta corrente, Carteira de Trabalho; certificado de escolaridade. Capixaba-AC, 19 de dezembro de 2025

Manoel Maia Beserra  
Prefeito de Capixaba

## CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 17/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 002/2025. Considerando a decisão de fls. 15 e 16 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 3.262/2024,  
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÉMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr(a). CÁSSIA ROBERTA MOURA DE QUEIROZ, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, lotada na Secretaria Adjunta de Finanças, exercendo o cargo de Agente Administrativa, admitido(a) em data de 18/02/2008, referente ao período de 18/02/2013 a 18/02/2018, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da Licença Prêmio, será de 20/02/2025 a 20/05/2025, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 21/05/2025.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Adjunta de Finanças e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE,  
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Registre-se.

Publique-se

Matheus Lima de Souza  
Secretário Municipal da GEOF  
Decreto nº 131/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 001/2025 – O Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – Cruzeiro do Sul – AC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico [www.detran.ac.gov.br](http://www.detran.ac.gov.br), na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação para interpor Defesa Prévia junto ao DETRAN – AC, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO – DESDOBRAMENTO)
1	MZO8551	A001089962	25/10/2024	5452 – 5
2	MZV5275	A001089797	23/10/2024	5738 – 0
3	MZW1719	A001070245	21/10/2024	6050 – 2
4	MZY6I26	A001088544	06/11/2024	5380 – 0
5	NAC4124	A001070171	01/11/2024	5215 – 2
6	NAC4124	A001088492	01/11/2024	6050 – 2
7	NAC4124	A001088493	01/11/2024	6050 – 1
8	NAC4124	A001088494	01/11/2024	5215 – 2
9	NAC4124	A001088876	01/11/2024	6050 – 1
10	NAC7114	A001086923	04/11/2024	6041 – 2
11	NAC7114	A001086924	04/11/2024	6050 – 2
12	NAC7900	A001088874	29/10/2024	7366 – 2
13	NAC7E89	A001088546	06/11/2024	7633 – 1
14	NAD9624	A001088483	23/10/2024	6041 – 2
15	NAE1B42	A001088646	05/11/2024	7633 – 1
16	NAF0260	A001088487	29/10/2024	5665 – 0
17	NAG0454	A001070246	24/10/2024	7633 – 1

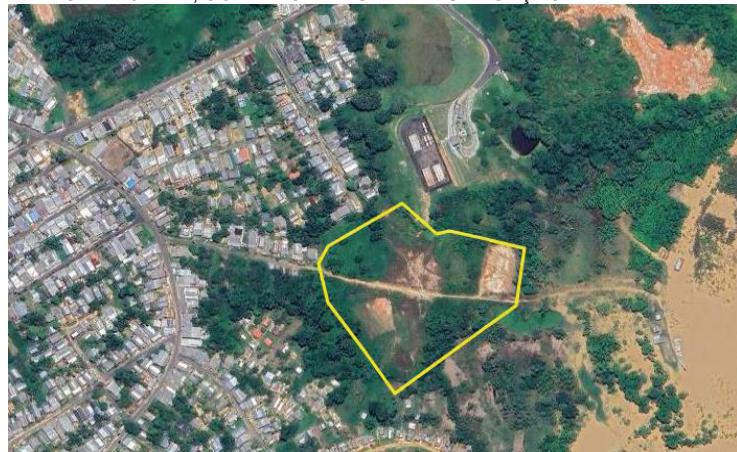
18	NCO2641	A001070174	04/11/2024	7625 – 1
19	NXR3406	A001086752	23/10/2024	7633 – 1
20	NXT1754	A001088481	23/10/2024	6858 – 0
21	NXT5092	A001070176	04/11/2024	5479 – 0
22	NXT7D37	A001088488	29/10/2024	6858 – 0
23	OHU9C69	A001089965	31/10/2024	5525 – 0
24	OVG7730	A001088550	06/11/2024	5541 – 1
25	OXP7659	A001070169	01/11/2024	6858 – 0
26	QIO8B36	A001088645	05/11/2024	6050 – 1
27	QLU0168	A001070248	30/10/2024	5738 – 0
28	QLU5F47	A001086925	04/11/2024	6858 – 0
29	QLU8124	A001088482	23/10/2024	6041 – 2
30	QLW8089	A001088547	06/11/2024	5568 – 0
31	QLX3221	A001088549	06/11/2024	5568 – 0
32	QLX6F25	A001070175	04/11/2024	5479 – 0
33	QLY0H30	A001070170	01/11/2024	5380 – 0
34	QLY9G38	A001086927	04/11/2024	5991 – 0
35	QLZ7160	A001088076	05/11/2024	5720 – 0
36	QWM7C34	A001088497	01/11/2024	6858 – 0
37	QWN0B54	A001089800	23/10/2024	5738 – 0
38	QWN0G80	A001086751	23/10/2024	7633 – 1
39	QWN5G78	A001089964	25/10/2024	5401 – 0
40	QWN6D05	A001088548	06/11/2024	5568 – 0
41	QWN7D81	A001088498	01/11/2024	5568 – 0
42	QWN7J05	A001088543	06/11/2024	7366 – 2
43	QWO2E19	A001089961	25/10/2024	7633 – 1
44	QWO5F58	A001086926	04/11/2024	6858 – 0
45	QWO6A62	A001088490	29/10/2024	5665 – 0
46	QWO7641	A001088496	01/11/2024	6858 – 0
47	QWO9C79	A001088542	31/10/2024	5541 – 1
48	QWP3J77	A001088486	23/10/2024	6858 – 0
49	QWP6B13	A001089959	22/10/2024	5738 – 0
50	QWQ3F42	A001088489	29/10/2024	6050 – 2
51	QZN3D38	A001088485	23/10/2024	5665 – 0
52	SHA4J34	A001070167	01/11/2024	7633 – 1
53	SHA6D63	A001070247	30/10/2024	5738 – 0
54	SHA6J51	A001088480	23/10/2024	6050 – 1
55	SQS0I21	A001088545	06/11/2024	5452 – 1

CRUZEIRO DO SUL – AC, 20 de fevereiro de 2025

JONAS SARAIVA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

EDITAL O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL-AC, COM SEDE NA AVENIDA BOULEVARD THAUMARTUGO Nº 798, CENTRO, COPACABANA SHOPPING, SALA 79, 1º PISO. FAZ PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS QUE, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART.19, S3º, DA LEI 6766/79, FORAM DEPOSITADOS NESTA SERVENTIA ATRAVÉS DO PROTOCOLO NÚMERO 36091, PLANTA DO IMÓVEL, MEMORIAIS DESCRIPTIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS, A FIM DE QUE SE PROCEDA AO REGISTRO DO LOTEAMENTO DE UMA ÁREA DE 30.003,859 M<sup>2</sup>, A SER EFETUADO SOBRE O IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 11.611, DO LIVRO 2, DESTA SERVENTIA. O NOVO LOTEAMENTO A SER FORMADO, RECEBERÁ O NOME DE LOTEAMENTO BEIRA RIO, LOCALIZADO NO QUARTEIRÃO 285-K, LOTE 01, BAIRRO REMANSO, NESTA CIDADE, E SERÁ DISTRIBUÍDO DA SEGUINTE FORMA: ÁREA DE CALÇADAS 2.096,638M<sup>2</sup>, ÁREA ETE 1.862,225M<sup>2</sup>, ÁREA TOTAL DE ASFALTO 6.573,448M<sup>2</sup>, ÁREA UTIL DAS QUADRAS 12.500,00M<sup>2</sup>, ÁREA INSTITUCIONAL 1.527,891M<sup>2</sup>, ÁREA VERDE 5.431,584M<sup>2</sup>. PARA CONHECIMENTO DE TODOS É PASSADO DO PRESENTE EDITAL, HAVENDO IMPUGNAÇÃO, ESTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS NESTA SERVENTIA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS, CONTADOS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.





Fonte de Recursos: 0569 / 0550 / 0500 / 0500 / 0540

Programa de Trabalho: 2.023 / 2.027 / 1.004 / 1.005 / 1.007 / 1.008

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00

**FORO:** Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Cruzeiro do Sul – AC, 10 de fevereiro de 2025.

**RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Representante legal da CONTRATANTE

**ROSINEI PEQUENO DA CRUZ**

R.P CRUZ

Representa legal da CONTRATADA

**ESTADO DO ACRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 332/2021**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 026/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal, por intermédio da Secretaria Municipal de Estratégica, Orçamento e Finanças, representado neste ato pelo Sr. MATHEUS LIMA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, portador do CPF nº 006.672.592-52 RG 11099755 SSP/AC, DECRETO nº 131/2022, residente e domiciliada na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, simplesmente denominada CONTRATANTE e a empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA – EPP, CNPJ: 04.361.899/0001-29, ENDEREÇO: Rua: 10 de Junho, 690, sala 02, Bairro Casa Nova – Rio Branco – AC, E-MAIL: licitacao@ccomshopping.com.br, TELEFONE: 68 3224 6011, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ DOS REIS FERREIRA, portador da cédula de identidade nº 332742, inscrito no CPF nº 094.645.651-87, denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes:

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação por mais 12 meses do prazo de vigência do Contrato nº 332/2021, decorrente do Pregão Presencial - SRP nº 026/2020, cujo objeto é a locação de equipamentos de informática, nos termos e condições estabelecidos no contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais

**VALOR:** O presente termo perfaz o valor total de R\$ 34.443,60 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), conforme o contrato original.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Gestão de Orçamento e Finanças

Proj. Ativ.: 2.082 – Atividade da Gestão de Estratégica e de Finanças

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0501 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 22 de novembro de 2025

Cruzeiro do Sul – AC, 22 de novembro de 2024

**MATHEUS LIMA DE SOUZA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Representante legal pela CONTRATANTE

**JOSÉ DOS REIS FERREIRA**

**I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA – EPP**

Representante legal pela CONTRATADA

**ESTADO DO ACRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, situada na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 – Miritizal – Cruzeiro do Sul (AC) – CEP 69.980-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 185107 SSP/AC e inscrito no CPF nº 308.778.812-00, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, e a empresa D. M. OLIVEIRA FILHO, CNPJ: 34.711.950/0001-35, I.E.: 01.000.287/0001-86, com endereço na AV. Desembargador, Távora nº 311 – CENTRO – CEP: 69.980-000, representada neste ato pelo Sr. PEDRO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 424550 e CPF nº 024.441.172-71, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1.917/2023 e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 039/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de fevereiro de 2025 até 12 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente conforme legislação.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura.

**PREÇO:** O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 176.823,00 (Cento e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

ORGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2003/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
11	2040/1037/2057/2064/2065/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
18	2140	3.3.90.30.00.00.00.00
19	2082	3.3.90.30.00.00.00.00
21	2038	3.3.90.30.00.00.00.00
12	2069	3.3.90.30.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
14	2080	3.3.90.30.00.00.00.00
15	2083	3.3.90.30.00.00.00.00
16	2090/2091	3.3.90.30.00.00.00.00
17	2131	3.3.90.30.00.00.00.00
20	2016/2027	3.3.90.30.00.00.00.00

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

Assinatura: Cruzeiro do Sul/AC, 12 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ DE SOUZA LIMA**

Prefeito Municipal

Representante legal pela CONTRATANTE

**PEDRO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA**

D. M. OLIVEIRA FILHO LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

## EPITACIOLÂNDIA

**PORTARIA N.º 050 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder 05, (diárias) para de campo para servidor John Wisley Jafuri Maia, Cargo ou Função; Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário da Secretaria de Finanças e Planejamentos, portador do RG N.ºSSP/RO e do CPF N.º006.054.772-30, Finalidade; pois o trabalhou efetuando serviços internos nos dias, 11,18,20,24 e 25 de de janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de fevereiro 2025.

**SÉRGIO LOPES DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 179 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias para a servidora LINDACI FERREIRA FRANCO; Cargo ou Função; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; portador do RG N.º102133-4 SSP/AC, e do CPF; N.º849.559.402-72. Finalidade; pois a mesma participou de um Encontro nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2025. de revisão e monitoramento regimental Interno do CMAS, em Rio Branco/AC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 19 de fevereiro de 2025.

**SÉRGIO LOPES DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 051 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

## R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01, (diária) para o servidor ROBERTO GOMES DE ABREU, Cargo ou Função; Chefe de Divisão de Cultura, portador do RG N°314928 SSP/RO e do CPF N°872.640.302-10, Finalidade; pois o mesmo acompanhou a Secretaria de Planejamento Marinete Mesquita de Castro, em uma reunião institucional com o chefe da Casa Civil do Estado do AC, para juntos tratar sobre o I Festival da Castanha do Alto Acre, no dia 03/02/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de fevereiro 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 052 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

## R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01, (diária) para a servidora MARINETE MESQUITA DE CASTRO, Cargo ou Função; Secretaria de Planejamento, portador do RG N°0301778 SSP/RO e do CPF N°667.198.282-15, Finalidade; pois a mesma está participando de uma reunião institucional com o chefe da Casa Civil do Estado do AC, para juntos tratar sobre o I Festival da Castanha do Alto Acre, no dia 03/02/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de fevereiro 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 157 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

## R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor, Jéssica Morais da Silva Cargo ou Função: Diretora do Departamento de Ações Básica de Saúde. Portador(a) do CPF: 031.954.272-65 Finalidade: O(a) referido(a) que irá participar da reunião de Acolhimento aos Novos Gestores Municipais de Saúde, com o tema: “Fazer Gestão em Saúde: Um olhar a partir do território”, em Rio Branco-AC, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025, no Auditório da Fameta.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 158 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

## R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor, Elizabeth Costa da Silva Cargo ou Função: Enfermeira e Coordenadora da Vigilância Epidemiológica. Portador(a) do CPF: 860.710.419-87 Finalidade: O(a) referido(a) que irá participar da reunião de Acolhimento aos Novos Gestores Municipais de Saúde, com o tema: “Fazer Gestão em Saúde: Um olhar a partir do território”, em Rio Branco-AC, no Auditório da Fameta, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 159 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

## R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor, Sérgio Mesquita de Castro Cargo ou Função: Secretário Municipal de Saúde . Portador(a) do CPF: 860.710.419-87792.836.672-04 Finalidade: O(a) referido(a) que irá participar da 1º Reunião Ordinária da CIB, no auditório da SESACRE, em Rio Branco-AC, no dia 17a de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 161 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

## R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor, Valdenir Castelo Barroso Cargo ou Função: Motorista. Portador(a) do CPF: 683.152.872-49 Finalidade: O(a) referido(a) servidor transportou pacientes para fazer consultas e exames agendados em Rio Branco-AC, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 162 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

## R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor, Leidimar de Lana Pocidônio Cargo ou Função: Agente de Endemias/Setor de Agendamento. Portador(a) do CPF: 780.125.542-91 Finalidade: O(a) referido(a) servidora deu suporte em serviços executados como, agendamento de exames e consultas de pacientes na Fundhacre e centro especializado Frei Paolino Baldassi, em Rio Branco-AC, no dia 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 163 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

## R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 05 (Cinco) diárias para o(a) servidor, Onorio Luis Pereira Cargo ou Função: Chefe de Divisão de Turismo. Portador(a) do CPF: 941.003.492-20 Finalidade: O(a) referido(a) servidor exercendo a função de Chefe de Divisão de Turismo da Secretaria de Saúde, acompanhou pacientes para consulta no Hospital do Amor, em Porto Velho-RO, nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 164 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

## R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 05 (Cinco) diárias para o(a) servidor, Onorio Luis Pereira Cargo ou Função: Chefe de Divisão de Turismo. Portador(a) do CPF: 941.003.492-20 Finalidade: O(a) referido(a) servidor exercendo a função de Chefe de Divisão de Turismo da Secretaria de Saúde, acompanhando pacientes para consulta no Hospital do Amor, em Porto Velho-RO, nos 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 165 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor, Wandson Farias de Magalhães Cargo ou Função: Agente Administrativo. Portador(a) do CPF: 014.205.742-73 Finalidade: O(a) referido(a) servidor acompanhou o secretário de Saúde na 1º reunião ordinária da CIB em Rio Branco-AC, no dia 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 166 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor, Devani Ramiro Vieira da Silva Cargo ou Função: Conselheira Tutelar. Portador(a) do CPF: 759.118.682-53 Finalidade: O(a) referido(a) servidora exercendo a função de Conselheira Tutelar, participou da 1º reunião da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Acre em Rio Branco-AC, no dia 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 167 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor, Nilcilene da Silva Lima Eduino Cargo ou Função: Coordenadora de Ensino. Portador(a) do CPF: 674.302.012-53 Finalidade: O(a) referido(a) servidora participou da I Jornada Pedagógica da SEE/2025, em Rio Branco-AC, que aconteceu nos dias 15 e 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 168 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor, Amarildo Rodrigues Ferreira Cargo ou Função: Motorista. Portador(a) do CPF: 322.609.462-91 Finalidade: O(a) referido(a) se deslocou a Rio Branco-AC, no dia 10/02/2025, deixar a Secretaria Municipal de Educação Eunice Maia Gondim no aeroporto, que participou da Cerimônia de entrega do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização MEC 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 169 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 04 (Quatro) diárias para o(a) servidor, Onorio Luis Pereira Cargo ou Função: Chefe de Divisão de Turismo da Secretaria de Saúde. Portador(a) do CPF: 941.003.492-20 Finalidade: O(a) referido(a) servidor

exercendo a função de Chefe de Divisão de Turismo da Secretaria de Saúde, acompanhou pacientes, para consulta no Hospital do Amor, em Porto Velho-RO, nos dias 27, 28, 29 e 30 de janeiro 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 151 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 03 (Três) diárias para o(a) servidor(a), Lindaci Ferreira Franco, Cargo ou Função: Secretaria de Cidadania e Ação Social. Portador(a) do CPF: 894.559.402-72. Finalidade: O(a) referido(a) irá participar do Encontro Estadual de Gestores do SUAS, em Rio Branco – Ac, nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 18 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 152 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 03 (Três) diárias para o(a) servidor(a), Ornilse de França Cavalcante, Cargo ou Função: Presidente do CMAS. Portador(a) do CPF: 760.563.842-68. Finalidade: O(a) referido(a) irá participar do Encontro Estadual de Gestores do SUAS, em Rio Branco – Ac, nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 18 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 153 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 04 (Quatro) diárias para o(a) servidor(a), Elias da Costa Chaves, Cargo ou Função: Formador De Matemática. Portador(a) do CPF: 639.117.952-20. Finalidade: O(a) referido(a) irá participar do 1º Seminário Educação de Excelência – Os melhores IDEBs o Brasil, nos dias 19, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 18 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 154 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 04 (Quatro) diárias para o(a) servidor(a), Vanúbia Silva Moncada, Cargo ou Função: Coordenadora de Educação do Campo. Portador(a) do CPF: 465.809.992-68. Finalidade: O(a) referido(a) irá participar do 1º Seminário Educação de Excelência – Os melhores IDEBs o Brasil, nos dias 19, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 18 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 155 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia –AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 04 (Quatro) diárias para o(a) servidor(a), Nilcilene da Silva Lima Eduino, Cargo ou Função: Coordenadora de Educação de Ensino. Portador(a) do CPF: 674.302.012-53. Finalidade: O(a) referido(a) irá participar do 1º Seminário Educação de Excelência – Os melhores IDEBs o Brasil, nos dias 19, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 18 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 180 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia –AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 04 (Quatro) diárias para o(a) servidor(a), Leandro da Silva Melo, Cargo ou Função: Coordenador de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental I. Portador(a) do CPF: 024.896.402-08. Finalidade: O(a) referido(a) irá participar do 1º Seminário Educação de Excelência – Os melhores IDEBs o Brasil, nos dias 19, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.588/0001-04, através da Comissão de Contratação, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento de componentes e peças, na frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC. O prazo para envio de propostas será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: [cmpl.epitaciolandia@gmail.com](mailto:cmpl.epitaciolandia@gmail.com) ou [licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br](mailto:licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br) das 07h às 13h de segunda à sexta-feira.

Epitaciolândia-AC, 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Agleison Rodrigues dos Santos

Agente de Contratação

Decreto nº 072/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo. **NÚMERO DO CONTRATO:** 018/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. **CONTRATADA:** Brito Advogados. **OBJETO:** O prazo de vigência, estipulado na cláusula décima primeira do termo original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24/02/2026 e fica reajustado o valor mensal/anual do contrato modificando a cláusula sexta do termo contratual original, passando a ser o valor mensal de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), perfazendo um valor anual de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025.

**ASSINAM:** Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal, e pela Contratada, Thallis Felipe Menezes de Souza Brito, Sócio Administrador.

## FEIJÓ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDITAL Nº 003/2025

## CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de NUTRICIONISTA para entrega de documentação comprobatória, conforme Edital nº 001/2024.

A candidata abaixo discriminada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Rua Barão do Rio Branco nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025 das 7h às 17h, munida dos seguintes documentos:

- Certidão da Justiça Eleitoral; ([https://www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitação-eleitoral](https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral));
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Antecedentes Criminais – PL 1.385/2007; ([https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidão](https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao));
- Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);
- Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se já for cadastrado);
- Cópia de Comprovante de Endereço;
- Atestado de sanidade física e mental;
- Declaração de Acúmulo de Cargos;
- Carteira de Trabalho;

Cópia de certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado de curso de graduação em nutrição, reconhecido pelo ministério da Educação, com registro regular no conselho Federal de (Nutricionista) – CFN; Feijó, 18 de fevereiro de 2025.

Mauro Defeson Barroso Braga

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 004/2025

NUTRICIONISTA

ORDEM CANDIDATO CPF PARCIAL

1 ANNYELE DE FRANÇA ALBUQUERQUE \*\*\*.100.262-\*\*

## TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 077/2024.

DISPENSA Nº. 018/2024

## TERMO ADITIVO Nº 002/2025

Celebram o presente Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato Administrativo (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE BANNER, FAIXA, FOLDER, PANFLETOS, PLACAS EM PVC, CRACHÁ, PASTA PARA PROCESSO E ETC, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE FEIJÓ-ACRE) Nº 077/2024, de 28/11/2024, celebrado entre O MUNICÍPIO DE FEIJÓ-ACRE, CNPJ nº 04.005.179/0001 – 20, com sede na Av. Plácido de Castro, 678 – Centro, CEP: 69.960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, RAILSON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº. 405.078-SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº. 725.034.672-53, residente e domiciliado na Rua Alfredo Barroso Cordeiro, s/n Bairro: Esperança, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, e do outro lado a empresa A C NASCIMENTO doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Santa Inês, nº 62, Bairro: Morada do Sol, CEP: 69.901-055, cidade de Rio Branco, inscrita no CNPJ sob Nº 36.178.547/0001-29, neste ato representada por sua proprietária à senhora: ALANA COSTA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira portadora da cédula de identidade nº 427641-SSP/AC e CPF nº 890.044.932-04, reside e domiciliada no município de Rio Branco, sito a Rua Paraguai, nº 27 – Baixada do Habitasa, doravante denominada CONTRATADO, mediante cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESÕES.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acordam entre si o Aditivo de Acréscimo de 25% do Contrato de (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE BANNER, FAIXA, FOLDER, PANFLETOS, PLACAS EM PVC, CRACHÁ, PASTA PARA PROCESSO E ETC, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE FEIJÓ-ACRE), nº 077/2024 de 28/11/2024, a partir do dia 12/02/2025, acréscimo no valor de 13.658,00 (Treze Mil e Seiscentos e Noventa Reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

E por estarem de acordo, firmam as partes, estes instrumentos em 03 (três) vias de igual teor para que surta todos os efeitos.

Feijó – Acre, 12 de Fevereiro de 2025.

RAILSON FERREIRA DA SILVA

PREFEITO DE FEIJÓ

CONTRATANTE

A C NASCIMENTO

CNPJ: 36.178.547/0001-29

ALANA COSTA DA NASCIMENTO

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa L LESSA PERES, inscrita sob o CNPJ Nº. 24.262.864/0001-40, denominado CONTRATADO.

OBJETO: O CONTRATO para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de digitalização, tratamento, higienização documental, indexação, até o formato A3, dos documentos do acervo municipal da Prefeitura de Feijó – Acre, Nº. 013/2024, de 18/01/2024, a partir de 13/01/2025 até 18/01/2026, Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CONVITE Nº.012/2023

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2025

RAILSON FERREIRA DA SILVA  
PREFEITO/CONTRATANTE  
LAUANE LESSA PERES  
CONTRATADA

JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO/AC  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 23/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE JORDÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jordão/AC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Jordão aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional Municipal do Magistério Público da Educação Básica de Jordão, no exercício de 2025, para o valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), na forma prevista na Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O valor do Piso Salarial atualizado corresponderá a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com aplicação proporcional entre o valor do Piso e a jornada contratualmente exercida, conforme atualização do anexo III da Lei nº 08/2023, que rege o PCCR dos profissionais da educação, para efeito de atualização do salário do Profissional do Magistério.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município e Fundo Municipal de Educação, nos termos da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de fevereiro de 2025.

Naldo Ribeiro  
Prefeito de Jordão/AC

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE MANOEL URBANO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2025 Manoel Urbano – Acre, 17 de fevereiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Maria Neusa Bonifácio de Freitas, Coordenadora da Educação de Campos, 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar de uma formação direcionada aos professores das Escolas do Campo do Programa Caminhos da Educação do Campo. A referida formação é focada na etapa do 1º aos 5º anos. Conforme Programação em anexo. Será realizada no dia 17 a 21 de fevereiro de 2025

Art. 2º Esta concessão de diária em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 17 de fevereiro de 2025

Raimundo Toscano Velozo  
Prefeito de M. Urbano  
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE MANOEL URBANO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101/2025 Manoel Urbano – Acre, 19 de fevereiro de 2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Esterlinda Barbosa de Souza Lima, Enfermeira (Coordenadora da APS), 03 (três) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá comparecer no Anfiteatro – UFAC – Campus Universidade para 1º Oficina de Alinhamento Pré-tutória de 2025 do Planifica SUS, Triênio 2024-2026, que acontecerá no auditório da Fameta ao Acolhimento aos Novos Gestores Municipais de Saúde, com tema: "FAZER GESTÃO EM SAÚDE: Um olhar a partir do território" o qual será realizado nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta concessão de diária em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 19 de fevereiro de 2025

Raimundo Toscano Velozo  
Prefeito de M. Urbano  
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE MANOEL URBANO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102/2025 Manoel Urbano – Acre, 19 de fevereiro de 2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Clárita Mendes dos Santos, Auxiliar Administrativo – Assessora Técnica e de Planejamento, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá comparecer no auditório da Fameta ao Acolhimento aos Novos Gestores Municipais de Saúde, com tema: "FAZER GESTÃO EM SAÚDE: Um olhar a partir do território" o qual será realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 19 de fevereiro de 2025

Raimundo Toscano Velozo  
Prefeito de M. Urbano  
CPF/MF: 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – UASG: 980155

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Contratação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CPC/PMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal nº 005/2024, datado de 05/01/2024, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 13.689, páginas nº 126 e 127 de 10/01/2024, composta dos seguintes: Agente de Contratação Albertes Paiva da Silva, Apoio: Jose Carvalho Veloso e Rita da Silva Gonçalves, que Classificou/Declarou vencedora de todos os Itens, pelo regime de Preço Unitário, pelo Critério de Menor Preço por Item no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 – UASG: 980155, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 020/2023, em favor das EMPRESA: R. S. MIRANDA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ MF. sob o nº 07.650.136/0001-96, Inscrição Estadual sob nº 01.017.575/001-40, com sede na Avenida Ceará, nº 2657, Bairro Jardim Nazle – Centro – Ce. 69.918-084 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Calurino Ferraz Miranda, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 216.157.722-00, residente e domiciliado na Cidade

de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora dos itens 04, 06, 11, 12, 13, 15 e 16, com o valor global de R\$ – 9.192,87 (Nove Mil Cento Noventa e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. S V NOGUEIRA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 02.799.522/0002-01, Inscrição Estadual sob nº 01.012.140/002-35, com sede na Estrada da Variante, s/ nº, Bairro Meritizal – Cep. 69.980-000 – Cidade de Cruzeiro do Sul Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Aldenir Lima da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 308.423.602-04, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora dos itens 01, 04 e 08, com o valor global de R\$ – 6.432,00 (Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 28.472.036/0002-78, Inscrição Estadual sob o nº 01.054.193/002-50, com sede na Avenida 25 de Agosto, nº 1621 – Sala 02, Bairro 25 de Agosto – Cep. 69.980-000 – Cidade de Cruzeiro do Sul Estado do Acre, neste ato representado por sua Representante Legal senhora Aurenir de Carvalho Castro Pacheco, brasileira, inscrito no CPF/MF. sob o nº 091.329.372-53, residente e domiciliada na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora dos itens 02 e 19, com o valor global de R\$ – 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. J S CORDEIRO LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 18.255.882/0001-00, Inscrição Estadual sob nº 01.038.330/001-88, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 3109, Bairro Estação Experimental – Cep. 69.918-172 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Jordney de Souza Cordeiro, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 339.369.512-68, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre como vencedora do item 18, com o valor global de R\$ – 2.460,00 (Dois Mil Quatrocentos e Sessenta Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. BD INFORMATICA LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 32.109.914/0001-81, Inscrição Estadual sob o nº 258900105, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 753 – Sala 03, Bairro Pioneiros, Cep. 89.760-000 – Cidade de Itá Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Representante Legal senhor Geni Lúcia Parise Daniel, brasileira, inscrito no CPF/MF. sob o nº 411.331.450-00, residente e domiciliada na Cidade de Itá Estado de Santa Catarina, como vencedora do item 07, com o valor global de R\$ – 1.090,00 (Um Mil e Noventa Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. D S LIBERATO LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 24.627.814/0001-19, Inscrição Estadual sob nº 01.048.778/001-61, com sede na Rua Coxim, nº 10, Bairro Tancredo Neves – Cep. 69.921-692 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Davyd Silva Liberato, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 013.934.032-71, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora dos itens 17 e 09, com o valor global de R\$ – 1.090,00 (Um Mil e Noventa Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. TODON COMERCIAL LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 46.961.564/0001-91, Inscrição Estadual sob nº 90969458-22, com sede na Rua Herminio Tessaro, nº 370, Bairro Jardim Colegial – Cep. 87.140-000 – Cidade de Paicandu Estado do Paraná, neste ato representado por sua Representante Legal senhora Edina Todao Gonçalves, brasileira, inscrito no CPF/MF. sob o nº 038.547.939-52, residente e domiciliado na Cidade de Paicandu Estado do Paraná, como vencedora dos itens 03 e 14, com o valor global de R\$ – 4.940,00 (Quatro Mil Novecentos e Quarenta Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. TECHX INFORMATICA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 48.411.373/0001-81, Inscrição Estadual sob nº 90971655-10, com sede na Avenida República Argentina, nº 452, Bairro Agia Verde – Cep. 80.240-210 – Cidade de Curitiba Estado do Paraná, neste ato representado por sua Representante Legal senhora Michelle Caroline de Lima Cavalcante, brasileira, inscrito no CPF/MF. sob o nº 028.685.729-44, residente e domiciliado na Cidade de Paicandu Estado do Paraná, como vencedora do item 05, com o valor global de R\$ – 9.170,00 (Nove Mil e Cento e Setenta Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. RE DA SILVA E SILVA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 29.765.5370001-24, Inscrição Estadual sob nº 90.774.180-05, com sede na Rua Pioneiro Gertrude Heck Fritzen, nº 5331, Bairro Jardim Portugal Cep. 87.060-465, Cidade de Maringá Estado do Paraná, neste ato representada por seu Representante Legal senhor Ronnie Edson da Silva, brasileiro inscrito no CPF/MF. sob o nº 045.372.939-85, residente e domiciliado na Cidade de Maringá Estado do Paraná, como vencedora do item 10, com o valor global de R\$ – 12.320,00 (Doze Mil Trezentos e Vinte Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, incluindo MONTAGEM e INSTALAÇÕES, para atender o Projeto de Readequação de Diversos Setores da Câmara Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre – Emenda Parlamentar de nº 2914 0007, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: R\$ – 66.694,87 (Sessenta e Seis Mil Seiscents

e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme descrição, marca, e preços descritos nas Propostas de Preços final e provadas das empresas vencedoras de cada Item.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 02 de dezembro de 2024

Albertes Paiva da Silva – Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – UASG: 980155

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Contratação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CPC/PMMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal nº 005/2024, datado de 05/01/2024, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 13.689, páginas nº 126 e 127 de 10/01/2024, composta dos seguintes: Agente de Contratação Albertes Paiva da Silva, Apoio: Jose Carvalho Veloso e Rita da Silva Gonçalves, que Classificou/Declarou vencedora de todos os Itens, pelo regime de Preço Unitário, pelo Critério de Menor Preço por Item no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 – UASG: 980155, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 020/2023, em favor das EMPRESA: R. S. MIRANDA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 07.650.136/0001-96, Inscrição Estadual sob nº 01.017.575/001-40, com sede na Avenida Ceará, nº 2657, Bairro Jardim Nazle – Centro – Cep. 69.918-084 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Calurino Ferraz Miranda, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 216.157.722-00, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora dos itens 04, 06, 11, 12, 13, 15 e 16, com o valor global de R\$ – 9.192,87 (Nove Mil Cento Noventa e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. S V NOGUEIRA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 02.799.522/0002-01, Inscrição Estadual sob nº 01.012.140/002-35, com sede na Estrada da Variante, s/ nº, Bairro Meritizal – Cep. 69.980-000 – Cidade de Cruzeiro do Sul Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Aldenir Lima da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 308.423.602-04, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora dos itens 01, 04 e 08, com o valor global de R\$ – 6.432,00 (Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 28.472.036/0002-78, Inscrição Estadual sob o nº 01.054.193/002-50, com sede na Avenida 25 de Agosto, nº 1621 – Sala 02, Bairro 25 de Agosto – Cep. 69.980-000 – Cidade de Cruzeiro do Sul Estado do Acre, neste ato representado por sua Representante Legal senhora Aurenir de Carvalho Castro Pacheco, brasileira, inscrito no CPF/MF. sob o nº 091.329.372-53, residente e domiciliada na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora dos itens 02 e 19, com o valor global de R\$ – 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. J S CORDEIRO LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 18.255.882/0001-00, Inscrição Estadual sob nº 01.038.330/001-88, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 3109, Bairro Estação Experimental – Cep. 69.918-172 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Jordney de Souza Cordeiro, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 339.369.512-68, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre como vencedora do item 18, com o valor global de R\$ – 2.460,00 (Dois Mil Quatrocentos e Sessenta Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. BD INFORMATICA LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 32.109.914/0001-81, Inscrição Estadual sob o nº 258900105, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 753 – Sala 03, Bairro Pioneiros, Cep. 89.760-000 – Cidade de Itá Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Representante Legal senhor Geni Lúcia Parise Daniel, brasileira, inscrito no CPF/MF. sob o nº 411.331.450-00, residente e domiciliada na Cidade de Itá Estado de Santa Catarina, como vencedora do item 07, com o valor global de R\$ – 1.090,00 (Um Mil e Noventa Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. D S LIBERATO LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 24.627.814/0001-19, Inscrição Estadual sob nº 01.048.778/001-61, com sede na Rua Coxim, nº 10, Bairro Tancredo Neves – Cep. 69.921-692 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Davyd Silva Liberato, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 013.934.032-71, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora dos itens 17 e 09, com o valor global de R\$ – 1.090,00 (Um Mil e Noventa Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. TODON COMERCIAL LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito

Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 46.961.564/0001-91, Inscrição Estadual sob nº 90969458-22, com sede na Rua Herminio Tessaro, nº 370, Bairro Jardim Colegial – Cep. 87.140-000 – Cidade de Paicandu Estado do Paraná, neste ato representado por sua Representante Legal senhora Edina Todoa Gonçalves, brasileira, inscrito no CPF/MF. sob o nº 038.547.939-52, residente e domiciliado na Cidade de Paicandu Estado do Paraná, como vencedora dos itens 03 e 14, com o valor global de R\$ – 4.940,00 (Quatro Mil Novecentos e Quarenta Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. TECHX INFORMATICA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 48.411.373/0001-81, Inscrição Estadual sob nº 90971655-10, com sede na Avenida República Argentina, nº 452, Bairro Agia Verde – Cep. 80.240-210 – Cidade de Curitiba Estado do Paraná, neste ato representado por sua Representante Legal senhora Michelle Carolline de Lima Cavalcante, brasileira, inscrito no CPF/MF. sob o nº 028.685.729-44, residente e domiciliado na Cidade de Paicandu Estado do Paraná, como vencedora do item 05, com o valor global de R\$ – 9.170,00 (Nove Mil e Cento e Setenta Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. RE DA SILVA E SILVA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 29.765.5370001-24, Inscrição Estadual sob nº 90.774.180-05, com sede na Rua Pioneiro Gertrude Heck Fritzen, nº 5331, Bairro Jardim Portugal Cep. 87.060-465, Cidade de Maringá Estado do Paraná, neste ato representada por seu Representante Legal senhor Ronnie Edson da Silva, brasileiro inscrito no CPF/MF. sob o nº 045.372.939-85, residente e domiciliado na Cidade de Maringá Estado do Paraná, como vencedora do item 10, com o valor global de R\$ – 12.320,00 (Doze Mil Trezentos e Vinte Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, incluindo MONTAGEM e INSTALAÇÕES, para atender o Projeto de Readequação de Diversos Setores da Câmara Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre – Emenda Parlamentar de nº 2914 0007, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: R\$ – 66.694,87 (Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme descrição, marca, e preços descritos nas Propostas de Preços final e provadas das empresas vencedoras de cada Item.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 02 de dezembro de 2024

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

## MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 128 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão da Seção de Manut. Predial Prev. e Corretiva Regional 02 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Srº JOSE NILDO PEREIRA DO NASCIMENTO, portador do cartão CPF de nº 936.573.822-91 para o Cargo em Comissão da Seção de Manut. Predial Prev. e Corretiva Regional 02 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 129 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora para o Cargo em Comissão da Seção de Manutenção Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª MARIA SANTOS LIMA, portadora do cartão CPF de nº 003.511.692-70 para o Cargo em Comissão da Seção de Coord. De Manutenção Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora para o Cargo em Comissão da Seção de Transporte Escolar Fluvial 01 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª MARIA FERNANDA RODRIGUES DE JESUS, portadora do cartão CPF de nº 003.511.692-70 para o Cargo em Comissão da Seção de Transporte Escolar Fluvial 01 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 131 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora para o Cargo em Comissão da Seção de Coord. Dos Programas do MEC/FNDE da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª LEONARDA CASTELO BRANCO DE MENEZES, portadora do cartão CPF de nº 890.616.162-04 para o Cargo em Comissão da Seção de Coord. Dos Programas do MEC/FNDE da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 132 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão da Seção de Manut. Predial Prev. e Corretiva Regional 01 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Srº PEDRO SOUZA DO VALE, portador do cartão CPF de nº 701.858.982-70 para o Cargo em Comissão da Seção de Manut. Predial Prev. e Corretiva Regional 01 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 135 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora para o Cargo em Comissão da Seção de Coord. De Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª DARCIANE AZEVEDO JOAQUIM, portadora do cartão CPF de nº 700.010.042-71 para o Cargo em Comissão da Seção de Coord. De Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 133 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora para o Cargo em Comissão da Seção de Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª PAULA RICARDA COSTA DA SILVA, portadora do cartão CPF de nº 994.094.612-00 para o Cargo em Comissão da Seção de Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 136 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão da Sesão de Abastecimento de Água da Subprefeitura da Comunidade Vila Foz do Breu e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Srº JOSE FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA, portador do cartão CPF de nº 014.180.262-63 para o Cargo em Comissão da Seção de Abastecimento de Água da Subprefeitura da Comunidade Vila Foz do Breu da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 134 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora para o Cargo em Comissão da Seção de Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª DINÁ DA SILVA NASCIMENTO, portadora do cartão CPF de nº 652.228.142-20 para o Cargo em Comissão da Seção de Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 137 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão de Subprefeito da Subprefeitura da Comunidade Vila Triunfo e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Srº ANTONIO CARLOS DE SOUZA CORREIA, portador do cartão CPF de nº 702.407.602-04 para o Cargo em Comissão de Subprefeito da Subprefeitura da Comunidade Vila Triunfo da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 138 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo da Subprefeitura da Comunidade Vila Triunfo e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,  
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Srº NANCI CASSIANO DE AZEVEDO, portador do cartão CPF de nº 940.637.102-20 para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo da Subprefeitura da Comunidade Vila Triunfo da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

---

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 139 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo do Gabinete do Vice Prefeito da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,  
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Srº JOSE FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA, portador do cartão CPF de nº 465.869.972-91 para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo do Gabinete do Vice Prefeito da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

---

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO RETIFICADO Nº 139 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Governo da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,  
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Srº CLEBSON ALVES BEZERRA, portador do cartão CPF de nº 887.884.312-15 para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

---

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 141 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora para o Cargo em Comissão de Gerencia de Cadastro Funcional e Lotação da Secretaria de Administração da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo – Acre e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,  
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Srº SARLETE SILVA MOREIRA, portador do cartão CPF de nº 028.879.352-83 para o Cargo em Comissão de Gerencia de Cadastro Funcional e Lotação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data 03 (três) de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 142 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,  
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Srº HUMBERTO JOSE DA SILVA, portador do cartão CPF de nº 322.283.922-00 para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

#### DECRETO Nº 143 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização às Instituições Integrantes do Sistema Financeiro Nacional Bancárias a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade do Poder Executivo do Município de Marechal Thaumaturgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e Considerando que compete ao Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, conforme Constituição Federal, art. 71, Constituição Estadual, artigos 60 e 61, Lei Complementar nº 101/2000, art. 59, Lei Complementar Estadual nº 38/93, artigos 36 e 37, e Regimento Interno, artigos 6º e 9º; Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no Anexo IV do Manual de Referência, parte integrante da Resolução TCE/AC No 087/2013, que requer Documento de autorização de acesso para consulta aos dados de movimentação bancária do Poder Executivo Municipal; Considerando o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,

D E C R E T A:

Art.º Fica autorizado a qualquer entidade bancária, em todo o Estado do Acre, a conceder ao Tribunal de Contas do Estado do Acre acesso à consulta de dados de movimentação financeira realizada no período de 01.01.2024 à 31.12.2024, das contas bancárias mantidas pelos órgãos da administração direta com CNPJ de nº 84.306.463/0001-76 e fundos instituídos pelo Poder Executivo do Município de Marechal Thaumaturgo.

Art.º O acesso à consulta a que se refere o art.º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

§1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças, órgão responsável pela administração financeira do Município.

§2º É de responsabilidade da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras do Município não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração e do Município.

§3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente o Município, ou seus agentes públicos ou políticos.

Art.º A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privadas e via internet.

Art.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à movimentação bancária registrada a partir de 01/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 17 (Dezessete) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 144 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização às Instituições Integrantes do Sistema Financeiro Nacional Bancárias a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade do Poder Executivo do Município de Marechal Thaumaturgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e Considerando que compete ao Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, conforme Constituição Federal, art. 71, Constituição Estadual, artigos 60 e 61, Lei Complementar nº 101/2000, art. 59, Lei Complementar Estadual nº 38/93, artigos 36 e 37, e Regimento Interno, artigos 6º e 9º; Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no Anexo IV do Manual de Referência, parte integrante da Resolução TCE/AC No 087/2013, que requer Documento de autorização de acesso para consulta aos dados de movimentação bancária do Poder Executivo Municipal; Considerando o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,

D E C R E T A:

Art.º Fica autorizado a qualquer entidade bancária, em todo o Estado do Acre, a conceder ao Tribunal de Contas do Estado do Acre acesso à consulta de dados de movimentação financeira realizada no período de 01.01.2024 à 31.12.2024, das contas bancárias mantidas pelos órgãos do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL THAUMATURGO com CNPJ de nº 11.428.461/0001-86 e fundos instituídos pelo Poder Executivo do Município de Marechal Thaumaturgo.

Art.2º. O acesso à consulta a que se refere o art.1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

§1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças, órgão responsável pela administração financeira do Município.

§2º É de responsabilidade da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras do Município não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração e do Município.

§3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente o Município, ou seus agentes públicos ou políticos.

Art.3º A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privadas e via internet.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à movimentação bancária registrada a partir de 01/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito Municipal

#### RESOLUÇÃO CMDCA // MTH – Nº. 002//2025

Dispõe sobre Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para assumir a função de Conselheiro Tutelar Titular durante o gozo de férias. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 92, de 03 de maio de 2019, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), vem por meio desta: Considerando o disposto Art. 79, da Lei Municipal Nº. 92, de 03 de maio de 2019, o qual dispõe que “O Conselheiro Tutelar licenciado por mais de 30 dias, poderá ser substituído pelo suplente”; Considerando o Edital de Nº. 001/2023 do CMDCA/MTH que regeu o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Marechal Thaumaturgo/AC para o Quadriênio 2024/2028; Considerando a Resolução de Nº. 021/2023 do CMDCA/MTH que Homologou do Resultado Oficial das Eleições referente ao Processo Unificado; Considerando o decreto municipal de Nº. 001/2024 que nomeou e deu posse aos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Marechal Thaumaturgo/AC, para a quadriênio 2024-2028; Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado; Considerando que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação, Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares. Considerando a não apresentação do 1º Suplente eleito: Raimundo Nonato Holanda Nascimento, que solicitou afastamento por motivo de tratamento de saúde;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONVOCAR, nos termos da Lei Municipal Lei Municipal Nº. 92, de 03 de maio de 2019 e na Lei Federal Nº 8.069 (ECA), o senhor Sr. Anderson Barros Martins, candidato eleito como 2º Suplente no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital do CMDCA/ MTH, para assumir a função de Conselheiro Tutelar durante o gozo de férias do Conselheiro Titular Andréis Lima Bezerra, conforme requerimento de férias apresentado a este órgão e ao executivo municipal – a contar do dia 19 de fevereiro de corrente ano.

ARTIGO 2º. O convocado, terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do ato de convocação para comparecer à Sede do Conselho Tutelar de Marechal Thaumaturgo/AC, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

ARTIGO 3º. O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

ARTIGO. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Thaumaturgo – AC, 17 de fevereiro de 2025.

Cleudon França

Presidente do CMDCA de Marechal Thaumaturgo

Decreto de Nº. 109/2025 – Resolução CMDCA/MTH Nº. 001/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHA THAUMATURGO

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE COTAÇÃO PREVIA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – OLEOS LUBRIFICANTES E PALHETAS DE ALUMINIO PARA MOTORES

LOTE 01 MATERIAL DE CONSUMO – OLEOS LUBRIFICANTES

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
1	Óleo Lubrificante 15w40	LT	4000	5000			
2	Óleo Lubrificante 75w90	LT	700	1000			
3	Óleo Hidráulico 68 20L	GALÃO	150	200			
4	Graxa 1kg	KG	180	250			
5	Óleo Lubrificante Motor SAE 20w50	LT	1000	1500			
6	Óleo Lubrificante Motor SAE 20W40	LT	1000	1500			
7	Óleo Transmissão SAE 80W90 GL-5	GLÃO	180	250			
8	Óleo Fluido De Freios 500ML	UNID	200	250			
9	Óleo Dois Tempos 500 ML	UNID	2000	3000			
10	Arla 32 GALÃO 20 LT	GLÃO	1000	1500			

LOTE 02 MATERIAL DE CONSUMO – PALHETAS DE ALUMINIO PARA MOTORES

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
1	PALHETA DE ALUMÍNIO PARA MOTOR EST- CIONARIO 13 HP	UND	2000	2500			
2	PALHETA DE ALUMÍNIO PARA MOTOR EST- CIONARIO15 HP	UND	3000	3500			
3	PALHETA DE ALUMÍNIO PARA MOTOR EST- CIONARIO 18 HP	UND	500	700			
4	PALHETA DE ALUMÍNIO PARA MOTOR EST- CIONARIO 22 HP	UND	300	500			

5	PALHETA DE ALUMÍNIO PARA MOTOR ESTACIONARIO YAMAH 09 HP	UND	1000	1500			
6	PALHETA DE ALUMÍNIO PARA MOTOR ESTACIONARIO 6 HP	UND	800	1000			
7	PALHETA DE ALUMÍNIO PARAMOTOR POPA 15 HP	UND	5	10			
8	PALHETA DE ALUMÍNIO PARAMOTOR POPA 115 HP	UND	5	10			

## PREENCHER COM OS DADOS DA EMPRESA

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outro
	MARECHAL THAUMATURGO-Acre, _____ / _____ / _____		
	Responsável pelo Preenchimento		

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

## EXTRATO DE COTAÇÃO PREVIA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÁS DE COZINHA

MATERIAL DE CONSUMO – GÁS DE COZINHA.							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
1	Recarga de gás liquefeito de 13 Kg (gás de cozinha)	LT	1010	1200			
2	Vasilhame de Botijão de Gás de 13 KG	LT	200	220			

## PREENCHER COM OS DADOS DA EMPRESA

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outro
	MARECHAL THAUMATURGO-Acre, _____ / _____ / _____		
	Responsável pelo Preenchimento		

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHA THAUMATURGO

## SETOR DE COMPRAS

## EXTRATO DE COTAÇÃO PREVIA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEOS

GRUPO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. LITRO	VALOR TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇO	PORCENTUAL DE DESCONTO
1	Gasolina Comum	Lts	185.000				SENDO O MÍNIMO ACEITÁVEL 0,54% (ZERO VIEGULA CINQUENTA E QUATRO)
2	Gasolina Aditivada	Lts	5.000				
3	oleo diesel comum	Lts	2.500				
4	oleo diesel S 10	Lts	20.000				

GRUPO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. LITRO	VALOR TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇO	PORCENTUAL DE DESCONTO
5	Gasolina Comum	Lts	120.000				SENDO O MÍNIMO ACEITÁVEL 0,54% (ZERO VIEGULA CINQUENTA E QUATRO)
6	Gasolina Aditivada	Lts	5.000				
7	oleo diesel comum	Lts	40.000				
8	oleo diesel S 10	Lts	40.000				

GRUPO III – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. LITRO	VALOR TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇO	PORCENTUAL DE DESCONTO
9	Gasolina Comum	Lts	40.000				SENDO O MÍNIMO ACEITÁVEL 0,54% (ZERO VIEGULA CINQUENTA E QUATRO)
10	Gasolina Aditivada	Lts	5.000				
11	oleo diesel comum	Lts	100.000				
12	oleo diesel S 10	Lts	60.000				

GRUPO IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE CONSELHO TUTELAR							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. LITRO	VALOR TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇO	PORCENTUAL DE DESCONTO
9	Gasolina Comum	Lts	30.000				SENDO O MÍNIMO ACEITÁVEL 0,54% (ZERO VIEGULA CINQUENTA E QUATRO)
10	Gasolina Aditivada	Lts	10.000				
11	oleo diesel comum	Lts	15.000				
12	oleo diesel S 10	Lts	10.000				

## GRUPO V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇO	PORCENTUAL DE DESCONTO
					LITRO		SENDO O MÍNIMO ACEITAVEL 0,54% (ZERO VIEGULA CINQUENTA E QUATRO)
9	Gasolina Comum	Lts	15.000				
10	Gasolina Aditivada	Lts	5.000				
11	óleo diesel comum	Lts	5.000				
12	óleo diesel S 10	Lts	10.000				

## PREENCHER COM OS DADOS DA EMPRESA

Nome:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	n.º	Bairro:	
Cidade:	Estado		
Validade da Proposta:			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outro
	MARECHAL THAUMATURGO-Acre, _____ / _____ / _____		
	Responsável pelo Preenchimento		

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Walter, por meio da Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA VILA RESTAURAÇÃO, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no período de 20 à 25 de fevereiro de 2025, oportunidade em que esta Prefeitura escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas presencialmente até às 17:00 horas do dia 25/02/2025, ou por e-mail: cpmlmth2024@gmail.com. Quaisquer outras informações e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do e-mail: cpmlmth2024@gmail.com, ou ainda no Site <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br/licitacoes>.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 19 de fevereiro de 2025.

Jeanisson José B. de Menezes  
Secretário Municipal

## PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21 e legislação correlata, e de acordo com as peças deste e Parecer Jurídico nº 021/2025 anexo a este processo, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2025, na qual tem por objeto a Locação de imóvel para sediar o almoxarifado central de todas as secretarias municipais do município de plácido de castro/ac, em favor das: pessoa física: 01 – RAIMUNDA RIBEIRO DE MELO SILVA, CPF nº 138.326.112-15, nos termos da solicitação que originou o presente, ADJUDICANDO a seu favor, com valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Plácido de Castro – Acre, 18 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

10º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 06/2015

Contrato de locação de 01 (um) imóvel com as seguintes especificações: Prédio alvenaria com área construída de 540m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta metros quadrados), cuja a finalidade é implantação e adequação do Almoxarifado para atender as Secretarias Municipal – Departamento de Patrimônio, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a Senhora RAIMUNDA RIBEIRO DE MELO SILVA, pessoa física, portadora do RG nº 43.370 – SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº 138.326.112-15, residente e domiciliada no Município de Plácido de Castro – AC.

EXERCÍCIO – 2025

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.36.00.00	04.122.0001.2009	500,501	2025

Vigência: 28/02/2025.

Data da assinatura: 08 de fevereiro 2025

Camilo Da Silva (Prefeito) e pela (Contratada) Raimunda Ribeiro de Melo

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

## DISPENSA Nº006/2025

PROCESSO ADM Nº 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO nº012/2025

OBJETO: Contratação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais visando atender as Secretarias Municipais, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa R S COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 39.235.133/0001-82, situada na Avenida Araguaia, nº105 , bairro: Centro, Cidade: Pau D'Arco – TO, CEP 77785000, representado neste ato pela Senhor Rafael Alves de Oliveira.

EXERCÍCIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
2025	04.122.0001.2002	33.90.39.00.00	500
2025	04.122.0001.2003	33.90.39.00.00	500
2025	04.122.0001.2006	33.90.39.00.00	500
2025	04.122.0001.2009	33.90.39.00.00	501
2025	12.122.00012014	33.90.39.00.00	500

Vigência: 12(meses)

Data da Assinatura: 18 de fevereiro de 2025.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Rafael Alves de Oliveira (pela Contratada).

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 005/2025, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação correlatada e parecer jurídico nº 026/2025, HOMOLOGO, o , Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), visando atender a Secretaria de Educação do Município de Plácido de Castro/AC, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes favor D L RAMOS CNPJ: 05.146.814/0001-52 com os itens: 02, 04, 06, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 28, 37, 38, 39, 40, 43, 45; DISBRAS COMERCIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 01.279.761/0001-97 com os itens: 03, 05, 12, 14 19, 20, 23, 25, 26, 27, 29, 36, 41, 42, 44; M. J. AUTO DA CRUZ LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.886.977/0001-60 com os itens: 01, 07, 10, 17, 30, 31, 32, 33, 34, 35, sendo adjudicado o objeto da licitação, no valor Global de R\$ 2.267.035,20 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, trinta e cinco reais e vinte centavos). conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance.

Publique-se.

Plácido de Castro/AC, 19 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva  
Prefeito Municipal

#### ESTADO DO ACRE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

##### Modalidade Pregão Presencial nº006/2024

Processo Adm. nº040/2024

##### EXTRATO DO CONTRATO nº 013/2025

OBJETO: Constituem objeto do presente contrato, Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de Construção, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa IMPERIO DA CONSTRUÇÃO LTDA (IMPERIO DA CONSTRUÇÃO), Av. Castelo Branco, nº 1081, Centro, 69.925-000, contato (68) 99960-3302, Senador Guiomard, Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 33.485.605/0001-79, neste ato representada pelo MARIA DIEISA LAVI FIGUEIREDO, portador da Carteira de Identidade nº 11051540 SSP/AC.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
33.90.30.00	10.301.0004.2030	500	2025
33.90.30.00	10.301.0004.2032	500	2025
33.90.30.00	10.301.0004.2039	600	2025
33.90.30.00	10.301.0004.2042	600	2025

Valor global: R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais);

Vigência: 31/12/2025

Data da Assinatura: 12 de fevereiro 2025.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e MARIA DIEISA LAVI FIGUEIREDO (pela Contratada).

#### ESTADO DO ACRE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008.2024

##### EXTRATO DO CONTRATO nº006/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de Material de Higiene e Limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Rua Isaura Parente, nº 401, Bairro Bosque sala 02, CEP 69.900-490, telefone (68) 99911-6621, E-mail: REALDREAMS.RB@GMAIL.COM, Rio Branco / Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 34.038.376/0001-07, Inscrição Estadual n. 01.060.705/001-05, neste ato representada pelo Sócio/Proprietário Senhor Thalisson de Aquino Braga, portador da Carteira de Identidade nº 457432 SSP/AC, inscrito no CPF nº 000.103.602-55, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada em Rio Branco / Acre

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00	12.122.0001.2014	500	20 2025
3.3.90.30.00	12.361.0002.2020	540	20 2025
3.3.90.30.00	12.365.0002.2024	540	2025

Valor global: R\$ 12.974,75 (doze mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: 12 (meses)

Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2025.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) Thalisson de Aquino Braga (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 011/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2024  
EXTRATO DO CONTRATO nº 007/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de PNEUS E CAMARAS DE AR para suprir a demanda da Secretaria Municipal de AGRICULTURA, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA e nome Fantasia (RIMAUT AUTO PEÇAS), tipo de sociedade (EPP), com sede na Av. Nações Unidas 1579 7 BEC, município de Rio Branco / Acre, Contato (68) 3227-8580; (68) 3226-6955; (68) 3226-1728 | E-mail: rimautoacre@bol.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.474.182/0001-44, Inscrição Estadual n. 01.018.707/001-32, neste ato representada pelo Sócio/Proprietário Rafael Brito de Sá, inscrito no CPF nº 008.638.122-95.

Exercício – 2025;

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	04.122.0001.2044	501/500	2025
3.3.90.30.00.00	15.451.0007.1012	501/500	2025
3.3.90.30.00.00	26.782.0006.1011	501/500	2025
3.3.90.30.00.00	18.452.0008.2045	501/500	2025

Vigência: 12 (meses)

Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2025.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Rafael Brito de Sá (pela Contratada)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
CONTRATADA D. L. RAMOS  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza e Copa/Cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre-AC.  
VALOR GLOBAL: R\$ 800 (oitocentos reais).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até o término do exercício de 2025;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;  
Fonte de Recursos: 500 – RP.  
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de fevereiro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Derli Luiz Ramos pela empresa D. L. RAMOS (Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
CONTRATADA A. A. C. ROCHA  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Copa/Cozinha e Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre-AC.  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.204,00 (três mil, e duzentos e quatro reais).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até o término do exercício de 2025;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;  
Fonte de Recursos: 500 – RP.  
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de fevereiro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Antonyo Aylton da Cunha Rocha pela empresa A. A. C. ROCHA (Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
CONTRATADA A. L. M. PINTO LTDA  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza, Copa/Cozinha e Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre-AC.  
VALOR GLOBAL: R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais);  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até o término do exercício de 2025;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;  
Fonte de Recursos: 500.  
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de fevereiro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. André Lucas Monteiro Pinto pela empresa A. L. M. PINTO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024  
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais alterações, RESOLVE: RETIFICAR o extrato do Contrato nº 015/2025, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.967, pág. 125, do dia 19/02/2025, passando a vigorar da seguinte forma:  
ONDE SE LÊ: Objeto: Locação de veículo tipo caminhonete, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.  
LEIA-SE: Objeto: Locação de veículos sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.  
Porto Acre – AC, 19 de fevereiro de 2025

Maximo Antonio de Souza Costa  
Prefeito Municipal Porto Acre.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
CONTRATADA A. A. C. ROCHA  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre-AC.  
VALOR GLOBAL: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até o término do exercício de 2025;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.163 – Estrutura da Rede de Serviços do SUAS – CUSTEIO - SPSB;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;  
Fonte de Recursos: 660.  
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de fevereiro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Antonyo Aylton da Cunha Rocha pela empresa A. A. C. ROCHA (Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA E. C. O. MOURA.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre-AC. VALOR GLOBAL: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até o término do exercício de 2025;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.163 – Estrutura da Rede de Serviços do SUAS – CUSTEIO - SPSB;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 660.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de fevereiro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Emerson Cley de Oliveira Moura pela empresa E. C. O. MOURA (Contratada).

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: MANOEL S. DO NASCIMENTO

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Meio Ambiente de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ \$ 4.500 (quatro mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até o término do exercício de 2025;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.188 – Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Meio Ambiente;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 500.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de fevereiro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa, pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Manoel Santiago do Nascimento pela empresa MANOEL S. DO NASCIMENTO (Contratada).

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA E. C. O. MOURA.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza e Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até o término do exercício de 2025;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 500 – RP.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de fevereiro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Emerson Cley de Oliveira Moura pela empresa E. C. O. MOURA (Contratada).

## PORTO WALTER

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 95/2025, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA AS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER-ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER – ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, XII, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, inciso H, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que estabelece a possibilidade de fornecimento de combustível para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e ainda, visando a melhoria das condições de trabalho dos ACS e a efetividade das ações de saúde no município; DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o fornecimento de até 20 (vinte) litros de gasolina por mês para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Porto Walter-Acre; Parágrafo único – A quantidade de combustível será analisada pela Secretaria municipal de saúde e levará em conta aspectos como necessidade, distância e outros critérios objetivos aferidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O fornecimento de combustível será realizado sob as seguintes condições:

I – O veículo utilizado pelo Agente Comunitário de Saúde deverá estar registrado em seu nome;

II – O Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar a documentação comprobatória do registro do veículo em seu nome, bem como a documentação necessária para o controle do fornecimento de combustível;

III – O certificado de Registro acima aludido deverá ser o fornecido pelo DETRAN;

IV – Não serão permitidos veículos alugados e em nome de terceiros, mesmo que de familiares;

V – O fornecimento de combustível será realizado em postos de combustíveis credenciados pela Prefeitura Municipal, conforme regulamentação específica a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela implementação e fiscalização do disposto neste Decreto, podendo editar normas complementares para sua execução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

## RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO N° 709 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2025/000270, de 17 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00743, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edneyde Ribeiro Rola Fontinele, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 03 de fevereiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 17 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO N° 761 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00154, de 10 de janeiro de 2025, da Secretaria Especial de Comunicação, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00201, de 14 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Miriam Moura Magalhães Melo, para responder, pela Secretaria Especial de Comunicação, pelo período de 13 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025, em virtude de ausência do titular da pasta.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 13 de janeiro de 2025.  
 Rio Branco – Acre, 17 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene  
 Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

## DECRETO Nº 782 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
 Considerando o Decreto nº 68 de 07 de janeiro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;  
 Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00789, de 18 de fevereiro de 2025 da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carlos Alberto Alves Nasseralha, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, referência CC – 9.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

## DECRETO Nº 783 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
 Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00784, de 18 de fevereiro de 2025 da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear Tony da Rocha Roque para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

## DECRETO Nº 784 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
 Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00784, de 18 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 475, de 06 de fevereiro de 2025, que designou a Gerente do Departamento de Planejamento e Orçamento, Maria Roxane dos Santos Oliveira, para responder, cumulativamente, pela Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 785 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 338, de 10 de janeiro de 2025.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 647.406,14 (seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e seis reais e quatorze centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

024.011 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI – SDTI

024.011.04.126.0405.1359.0000 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS/MÓDULOS

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 278.370,10

024.011.04.126.0404.2252.0000 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 369.036,04

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 647.406,14 (seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e seis reais e quatorze centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

024.011 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI – SDTI

024.011.19.572.0405.1467.0000 – MODERNIZAÇÃO DO DATA CENTER CORPORATIVO

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 647.406,14

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
 Prefeito de Rio Branco  
 Wilson José das Chagas Sena Leite  
 Secretário Municipal de Planejamento  
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 786 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 338, de 10 de janeiro de 2025.

## DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

024.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

024.001.11.334.0202.1352.0000 – APOIO À ECONOMIA SOLIDÁRIA

4.00.00.00 – DESPESA DE CAPITAL  
 4.40.00.00 – INVESTIMENTOS  
 4.490.00.00 – Aplicações Diretas  
 4.490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 2710 – Transferência Especial dos Estados 100.000,00

Art. 2º – O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
 Prefeito de Rio Branco  
 Wilson José das Chagas Sena Leite  
 Secretário Municipal de Planejamento  
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01080009/2025.

Nº do Processo Administrativo nº 123/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CREDIHOME SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

Objeto do Contrato: contratação de instituições bancárias, bancos múltiplos, cooperativas de crédito e similares com fornecimento de programa (software) para prestação de serviços de recebimentos de arrecadação de tributos municipais e demais receitas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, no Município de Rio Branco/AC.

Fundamentação Legal: A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e art. 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 400, de 2023.

Vigência do Contrato: início em 13/01/2025 e término em 13/01/2026.

Valor do Contrato: R\$ 130.746,00 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 28.843.0404.2422.0000 – Custos Financeiros e Tarifas Bancárias; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: (1500) – RP.

Data da Assinatura: 13/01/2025.

Signatário – Contratante: O Sr. Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Municipal de Finanças – SEFIN Signatários – Contratado: O Sr. Flávio Borges Fortes, Sr. Fernando Marcial Roncal Pajares e Sr. Marcos Paulo Gama Tamara, pela empresa CREDIHOME SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01080012/2025.

Nº do Processo Administrativo nº 123/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A

Objeto do Contrato: contratação de instituições bancárias, bancos múltiplos, cooperativas de crédito e similares com fornecimento de programa (software) para prestação de serviços de recebimentos de arrecadação de tributos municipais e demais receitas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, no Município de Rio Branco/AC.

Fundamentação Legal: A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e art. 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 400, de 2023.

Vigência do Contrato: início em 07/02/2025 e término em 07/02/2026.

Valor do Contrato: R\$ 130.746,00 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 28.843.0404.2422.0000 – Custos Financeiros e Tarifas Bancárias; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: (1500) – RP.

Data da Assinatura: 07/02/2025.

Signatário – Contratante: O Sr. Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Municipal de Finanças – SEFIN Signatários – Contratado: O Sr. Gil Marcos Saggioro, pela empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 015 /2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 06 de 02 de janeiro de 2025; Considerando o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – Rio Branco, instituído pela Lei Municipal nº 1.581, de 19 de dezembro de 2005 e Lei Complementares nº 102 de 23 de dezembro de 2020, de caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre Governo Municipal e a Sociedade Civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional, integrantes da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através da Diretoria de Assistência Social – DAS, conforme Art. 9º da Lei de criação.

Resolve:

Art. 1º Designar a composição da Comissão Provisória do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/RB para a condução do processo de eleição dos representantes da sociedade civil.

Ivan Francisco Ferreira – Presidente da Comissão

Sergiane dos Santos Costa – membro

Marciana Andreatto da Silva – membro

Jocirlene Barbosa de Souza Santos – membro

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Rio Branco Acre, 19 de fevereiro de 2025

João Marcos de Souza da Luz  
 Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 016 DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 06/2025 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: Nº 069/SASDH/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 033/2024/SASDH

Fornecedor. KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS – EIRELI

CNPJ nº. 03.082.817/0001-44

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTINUADO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL (auxiliar de limpeza, supervisor(a), administrativo(a), copeiro(a), servente de obras e agente de portaria) DE NATUREZA CONTINUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS ADEQUADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, sob gerência da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Vigência: 20 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026.

I – Gestor Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matrícula: 76608-1

II – Gestor Substituto: Maria Eduarda Costa Silva

Matrícula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Katallyna Izabelle Fragoso da Rocha

Matrícula: 715183-2

IV – Fiscal Substituto: Ruan Cezar Koczinski dos Reis

Matrícula: 716302-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 059/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;

## RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada: PROCESSO Nº 28.375/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

CONTRATO Nº: 01160065/2022

CONTRATADA: SANTOS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL – 1º ETAPA, no Município de Rio Branco – Acre.

FISCAL TITULAR: Eng. Civil Gustavo Menezes Mateus – CREA nº 5060731790-D/SP; FISCAL SUBSTITUTO Eng. Civil Glaucon Rocha Dantas – CREA nº 20898-D/AC;

FISCAL TITULAR ELETRICISTA: Eng. Eletricista Wallas Novaes Aguiar – CREA nº 8287 – D/AC;

FISCAL SUBSTITUTO ELETRICISTA: Eng. Eletricista Uanderson de Souza Chaves – CREA nº 21082 – D/AC;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 17 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA  
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTRARIA Nº 063/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;

## RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO e GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada: PROCESSO Nº 10.699/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

CONTRATO Nº: 01160037/2023

CONTRATADA: W L OLIVEIRA EIRELI,

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, MOTOCICLETA E CAMINHONETE COM CONDUTOR, no Município de Rio Branco – Acre.

FISCAL TITULAR: Antônio de Moura Freitas – Matrícula 713651;

FISCAL SUBSTITUTO: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz – Matrícula 713791;

GESTOR TITULAR: Cauã Sustiney Neves dos Santos – Matrícula 716243;

GESTORA SUBSTITUTA: Patrícia Pereira dos Anjos Oliveira – Matrícula 716295.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 18 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA  
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTRARIA Nº 065/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;

## RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada: PROCESSO Nº 2.333/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2023

CONTRATO Nº: 01160009/2024

CONTRATADA: EMOT CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA (EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, REPAROS NAS REDES DE: DRENAGEM, ÁGUA E ESGOTO, ASSIM COMO DE SEUS DISPOSITIVOS, EXECUÇÃO E REPAROS DE CALÇADAS E ETC) – LOTE 10, PROGRAMAASFALTA RIO BRANCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE.

FISCAL TITULAR: Eng. Civil Douglas Roberto dos Santos – CREA nº 28586-D/AC; FISCAL SUBSTITUTO(A): Eng. Civil João Vitor Pinheiro Rodrigues – CREA nº 21937-D/AC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 17 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA  
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTRARIA Nº 066/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;

## RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO e GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada: PROCESSO Nº 2.324/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2023

CONTRATO Nº: 01160005/2024

CONTRATADA: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA (EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, REPAROS NAS REDES DE: DRENAGEM, ÁGUA E ESGOTO, ASSIM COMO DE SEUS DISPOSITIVOS, EXECUÇÃO E REPAROS DE CALÇADAS E ETC) – LOTE 06, PROGRAMAASFALTA RIO BRANCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE.

FISCAL TITULAR: Eng. Civil Ana Carolina Magalhães Nunes – CREA nº 22058-D/AC; FISCAL SUBSTITUTO(A): Eng. Civil Douglas Roberto dos Santos – CREA nº 28586-D/AC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 17 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA  
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTRARIA Nº 067/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;

## RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO e GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada: PROCESSO Nº 18.779/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

CONTRATO Nº: 01160059/2024

CONTRATADA: SOLU'S ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PASSARELA SOBRE O IGARAPÉ ENTRE OS BAIRROS AEROPORTO VELHO E AYRTON SENNA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE.

**FISCAL TITULAR:** Tecn. José Maria Leão do Amaral – CREA nº 8981-D/AC; **FISCAL SUBSTITUTO(A):** Eng. Civil Gustavo Menezes Mateus – CREA nº 5060731790-D/SP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 17 de fevereiro de 2025.

**Antônio Cid Rodrigues Ferreira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA  
Decreto nº 03/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**  
– SEINFRA

**PORTRARIA Nº 068/2025**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como **FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES** do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada: **PROCESSO Nº 3.528/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2023** **CONTRATO Nº: 01160010/2024**

**CONTRATADA:** J. C. O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI  
**OBJETO:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS (BELO JARDIM: RUA AYRTON SENNA, TANCREDO NEVES E RAMAL DA ZAZÉ, PARQUE DOS BURITIS: RUA DA CASTANHEIRA, PUPUNHA, BURITI E PARTE DO RAMAL DO MACARRÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE.  
**FISCAL TITULAR:** Eng. Civil Carlos Soria da Silva – CREA nº 7963-D/AC; **FISCAL SUBSTITUTO(A):** Eng. Civil Gilmar Coutinho Silva – CREA nº 22253-D/AC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025 aos atos do fiscal titular e a 13 de fevereiro de 2025 aos atos do fiscal substituto.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 17 de fevereiro de 2025.

**Antônio Cid Rodrigues Ferreira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA  
Decreto nº 03/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**  
– SEINFRA

**PORTRARIA Nº 069/2025**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como **FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES** do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada: **PROCESSO Nº 18.046/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024** **CONTRATO Nº: 01160057/2024**

**CONTRATADA:** EDF CONSTRUTORA EIRELI  
**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DA INDÚSTRIA DE PRODUÇÃO DE LEITE DE SOJA (VACA MECÂNICA), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE.

**FISCAL TITULAR:** Eng. Civil Rafaela Fontana Lopes – CREA nº 21508-D/AC; **FISCAL SUBSTITUTO(A):** Eng. Civil João Vitor Pinheiro Rodrigues – CREA nº 21937-D/AC;

**FISCAL ENG. ELETRICISTA TITULAR:** Eng. Eletricista Wallas Novaes Aguiar – CREA nº 8287-D/AC;

**FISCAL ENG. ELETRICISTA SUBSTITUTO(A):** Eng. Eletricista Uanderson de Souza Chaves – CREA nº 21082-D/AC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 17 de fevereiro de 2025.

**Antônio Cid Rodrigues Ferreira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA  
Decreto nº 03/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB**

**PORTRARIA 073/2025 – COMISSÃO EXECUTIVA DE CULTURA**

O Diretor-Presidente, KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, inscrito no CPF nº. XXX.263.552-XX, nomeado pelo Decreto nº. 428/2025, de 31.01.2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II da Lei 1.676/2007 do Sistema Municipal de Cultura e artigo 62, inciso I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, torna pública a nova composição da Comissão Executiva de Cultura – CEC eleitos em reunião do II Fórum Integrado de Arte e Patrimônio Cultural, ocorrido em 05.12.2024, para o biênio de 2025/2026, a saber:

**COMISSÃO EXECUTIVA DE CULTURA**

ÁREA DE ARTE		
	NOMES	CPF
TITULAR	LENINE BARBOSA DE ALENCAR	XXX.080.152-XX
SUPLENTE	MOISÉS FERREIRA ALENCASTRO E SOUZA	XXX.581.773-XX
TITULAR	VERIDIANA SILVA DEMIRANDA	XXX.089.632-XX
SUPLENTE	JÂNIO CARLOS RAMOS TEIXEIRA	XXX.581.932-XX
ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL		
	NOMES	CPF
TITULAR	FLÁVIA BURLAMAQUI MACHADO	XXX.665.297-XX
SUPLENTE	EVERALDO DA SILVA SOARES	XXX.343.912-XX
TITULAR	JOSÉ CLESON DE LIMA	XXX.508.512-XX
SUPLENTE	DANIEL IBERÉ ALVES DA SILVA	XXX.491.972-XX
	PODER PÚBLICO	
TITULAR	FRANK JOSÉ FLORENCIO DA COSTA	XXX.897.182-XX
SUPLENTE	JOSÉ WILSON AGUIAR	XXX.100.853-XX
TITULAR	BISMARCK DA COSTA MOURA	XXX.446.353-XX
SUPLENTE	LEANDRO SOUZA DA SILVA	XXX.057.532-XX

Rio Branco – Acre, 18 de fevereiro de 2025

Klowsbey Viegas Pereira  
Diretor-Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

**PORTARIA Nº 213 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Diretor Presidente – interino da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº. 025 de 03 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos Contratos:

CONTRATO	OBJETO
01250015/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E LIMPEZA).
01250016/2025	PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE).
01250017/2025	PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA).
01250018/2025	PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE).
01250019/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE).
01250020/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E LIMPEZA).
01250021/2025	PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E LIMPEZA).

I – Gestor: Roselane Cristina Monteiro Moreira Melo – Matrícula Nº 709703-4;  
 II – Fiscal: Lucas Maia da Silva – Matrícula Nº 714777-2;  
 III – Fiscal Substituto: Ludimila Mesquita de Queiroz – Matrícula Nº 716141-2.  
 Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Local e data: Rio Branco – Acre, 14 de fevereiro de 2025.

Assina: Abdel Barbosa Derze,  
 Diretor Presidente  
 Decreto nº 025/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 11 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada, conforme informado no MEMORANDO Nº SEMSA-MEM-2025/01482.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 198 de 03 de setembro de 2024

Contrato nº 01100331/2024

Contrato nº 01100332/2024

Termo de Adesão nº 012/2024

Processo Nº 15096/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº 362/2023

Adesão: Ata de Registro de Preços nº 29/2024 e Ata de Registro de Preços nº 40/2024 – SEE.

Contratante: ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA – CNPJ nº: 33.412.571/0001-92.

Objeto: Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra.

GESTORES	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Oscar Harlen Sales da Silva	Dec. 652/2025	oscar10sales@gmail.com
Substituta: Katrine de Holanda Cavalcante	713890	katrine.cavalcante@riobranco.ac.gov
FISCAIS	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Karen Martins de Andrade	714100-1	karenmda12@gmail.com
Substituto: Giovanni Catter Beserra	713101-2	giovanni.catter@gmail.com

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025, e permanecerá vigente até o término do aditivo.

Rennan Biths de Lima Lima  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Dec. nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 12 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada, conforme informado no MEMORANDO Nº SEMSA-MEM-2025/01482.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 276 de 20 de setembro de 2023

Contrato nº 01100006/2022

Pregão SRP nº 008/2021

Processo nº 6644/2021

Contratada: ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 08.788.130/0001-42

Objeto: Prestação de Serviços Continuados de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva

GESTORES	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Oscar Harlen Sales da Silva	Dec. 652/2025	oscar10sales@gmail.com
Substituta: Katrine de Holanda Cavalcante	713890	katrine.cavalcante@riobranco.ac.gov

FISCAIS	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Karen Martins de Andrade	714100-1	karenmda12@gmail.com
Substituto: Giovanni Catter Beserra	713101-2	giovanni.catter@gmail.com

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025, e permanecerá vigente até o término do aditivo.

Rennan Biths de Lima Lima  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Dec. nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 13 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada, conforme informado no MEMORANDO Nº SEMSA-MEM-2025/01482.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 310 de 01 de dezembro de 2023

Contrato Nº 01100426/2023

Adesão á ata DE registro de preço nº 007/2023

Termo de Adesão Nº 17/2023

PROCESSO Nº 21473/2023

CONTRATADA: GAMA CONSTRUÇÕES COM. E REP. LTDA, CNPJ nº

09.374.006/0001-01

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E DE OBRAS CIVIL.

GESTORES	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Oscar Harlen Sales da Silva	Dec. 652/2025	oscar10sales@gmail.com
Substituta: Katrine de Holanda Cavalcante	713890	katrine.cavalcante@riobranco.ac.gov
FISCAIS	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Karen Martins de Andrade	714100-1	karenmda12@gmail.com
Substituto: Giovanni Catter Beserra	713101-2	giovanni.catter@gmail.com

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025, e permanecerá vigente até o término do aditivo.

Rennan Biths de Lima Lima  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Dec. nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 14 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Tomada de Preços, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ganhadora do certame, conforme informado no MEMORANDO Nº SEMSA-MEM-2025/01482.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 172 de 20 de setembro de 2024

Tomada de Preços nº 002/2023

Contrato nº 01100342/2023

Processo nº 20225/2022

Contratada: PC MAIA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 08.693.601/0001-39

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para execução de Serviços de Reforma da USF Mariano Gonzaga, no Bairro Laelia Alcantara.

GESTORES	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Karen Martins de Andrade	714100-1	karenmda12@gmail.com
Substituto: Giovanni Catter Beserra	713101-1	giovanni.beserra@riobranco.ac.gov.br
FISCAIS	CREA/CAU	E-MAILS
Titular: Arq. e Urb. Laudenice Mendonça Pessoa	CAU Nº A225566-9	laudenice.pessoa@riobranco.ac.gov.br
Substituto: Engº Civil Glaucon Rocha Dantas	CREA Nº 20898 D/AC	glauco.rocha@riobranco.ac.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2025, e permanecerá vigente até o término do aditivo.

Rennan Biths de Lima Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. nº 07 de 02 de janeiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**

**PORATARIA Nº 15 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Tomada de Preços, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ganhadora do certame, conforme informado no MEMORANDO Nº SEMSA-MEM-2025/01482.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 82 de 17 de abril de 2024

Tomada de Preços Nº 014/2023

Contrato Nº 01100547/2023

Processo Nº 18574/2021

Contratantes: R. M. TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: Nº 18.818.216/0001-24

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção de unidade básica de saúde Porte II, no bairro Esperança III (Vila Betel), no município de Rio Branco – Acre

GESTORES	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Karen Martins de Andrade	714100-1	karenmda12@gmail.com
Substituto: Giovanni Catter Beserra	713101-1	giovanni.beserra@riobranco.ac.gov.br
FISCAIS	CREA	E-MAILS
Titular: Engº Civil Narah Gleid Mazzaro Nascimento	CREA Nº 9634 D/AC	narah.mazzaro@riobranco.ac.gov.br
Substituto: Eng.º Civil João Vitor Pinheiro Rodriguês	CREA Nº 21937 – D/AC	joaovictorpinheiro1997@gmail.com

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2025, e permanecerá vigente até o término do aditivo.

Rennan Biths de Lima Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. nº 07 de 02 de janeiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**

**PORATARIA Nº 16 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Tomada de Preços, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ganhadora da referida do certame, conforme informado no MEMORANDO Nº SEMSA-MEM-2025/01482.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 11 de 18 de janeiro de 2024

Tomada de Preços Nº 015/2023

Contrato Nº 0110017/2024

Processo Nº 28029/2021

Contratantes: AZ Comércio, Serviços e Representação, Importação e Exportação Ltda

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de reforma da UBS Francisco Eduardo Paiva, no bairro Rui Lino, Rio Branco – AC.

GESTORES	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Karen Martins de Andrade	714100-1	karenmda12@gmail.com
Substituto: Giovanni Catter Beserra	713101-1	giovanni.beserra@riobranco.ac.gov.br
FISCAIS	CREA	E-MAILS
Titular: Engº Civil Narah Gleid Mazzaro Nascimento	CREA Nº 9634-D/AC	narah.mazzaro@riobranco.ac.gov.br
Substituta: Eng.ª Civil Rafaela Fontana Lopes	CREA Nº 215808 – D/AC	rafaela.lopes@riobranco.ac.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2025, e permanecerá vigente até o término do aditivo.

Rennan Biths de Lima Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. nº 07 de 02 de janeiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**

**PORATARIA Nº 17 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Tomada de Preços, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ganhadora do certame, conforme informado no MEMORANDO Nº SEMSA-MEM-2025/01482.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 143 de 10 de junho de 2024

Tomada de Preços nº 020/2023

Contrato Nº 01100138/2024

Processo Nº 18957/2022

Contrato: 01100138/2024

Contratada: R.M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº: 08.731.640/0001-83.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE III, localizada na Rua Órleir Cameli, s/nº no Bairro Cidade Do Povo.

GESTORES	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Karen Martins de Andrade	714100-1	karenmda12@gmail.com
Substituto: Giovanni Catter Beserra	713101-1	giovanni.beserra@riobranco.ac.gov.br
FISCAIS	CREA	E-MAILS
Titular: Engº Civil Rafaela Fontana Lopes	CREA Nº 21508 D/AC	rafaela.lopes@riobranco.ac.gov.br
Substituta: Eng.º Civil Narah Gleid Mazzaro Nascimento	CREA Nº 9634-D/AC	narah.mazzaro@riobranco.ac.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025, e permanecerá vigente até o término do aditivo.

Rennan Biths de Lima Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. nº 07 de 02 de janeiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**

**PORATARIA Nº 18 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Tomada de Preços, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ganhadora do certame, conforme informado no MEMORANDO Nº SEMSA-MEM-2025/01482.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 219 de 01 de outubro de 2024

Concorrência nº 012/2023

Contrato: 01100217/2024

Processo Nº 18953/2023

Contratante: EURO CONTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 05.687.069/0001-59

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Construção da UBS Pote II, no bairro Panorama.

GESTORES	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Karen Martins de Andrade	714100-1	karenmda12@gmail.com
Substituto: Giovanni Catter Beserra	713101-1	giovanni.beserra@riobranco.ac.gov.br
FISCAIS	CREA/CAU	E-MAILS
Titular: Arq. E Urb. João Pedro Mesquita Lemos Gomes	CAU nºA14731-1	projeto.sedop@gmail.com
Substituto: Eng.º Civil João Vitor Pinheiro Rodriguês	CREA Nº 21937 – D/AC	joaovictorpinheiro1997@gmail.com

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2025, e permanecerá vigente até o término do aditivo.

Rennan Biths de Lima Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. nº 07 de 02 de janeiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**

**Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato**

Nº do Contrato: 001/2020

Pregão SRP Nº 052/2019

Processo nº: 24280/2019

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e C.S Santos Eireli – CNPJ nº 13.344.554/0001-58.

Objeto do Contrato: Contrato de Prestação de Serviços de Carregadores

Objeto do Aditamento: Prorrogação da Vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses, com amparo legal previsto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Vigência: 02/01/2025 a 02/05/2025

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 2293.0000 (Atendimento Assistencial Básico), 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento a Gestão das Ações de Serviços de Saúde); 2309.0000 (Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária); Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00; Fonte de Recursos: 1500 (RP) e 1600 – SUS.

Data da Assinatura: 02/01/2025

Contratante: Renann Biths de Lima Lima

Contratada: Paulo Gerson Batista de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI**

**Extrato de Contrato**

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº. 33/2024/CPL/PMRB.

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI – MR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo – kit café da manhã e marmitas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

Fundamentação legal: Nestes termos contratuais, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei 10.406/2002 (Código Civil); Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014; Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a LC nº 101/2000 (Lei de Transparência) e, ainda, o Decreto Municipal nº 1.880/2023 (Retenção de IR) e Lei Complementar nº 123/2026.

Vigência: Início: Dia 02 de janeiro de 2025.

Término: Dia 02 de janeiro de 2026.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 167.040,00 (cento e sessenta e sete mil, e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 015.001.2205.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de recurso: 1500 (Recursos não vinculados de impostos)

Signatários-Contratante: Antonio Cid Rodrigues Ferreira.

Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante.

Signatários-Contratada: Marcilane Melo da Silva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI**

**Extrato de Contrato**

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140002/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº. 11/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI – AAC ROCHA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (água mineral 20L), para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade e dos demais espaços públicos de sua responsabilidade (aterros, cemitérios e ecopontos).

Fundamentação legal: Nestes termos contratuais, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei 10.406/2002 (Código Civil); Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014; Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a LC nº 101/2000 (Lei de Transparência) e, ainda, o Decreto Municipal nº 1.880/2023 (Retenção de IR) e Lei Complementar nº 123/2026.

Vigência: Início: Dia 02 de janeiro de 2025.

Término: Dia 31/12/2025.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 56.905,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 015.001.2205.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de recurso: 1500 (Recursos não vinculados de impostos)

Signatários-Contratante: Antonio Cid Rodrigues Ferreira.

Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante.

Signatários-Contratada: Antônio Aylton da Cunha Rocha.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI**

**Extrato de Contrato**

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140003/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2024 – DPE/AC.

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI – H2 MIX LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (gás liquefeito de petróleo), para atender as demandas da Secretaria de Cuidados com a Cidade e demais espaços públicos de sua responsabilidade (aterros, cemitérios, ecopontos).

Fundamentação legal: Nestes termos contratuais, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei 10.406/2002 (Código Civil); Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014; Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a LC nº 101/2000 (Lei de Transparência) e, ainda, o Decreto Municipal nº 1.880/2023 (Retenção de IR) e Lei Complementar nº 123/2026.

Vigência: Início: Dia 21 de janeiro de 2025.

Término: Dia 21 de janeiro de 2026.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$7.196,40 (sete mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: 015.001.2205.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de recurso: 1500 (Recursos não vinculados de impostos)

Signatários-Contratante: Antonio Cid Rodrigues Ferreira.

Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante.

Signatários-Contratada: Letícia Oliveira Vargas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI**

**PORTARIA INTERNA N.º 001 DE 004 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2025.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

**RESOLVE:**

Art.1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular: Francisco Edson Freitas de Oliveira

Fiscal Titular: Francisco das Chagas de Souza Nascimento

Fiscal Substituto: Adrielson Souza Pereira

N.º do Contrato: 01140003/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP – nº 001/2024

Contratado: H2 MIX LTDA

Objeto: Empresa especializada no fornecimento de material de consumo(gás liquefeito de petróleo),para atender a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de janeiro de 2025

Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2026

Art. 2º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-Se,

Cumpra-Se.

Carlos Alberto Alves Nasseralha

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº. 426 / 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI**

**PORATARIA INTERNA N°. 002 DE 004 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2025.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular: Francisco Edson Freitas de Oliveira

Fiscal Titular: Francisco das Chagas de Souza Nascimento

Fiscal Substituto: Adriel de Souza Pereira

Nº. do Contrato: 01140001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP – nº 33/2024

Contratado: MR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Empresa especializada Empresa especializada em fornecimento de material de consumo (kit café da manhã e marmitas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Data de Assinatura do Contrato: 02 de janeiro de 2025

Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2026

Art. 2º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-Se,

Cumpra-Se.

Carlos Alberto Alves Nasseralá

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº. 426 / 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI**

**PORATARIA INTERNA N°. 003 DE 004 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2025.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

**RESOLVE:**

Art.1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular: Francisco Edson Freitas de Oliveira

Fiscal Titular: Francisco das Chagas de Souza Nascimento

Fiscal Substituto: Adriel de Souza Pereira

Nº. do Contrato: 01140002/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11 / 2024

Contratado: AAC ROCHA

Objeto: Empresa especializada em fornecimento de material de consumo(água mineral 20L)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de janeiro de 2025

Vigência do Contrato: 21 de janeiro de 2026

Art. 2º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-Se,

Cumpra-Se.

Carlos Alberto Alves Nasseralá

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº. 426 / 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

**PORATARIA N°. 120 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar nº 225, de 20 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a senhora Adriana Evangelista da Luz, matrícula nº 700001, para responder pelo Laboratório de Controle de Qualidade de Água, desta autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/02/2025.

Registre-se,

Publique-Se,

Cumpra-Se.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente

Decreto Municipal nº. 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS N° 004/2025/SEINFRA**

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA  
 Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza, conservação, manutenção preventiva e corretiva da fonte interativa na Praça da Revolução e Espelho d'água no elevado Beth Bocalom, com fornecimento de materiais e produtos de limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail divcompras.seinfrarb@gmail.com

Prazo para Recebimento das Cotações: 25/02/2025 Horário: 12h00min

Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA – Sala da Diretoria de Gestão, sítio a Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: divcompras.seinfrarb@gmail.com ou pelo telefone 3223-6007 – ramal (226). Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2025.

Raimunda Gleina Oliveira da Silva

Chefe Divisão de Compras e Licitações

Decreto nº 609/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 01250019/2025 EMURB**

PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/NOVA VIDA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de PESSOA JURÍDICA PARA

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 245/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 014/2024

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de consumo).

3.3.90.39.00.00.00 (Serviço – Pessoa Jurídica)

Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/02/2025 a 31/12/2025.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Abdel Barbosa Derze, como contratante, e a Sr. (a). FRANCISCO ANTONIO INACIO MORAIS, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 01100216/2024

Tomada de Preços Nº 014/2023

Processo Nº 18574/2023

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Gabro Construções Eireli – CNPJ: 31.972.314/0001-80.

Objeto do contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – Porte III, No Bairro Alto Alegre.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de prazo de vigência e de execução pelo período 120 (cento e vinte) dias, conforme Ofício Nº SEINFRA-OFI-2025/00169 com amparo legal previsto no Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Vigência: Início em 24/02/2025 a 24/06/2025

Execução: Início em 06/02/2025 a 06/06/2025

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do 1417.00 (Infraestrutura e Modernização do Sistema Municipal de Saúde)

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte de Recursos: 1500 – Recurso Próprio e 1600 – SUS

Origem dos Recursos: Recurso Próprio e Emenda Federal

Data da Assinatura: 06/02/2024

Contratante: Rennan Biths de Lima Lima

Contratada: Thiago Nascimento Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 149/2021

Processo nº: 6644/2021

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Zig Eletricidade e Construções Imp e Exp Eireli – CNPJ nº 08.788.130/0001-42.

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Continuados de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses e aditivo de valor.

Vigência: 30/12/2024 a 31/12/2025

Valor Aditado: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Modalidade: Registro de Preços – Pregão Eletrônico SRP N 008/2021

Dotação Orçamentaria: 2293.0000, 2294.0000 e 2295.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 101 – RP e 114 – SUS

Data da Assinatura: 30/12/2024

Contratante: Rennan Biths de Lima Lima

Contratada: Eduarda Procksch

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 008/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização arquivística, digitalização de documentos e gestão eletrônica de documentos para organização e digitalização no Departamento de Vida Funcional do Servidor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (SMGA).

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos itens (especificações e quantitativos) pelo e-mail: acl.smga@riobranco.ac.gov.br

Prazo para Recebimento das Cotações: 04/03/2025 Horário: 12h00min

Local: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, situado à Rua Alvorada, nº 281, Bosque, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: acl.smga@riobranco.ac.gov.br Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

EDVILSON MOURA DA SILVA

Diretor de Gestão Administrativa

Decreto nº. 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana – Floresta Sul, nº2003, neste município, torna público aos interessados, que realizará cotação de preços aquisição dos materiais necessários ao sistema de combate a incêndios do Mercado Municipal Álvaro Rocha, observando-se a legislação vigente e os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme detalhamento abaixo.

QUADRO:

ITEM	QNT.	DESCRIMINAÇÃO	LOTE	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22	Placa de saída de emergência, código S2, símbolo: retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, dimensão 26 cm x 13 cm. Com instalação		
2	1	Placa de saída de emergência, código S6, símbolo: retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, dimensão 26 cm x 13 cm. Com instalação		
3	3	Placa de saída de emergência, código S12, símbolo: retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, dimensão 26 cm x 13 cm. Com instalação		

7	17	Placa de extintor de incêndio, código E5, símbolo quadrada, fundo vermelho, pictograma fotoluminescente, dimensão 17.9 cm x 17.9 cm. Com instalação		
9	3	Placa de indicação dos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação, código M1, símbolo quadrado ou retangular, fundo verde, mensagem escrita referente aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação, o tipo de estrutura e os telefones de emergência, em letras brancas, dimensão 60 cm x 40 cm. Com instalação		
10	17	Extintor de PQS, carga de 4kg, capacidade extintora de 2-A:20-B:C. Com instalação		
11	29	Tipo de lâmpada: led; fluxo luminoso: 600 lumens; tensão de entrada: 110 ou 220v; tempo de autonomia: 02 horas; tempo de comutação: 02s. Com instalação		

Os interessados deverão solicitar o modelo das propostas através de e-mail para [gestaosafra@riobranco.ac.gov.br](mailto:gestaosafra@riobranco.ac.gov.br), ou saneamento das dúvidas pelo telefone 3212-7463, (Diretoria de gestão), impreterivelmente até as 14:00 hrs do dia 26 de fevereiro de 2025.

Rio Branco, Acre, 18 de fevereiro de 2025.

Eracles Caetano de Souza  
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO.  
Decreto nº. 14 de 02 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO**

Contrato N° 034/2025

Nº do termo: 01130003/2025

Processo N° 120/2024 CPL/PMRB

Pregão eletrônico N° 088/2024

Fonte: 1.706 (Transferências especiais).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA (SEAGRO), Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na estrada AC 90, Rodovia Transacreana – Floresta sul, nº 2003, CEP:69.912-90, neste município, representada por seu Secretário o Senhor ERACIDES CAETANO SOUZA neste Município, nomeado através do Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2025, publicado no D.O.E N° 13.936-A, página 5, em 03 de janeiro de 2025, neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa L. O. CAMPOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.518.336/0001-62, estabelecida à Rua 10 de Novembro N° 551, Boa União – Rio Branco/AC, CEP 69.911-774, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Rodrigues da Rosa Campos, brasileiro, domiciliado (a) e residente em Rio Branco – AC.

Cláusula primeira – do objeto

O objeto do presente contrato é Aquisição de Insumos para Cultivo Protegido visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Caixa d'água em polietileno, com tampa, com capacidade de 500 litros, cor azul.	und	124	Mais PVC	R\$ 230,00	R\$ 28.520,00
Total (R\$)						28.520,00

Cláusula terceira – da vigência

O presente contrato terá vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro.

Cláusula quinta – do prazo e local de entrega

O prazo de entrega do objeto será de 30 dias após o recebimento da ordem de entrega e do empenho.

O local de entrega será de acordo com a Ordem de Entrega expedida pela Diretoria de Gestão da SEAGRO, conforme o endereço abaixo relacionado: Rodovia AC 90, Estrada Transacreana – Floresta Sul, Nº 2.003, Rio Branco – AC – CEP: 69.912-290, Tel. +55 (68) 3212-7463, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 18h00min.

Cláusula sexta – da despesa e valor

O valor global do presente Contrato é de R\$ 28.520,00 (vinte oito mil, quinhentos e vinte reais), seu preço é fixo e irreajustável.

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEAGRO, Programa de Trabalho: 014.001.20.605.0101.2214.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.0000

Fonte de Recurso: 1.706 (Transferências Especiais).

Valor do Contrato: R\$ 28.520,00 (vinte oito mil, quinhentos e vinte reais).

Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 05 de fevereiro de 2025.

Signatários: Eracles Caetano de Souza – Secretário Municipal de Agropecuária (SEAGRO) – CONTRATANTE e Sérgio Rodrigues da Rosa Campos – LO Campos Eirelli – CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**

**PORTARIA N° 10 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Art. 2º Revogar a Portaria N° 277 de 20 de setembro de 2023

Contrato nº 011000149/2021

Pregão SRP nº 008/2021

Processo nº 6644/2021

Contratada: ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. EIRELI – CNPJ: 08.788.130/0001-42

Objeto: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva.

GESTORES	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Oscar Harlen Sales da Silva	Dec. 652/2025	<a href="mailto:oscar10sales@gmail.com">oscar10sales@gmail.com</a>
Substituta: Katrine de Holanda Cavalcante	713890	<a href="mailto:katrine.cavalcante@riobranco.ac.gov">katrine.cavalcante@riobranco.ac.gov</a>
FISCAIS	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Karen Martins de Andrade	714100-1	<a href="mailto:karenmda12@gmail.com">karenmda12@gmail.com</a>
Substituto: Giovanni Catter Beserra	713101-2	<a href="mailto:giovanni.catter@gmail.com">giovanni.catter@gmail.com</a>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025, e permanecerá vigente até o término do aditivo

Rennan Biths de Lima Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMBR  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC  
 DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AVISO DE COLETA DE PREÇOS nº 010/2025

Conforme Decreto nº 400, art. 26, que instrui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Secretaria Municipal da Casa Civil.

Resolve:

Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e administrativo para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil e demais unidades sob sua responsabilidade.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este aviso de intenção de coleta de preços, poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil, através do e-mail [smcc.compras@riobranco.ac.gov.br](mailto:smcc.compras@riobranco.ac.gov.br).

Deverão conter obrigatoriamente os dados da tabela abaixo, além dos nomes completos do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.

DA VALIDADE: a validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

CNPJ	
Nome Empresarial	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Responsável pelas informações	CPF:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. (A)	VALOR		
				VALOR UNIT. (R\$) (B)	VALOR MENSAL (R\$) (C) = (A*B)	VALOR GLOBAL (R\$) (D) = (C*12)
01	Assistente Administrativo – 44 horas	POSTO	50			
02	Secretária – 44 horas	POSTO	3			
03	Supervisor – 44 horas	POSTO	4			
04	Técnico (a) de Tecnol. Infor. – 44 horas	POSTO	3			
05	Téc. Manut. Equip. Inf. – 44 horas	POSTO	3			

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações e/ou proposta, deverão ser enviadas para o e-mail: [smcc.compras@riobranco.ac.gov.br](mailto:smcc.compras@riobranco.ac.gov.br) ou entregues na sua Sede localizada no endereço: Rua Rui Barbosa, 285, Centro de Rio Branco – AC, CEP 69.900-120, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (dois) dias corridos a contar da data da publicação, no horário de 7h as 14h nos dias úteis.

DA REVOGAÇÃO: Esse Aviso de Intenção de Coleta de Preços, poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3212-7400/3212-7416 ramal 7516.

Rio Branco – AC, 18 de fevereiro de 2025.

Maria Roxiane dos Santos Oliveira  
 Diretora de Gestão Administrativa e Financeira  
 Decreto nº 475/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ORDEM DE ENTREGA

AUGUSTO S. DE ARAÚJO – LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 05.511.061/0001-37, e-mail: [aldeisasantosoliveira@gmail.com](mailto:aldeisasantosoliveira@gmail.com), telefone: (68) 99989-8587 ou (68) 3222-8007, com sede na Rua Seis de Agosto, nº 546, Bairro – Seis de Agosto, fica AUTORIZADA a proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a entrega do objeto abaixo especificado, tendo em vista que forá vencedora do processo PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2024, cujo o objeto é Aquisição de Material de Consumo (Água, Açúcar, Café e Gás), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, cujo pagamento será efetuado após a entrega dos referidos, de acordo com o Contrato nº 01160004/2025.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.	RECARGA DE GÁS – Gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg, de acordo com as legislações vigentes da ANP. mediante sistemas de troca de botijões.	UND	FOGÁS	50	114,80	5.740,00
6.	VASILHAME – Gás de cozinha (GLP) 13 kg	UND	FOGÁS	2	147,00	294,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.034,00

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Rio Branco/AC, 18 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Contratante

CIENTE: 19.02.2025

Augusto Souza de Araújo

AUGUSTO S. DE ARAÚJO LTDA

CNPJ nº 05.511.061/0001-37

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PREFEITURA DE RIO BRANCO – PMRB  
 EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº 01250181/2022

Objeto do Contrato: Prestação de serviços na área de geotécnica, consistindo na complementação da execução de estudos, controles e ensaios geotécnicos em laboratório, das camadas da estrutura do pavimento.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC. Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência previsto na cláusula quarta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 1.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

Fonte de Recursos: 1899.

Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2024.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Eng. Civil José Assis Benvindo, e pela contratada, Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

#### ENCARTE

LISTAGEM SERVIÇOS		
ENSAIOS DE SOLOS (ENSAIOS PRÓPRIOS)		
ITEM	ENSAIOS	VALOR (R\$)
01	Analise granulométrica conforme por peneiramento DNER-ME 080/94	R\$ 76,16
02	Análise granulométrica conforme por sedimentação – solos (DNER-ME 088/94; DNER-ME 122/94	R\$ 165,95
03	Limite de liquidez e plasticidade DNER-ME 082/94 – DNER-ME 122/94	R\$ 136,54
04	Ensaio de teor de umidade – em laboratório (DNER-ME 083/98; DNER-ME 088/94; DNER-ME 213/94	R\$ 56,85
05	Ensaio de Densidade Real – Solos	R\$ 91,15
06	Determinação densidade "in situ" DNER-ME 0922/94	R\$ 65,69
07	Equipamento densidade	R\$ 89,24
08	Ensaio de equivalente em areia DNER – ME 054/97	R\$ 108,86
09	Estimativa de teor mínimo de cal para estabilização química de solos	R\$ 176,75
ENSAIOS DE SOLOS COM COMPACTAÇÃO EM EQUIPAMENTO MINIATURA (ENSAIOS PRÓPRIOS)		
10	Ensaio de compactação – energia normal DNER – ME 228/94	R\$ 125,23
11	Ensaio de compactação – energia intermediária DNER – ME 228/94	R\$ 153,08
12	Energia de compactação – energia modificada DNER-ME 228/94	R\$ 250,27
ENSAIO DE COMPACTAÇÃO AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS (ENSAIOS PRÓPRIOS)		
13	Ensaio de compactação – amostras não trabalhadas – energia normal – solos (DNIT 164/2013-ME)	R\$ 140,94
14	Ensaio de compactação – amostras não trabalhadas – energia intermediária – solos (DNIT 164/2013-ME)	R\$ 207,81
15	Ensaio de compactação – amostras não trabalhadas – energia modificada – solos (DNIT 164/2013-ME)	R\$ 314,80
ENSAIOS DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA – CBR (ENSAIOS PRÓPRIOS)		
16	Ensaio de CBR – energia normal	R\$ 131,47
17	Ensaio de CBR – energia intermediário (DNER – ME 049/94)	R\$ 159,33
18	Ensaio de CBR – energia modificada (DNER-ME 049/94)	R\$ 172,65
COLETA DE AMOSTRAS		
19	Coleta de amostras deformadas DNER-PRO 003/94 (ATERROS, REGULARIZAÇÃO, SUB-BASE E BASE) – (RAIO DE 25KM OU MAIS)	R\$ 577,81
20	Coleta de amostras indeformadas DNER-PRO 002/94 (COLETAS ESPECIAIS À COMBINAR) com distância superior a 25KM	R\$ 0,00
21	Coleta de amostras def. DNER-PRO 003/94 (ATERROS, REG., SUB-BASE e BASE) – (RAIO DE ATÉ 25KM)	R\$ 552,82
22	Coleta de amostras deformadas DNER-PRO 003/94 (MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA COLETA DE CONTROLE DA OBRA)	R\$ 259,94
23	Coleta de amostras indeformadas DNER-PRO 002/94 (C. ESPECIAIS À COMBINAR) c/ distância até 25KM	R\$ 0,00
SONDAGEM A PERCUSSÃO NBR 6484/2020		
24	PERFURAÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484/20)	R\$ 155,22
25	PERFURAÇÃO A TRADO	R\$ 82,16
26	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 646,45
ENSAIOS ASFALTO (ENSAIOS PRÓPRIOS)		
27	DETERMINAÇÃO DE MASSA ESPECÍFICA APARENTE DE AGREGADO (MIÚDO/GRAÚDO) CONFORME NBR 9776 E NBR 9937	R\$ 97,17
28	DETERMINAÇÃO DE MASSA ESPECÍFICA REAL DO AGREGADO (MIÚDO/GRAÚDO) CONFORME NBR 9776 E NBR 9937	R\$ 88,60
29	DETERMINAÇÃO DA MASSA UNITÁRIA – AGREGADO EM ESTADO SOLTO (NBR 7251)	R\$ 89,24
30	ENSAIO DE EQUIVALENTE EM AREIA (DNER-ME 054/97)	R\$ 108,86
31	AGREGADO – DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE FORMA DNER 086/94	R\$ 440,69
ENSAIO DE MATERIAL BETUMINOSOS (PRÓPRIOS)		
32	ESTABILIDADE MARSHALL	R\$ 166,56
33	Equipamentos ensaio Marshall	R\$ 131,58
34	Extração de 03 corpos de prova de asfalto (1 amostra)	R\$ 79,44
35	Análise granulométrica por peneiramento de agregado	R\$ 76,15
36	Tração diametral misturas betuminosas	R\$ 184,78
37	Dosagem de misturas betuminosas (DNER-ME 043/95)	R\$ 1.217,79
38	Determinação de massa específica/aparente de Marshall (grau de compactação CBUQ)	R\$ 97,84
39	Dosagem de misturar betuminosas com estudo na mesma ocasião	R\$ 497,25
40	Moldagem de corpos de prova de mistura betuminosas	R\$ 93,60
41	Ensaio de adesividade a ligante betuminoso	R\$ 2.024,00
42	Dimensões com Paquímetro	R\$ 8,34
43	Determinação de densidade materiais betuminosos	R\$ 160,59
ENSIOS CONCRETO/ARGAMASSA (PRÓPRIOS)		
44	Análise granulométrica por peneiramento – solos (NBR 7217)	R\$ 76,15
45	Ensaio de slump test – abatimento da consistência do concreto	R\$ 64,63
46	Determinação de massa específica aparente de agregado (miúdo/grau) conforme NBR 9776 e NBR 9937	R\$ 97,17
47	Deteminação de massa específica real do agregado (miúdo/grau) conforme NBR 9776 e NBR 9937	R\$ 88,60
48	Ensaio de abrasão de Los Angeles – Conforme NBR 6465	R\$ 398,06
49	Determinação da massa unitária – agregado em estado solto (NBR 8251)	R\$ 89,24
50	Determinação do índice de finura de cimento	R\$ 77,25
51	Moldagem de corpo de prova de concreto	R\$ 445,56
52	Moldagem de corpo de prova de concreto (após primeira, executada no mesmo dia)	R\$ 264,22
53	Rompimento de corpos de prova de concreto	R\$ 75,80
54	Avaliação de resistência à compressão do concreto com uso de esclerômetro, processo não destrutivo – até 10 PTS	R\$ 610,70
55	Avaliação da resistência à compressão do concreto, em elementos estruturais por processo não destrutivo (esclerômetro) até 10 PTS – por excedente	R\$ 52,21
56	Avaliação de impurezas orgânicas (NBR 772)	R\$ 48,38
57	Determinação de teor de metal pulverulento (NBR 7219)	R\$ 75,58

58	Determinação da massa unitária – agregado em estado compactado	R\$ 60,47
59	Acompanhamento do preparo dos concretos na central, incl. a verificação da pesagem e início da mistura (dist. 15KM)	R\$ 123,99
60	Determinação de traço de concreto de acordo com as características solicitadas e os materiais fornecidos pelo interessado	R\$ 2.593,94
61	Traço adicional com estudo na mesma ocasião	R\$ 887,63
62	Extração de até 03 corpos de prova de concreto	R\$ 423,30
63	Extração de corpos de prova de concreto	R\$ 141,10
64	Aderência	R\$ 621,47
65	Índice de vazios	R\$ 421,79
66	Traço de argamassa (2 agregados)	R\$ 2.070,10
67	Traço de argamassa (1 agregado)	R\$ 1.732,60
68	Resistência a compressão de cimento	R\$ 367,88
69	Ensaio de início-fim de pega de cimento	R\$ 139,97
70	Argamassa – determinação da absorção de água, índice de vazios e massa específica	R\$ 111,97
71	Argamassa – resistência a compressão em corpos de prova cilíndricos	R\$ 60,47
72	Inchamento de areia (NBR 6467)	R\$ 89,19
73	Agregado miúdo – determinação do teor de umidade superficial por meio do frasco chapman (ABNT NBR NM 9775 – RO) – campo	R\$ 75,57
74	Absorção de água – corpos de prova ABNT NBR NM 8451-4 – RO	R\$ 112,03
75	Absorção de agregado (miúdo/grau) NBR 977 e NBR 9937	R\$ 48,38
76	Emissão de relatório técnico	R\$ 137,68
HORA TÉCNICA (SINAPI OU CREA)		
77	Engenheiro Civil de obra senior com encargos complementares – SINAPI	R\$ 142,04
78	Engenheiro Civil de obra junior com encargos complementares – SINAPI	R\$ 113,73
79	Técnico de laboratório com encargos complementares – SINAPI	R\$ 22,72
80	Auxiliar de laboratório com encargos complementares – SINAPI	R\$ 22,07
81	Anotação responsabilidade técnica (taxas CREA) – variação conforme o valor da proposta	
82	Valor da proposta até R\$ 15.000,00 – CREA	R\$ 99,64
83	Valor da proposta acima de R\$ 15.000,00 – CREA	R\$ 254,59

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Pregão Eletrônico SRP Nº. 114/2024/CPL02/PMRB

Processo Administrativo nº. 146/2024/CPL02/PMRB/SASDH

Validade: 10/02/2025 à 10/02/2026

O objeto desta Ata é o registro de preços para futuro e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo COPA, COZINHA E OUTROS, via PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM, para atender as necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas unidades administrativas através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social – CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único – Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres – DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa), onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 114/2024, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme abaixo:

NOVA MESA UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 53.385.500/0001-55, com sede na rua José Pereira, 220 – Sala: E, Paupina, Fortaleza – CE, CEP: 60.874-380, telefone/whatsapp (85) 3182-9802, e-mail: contratos@novamesa.com.br, neste ato representado pelo senhor Frederico Fagundes.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD P/ REGISTRO	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Abridor de lata em inox. Especificações técnicas: Altura: 150 mm, Comprimento: 70 mm Garantia: 1 Ano, Largura: 10 mm, Peso: 0,3 Kg, material resistente.	UND	20	INGA	R\$ 4,09	R\$ 81,80
05	Bandeja em inox retangular com alças medindo: 40 X 28 cm	UND	20	KE HOME	R\$ 32,80	R\$ 656,00
06	Caldeirão reto com Tampa e alça, Panela tipo caldeirão, 100% Alumínio Nº 30, Aproximadamente 15,3 Litros, Tamanho 28 x 25 cm.	UND	10	ALUM.IRONTE	R\$ 121,50	R\$ 1.215,00
11	Conjunto de xícaras de café em porcelana: branca, composição do conjunto de xícaras café, 12 xícaras de café em porcelana, 12 pires café em porcelana branca, capacidade da xícara café porcelana branca, 75ml.	UND	10	ATLAS	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
18	Faca tipo açougueiro em aço inox, cabo em polipropileno com proteção bacteriana. Tamanho 10" (grande). Comprimento: 39 cm (lâmina 25,5 cm / cabo 13,5 cm).	UND	40	NMD	R\$ 22,99	R\$ 919,60
26	Jarra de vidro para líquidos capacidade de 2 litros.	UND	30	NADIR	R\$ 23,97	R\$ 719,10
32	Prato raso de vidro transparente. Medidas: 22,5cm de diâmetro x 2cm de altura	UND	1.000	NADIR	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
33	Ralador 4 Fases, com 04 opções, em aço inox, 30 cm de altura aproximadamente.	UND	30	ORIGINAL LINE	R\$ 17,89	R\$ 536,70
VALOR TOTAL R\$ 11.228,20 (onze mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).						

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do seu secretário o Senhor João Marcos de Souza da Luz, e a Empresa NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 53.385.500/0001-55, neste ato representado pelo senhor Frederico Fagundes.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 114/2024/CPL02/PMRB

Processo Administrativo nº 146/2024/CPL02/PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL 02/PMRB, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024/CPL02/PMRB, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento DE MATERIAL DE CONSUMO COPA, COZINHA E OUTROS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas unidades administrativas, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social – CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais tipo: alagações, enxurradas e outros), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único – Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres – DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas e descrições constantes no Termo de Referência, em favor das empresas:

NOVA MESA UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 53.385.500/0001-55, com sede na rua José Pereira, 220 – Sala: E, Paupina, Fortaleza – CE, CEP: 60.874-380, telefone/whatsapp (85) 3182-9802, e-mail: contratos@novamesa.com.br, neste ato representado pelo senhor Frederico Fagundes, inscrito no CPF de nº 103.027.187-96.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD P/ REGISTRO	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Abridor de lata em inox. Especificações técnicas: Altura: 150 mm, Comprimento: 70 mm Garantia: 1 Ano, Largura: 10 mm, Peso: 0,3 Kg, material resistente.	UND	20	INGA	R\$ 4,09	R\$ 81,80
05	Bandeja em inox retangular com alças medindo: 40 X 28 cm	UND	20	KE HOME	R\$ 32,80	R\$ 656,00
06	Caldeirão reto com Tampa e alça, Panela tipo caldeirão, 100% Alumínio Nº 30, Aproximadamente 15,3 Litros, Tamanho 28 x 25 cm.	UND	10	ALUM.IRONTE	R\$ 121,50	R\$ 1.215,00
11	Conjunto de xícaras de café em porcelana: branca, composição do conjunto de xícaras café, 12 xícaras de café em porcelana, 12 pires café em porcelana branca, capacidade da xícara café porcelana branca, 75ml.	CONJ	10	ATLAS	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
18	Faca tipo açougueiro em aço inox, cabo em polipropileno com proteção bacteriana. Tamanho 10'' (grande). Comprimento: 39 cm (lâmina 25,5 cm / cabo 13,5 cm).	UND	40	NMD	R\$ 22,99	R\$ 919,60
26	Jarra de vidro para líquidos capacidade de 2 litros.	UND	30	NADIR	R\$ 23,97	R\$ 719,10
32	Prato raso de vidro transparente. Medidas: 22,5cm de diâmetro x 2cm de altura	UND	1.000	NADIR	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
33	Ralador 4 Fases, com 04 opções, em aço inox, 30 cm de altura aproximadamente.	UND	30	ORIGINAL LINE	R\$ 17,89	R\$ 536,70

VALOR TOTAL R\$ 11.228,20 (onze mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

LAR CONSTRUCAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 22.109.637/0001-53, situada na Travessa Testa de Ferro, nº 1783, Capixaba – Acre, bairro Centro, CEP 69.931-000, e-mail: larempresa@gmail.com, contato (68) 99999-0099/3548-1208, neste ato representado pelo Senhor Rafael Macaneiro de Oliveira, inscrito no CPF de 518.555.502-53.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD P/ REGISTRO	MARCA	VALOR UNIT DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
12	Copo de vidro resistente. Dimensões. Produto: capacidade: 300 ml, liso e transparente.	UND	1.000	NADIR	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
27	Panela de Pressão em alumínio polido reforçado, capacidade 15 litros.	UND	30	UNICA	R\$ 504,00	R\$ 15.120,00
28	Panela tipo canecão grande em alumínio com cabo em madeira. Capacidade 6,5 L. Nº 22 – diâmetro 220mm x altura 195mm.	UND	30	UNICA	R\$ 57,20	R\$ 1.716,00
29	Panela tipo canecão média em alumínio com cabo em madeira. Capacidade 3,4 L. Nº 16 – 16 x 16 cm.	UND	30	ALUM	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
30	Panela tipo canecão pequena em alumínio com cabo em madeira. Capacidade 2,1 L . Nº 14 – 14 x 14 cm.	UND	30	UNICA	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00

VALOR TOTAL R\$ 23.253,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e três reais).

INFOJURUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 37.837.041/0001-47, com sede na Rua Djalma Dutra, nº 511, Andar 2 – Bairro Colégio, CEP nº 69980-0000, Cruzeiro do Sul/AC, e-mail: juruatecnologias@hotmail.com, contato (68)3322-1115/99938-3875, neste ato representada pela Senhora Maritene Fidelis da Silva, inscrita no CPF de 855.808.052-68.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD/ REGISTRO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Assadeiras em alumínio retangular alta, dimensões: Assadeira retangular Nº1 (pequena). Medidas aproximadas: C. 31 x L. 21 x A. 4,5 cm.	UND	20	ERCA	R\$ 17,50	R\$ 350,00
03	Assadeiras em alumínio retangular alta, dimensões: Assadeira retangular Nº3 (média). Medidas aproximadas: C. 37,7 x L. 27,7 x A. 5,5 cm.	UND	20	ERCA	R\$ 36,00	R\$ 720,00
04	Assadeiras em alumínio retangular alta, dimensões: Assadeira retangular Nº5 (grande). Medidas aproximadas: C. 47,2 x L. 34,2 x A. 6,5 cm.	UND	20	ERCA	R\$ 45,00	R\$ 900,00
19	Forma redonda em alumínio. Assadeira Redonda – Nº 25 (ø 25 cm x Altura 5,5 cm). Pequena.	UND	20	ERCA	R\$ 21,00	R\$ 420,00

Valor total: R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.730.284/0001-81, com sede na Rua Peroba, nº 141, bairro Limoeiro, Cidade Timoteo – Estado Minas Gerais, CEP: 35181-430, E-mail: palmiralicitacao@hotmail.com, telefone (31) 99073-4443, neste ato representado pelo Senhor: Yuri de Carvalho Drumond, inscrito no CPF nº 076.381.536-50.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD P/ REGISTRO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
07	Colher de mesa em aço inoxidável, com medidas mínimas aproximadas de 2,0mm de espessura, comprimento de 19cm, com informações do fabricante estampadas na peça, em embalagem original do fabricante, primeira linha.	UND	1.000	GOLDEN INOX	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
08	Colher para alimentos, lâmina em aço inox. Cabo em aço inox satinado com preenchimento interno que fornece ao utensílio um perfeito equilíbrio. Dimensões. Produto (Compr. X Larg. X Alt.): compr. 410mm X Larg. 82mm X Altura 42 mm. Espessura: 2 mm. Tamanho médio. Comprimento mínimo de 41 cm.	UND	30	GOLDEN INOX	R\$ 9,00	R\$ 270,00
09	Concha grande Aço Inox: Espessura 2 mm, Altura 50cm, Largura 11cm, Capacidade 350ml	UND	15	GOLDEN INOX	R\$ 12,00	R\$ 180,00
10	Concha para molhos; em aço inox; Dimensões: 2 mm X 32 cm altura; capacidade 25ml.	UND	15	GOLDEN INOX	R\$ 16,00	R\$ 240,00

15	Escumadeira Grande em alumínio nº 11, dimensões aproximadas da embalagem do produto – cm (AxLxP) 40x10x11cm x 2,5 mm de espessura.	UND	20	GOLDEN INOX	R\$ 32,00	R\$ 640,00
17	Faca de mesa serrilhada em aço inoxidável, inteiriça, com medidas mínimas aproximadas de 2,0mm de espessura, comprimento de 19cm, com informações do fabricante estampadas na peça, em embalagem original do fabricante, primeira linha.	UND	1.000	GOLDEN INOX	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
24	Garfo de mesa em aço inoxidável, inteiriça, com medidas mínimas aproximadas de 2,0mm de espessura, comprimento de 19cm, com informações do fabricante estampadas na peça, em embalagem original do fabricante, primeira linha.	UND	1.000	GOLDEN INOX	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
25	Garfo médio Lâmina em aço inox. Cabo em polipropileno. Compr. Total 345 mm, Espessura 1,2 mm, Altura 26 mm, Largura 82 mm.	UND	30	GOLDEN INOX	R\$ 10,75	R\$ 322,50
31	Pegador para massa de aço inox. Compr. Total: 205 mm, Espessura: 1,2 mm, Altura: 49 mm, Largura: 48 mm.	UND	15	GOLDEN INOX	R\$ 6,87	R\$ 103,05

Valor Total R\$ 5.935,55 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

D L RAMOS – ME, inscrita no CNPJ Nº 05.146.814/0001-52, estabelecida na Rua João Pessoa, Conjunto Solar nº 24, bairro Vila Ivanete, Rio Branco – Acre, telefone (68) 3227-1111, e-mail: d.lramos@uol.com.br, neste ato representado pelo senhor Derli Luiz Ramos, inscrito no CPF Nº 347.089.440-04.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD P/ REGISTRO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
13	Cuscuzeira grande em alumínio de alta qualidade. Capacidade: 9,0 Litros; Diâmetro da boca: 26,6; Profundidade: 28,8 cm. Material resistente.	UND	20	ALUMINIO NACIONAL	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
14	Escorredor: de arroz ou macarrão; em alumínio; dimensões 26 cm de diâmetro X 26,5 cm largura X 8 cm altura X 2mm espessura.	UND	10	MAZETTO	R\$ 34,00	R\$ 340,00
16	Espremedor de alho em aço cromado, cabo em ABS, comprimento e dimensões: 192 x 92mm.	UND	20	CR	R\$ 18,00	R\$ 360,00
20	Forma redonda em alumínio. Assadeira Redonda – Nº 30 (ø 30 cm x Altura 6,0 cm). Média.	UND	20	MAZETTO	R\$ 34,00	R\$ 680,00
21	Forma redonda em alumínio. Assadeira Redonda – Nº 35 (ø 35 cm x Altura 6,5 cm). Grande.	UND	20	MAZETTO	R\$ 30,00	R\$ 600,00
22	Frigideira em alumínio tamanho grande com tampa, (30 cm ou mais), com cabo de plástico resistente a calor. Diâmetro boca: 30 cm   Altura: 14 cm   tampa de alumínio. Capacidade de 10 litros.	UND	20	MAZETTO	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
23	Frigideira Panquequeira/Taipoqueira com revestimento antiaderente 22cm, com cabo de baquelite antitérmico. Resistentes ao calor.	UND	30	MAZETTO	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00

VALOR TOTAL R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 52.786,75 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH  
Decreto nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

#### Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2024

PROCESSO CEL/PMRB Nº 098/2024

PROCESSO Nº 7.080/2024

Do objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a atender as necessidades da Unidade de Acolhimento Adulto – UAA, da Diretoria de Assistência à Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações do Termo de Referência no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 059/2024, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Material	Marca	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
13	Bolacha salgada amanteigada. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 400g.	NINFA	pacote	60	R\$ 4,59	R\$ 275,40
24	Bolacha doce – pacote com 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega na unidade requisitante.	NINFA	pacote	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00

VALOR TOTAL

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 623,40 (Seiscents e vinte e três reais e quarenta centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2396.0000 – (Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo), Fonte de Recursos: 1600 (SUS), Conta Financeira: 2111602339;

Da vigência: O Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, a contar de 12/02/2025 e sua duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado, por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Assinam: Rennan Biths de Lima Lima – Secretário Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Francisco Paulini de Souza pela Delybom Alimentos Ltda – CNPJ nº 45.769.371/0001-70, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

#### Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2024

PROCESSO CEL/PMRB Nº 098/2024

PROCESSO Nº 7.080/2024

Do objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a atender as necessidades da Unidade de Acolhimento Adulto – UAA, da Diretoria de Assistência à Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações do Termo de Referência no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 059/2024, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Material	Marca	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
16	Feijão tipo 1, carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 03 (três) meses a partir da entrega na unidade requisitante.	DONA DE	kg	120	R\$ 5,69	R\$ 682,80
20	Sal produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega na unidade requisitante.	NOTA 10	kg	30	R\$ 1,97	R\$ 59,10
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 741,90</b>

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 741,90 (Setecentos e quarenta e um reais e novecenta centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2396.0000 – (Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo), Fonte de Recursos: 1600 (SUS), Conta Financeira: 2111602339;

Da vigência: O Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, a contar de 12/02/2025 e sua duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado, por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Assinam: Rennan Biths de Lima Lima – Secretário Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Eudes Maia de Aguiar pela E.M Aguiar Ltda – CNPJ nº 36.808.219/0001-69, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SDTI Nº 01070006/2022

PROCESSO Nº 092/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2021

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor e a prorrogação da vigência do contrato nº 01070006/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 16 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o percentual de 5,079830% ao valor do contrato nº 01070006/2022, conforme Índice de Preço ao Consumidor – IPC-FIPE, previsto na cláusula quarta do referido contrato, passando do valor de R\$ 11.675,85 (onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensal para R\$ 12.268,96 (doze mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), perfazendo um valor total de R\$ 147.227,52 (cento e quarenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MESES	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços de Comunicação de Dados através de Acesso a IP Dedicado de Internet.	12	R\$ 12.268,96	R\$ 147.227,52

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.024.011.04.126.0404.2252.0000 e 01.024.011.19.572.0405.1467.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00, Fonte de Recursos: 1500 – (RP).

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditamento tem por fundamento o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal Nº 10.520/02 e legislação pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos, firmado entre as partes.

ASSINAM: EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI e EDINALDO CRUZ NASCIMENTO pela empresa CLARO S/A.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SDTI Nº 01070007/2022

PROCESSO Nº 092/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2021

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor e a prorrogação da vigência do contrato nº 01070007/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 16 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o percentual de 5,079830% ao valor do contrato nº 01070007/2022, conforme Índice de Preço ao Consumidor – IPC-FIPE, previsto na cláusula quarta do referido contrato, passando do valor de R\$ 13.837,90 (treze mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos) mensal para R\$ 14.540,84 (quatorze mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um valor total de R\$ 174.490,08 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e oito centavos), conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços de Comunicação de Dados através de Acesso a IP Dedicado de Internet.	12	R\$ 14.540,84	R\$ 174.490,08

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.024.011.04.126.0404.2252.0000 e 01.024.011.19.572.0405.1467.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00, Fonte de Recursos: 1500 – (RP).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente aditamento tem por fundamento o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal Nº 10.520/02 e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos, firmado entre as partes.

ASSINAM: EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI e ROSALVO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR pela empresa OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2025.

**RODRIGUES ALVES****AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO – SRP Nº 001/2025**

Processo Administrativo n.º001/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, por meio do Setor de Licitações, comunica a reabertura do Pregão – SRP, com critério de julgamento menor preço. Cujo aviso de licitação foi publicado no diário oficial do estado do Acre Nº 13.958, pág 231, do dia 06 de Fevereiro de 2025, assim, como não houve participação de empresa interessadas configurando assim o processo de licitação deserta, a Administração Municipal Através do setor de licitação vem por meio deste comunicar o seguinte Ato:

**REABERTURA DE PREGÃO**

Pregão – SRP nº 001/2025	Abertura em 07/03/2025 às 09H
Local: sala da Comissão Permanente Municipal de Licitação na Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 – Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288	
Objeto	
contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de urnas mortuárias e serviços funerários.	
Dúvidas / Esclarecimentos	
Contatar a equipe de licitações da Prefeitura de Rodrigues Alves, pelo e-mail: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br ; cpmlra23@gmail.com	
DATA DA ABERTURA:	07/03/2025
Horário De Abertura:	09h:00min.
Site de divulgação	<a href="https://www.rodriguesalves.ac.gov.br/licitacao">https://www.rodriguesalves.ac.gov.br/licitacao</a> <a href="https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/">https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/</a>
E-mail duvidas/esclarecimentos	E-mail: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br ; cpmlra23@gmail.com
Endereço de abertura	Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, sala de Licitações

**SANTA ROSA DO PURUS****PORATARIA Nº 230, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 05 (Cinco) diárias ao servidor Ronaldo de Castro Macedo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco onde irá cumprir agenda na Secretaria Estadual de Saúde SESACRE, irá reunir-se com os chefes das divisões: Epidemiológica e Vigilância do óbito, para tratar e resolver assuntos pertinentes e pendentes ao pleno desenvolvimento das ações do município de Santa Rosa do Purus, na ocasião, estará tratando e planejando as devidas capacitações dos servidores responsáveis pelos programas de monitoramento e produção do sistema de saúde online. Onde as diárias serão para custeio de hospedagem, alimentação e locomoção 14/02/2025 à 24/02/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ

PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

**PORATARIA Nº 234 EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar a portaria de Nº 01/2025 de 02 de janeiro de 2025, em nome do senhor FRANCISCO RABELO SÁ NETO, onde o mesmo exercia o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, pela Secretaria Municipal de Finanças, desta municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 20 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus

## PORTARIA Nº 235, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus – Acre, usando das atribuições legais, conferida no inciso VI do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido do mesmo o Servidor Maria Jose de Albuquerque Portadora da Cédula de Identidade n.º 307481 SSP/AC e CPF n.º 673.436.192-68, do cargo efetivo de Professor, conforme PEDIDO DE DEMISSÃO de 12/02/2025, a partir de 01/02/2025, subordinado a Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Santa Rosa do Purus – Acre; 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus

## SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 875/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

'Revoga a Lei Municipal Nº 694/2021. Datada em 27 de agosto de 2021, e dá outras providências'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, e a Câmara Municipal de Sena Madureira aprovou e sancionou, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº 694/2021, datada de 27 de agosto de 2021, que dispõe sobre a autorização da Prefeitura de Sena Madureira a instituir o programa para recuperação de créditos e fiscais – REFINs Municipal – ano 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sena Madureira/AC, 19 de Fevereiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 876/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

'ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 808/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, e a Câmara Municipal de Sena Madureira aprovou e sancionou, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 808/2024, para incluir a referência, forma de ingresso, requisito para ocupação do cargo, idade mínima, carga horária e atribuição dos cargos em Comissão de Diretor Geral, Chefe do Controle Interno, Diretor Administrativo, Assessor de Taquigrafia Legislativo, Assessor Parlamentar, bem como altera o requisito para o cargo Assessor Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir 01 de fevereiro de 2025.

Sena Madureira/AC, 19 de Fevereiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

## ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CÂMARA MUNICIPAL

CARGO EM COMISSÃO: Diretor Geral

REFERENCIA: CC – 10

FORMA DE INGRESSO: Comissionado

REQUISITO PARA O CARGO: Ensino Médio completo.

IDADE MÍNIMA: 18 anos

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

VAGA: 01

ATRIBUIÇÃO:

I - exercer a coordenação, supervisão e controle da gestão administrativa da Câmara e dos serviços administrativos dos setores subordinados, fazendo uso de despachos ou expedientes próprios;

II - acompanhar e avaliar desempenhos funcionais;

III - supervisionar o funcionamento dos sistemas informatizados da Câmara, assim como a organização dos documentos e arquivos manuais e automatizados;

IV - elaborar fluxo de controle e rotina de trabalho;

V - manter comunicação institucional com outras Câmaras, órgãos de Governo e entidades da sociedade organizada, a fim de estabelecer intercâmbio de técnicas e informações, em benefício do processo administrativo;

VI - executar as ações administrativas em consonância com as diretrizes e políticas de gestão estabelecidas pela Mesa Diretora;

VII - colaborar com a Mesa Diretora, Vereadores e demais setores que integram a estrutura da Câmara, no planejamento, execução e acompanhamento de trabalhos e projetos, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos administrativos e legislativos;

VIII - elaborar atos, resoluções, circulares, instruções e ordens de serviços, nos assuntos de sua competência;

IX - elaborar e acompanhar a implantação de convênios e protocolos de cooperação técnica a serem firmados pela Câmara com outros órgãos e instituições;

X - despachar e deliberar matérias e procedimentos relacionados a licitações e contratos;

XI - redigir a convocação para reuniões, ofícios, atas de reuniões e outros documentos;

XII - providenciar reprodução de documentos e outros materiais;

XIII - prestar informações sobre assuntos relacionados a Câmara;

XIV - organizar o arquivo da Câmara, envolvendo pastas de projetos, legislação, ofícios;

XV - organizar salas e ambientes de reuniões;

XVI - controlar o material de consumo, permanente e equipamentos disponível no setor;

XVII - solicitar à Mesa Diretora, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Procuradoria sobre assuntos referentes à Câmara Municipal;

XVIII - colaborar na fiscalização de obras e serviços contratados pela Casa Legislativa;

XIX - promover a desburocratização e agilização administrativa, a fluidez e racionalidade dos procedimentos e, de uma forma geral, a resposta às solicitações dos municípios;

XX - Auxiliar a Presidência no processo de posse dos Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito;

XXI - Acompanhar processos no âmbito do Tribunal de Contas em que a Câmara seja parte interessada;

XXII - desempenhar outras atribuições relacionadas ao cargo.

CARGO EM COMISSÃO: Chefe do Controle Interno

REFERENCIA: CC – 09

FORMA DE INGRESSO: Comissionado, devendo ser ocupado por servidor de carreira, na falta deste por servidor de livre nomeação, conforme Lei nº 614/2018.

REQUISITO PARA O CARGO: Ensino Superior Completo

IDADE MÍNIMA: 18 anos

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

VAGA: 01

ATRIBUIÇÃO:

I - fiscalizar a execução da programação orçamentária da Câmara;

II - avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional quanto a legalidade, eficiência, eficácia e economicidade dos atos;

III - zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações;

IV - examinar a conformidade dos processos relacionados a licitações, dispensas, inexigibilidades e demais contratações celebradas pela Câmara;

V - apoiar as unidades da Câmara no exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Executivo;

VI - analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas;

VII - recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas;

VIII - zelar pela observância dos limites de gasto com pessoal;

IX - supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da legislação vigente;

X - produzir, sempre que requisitado, relatórios destinados a subsidiar a ação e a gestão do Presidente e dos responsáveis pela Administração e Setores da Câmara;

XI - participar dos processos de expansão e informatização, com vistas a proceder a melhoria contínua das atividades prestadas pelo sistema de controle interno;

XII - realizar treinamentos aos servidores integrantes do sistema de controle interno, bem como a disseminação de informações técnicas e legislativas;

XIII - recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e sindicâncias;

XIV - propor à Presidência da Câmara, instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno;

XV - fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos da Controladoria, mediante requisição oficial;

XVI - promover, organizar e executar programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e emitir os respectivos relatórios; XVII - alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei; XVIII - comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes; XIX - indicar providências com vistas a sanar as irregularidades e evitar ocorrências semelhantes;

XX - identificar erros e fraudes, bem como os agentes responsáveis;

XXI - desempenhar outras atribuições relacionadas ao cargo.

**CARGO EM COMISSÃO:** Diretor Administrativo

**REFERENCIA:** CC – 06

**FORMA DE INGRESSO:** Comissionado

**REQUISITO PARA O CARGO:** Ensino Médio Completo

**IDADE MÍNIMA:** 18 anos

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas

**VAGA:** 01

**ATRIBUIÇÃO:**

I - coordenar a administração de pessoal e de serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada;

II - propor planos e programas relativa; às matérias de sua competência;

III - instituir as Comissões de Licitação, permanente e especial, nos termos da Legislação vigente;

IV - supervisionar, coordenar e controlar a supervisão de obras;

V - apresentar ao Diretor Geral, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente;

VI - dirigir e orientar as Unidades que lhe forem subordinadas;

VII - dar execução às decisões de caráter administrativo;

VIII - coordenar as atividades de compras e de almoxarifado, bem como os registros patrimoniais;

IX - elaborar os procedimentos atinentes a folha de pagamento e recolhimento dos encargos;

X - executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades da Diretoria Administrativa.

**CARGO EM COMISSÃO:** Assessor de Taquigrafia Legislativo

**REFERENCIA:** CC – 02

**FORMA DE INGRESSO:** Comissionado

**REQUISITO PARA O CARGO:** Ensino Fundamental Completo

**IDADE MÍNIMA:** 18 anos

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas

**VAGA:** 01

**ATRIBUIÇÃO:**

I - Organizar e Taquigrafar as Sessões Plenárias e quando solicitado, às reuniões das Comissões Permanentes ou Temporárias;

II - proceder o apanhamento taquigráfico de todos os discursos, pronunciamentos, debates e apartes ocorridos nas Sessões Plenárias do Legislativo;

III - atender à Mesa na censura procedida nos pronunciamentos e apartes ocorridos nas Sessões;

IV - fornecer todos os elementos informativos que forem oficialmente solicitados; cuidar da publicação das Leis, Decretos-Legislativos, Resoluções, Editais e demais Atos Legislativos;

V - fornecer elementos informativos, devidamente autorizados, colaborando com o serviço de imprensa, bem como facilitar os serviços de assistência técnica em geral;

VI - executar outras tarefas correlatas.

**CARGO EM COMISSÃO:** Assessor Parlamentar

**REFERENCIA:** CC – 01

**FORMA DE INGRESSO:** Comissionado

**REQUISITO PARA O CARGO:** Ensino Fundamental Completo

**IDADE MÍNIMA:** 18 anos

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas, devendo cada vereador a atestar, por meio de Declaração, a frequência do Assessor Parlamentar por ele indicado, a ser entregue ao Diretor Administrativo até o dia 15 (quinze) de cada mês.

**VAGA:** 13

**ATRIBUIÇÃO:**

I - orientar, assessorar e executar atividades no âmbito da ação parlamentar de gabinete;

II - elaborar e digitar pareceres, proposições legislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse de mandato parlamentar;

III - acompanhar o agente político nas atividades do mandato;

IV - manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentações;

V - zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar;

VI - encaminhar toda correspondência oficial recebida e dirigida do Gabinete em que esteja lotado;

VII - controlar a agenda do Vereador do Gabinete em que esteja lotado, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades;

VIII - participar das reuniões providenciando a pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar atas para manter registrados os assuntos discutidos;

IX - receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do vereador, para selecionar assuntos afetos ao respectivo gabinete;

X - redigir, digitar e datilografar correspondência pessoal do vereador e outros expedientes de caráter confidencial, para assegurar o sigilo da informação;

XI - participar das reuniões comunitárias nos diversos setores designados pelo vereador;

XII - efetuar levantamentos de demandas nos setores em que for designado;

XIII - executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete Parlamentar.

**CARGO EM COMISSÃO:** Assessor Chefe de Gabinete da Presidência

[...]

**REQUISITO PARA O CARGO:** Ensino Médio Completo

[...]

Sena Madureira/Acre, 19 de fevereiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

**ESTADO DO ACRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 59 DE 19 de Fevereiro de 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira e Nos termos da Lei Nº543 de 14 de março de 2017, que dispõe sobre Procuradoria Jurídica de Sena Madureira.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR para o cargo de Subprocurador Jurídico, o senhor Gabriel Machado Feitosa.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor da data de sua publicação, a contar de 17 de fevereiro de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 19 de Fevereiro de 2025

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

**ESTADO DO ACRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 26/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

**RESOLVE:**

Art. 1º , Nomear a servidora Alissandra Pinheiro de Oliveira, como Coordenadora Administrativa, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Eliziário Távora, classificação "B".

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira /Acre, 17 de Fevereiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

**ESTADO DO ACRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 27/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como Coordenadora Administrativa, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Siqueira de Menezes, Classificação "A", a servidora Maria Nilda da Costa de Freitas.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira /Acre, 17 de Fevereiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTEARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 28/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Coordenadora Administrativa, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Eugênio Augusto Areal, Classificação "B", a servidora Maria Zenaria Barbosa Ferreira.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira /Acre, 17 de Fevereiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

AVISO Nº 19/2025/SELIC

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, inscrita no CNPJ nº 04.513.362/0001-37, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 0772, Bairro Centro, Sena Madureira/AC, CEP 69.940-000, em observância aos princípios basilares, consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impensoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a realização de cotação de preços, referente à contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa física para a locação de um trator de esteira, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, em especial, à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Art. 2º – Os interessados em participar do processo deverão solicitar o formulário de coleta de preços pelo e-mail: cpl.prefeiturasm@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS – MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES, com prazo de, no máximo, 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial, para envio de propostas de preços.

Sena Madureira – Acre, 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,  
Ana Catherine da Silva Moraes  
Secretaria de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Nº 0347/2025 da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Sena Madureira, no qual solicita emissão de parecer sobre contratação direta.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 0029/2025, que versa sobre a legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO o Documento de Oficialização da Demanda, bem como, as justificativas necessárias solicitando a contratação de empresa especializada em assessoria técnica e contábil, com o intuito de atender as demandas da Administração Municipal.

CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação direta é uma questão de suma importância vislumbrando-se o Interesse Público em nosso município, com base na legislação aplicável ao caso, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa DAVILA & CAMARGO – CNPJ nº 05.389.080/0001-32, possuindo tal contratação o valor total de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) pelo período de 12 meses.

No mais, informo que a despesa estimada para referida contratação por inexigibilidade de licitação ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: ÓRGÃO

– 04 – Secretaria Municipal de Administração, UNIDADE 01 – Gabinete da Secretaria de Administração, PROGRAMA DE TRABALHO – 04.122.0002.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); e FONTE DE RECURSOS: 501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2025.

Assina: Gehlen Diniz Andrade.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o conteúdo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00088/2025, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, solicitando parecer sobre Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Nº 30/2025, opinando pelo cabimento e pela legalidade da contratação por Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO o documento de oficialização da demanda, bem como as justificativas necessárias solicitando a contratação de Pessoa Jurídica, cujo objeto é a aquisição de uniformes para a equipe de limpeza urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação direta é uma questão de suma importância levando-se em conta o interesse público, resolvo, com base na legislação aplicável ao caso, DISPENSAR a licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da LEI Nº 14.133/2021 Lei de Licitação e Contratos administrativos e suas alterações, autorizando a contratação da empresa GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA, CNPJ Nº 39.797.284/0001-24, no valor de R\$ 39.321,00 (trinta e nove mil, trezentos e vinte um reais).

No mais, passa a ser informado que a despesa estimada para referida contratação por dispensa de licitação ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 14 – Secretaria de Serviços Urbanos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos, PROJETO/ATIVIDADE: 2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 501, CÓDIGO REDUZIDO: 483. Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2025.

Assinatura: Gehlen Diniz Andrade

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 061/2025

Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 46.344.050/0001-97.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 10.168,50 (dez mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas, despesas e quaisquer outras que sejam pertinentes.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes, e o Sr.º Cleito Pitz dos Santos, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 062/2025

Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa MR TECH INFORMÁTICA LTDA – EPP – CNPJ Nº 48.000.136/0001-28.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas, despesas e quaisquer outras que sejam pertinentes.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes, e a Sr.ª Marilia Rehbein, como Contratada.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

Extrato de Contrato Nº 063/2025  
 Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa LICITAINFO LTDA – CNPJ Nº 52.277.278/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), já incluídos todos os impostos, taxas, despesas e quaisquer outras que sejam pertinentes.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes, e o Sr.º Eluan Funes, como Contratada.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

Extrato de Contrato Nº 064/2025  
 Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa SL DA SILVA JUNQUEIRA – CNPJ Nº 38.069.222/0001-33.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), já incluídos todos os impostos, taxas, despesas e quaisquer outras que sejam pertinentes.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes, e a Sr.ª Silvana Lima da Silva Junqueira, como Contratada.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

Extrato de Contrato Nº 065/2025

Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ Nº 45.329.312/0001-81.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 2.660,98 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), já incluídos todos os impostos, taxas, despesas e quaisquer outras que sejam pertinentes.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes, e o Sr.º Lucas Griebeler Sandi, como Contratada.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

**GABINETE DA PREFEITA**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por Inexigibilidade de dispensa de licitação, para Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de licenças vitalícias de softwares de engenharia para desenvolvimento de Projeto Estrutural de Edificações, Projetos de Instalações Elétricas, Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas, Cabeamento Estruturado, Hidrossanitários, Incêndio, Gás e Climatização, com treinamento EAD (Educação à distância). Destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura de Senador Guiomard Municipal de Senador Guiomard/AC, a empresa: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 03.984.954/0001-74,

**ENDEREÇO SEDE:** Rua Saldanha Marinho, 392 | Centro | Florianópolis - SC | 88010-450, **CONTATO:** (48) 3332-5000 corporativo@altoqi.com.br, representado pelo senhor MARCELO LUIZ MAESTRO, CPF: 704.649.879-20 RG: 50386376 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua CANÁRIO, N°250, AP 407 – CENTRO ARAPONGAS- PR, vendedora por apresentar o menor valor, sendo de R\$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais), com fundamento nas disposições Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços.

Senador Guiomard/AC, 19 de fevereiro de 2025.

Rosana Pereira da Silva  
 Prefeita de Senador Guiomard/AC

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, com fornecimento de material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, para atender as necessidades dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

**DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

**DO OBJETO:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO VEÍCULOS	TIPO DE LAVAGEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Lavagem de Veículo Médio (Camionete)	Meia sola	Unid.	50		
02	Lavagem de Veículo Médio (Camionete)	Geral	Unid.	30		
03	Lavagem de Veículo, caminhão ¾	Meia sola	Unid.	50		
04	Lavagem de Veículo, caminhão ¾	Geral	Unid.	30		
05	Lavagem de Veículo, máquinas pesadas	Meia sola	Unid.	100		
06	Lavagem de Veículo, máquinas pesadas	Geral	Unid.	50		
<b>TOTAL</b>						

**DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:**

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguiomard2019@gmail.com até o dia 22 de fevereiro de 2025, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com, em horário comercial.

Senador Guiomard-AC, 19 de fevereiro de 2025

Francisco Arinos do Nascimento Filho  
 Secretário Municipal de Obras  
 Decreto nº 002/2025

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO**  
**ADILÁ GONÇALVES VIEIRA – FUNCAV**

**AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO ADILÁ GONÇALVES VIEIRA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

mento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Prestação de serviços de Locação de 01(um) veículo tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, gasolina, tração 4 x 4, ano de fabricação a partir de 2018, para 05 (cinco) passageiros, freios abs, direção hidráulica ou elétrica, carroceria confeccionada em chapa de alta resistência, motor de no mínimo 140 cv, transmissão automática, protetor de caçamba, com condutor, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

#### DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cultura@senadorguimard.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

#### DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de 01(um) veículo tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, gasolina, tração 4 x 4, ano de fabricação a partir de 2018, para 05 (cinco) passageiros, freios abs, direção hidráulica ou elétrica, carroceria confeccionada em chapa de alta resistência, motor de no mínimo 140 cv, transmissão automática, protetor de caçamba, com condutor.	MÊS	12		

#### DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cultura@senadorguimard.ac.gov.br até o dia 15 de fevereiro de 2025, até às 17h. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cultura@senadorguimard.ac.gov.br, em horário comercial.

Senador Guiomard-AC, 19 de fevereiro de 2025.

Eudir da Silva Carneiro  
Diretor Presidente Fundação Municipal  
Cultura e Desporto – FUNCAV  
Dec. 014 de 02/01/25

## XAPURI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – XAPURI/AC O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com as vagas contantes do anexo II do edital 001/2025 e o critério 5.2 do Edital 001/2025, os classificados abaixo discriminados:

#### EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR MEDIADOR  
01 NEIVA EVANGELISTA TEIXEIRA  
02 JOSIANE RAMOS DA CONCEIÇÃO  
03 ALARICE BOTELHO NUNES  
04 RITHIELE NASCIMENTO LIMA DOS SANTOS  
05 BRUNA NUNES DOS SANTOS  
06 GEVAIR ALVES DA SILVA  
07 AQUELIANE ALVES DANTAS  
08 GEISE DE SOUZA NASCIMENTO  
09 CAROLINER ALVES DA SILVA  
10 INGRID LOPES DE OLIVEIRA  
CARGO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO  
01 EVELINE BRILHANTE DA MOTA  
02 GELCILENE PEREIRA DA SILVA  
03 CLEITIANE MATA DOS ANJOS NASCIMENTO  
04 BÁRBARA MARIA MOREIRA DE MOURA  
05 GISELI MAIA RODRIGUES  
06 EVÂNIA JERÔNIMO DE LIMA SILVA  
07 ELISETE CARNEIRO DE BRITO

08 TAIS SILVA DE ALMEIDA VASCONCELOS  
09 OLIVIA CAMPOS BARBOSA  
10 CLEIDIONE F. DE MESQUITA MEDEIROS  
11 SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA VENÂNCIO  
12 MARIA JUCELANE GONDIM DA SILVA  
13 SUELÍ FERREIRA DA SILVA  
14 JAKELINE PEREIRA DE SENA  
15 MARIA IVANILDA MACEDO DA SILVA  
16 JERUSA FERREIRA DA LUZ  
17 MARCIA DIANA O. DA SILVA DIONISIO  
18 GLEICE DE FRANÇA SANTOS GADELHA  
19 SEBASTIANA NASCIMENTO DE QUEIROZ  
01 DEANDRISSEN DE O. AMARAL SIQUEIRA  
CARGO: PSICÓLOGO  
01 KENNEDY DE QUEIROZ SILVA  
CARGO: NUTRICIONISTA  
01 HANNA LORENE FERNANDES DE MOURA  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
01 LAUDO NATEL  
CARGO: MERENDEIRA  
SAÚDE  
01 CARLA NORIELLE GOMES ALBUQUERQUE  
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
01 RAQUEL ROSSI GARCIA  
CARGO: FONOAUDIOLOGO  
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS  
01 GASTON CLEONE SOUZA DE ALMEIDA  
02 ROSINEIDE BARROSO DO NASCIMENTO  
03 JEZILDA BARBOSA MACHADO  
04 BEATRIZ DIOGO DE OLIVEIRA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
01 MARIA MARLI SANTANA DE SOUZA ASSIS  
01 GILVAN MENDONÇA DE SOUZA  
CARGO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
01 MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA ROSA  
CARGO: CUIDADOR DE IDOSO

Para no prazo de 48 HORAS (dois dias úteis), portanto nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à sua contratação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas e posterior posse ao cargo selecionado.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

RG; (cópia e original)  
CPF (cópia e original)  
Título Eleitor; (cópia e original)  
Carteira de Trabalho; (cópia e original)  
Comprovante de residência; (cópia)  
Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);  
Exame de aptidão física e mental  
Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.  
Nada mais a tratar para o momento.  
É a presente convocação.  
Xapuri/Acre, 19 de fevereiro de 2025

Maxsuel Maia Pereira  
Prefeito de Xapuri

## DIVERSOS

### ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

GESTOR E FISCAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2024.  
PORTARIA N° 10/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025  
A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE, no uso das atribuições legais.  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104, inciso III e 117 da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da ATAS de Registro de Preço nº 006/2025,007/2025,008/2025,010/2025,011/2025 e 012/2025, Processo administrativo nº 107/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP N° 034/2024, ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISAS LTDA, MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S/A, SAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA, JS NUNES E TECPLUS LTDA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos: JOANA SIQUEIRA DOS SANTOS - MATRÍCULA N° 1196.

II- Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contratos: EMERSON RODRIGO ALMEIDA DA SILVA – MATRÍCULA N° 1556.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedir-lhos de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

DILZA TERESINHA AMBROS RIBEIRO  
PRESIDENTE DA ANSSAU.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESO/AC

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC, torna público, a quem possa interessar, O CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001/2025, Processo Administrativo nº 002/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de contabilidade aplicada ao Setor Público, de acordo com as normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, bem como as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC, compreendendo as atividades de assessoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, além do acompanhamento da implantação do sistema contábil informatizado, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESOAC, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Motivo: em razão da necessária modificação do termo de referência, adequando-o às necessidades desta administração.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2025.

Emerson Leão Pereira da Silva  
Diretor Executivo do CINRESOAC  
Portaria nº 001/2025

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

1. OBJETO Locação de espaço físico, buffet e outros, para realização de atividades de integração para os colaboradores do SEBRAE/AC, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

#### 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Local da realização: [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br);

Término do prazo para envio de propostas: 27 de fevereiro de 2025 às 10h45min;

Início da sessão de disputa de preço: 27 de fevereiro de 2025 às 11h.

Será sempre considerado o horário de Brasília.

#### 3. DOS QUESTIONAMENTOS

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

Rio Branco-AC, 19 de fevereiro de 2025.

Janaina Feitosa Pinheiro  
Pregoeira do SEBRAE/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS-ACRE (INSTITUTO SÃO JOSÉ)

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2024.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024.

Onde se Lê: "Vigência: 03/06/2024 a 02/03/2025"  
Leia-se: "Vigência: 03/06/2024 a 03/04/2025"

Maria Augusta de Oliveira  
Presidente



ESTADO DO ACRE  
DIÁRIO OFICIAL  
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro  
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804  
E-mail: [diario.oficial@ac.gov.br](mailto:diario.oficial@ac.gov.br) / [diario.diversosac@gmail.com](mailto:diario.diversosac@gmail.com)  
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076